

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2020/05/21 (099/2020)

21 de maio de 2020

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual (TPI) - 2º Juízo relativa à marca nacional n.º 453170 julga recurso procedente e anula o registo. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL) julga apelação procedente e revoga sentença recorrida - concede o registo. Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) revoga acórdão do TRL. Acórdão do TRL julga improcedente a apelação e mantém sentença do TPI - anula o registo. Acórdão do STJ rejeita recurso de revista excecional. Acórdão do STJ rejeita pedido de reforma do acórdão de revista excecional.	7
PATENTES DE INVENÇÃO	66
Pedidos - BB/CA/1A.....	66
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	68
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	69
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	70
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	71
MODELOS DE UTILIDADE	72
Concessões - FG4K	72
DESENHOS OU MODELOS	73
Pedidos - BB/CA1Y	73
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	74
Pedidos	74
Alteração de elementos não essenciais.....	141
Concessões	142
Concessões - Marca coletiva.....	145
Recusas.....	146
Renovações	147
Caducidades por falta de pagamento de taxa	148
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Marca coletiva	150
Caducidades por sentença	151
Averbamentos.....	152
Declarações de caducidade.....	153
Outros Atos.....	154
Requerimentos indeferidos.....	155
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	156
Pedidos	156
Concessões	158
Recusas.....	160
Outros Atos.....	161
REGISTO DE LOGÓTIPOS	162

Pedidos	162
Concessões	164
Renovações	165
Caducidades por falta de pagamento de taxa	166
Averbamentos.....	167
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	168
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	169
PROCURADORES AUTORIZADOS	189

INFORMAÇÃO

Prazos e Procedimentos no INPI

Torna-se público que, a partir do dia 16 de abril de 2020, os prazos para a prática de atos não se encontram suspensos. Os atos continuam a ser praticados de acordo com os prazos previstos no Código da Propriedade Industrial, por força do disposto na Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, que prevê no n.º 12 do artigo 7.º que não são suspensos os prazos relativos à prática de atos realizados exclusivamente por via eletrónica, no âmbito das atribuições do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI).

No seguimento desta Lei, o Decreto-Lei n.º 16/2020, de 15 de abril, veio prever que os atos relativos aos direitos de propriedade industrial passam a ser praticados exclusivamente através dos serviços online disponibilizados no *site* deste Instituto, possibilitando o normal curso dos processos. Deste modo, retomou-se a contagem dos prazos que haviam sido suspensos após a entrada em vigor da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. Esta alteração tornou obrigatória a prática dos atos pelos interessados nos prazos legais previstos no CPI ou em notificações emitidas pelo INPI.

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egípto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual (TPI) - 2º Juízo relativa à marca nacional n.º 453170 julga recurso procedente e anula o registo. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL) julga apelação procedente e revoga sentença recorrida - concede o registo. Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) revoga acórdão do TRL. Acórdão do TRL julga improcedente a apelação e mantém sentença do TPI - anula o registo. Acórdão do STJ rejeita recurso de revista excepcional. Acórdão do STJ rejeita pedido de reforma do acórdão de revista excepcional.

Documento assinado electronicamente. Esta assinatura electrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Eleonora Viegas



Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

281224

CONCLUSÃO - 16-11-2016

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Luís Filipe Godinho)

=CLS=

I. Relatório

A Viteno – Consultadoria de Viticultura e Enologia, Lda, pessoa colectiva n.º 503 017 540, com sede na Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 520, 4100 Porto, veio intentar a presente acção contra J. [REDACTED], com domicílio na R. [REDACTED], e C. [REDACTED], com domicílio na A. [REDACTED], pedindo que seja anulado o registo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO e que os RR. sejam condenados a absterem-se de usar essa marca, ou outra que contenha a palavra EXLIBRIS ou que seja com esta confundível, para assinalar produtos idênticos ou afins aos produtos para que se encontra registada a marca EX-LIBRIS titularidade da Autora.

Pedem ainda que os RR. sejam condenados no pagamento de uma indemnização pelos danos causados à Autora pelo uso da marca EXLIBRIS BACO.

E ainda numa sanção pecuniária compulsória de €300,00 por cada dia de uso da marca “EXLIBRIS BACO”, ou outro sinal confundível com a marca da Autora, após o trânsito em julgado da sentença a proferir nesta acção.

Alega em síntese que é titular do registo, prioritário, da marca EX-LIBRIS, nominativa, destinada a assinalar vinhos, de que a marca EXLIBRIS BACO, de cujo registo é titular o 1º R., constitui imitação, reproduzindo-a na íntegra. Beneficiando dessa forma os RR. da projecção comercial da sua marca, e lhe causa danos, afectando nomeadamente o valor económico daquela. E para cuja protecção a A. teve já de incorrer em despesas.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

Citados os RR., vieram contestar defendendo em suma a improcedência da acção.

Suscitaram a excepção de ilegitimidade passiva do R. C [REDACTED], por não ser titular do registo da marca cuja anulação vem pedida; e de ambos os RR., por não terem interesse directo em contradizer, face á decisão do INPI de concessão do registo da marca em questão. Suscitaram ainda a caducidade do direito de acção, por a A. não ter intervindo no procedimento administrativo de concessão do registo da marca, nem deduzindo oposição nem recorrendo da decisão, nos prazos previstos no Código da Propriedade Industrial.

Quanto ao mérito da acção, sustentam que não existe qualquer imitação da marca titulada pela A., nem concorrência desleal. Que a expressão “Exlibris” é relativamente comum no universo da restauração e nomeadamente dos vinhos, sendo insusceptível de apropriação quando individualmente considerada. Pelo que “Baco” é a expressão verdadeiramente distintiva da marca titularidade do R. Não imitando, no conjunto, a marca titularidade da A.

Em reconvenção, pedem a condenação da A. a reconhecer que o 1º R. é titular do direito de propriedade e do exclusivo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO e que esta não constitui imitação da marca nacional titularidade da A.; e ainda a pagar-lhe uma indemnização, pelos danos patrimoniais causados aos RR. a liquidar em execução de sentença, e a pagar-lhes a quantia de €2.500,00 a cada R. pelos danos não patrimoniais por si sofridos.

A A. contestou o pedido reconvenicional, sustentando a sua improcedência. Alega em síntese que está também a A. a exercer o seu direito de propriedade e do exclusivo da marca EX-LIBRIS, prioritária, de cujo registo é titular. Quanto aos danos invocados, alega que se encontra a exercer um direito, a pedir a anulação do registo da marca e a consequente abstenção do uso; e que os sentimentos alegados pelos RR. como danos não patrimoniais configuram uma situação normal, que faz parte do funcionamento e actividade de uma empresa/empresário.

Teve lugar a audiência prévia, com elaboração do despacho saneador, no qual foi admitido o pedido reconvenicional deduzido pelos RR. e julgadas improcedentes as excepções de ilegitimidade deduzidas.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

Realizou-se a audiência de julgamento.

*

II. Saneamento**Da caducidade do direito de acção**

Nos termos do disposto no n.º3 do art. 237.º do Código da propriedade Industrial, o registo de uma marca é concedido pelo INPI quando, efectuado o exame, não tiver sido detectado fundamento de recusa e a reclamação, se a houver, for considerada improcedente.

Dessa decisão cabe recurso, de plena jurisdição, para este Tribunal, o qual pode ser interposto por quem seja directa e efectivamente prejudicado pela decisão, no prazo de dois meses a contar da publicação no Boletim da Propriedade Industrial – cfr. arts. 39.º, 40.º, 41.º e 42.º do CPI.

O facto de o interessado não ter apresentado reclamação no procedimento administrativo de registo de uma marca ou recurso judicial da decisão do INPI de concessão do seu registo, não o impede no entanto de intentar acção contra o titular do registo para obter a sua anulação. A declaração de nulidade ou a anulação só podem resultar de decisão judicial (art. 35.º do CPI). O que o interessado pode fazer, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 266.º, no prazo de 10 anos a contar da data do despacho de concessão do registo (em caso de marca registada de má fé, sem dependência de prazo).

Pelo que, não tendo decorrido ainda o prazo de 10 anos sobre o despacho de concessão do registo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO, é manifesto que não caducou o direito a pedir a sua anulação, improcedendo a excepção invocada pelos RR.

»

Mantém-se a validade e regularidade da instância apreciadas no despacho saneador.

*

III. Fundamentação**III.1. Os factos**

1 – A Vitenos – Consultadoria de Viticultura e Enologia, Lda., pessoa colectiva n.º 503 017 540, com sede no Porto, tem por objecto social a consultadoria em viticultura e enologia, produção e engarrafamento de vinhos;

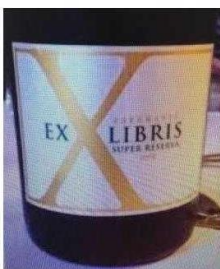
**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

2 – Explora, na região demarcada da Bairrada, uma propriedade denominada “Quinta do Ferrão”, onde tem plantada vinha;

3 – No âmbito da sua actividade a A. produz e comercializa vinhos, nomeadamente espumante com a marca EX-LIBRIS:



4 - É titular do registo da marca nacional n.º 352599 EX-LIBRIS (sinal verbal), concedido por despacho de 27.11.2001, destinada a assinalar, na classe 33 da Classificação de Nice, bebidas alcoólicas excepto de cervejas;

5 – O vinho produzido pela A. com a marca EX-LIBRIS, “Ex-libris Super Reserva 2008” recebeu a medalha de bronze no “International Wine Challenge 2014”;

6 – Tendo sido mencionado na “Revista de Vinhos” e nos *sites* www.cvbairrada.pt e www.jb.pt (comissão vitivinícola da bairrada e jornal da bairrada, respectivamente)

7 - J. [REDACTED] é titular do registo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO (sinal verbal), concedido por despacho de 22.01.2010, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação de Nice, vinhos, digestivos (vinhos e licores) e espirituosos;

8 – C. [REDACTED] é produtor de vinhos;

9 - Na revista de vinhos de Julho de 2014 são mencionados, nomeadamente, os produtos

Ex Libris

Douro Branco 2013

Carlos Sampaio Alonso

E

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB



Douro Rosé 2013

Carlos Sampaio Alonso

10 – No site www.revistadevinhos.pt constava em 21.08.2014 uma referência ao vinho tinto da região do Douro ExLibris Baco, 2012, Carlos Sampaio Alonso;

11 – Existe na internet uma página com o endereço www.exlibrisbaco.com onde são anunciados os produtos da marca EXLIBRIS BACO e um texto alusivo à história de criação do vinho assinalado com a marca e ao seu significado, de que nomeadamente consta.

(...) Se o nome Baco reflete este espírito, o título Exlibris que o antecede, oriundo do termo ex libris, intensifica-o, uma vez que falamos de uma selecção de vinhos com características singulares e, por isso, com edições limitadas.

12 – Com a marca EXLIBRIS BACO foi produzido um Douro Doc, Tinto 2012; um Douro Doc, Branco, 2013; um Douro Doc, Rosé, 2013; e, também, um vinho espumante



13 – A A. foi por mais de uma vez questionada, a propósito da existência no mercado de um vinho tinto do Douro EXLIBRIS BACO, sobre se também produzia vinho tinto com a sua marca;

14 – Os RR. sofreram preocupação devido à instauração da presente acção e suspenderam ou adiaram a execução integral do seu plano de investimentos;

15 – Os mandatários da A. nesta acção emitiram com data de 18.03.2015 uma factura no valor de €1.657,50 referente aos serviços jurídicos prestados, de preparação e apresentação da petição inicial, e taxa de justiça paga.

*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

III. 2. Factos não provados

Da matéria de facto alegada relevante para a decisão da causa e que integra os temas de prova, não resultou provado:

i – que em consequência da interposição da presente acção os RR. tenham sofrido mais do que o que consta do ponto 14 da matéria de facto provada.

ii – que no mercado vitivinícola o termo “ex-libris” seja comumente usado para referir um produto de excelência.

*

III.3. Motivação

O Tribunal formou a sua convicção sobre a matéria de facto com base na análise dos documentos juntos aos autos a fls. 47 a 62 e 66, 91 a 111, 177 a 184, 471, 494 a 497; e na análise global e ponderada do depoimento das testemunhas ouvidas na audiência de julgamento, e das declarações de parte do R. J. [REDACTED]:

F [REDACTED], enólogo, colaborador da A. demonstrou conhecimento directo sobre os factos, tendo descrito a actividade da A. na produção de vinhos e em especial do espumante EX-LIBRIS, bem como a ideia subjacente a essa marca;

F [REDACTED], director comercial de uma empresa distribuidora de vinhos (de entre os quais os produzidos pela A.), demonstrou também um conhecimento pormenorizado sobre a actividade da A., tendo relatado um episódio em que um amigo seu lhe perguntou se a A. também produzia vinho tinto, por ter visto um EXLIBRIS BACO num restaurante da Bairrada; e um outro, em que uma garrafeira em Vila Nova de Gaia lhe perguntou pelo “vosso vinho tinto”, referindo-se ao EXLIBRIS BACO.

I [REDACTED], empresário agrícola, presta regularmente serviços de consultoria à A.;

F [REDACTED], comercial, trabalha na empresa que fornece aos RR. as caixas para transporte de vinho. Alguns milhares, segundo referiu, bem como o cuidado com a construção da “imagem da marca”;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

D. [REDACTED] consultor de gestão, e [REDACTED], profissional de marketing, conhecem o R. [REDACTED] e tiveram intervenção na criação da marca EXLIBRIS BACO (“o melhor de baco”) e na imagem usada na promoção dos produtos por ela distinguidos.

Foram prestadas declarações pelo R. J. [REDACTED], relevantes relativamente ao facto 14. Descreveu os investimentos feitos, também a nível internacional, para expansão da sua actividade com a venda dos produtos EXLIBRIS BACO. Da globalidade das declarações prestadas resultou clara a preocupação sentida com a pendência desta acção e a decisão do próprio R. de não avançar com investimentos que possa vir a perder por não poder usar a marca.

Concretamente:

factos 1, 4 e 7 - certidões de matrícula da sociedade e dos registos das marcas (fls. 47 a 53, 91 a 106)

factos 2 e 3 – depoimentos das testemunhas F. [REDACTED]
[REDACTED], F. [REDACTED] e I. [REDACTED]
[REDACTED]; doc. de fls. 62;

factos 5 e 6 – docs. de fls. 55 e 57 a 61;

facto 8 – depoimento da testemunha F. [REDACTED];

factos 9 a 12 – docs. de fls. 107 a 11 e consulta do site na internet;

facto 13 – depoimento das testemunhas F. [REDACTED]
[REDACTED] (e, em especial) F. [REDACTED];

facto 14 – depoimento da testemunha F. [REDACTED] e (em especial) declarações do R.

facto 15 – doc. de fls. 471, junto pela A., por requerimento subscrito pela sua mandatária.

»

Relativamente à matéria de facto não provada, resultou da falta de elementos de prova produzidos a respeito, face à análise das declarações de parte da R. J. [REDACTED] (quanto ao facto i); e do depoimento, convincente a respeito, da testemunha F. [REDACTED]

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

Barbedo (que referiu ser “topo de gama” e não “ex-libris”, o termo comumente usado para referir um produto de excelência, no caso dos vinhos).

*

III.4. O Direito

O objecto central do litígio nesta acção é o da (in)validade do registo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO, titularidade do R. [REDACTED], que a A. vem pedir que seja anulado. Alegando essencialmente que constitui uma imitação da sua marca prioritária EX-LIBRIS.

Marca é, em termos genéricos, “*o sinal distintivo que serve para identificar o produto ou o serviço proposto ao consumidor*” (Carlos Olavo in Propriedade Industrial, pg. 37) – arts. 165.º e 167.º do Código da Propriedade Industrial, ou, e na definição ainda actual de Oliveira Ascensão (in Direito Comercial, vol. II, Propriedade Industrial, pg. 139) “um sinal distintivo na concorrência de produtos e serviços”.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – cfr. Luís Couto Gonçalves in Direito de Marcas, pgs. 17 a 30.

O registo de uma marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo para os produtos e serviços a que ela se destina, bem assim como o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada, e que, em consequência da semelhança entre o sinais e da afinidade dos produtos ou serviços, possa causar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor (arts. 224.º n.º1 e 258.º do Código da Propriedade Industrial).

Nos termos do disposto no art. 245.º, n.º1, do CPI, a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

No caso *sub judice* não restam dúvidas da prioridade da marca EX-LIBRIS titulada pela A., nem da identidade dos produtos que essa marca e a marca EXLIBRIS BACO titulada pelo R. se destinam a assinalar. Pelo que esses dois pressupostos se mostram verificados.

Adiantando, diremos, quanto ao terceiro pressuposto, o da semelhança entre os sinais que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação, que também se verifica.

Vejamos.

São ambas marcas nominativas, ou seja, exclusivamente compostas de sinais verbais. E, sem dúvida, a marca EXLIBRIS BACO compreende, reproduz, a marca EX-LIBRIS.

O hífen que não está presente na marca titularidade do R. não assume especial relevância na nossa análise. Para o consumidor que conhece já a marca EX-LIBRIS, prioritária, o produto com ela assinalado é “ex libris” (écs líbris), seja com hífen ou sem hífen. É por aquelas duas palavras, pelo som que é produzido ao dizê-las que a marca é reconhecida.

Ora, ao ser confrontado com um produto igual ou semelhante – um vinho, seja espumante, branco, tinto ou rosé – assinalado EXLIBRIS BACO, é natural que o associe à A., aos seus produtos, a pensar que ambos têm a mesma origem empresarial. E até a adquiri-los por pensar que são produzidos por ela. É um produto, um vinho, EX LIBRIS e agora, ou este vinho em concreto, ou esta colheita ou este ano... também é BACO, o Deus do vinho na mitologia romana.

Não é o vocábulo BACO que irá chamar a atenção do consumidor, ou, doutra forma, a presença desse vocábulo – tão habitual nas referências ao vinho – não é suficiente para desfazer a associação à marca, prioritária, EX-LIBRIS. Não tem, no confronto com a anterior marca registada EX-LIBRIS a necessária distintividade, não excluindo o risco de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. Nº 35/15.9YHLSB

induzir o consumidor a associar as marcas e, por consequência, os produtos, à mesma origem empresarial. Potenciando assim a sua co-existência no mercado, mesmo que essa não seja a intenção por parte dos RR., de serem praticados actos de concorrência desleal.

No caso resultaram demonstrados dois concretos casos de associação, por confusão, entre os produtos comercializados pela A. e pelos RR. com as marcas em questão (facto 13 e depoimento da testemunha Fernando Barbedo). Mas é de admitir que mais possam ter existido, sem que tenham sido trazidos ao conhecimento das partes: alguém que tenha comprado um vinho EXLIBRIS BACO por o associar a mais um produto ou “sub-marca” EX-LIBRIS. É a possibilidade de isso ocorrer que está na previsão da al. e) do n.º1 do art. 239.º do CPI como fundamento para a recusa do registo da marca.

Sendo por sua vez a infracção, na concessão do registo da marca, do previsto no art. 239.º um dos fundamentos para a anulação daquele registo (cfr. n.º1 do art. 266.º do CPI).

De acordo com o art. 1.º do CPI, a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.

No caso, tendo o registo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO infringido o disposto no art. 239.º, n.º1 als. a) e e) do CPI, deve ser anulado.

E os RR. condenados, como peticionado, a absterem-se de a usar, bem como qualquer outra que a reproduza (EX-LIBRIS ou EXLIBRIS) ou seja com ela confundível, para assinalar produtos idênticos ou afins aos assinalados pela marca titularidade da A., em quaisquer suportes.

Devem ainda ser condenados no pagamento de uma sanção pecuniária compulsória diária, em caso de incumprimento desta obrigação de abstenção de uso da marca, nos termos do disposto no art. 829-A do Código Civil e 338-N n.º4 do CPI. Que se considera adequado e proporcional fixar em €300,00.

*

Alega a A. que sofreu prejuízos que devem ser indemnizados pelos RR., a calcular em função do lucro pela sua conduta ilícita e aos danos emergentes e lucros cessantes que essa conduta lhe causou ou, subsidiariamente, num montante fixado pelo Tribunal com

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 35/15.9YHLSB

recurso à equidade, tendo por base, no mínimo, as remunerações que teriam sido auferidas pela A. casos os RR. Ihe tivesse solicitado autorização para usar a marca.

Tal pretensão inscreve-se no domínio da responsabilidade civil por facto ilícito, a qual assenta na verificação dos seguintes pressupostos: o facto, a ilicitude, a imputação do facto ao lesante (pelo menos a título de negligência - “mera culpa”), o dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano.

Para além do regime geral previsto no artigo 483.º do Código Civil, em matéria indemnizatória os direitos de propriedade industrial gozam da tutela específica consagrada no 338.º-L do CPI, cuja redacção em vigor resultou da transposição para o ordenamento jurídico nacional da Directiva 2004/48/CE (a chamada “Directiva Enforcement”), efectuada pela Lei n.º 16/2008, de 1.04.

Baseado no artigo 13.º (“indemnização por perdas e danos”) daquela Directiva, o 338.º-L dispõe no seu n.º 1 que *“quem, com dolo ou mera culpa, viole ilicitamente o direito de propriedade industrial de outrem, fica obrigado a indemnizar a parte lesada pelos danos resultantes da violação”*.

Resulta assim da conjugação dessas normas que são pressupostos de que emerge a obrigação de indemnizar:

a) O facto voluntário do agente, no sentido de objectivamente dominável ou controlável pela vontade humana.

b) A ilicitude, ou seja, uma conduta que consubstancia infracção de um dever jurídico, sendo que nos termos gerais do n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil as duas formas essenciais de ilicitude se traduzem na violação de um direito subjectivo de outrem, por um lado, e na violação de lei tendente à protecção de interesses alheios, por outro; e que nos termos especiais previstos no n.º 1 do artigo 338.º-L do CPI a ilicitude emerge da violação de um direito de propriedade industrial.

c) A culpa, que se consubstancia na imputação do facto ao lesante, a título de dolo (directo, necessário ou eventual), ou seja, a intenção de realizar o comportamento ilícito que o respectivo agente configurou, ou negligência (consciente ou inconsciente), como mera intenção de querer a causa do facto ilícito. A culpa traduz-se na censura ético-jurídica ou juízo de reprovação pessoal em relação ao agente lesante, em face do direito constituído e com

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

referência ao nexo existente entre o facto ilícito e a vontade daquele, o que sucederá, em termos gerais, quando o agente, na situação concreta, podia e devia ter agido de modo a não cometer o ilícito e não o fez.

De sublinhar aqui que, tal como o artigo 483.º, n.º 1 do Código Civil, o n.º 1 artigo 338.º-L do CPI exige também a natureza dolosa ou negligente da conduta.

d) O dano, definido como perda ou diminuição de bens, direitos ou interesses protegidos pelo direito, patrimonial ou não patrimonial, consoante tenha ou não conteúdo económico, conforme seja ou não susceptível de avaliação pecuniária, importando neste particular atender também aos critérios especiais consagrados no artigo 338.º-L, n.ºs 2 a 7 do CPI.

e) O nexo de causalidade, porque só pode haver responsabilidade relativamente aos danos que o lesado provavelmente não sofreria se não fosse aquela conduta, ou seja, a causa juridicamente relevante de um dano será aquela que, em abstracto, se mostre adequada à produção desse dano, segundo as regras da experiência comum ou conhecidas do agente, estando entre nós consagrada a doutrina da causalidade adequada (cf. artigo 563.º do Código Civil).

Só a verificação simultânea dos referidos pressupostos da responsabilidade civil poderá constituir o lesante na obrigação de indemnizar o lesado.

No caso *sub judice* provou-se o registo, a pedido do R. J. [REDACTED], da marca EXLIBRIS BACO.

A anulação baseia-se na reprodução do sinal EX-LIBRIS que consubstancia a marca titularidade da A., em conformidade com as normas do Código da Propriedade Industrial referidas supra.

O acto praticado pelo R., consubstanciado no requerimento de registo da marca, que veio a ser concedido, será punido com a anulação a decretar, com os efeitos retroactivos consignados nos termos gerais do artigo 289.º do Código Civil e as limitações previstas no artigo 36.º do CPI.

Por outro lado, como decorrência da referida invalidade e face à apurada utilização do sinal EXLIBRIS que o R. vem fazendo, entendeu o Tribunal, nos moldes

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

apreciados supra, impor determinadas injunções destinadas a impedir a continuação daquele uso que configura infracção ao direito de exclusivo da marca da A.

Não se apurou qualquer outro comportamento do R. que, sendo lesivo de direitos da A. ou de interesses protegidos, preencha todos os pressupostos da responsabilidade civil por facto ilícito, fazendo recair sobre aquele a obrigação de a indemnizar.

Com efeito, pese embora se possa admitir a ocorrência de prejuízos decorrentes do uso de uma marca que reproduz a da A., facto gerador de confusão, prejuízos que entroncam, pois, no próprio normativo que fundamenta a anulação do registo, não se provaram outros danos sofridos pela A. que se encontrem numa relação de causalidade adequada com o referido registo.

Por outro lado, ao nível da imputação subjectiva, não se pode dizer que a actuação do R. tenha sido culposa e, por conseguinte, merecedora de censura ético-jurídica ou de juízo de reprovação pessoal, em face do direito constituído e com referência ao nexo existente entre o facto ilícito e a vontade daquele.

Na verdade, o registo em questão foi concedido ao R. pela entidade administrativa com competência para o fazer e à qual incumbia a verificação das condições legais da respectiva concessão, sendo certo que da factualidade apurada não resulta qualquer elemento no sentido de ter havido má-fé no contexto do pedido que aquele dirigiu ao INPI, a que acresce que a própria A. não apresentou reclamação em tal processo de registo.

Na situação concreta não se impunha, pois, a uma pessoa medianamente diligente e cuidadosa que agisse de outro modo, ou seja, não formulando o referido pedido de registo e, caso viesse a ser concedido, como foi, não utilizando a marca registada para os fins a que a lei o destina.

Em suma, analisadas as apuradas circunstâncias do caso concreto não se verificou qualquer conduta culposa do R., ainda que a título de negligência.

Assim, face ao acima exposto, forçoso se torna concluir que não se mostram preenchidos todos os pressupostos de verificação cumulativa previstos nos artigos 483.º, n.º 1 do Código Civil e bem assim no artigo 338.º-L, n.º 1 do CPI, que fariam incorrer o R. J. [REDACTED] na obrigação de indemnizar a A. Quanto ao R. C. [REDACTED] apenas resultou demonstrado que é produtor do vinho marcado com o sinal registado do 1º R.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

De onde resulta, pois, que a pretensão indemnizatória deduzida pela A. deve ser julgada improcedente.

*

Do pedido reconvençional

Os RR. pedem em reconvenção que se reconheça que o R. Januário Alonso é titular do direito de propriedade e do exclusivo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO e que esta não constitui imitação da marca nacional titularidade da A.

E que a A. seja condenada a reconhecê-lo, abstendo-se de perturbar, impedir, prejudicar o uso, gozo e fruição plenas do direito de propriedade industrial titulado pelo R. Januário Alonso.

O que, por tudo o que atrás expusemos, não pode proceder. O R. é titular do registo da marca em questão, mas esta constitui imitação da marca titularidade da A. e como tal o seu registo deve ser anulado.

Pedem ainda a condenação da A. a pagar-lhe uma indemnização, pelos danos patrimoniais causados aos RR. a liquidar em execução de sentença, e a pagar-lhes a quantia de €2.500,00 a cada R. pelos danos não patrimoniais por si sofridos.

Estão em causa, na tese dos RR., danos sofridos pela interposição da presente acção, sejam patrimoniais sejam não patrimoniais (danos, em suma, á sua imagem e dos seus produtos, como consequência do litígio sobre os direitos de propriedade industrial da A. e do R. Januário, que também afectam o R. C [REDACTED] como produtor dos vinhos marcados EXLIBRIS BACO).

Ora, como resulta da exposição supra feita das normas aplicáveis, pressuposto da obrigação de indemnizar é que exista um facto ilícito - uma conduta que consubstancie infracção de um dever jurídico, e que nos termos especiais previstos no n.º 1 do artigo 338.º-L do CPI emerge da violação de um direito de propriedade industrial.

A A. como titular do registo da marca nacional n.º 352599 EX-LIBRIS, tem, nos termos do disposto no art. 258.º do CPI, o *direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual ou semelhante, em produtos idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada e*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 35/15.9YHLSB

que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou serviços possa causar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor.

Em caso de registo por terceiro de um sinal que revista essas características, pode intentar uma acção de anulação do registo da marca, no prazo de 10 anos, como vimos já.

Ora, foi precisamente o que a A. fez, no caso *sub judice*. Agiu para tutela do seu direito, nos termos e prazos previstos na Lei. Não é portanto ilícito o facto de ter intentado a presente acção contra os RR. formulando os pedidos que formulou.

Pelo que não se verifica a obrigação de indemnizar, por parte da A., que os RR. vêm invocar.

Os pedidos reconventionais devem, portanto, ser julgados improcedentes.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, tudo visto e ponderado, **julgo a presente acção parcialmente procedente**, nos termos expostos, e **a reconvenção improcedente** e, em consequência:

1 – Anulo o registo da marca nacional n.º 352599 EX-LIBRIS concedido por despacho do INPI de 22.01.2010, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação de Nice, vinhos, digestivos (vinhos e licores) e espirituosos, titulado por [REDACTED];

2 – Condeno os RR. J [REDACTED] e C [REDACTED] a absterem-se de usar a referida marca, ou outra que contenha a reprodução da marca nacional n.º 352599 EX-LIBRIS titulada pela A. para assinalar produtos idênticos ou afins dos que esta marca se destina a assinalar, em quaisquer suportes;

3 – Condeno os R. no pagamento da quantia diária de €300,00 (trezentos euros), a título de sanção pecuniária compulsória, em caso de incumprimento da obrigação referida em 2.;

4 – Absolvo os RR. do demais peticionado pela A.;

5 – Absolvo a A. dos pedidos reconventionais formulados pelos RR.

*

Custas por A. e RR., na proporção do respectivo decaimento (art. 527.º do CPC).

Registe e notifique.

*



Tribunal da Propriedade Intelectual

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 35/15.9YHLSB

Após trânsito, cumpre-se o n.º 3 do artigo 35.º do CPI.

Lisboa, 20.02.2017

(texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária)



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

ap.Nº 35/15.9YHLSB

Acordam na 8ª Secção cível do tribunal da Relação de Lisboa:

A Vítimo – Consultadoria de Viticultura e Enologia, Lda, pessoa colectiva n.º 503 017 540, com sede na Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 520, 4100 Porto, veio intentar a presente acção contra J [REDACTED], com domicílio em M [REDACTED], e C [REDACTED], com domicílio em A [REDACTED], pedindo que:

Seja anulado o registo da marca nacional nº 453170 EXLIBRIS BACO

Que os RR. sejam condenados a absterem-se de usar essa marca, ou outra que contenha a palavra EXLIBRIS ou que seja com esta confundível, para assinalar produtos idênticos ou afins aos produtos para que se encontra registada a marca EX-LIBRIS titularidade da Autora.

Pedem ainda que os RR. sejam condenados no pagamento de uma indemnização pelos danos causados à Autora pelo uso da marca EXLIBRIS BACO.

E ainda numa sanção pecuniária compulsória de €300,00 por cada dia de uso da marca “EXLIBRIS BACO”, ou outro sinal confundível com a marca da Autora, após o trânsito em julgado da sentença a proferir nesta acção.

Alega em síntese que é titular do registo, prioritário, da marca EX-LIBRIS, nominativa, destinada a assinalar vinhos, de que a marca EXLIBRIS BACO, de cujo registo é titular o 1º R., constitui imitação, reproduzindo-a na íntegra, beneficiando dessa forma os RR. da projecção comercial da sua marca, que lhe causa danos, afectando nomeadamente o valor económico daquela e para cuja protecção a A. teve já de incorrer em despesas.

Citados os RR., vieram contestar defendendo a improcedência da acção.

Em reconvenção, pedem a condenação da A. a reconhecer que o 1º R. é titular do direito de propriedade e do exclusivo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO e que esta não constitui imitação da marca nacional titularidade da A.; e ainda a pagar-lhe uma indemnização, pelos danos patrimoniais causados aos RR. a liquidar em execução de sentença, e a pagar-lhes a quantia de €2.500,00 a cada R. pelos danos não patrimoniais por si sofridos.

A A. contestou o pedido reconvenicional, sustentando a sua improcedência



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

A caducidade do direito de acção foi julgada improcedente, com fundamento no disposto no artº 266 nº 4 do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI) uma vez que não decorreram dez anos sobre o registo da mesma .

Foram declarados assentes os seguintes factos:

- 1 – A Viteno – Consultadoria de Viticultura e Enologia, Lda., pessoa colectiva n.º 503 017 540, com sede no Porto, tem por objecto social a consultadoria em viticultura e enologia, produção e engarrafamento de vinhos;
- 2 – Explora, na região demarcada da Bairrada, uma propriedade denominada “Quinta do Ferrão”, onde tem plantada vinha;
- 3 – No âmbito da sua actividade a A. produz e comercializa vinhos, nomeadamente espumante com a marca EX-LIBRIS;
- 4 – É titular do registo da marca nacional n.º 352599 EX-LIBRIS (sinal verbal), concedido por despacho de 27.11.2001, destinada a assinalar, na classe 33 da Classificação de Nice, bebidas alcoólicas excepto de cervejas;
- 5 – O vinho produzido pela A. com a marca EX-LIBRIS, “Ex-libris Super Reserva 2008” recebeu a medalha de bronze no “International Wine Challenge 2014”;
- 6 – Tendo sido mencionado na “Revista de Vinhos” e nos sites www.cvbaIRRada.pt e www.jb.pt (comissão vitivinícola da bairrada e jornal da bairrada, respectivamente)
- 7 - J [REDACTED] é titular do registo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO (sinal verbal), concedido por despacho de 22.01.2010, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação de Nice, vinhos, digestivos (vinhos e licores) e espirituosos;
- 8 – C [REDACTED] é produtor de vinhos;
- 9 - Na revista de vinhos de Julho de 2014 são mencionados, nomeadamente, os produtos EXLIBRIS Douro Branco 2013 Carlos Sampaio Alonso E Douro Rosé 2013 Carlos Sampaio Alonso
- 10 – No site www.revistadevinhos.pt constava em 21.08.2014 uma referência ao vinho tinto da região do Douro EXLIBRIS Baco, 2012, Carlos Sampaio Alonso;



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

11 – Existe na internet uma página com o endereço www.exlibrisbaco.com onde são anunciados os produtos da marca EXLIBRIS BACO e um texto alusivo á história de criação do vinho assinalado com a marca e ao seu significado, de que nomeadamente consta. (...) Se o nome Baco reflete este espírito, o título EXLIBRIS que o antecede, oriundo do termo ex libris, intensifica-o, uma vez que falamos de uma selecção de vinhos com características singulares e, por isso, com edições limitadas.

12 – Com a marca EXLIBRIS BACO foi produzido um Douro Doc, Tinto 2012; um Douro Doc, Branco, 2013; um Douro Doc, Rosé, 2013; e, também, um vinho espumante

13 – A A. foi por mais de uma vez questionada, a propósito da existência no mercado de um vinho tinto do Douro EXLIBRIS BACO, sobre se também produzia vinho tinto com a sua marca;

14 – Os RR. sofreram preocupação devido à instauração da presente acção e suspenderam ou adiaram a execução integral do seu plano de investimentos;

15 – Os mandatários da A. nesta acção emitiram com data de 18.03.2015 uma factura no valor de €1.657,50 referente aos serviços jurídicos prestados, de preparação e apresentação da petição inicial, e taxa de justiça paga.

III. 2. Factos não provados

i – que em consequência da interposição da presente acção os RR. tenham sofrido mais do que o que consta do ponto 14 da matéria de facto provada.

ii – que no mercado vitivinícola o termo “ex-libris” seja comumente usado para referir um produto de excelência.

A sentença declarou Anulado o registo da marca nacional n.º nº 453170 EXLIBRIS BACO concedido por despacho do INPI de 22.01.2010, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação de Nice, vinhos, digestivos (vinhos e licores) e espirituosos, titulado por J. [REDACTED].

Desta sentença houve recurso, a requerer a revogação da sentença, tendo sido lavradas as conclusões ao adiante:

Impunha-se decisão diversa da proferida, no sentido de se dar como provado que:



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

— que em consequência da interposição da presente acção os RR. tenham sofrido mais do que o que consta do ponto 14 da matéria de facto provada.

— que no mercado vitivinícola o termo "ex-libris" seja comumente usado para referir um produto de excelência.

Com a marca da foi produzido um Douro Doe, Tinto 2012; um Douro Doe, Branco 2013; um Douro Doe, Rosé, 2013 e também um vinho espumante, todos da região demarcada do Douro.

Houve resposta

A apelada sustentou o acerto da sentença apelada e bem assim a confundibilidade das marcas em apreço pugnando pela sua confirmação.

Objecto do recurso:

Estando o objecto do recurso delimitado pelas conclusões das alegações da recorrente, e sem prejuízo das questões de que o tribunal ad quem possa ou deva conhecer oficiosamente, as questões a apreciar e a decidir resumem-se a saber se:

Saber se deve ser alterada a matéria de facto constante do relatório da presente sentença, e se esta padece de nulidade por omissão.

Saber se o signo "EX-LIBRIS" constitui uma designação genérica insuscetível de apropriação exclusiva por uma marca.

E só respondendo afirmativamente à questão anterior saber se existe confusão entre a marca nacional nº 352.599 da Apelada EX-LIBRIS e a marca nacional nº 453.170. EXLIBRIS BACO relativamente aos produtos da classe 33 da classificação de NICE

Fundamentação de facto:

Dá-se aqui por reproduzida a factualidade supra.

Fundamentação de direito:

Aprecia-se, antes das demais questões, a questão que se prende com a natureza do signo EXLIBRIS comum às duas marcas, porquanto, entendendo-se como a final se verá, que sim, que se trata de expressão insusceptível de ser apropriada em exclusivo por uma marca a decisão subsequente torna inútil discutir todas as demais questões colocadas.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Assim é que:

Logo no artigo 1.º CPI com as alterações do dl 143/2008 prescreve que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento de riqueza.

No topo dos direitos privativos surge a marca que é um sinal distintivo do comércio.

O artº 222º do CPI refere-se-lhe assim: “A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

A marca pode, igualmente, ser constituída por frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor”.

Os sinais distintivos do comércio identificam e protegem a empresa, a imagem da produtora dos serviços ou produtos e bem assim os próprios serviços e produtos. Desta maneira também se coloca o consumidor na posição de poder identificar os produtos ou serviços e a sua origem.

A marca tem de ser nova, diversa das outras, tudo por modo a afastar qualquer risco de associação.

Por outro lado a marca deve constituir, para o consumidor médio, suficiente individualizador do produto, serviço ou produtor.

Consumidor médio é o consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e advertido cfr TJUE Ac de 22.06.1999 Proc 342/97 ponto nº 26 que opôs a Lloyd Schuhfabrik & Meyer CO GmbH e a Klijsen Andel BV [http:// eur-lex.europa.eu](http://eur-lex.europa.eu) e TRL Ac de 17.09.2009 pr 4780/06.1YXLSB.L1.8 [www dgsi](http://www.dgsi).

Os requisitos da marca constam do artº 222º do CPI

Posto isto, assume especial relevância a nosso ver para aqui a previsão do artigo 223 do CPI, a saber:



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Não satisfazem as condições do artigo anterior:

- a) As marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo;
- b) Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma imposta pela própria natureza do produto, pela forma do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma que confira um valor substancial ao produto;
- c) Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;

Por seu turno o nº 2 do mesmo preceito prescreve que os elementos genéricos referidos nas alíneas a) c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, excepto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.”

Nesta previsão enquadram-se sinais genéricos como “CAFÉ”, “ÁGUA” “CERVEJA” e bem assim os que designam qualidades como “BELO” “FINO” “LARGO” “EXCELENTE” quantidades como “VINTE” e outros. (Por exemplo Café na marca DELTA não é signo exclusivo. De resto é usado pela marca SICAL e outras existentes no mercado; idem para o signo TINTAS que é usado sem exclusividade nas marcas como “TINTAS CIN” e ou “TINTAS ROBBIALAC” entre outras.

“Acrece que a designação “Ex libris (do latim ex libris meis) é a expressão que significa, literalmente, “dos livros de” ou “faz parte de meus livros”, empregada para associar o livro a uma pessoa ou a uma biblioteca. Portanto, ex libris é um complemento circunstancial de origem (ex + caso ablativo) que indica que tal livro é “propriedade de” ou obra “da biblioteca de”.

A inscrição pode estar inscrita numa vinheta colada em geral na contra capa ou página de rosto de um livro para indicar quem é seu proprietário. A vinheta em geral contém um logotipo, brasão ou desenho e a expressão “Ex libris” seguida do nome do proprietário. É possível que contenha um lema, ou citação.

Inscrições de propriedade em livros não eram comuns na Europa até ao século XIII, quando outras formas de biblioteconomia se tornaram comuns. No Brasil, o “ex-líbris” da Biblioteca



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Nacional foi criado em 1903 pelo artista Eliseu Visconti, responsável pela introdução do art-nouveau no país. Quando a marca de propriedade de um livro é gravada na encadernação, recebe o nome de super libris.

A expressão ex libris também é utilizada para designar uma representação simbólica de algum lugar. Por exemplo o ex libris de Paris é a Torre Eiffel e o de Nova Iorque a estátua da Liberdade, ou Big Ben é o ex libris de Londres, tendo entrado na linguagem corrente com esta utilização, que se estende ainda a situações em que designa o mais representativo por ser o melhor de uma certa espécie de qualquer produto desde marca de roupa (por exemplo o ex libris das calças de ganga foram as levis; a bens alimentares ou restauração tipo o ex libris do restaurante x... é a açorda; e passando mesmo pelo desporto (ténis/estádios etc)” cfr . <http://wikipedia>.

Trata-se pois, de um signo sem qualquer natureza distintiva, pelo que se esta designação está incorporada numa marca registada, atenta a sua natureza, não individualizadora, não se torna exclusiva da marca como prevê o nº 2 do artº 223º do CPI.

Aliás o nº 3 deste mesmo normativo prevê que a pedido do requerente ou do reclamante o INPI, indica no despacho de concessão quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente, o que se não for feito não invalida aquela insusceptibilidade de ser apropriado por uma marca de modo exclusivo

Pelo exposto, se, conclui, com prejuízo de qualquer questão de confundibilidade, que sendo a marca da apelada constituída exclusivamente pela expressão EX-LIBRIS não é a mesma exclusiva da recorrida. *(de resto esta marca até será nula face ao disposto no artº 265º nº 1 a) do CPI nulidade que pode ser invocada por qualquer interessado e ou pelo MP a todo o tempo, pois constitui fundamento de recusa absoluta do registo uma vez que não está associada a qualquer outro signo cfr (art 238º nº 1 c) e in casu artº35º nº 2 do CPI de 2003 o que é totalmente válido também para a marca da recorrente uma vez que associa ao signo EXLIBRIS o signo BACO sendo este também um signo genérico a indicar a natureza do produto e portanto sem qualquer carácter distintivo o que e pelas mesmas razões não se pode considerar exclusivo da recorrente.)*

Segue deliberação



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Procede com tal fundamento a apelação e revogando-se a sentença apelada julga-se inexistir fundamento para a requerida anulação da marca EXLIBRIS BACO.

Custas pela recorrida.

Sumario:

Os sinais distintivos do comércio identificam e protegem a empresa, a imagem da produtora dos serviços ou produtos e bem assim os próprios serviços e produtos.

A marca tem de ser nova, diversa das outras, tudo por modo a afastar qualquer risco de associação.

Como se dispõe no artº 223º c) do CPI signos s constituídos, exclusivamente, por indicações de espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos não satisfazem os requisitos da individualização para servir a marca.

Nesta previsão enquadram-se sinais genéricos como “CAFÉ”, “ÁGUA” “CERVEJA” e bem assim os que designam qualidades como “BELO” “FINO” “ LARGO” “EXCELENTE” quantidades como “VINTE” e outros e EX-LIBRIS

Se tais signos, sem qualquer natureza distintiva, estão incorporados numa marca registada, atenta a sua natureza, não individualizadora, não se tornam exclusivos da marca como prescreve o nº 2 do artº 223º do CPI

Lisboa, 14 de Setembro de 2017

Isoleta Almeida Costa

Octávia Viegas

Rui da Ponte Gomes



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo nº 35/15.9YHLSB.L1.S1
7ª Secção

Acordam, no Supremo Tribunal de Justiça:

1. VITENO – Consultadoria de Viticultura e Enologia, Lda., propôs uma acção contra [REDACTED] e C [REDACTED] pedindo “a anulação do registo da marca nacional nº 453.170, ‘EXLIBRIS BACO’”, da titularidade do primeiro, e a condenação dos réus na abstenção do uso da referida marca ou de outra “que contenha a palavra EXLIBRIS” ou que com ela se confunda, “para assinalar produtos idênticos ou afins aos produtos para que se encontra registada (...), em quaisquer suportes, incluindo em papéis de negócios, letreiros, estabelecimentos, em publicidade, na internet e de qualquer outro modo” e no “pagamento de uma indemnização por perdas e danos”, em montante calculado em função do lucro obtido com a “sua conduta ilícita” e dos danos sofridos pela autora, “a ser apurado em sede de produção de prova” ou, subsidiariamente, segundo a equidade. Pedem ainda a condenação dos réus “no pagamento dos encargos suportados” com a protecção dos direitos da autora e de uma sanção pecuniária compulsória no valor de € 500,00 por cada dia em que, posteriormente ao trânsito da sentença, os réus tenham usado a marca em causa “ou outro sinal confundível” com ela.

Para o efeito, e em síntese, alegou ser uma empresa que se dedica “à consultadoria em matéria vitivinícola” e, também, à produção e comercialização de vinhos “sob várias marcas”, entre os quais se encontra “um vinho espumante sob a sua aludida marca ‘EX-LIBRIS’”, que é o seu principal produto, que explora principalmente no mercado português. A marca EX-LIBRIS, de que é titular, encontra-se registada como marca nacional nº 352.599, para produtos incluídos na classe 33 da classificação de Nice, tendo o registo sido requerido em 11 de Janeiro de 2001, concedido em 29 de Junho do mesmo ano e renovado por dez anos em 29 de Junho de 2011.

O primeiro réu é titular da marca “EXLIBRIS BACO”, para produtos também incluídos na classe 33 de Nice, “vinhos; digestivos [vinhos e licores]; espirituosos”, com registo requerido em 10 de Agosto de 2009 e concedido em 22 de Janeiro de 2010, tendo o



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

autor tomado conhecimento da comercialização do vinho com a marca “EXLIBRIS BACO” através da Revista de Vinhos de Julho de 2014.

A autora invocou ainda que o uso desta marca lhe causa prejuízos, *“designadamente afecta a função distintiva e o efeito publicitário da sua marca ‘EX-LIBRIS’”,* diminuindo o seu *“valor económico”*.

Entende, portanto, que se verificam os requisitos para que ocorra uma *imitação de marca* (artigo 245º, nº 1, do Código da Propriedade Industrial) e uma situação de *concorrência desleal*, sendo anulável o registo da marca do primeiro réu (nº 1 do artigo 266º do Código da Propriedade Industrial); e ter direito a ser indemnizada pelos réus.

Os réus contestaram e deduziram reconvenção.

Sustentaram a ilegitimidade do segundo réu, *“produtor do vinho engarrafado com a marca do 1º R.”*, ilegitimidade de ambos os réus quanto aos pedidos de indemnização, pois que *“qualquer responsabilidade (...) sempre seria de atribuir ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial”,* que concedeu o registo da marca em litígio, a *“perda do direito de acção [da autora] por falta de reclamação à publicação do pedido no Boletim da Propriedade Industrial”*; e a não existência, nem de *imitação de marca*, nem de *concorrência desleal*. Por entre o mais, salientaram que, da comparação entre as duas marcas, resulta que não há *“semelhanças gráficas, fonéticas ou outras, susceptíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão”*, que apenas é comum *“a expressão ‘Exlibris’”,* que é *“comumente utilizada para caracterizar a alta qualidade ou a excelência”* dos produtos da classe 33, sendo portanto *“genérica e insusceptível de apropriação individual e exclusiva (...), quando individualmente considerada e desprovida de outros elementos que lhe imprimam distintividade”*, como sucede com o vocábulo Baco, *“que é o elemento verdadeiramente distintivo que caracteriza a marca nominativa em apreço”*, e alegaram não se tratar de produtos *afins*.

Em reconvenção, pediram a declaração de que o primeiro réu *“é titular do direito de propriedade e do exclusivo da marca nacional ‘EXLIBRIS BACO’ com o registo nº 453170 para os produtos e serviços a que esta se destina”* e que não há *“semelhanças gráficas, fonéticas ou outras susceptíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão ou ainda que possibilitem de alguma forma a associação entre os sinais”* entre esta marca e anteriores registadas, *“entre elas a da A. e reconvinde”*; e a condenação da autora a reconhecer-lo e a abster-se de perturbar o uso da marca do primeiro réu e a pagar-lhes uma indemnização por



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

danos patrimoniais, em quantia a liquidar, acrescida de juros de mora contados desde a citação até integral pagamento, e por danos não patrimoniais, no valor de € 2.500,00 para cada réu.

Na réplica, a autora afastou a alegação de caducidade, sustentou a “*eficácia distintiva da expressão ‘EXLIBRIS’*” para os produtos em causa neste processo, o “*carácter genérico e descritivo no que diz respeito aos produtos da classe 33*” do vocábulo BACO, que aliás “*integra a composição de outras marcas registadas*” para produtos da mesma classe, manteve a posição de que a marca cuja anulação pretende *imita* a de que é titular e pronunciou-se no sentido da improcedência do pedido reconvenicional.

A reconvenção foi admitida no despacho saneador, que também julgou improcedentes as ilegitimidades invocadas (fls. 299).

A acção veio a ser julgada parcialmente procedente pela sentença de fls. 535, que julgou improcedente a reconvenção. Foi decidido:

– Anular “*o registo da marca nacional nº 352599 EX-LIBRIS concedido por despacho do INPI de 22.01.2010, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação de Nice, vinhos, digestivos (vinhos e licores) e espirituosos, titulado por J. [REDACTED]*”; [deduz-se da leitura da sentença que se está a anular a marca nacional nº 453170 EXLIBRIS BACO, devendo portanto ser assim interpretada; as partes assim o entenderam, aliás];

– Condenar os réus a “*absterem-se de usar a referida marca, ou outra que contenha a reprodução da marca nacional nº 352599 EX-LIBRIS titulada pela A. para assinalar produtos idênticos ou afins dos que esta marca se destina a assinalar, em quaisquer suportes*”;

– Condenar os réus “*no pagamento da quantia diária de € 300,00 (...), a título de sanção pecuniária compulsória, em caso de incumprimento da obrigação*” anterior;

– Absolver os réus do demais peticionado e absolver a autora dos pedidos reconvencionais.

Para assim decidir, a sentença considerou verificados os pressupostos da *imitação* ou *usurpação* da marca da autora – prioridade, identidade ou afinidade dos produtos que as marcas da autora e do primeiro réu se destinam a assinalar e semelhança que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que comporte risco de associação –,



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

previstos no n.º 1 do artigo 245.º do Código da Propriedade Industrial e, portanto, de anulação do registo (artigos 239.º e 266.º, n.º 1 do mesmo Código da Propriedade Industrial).

No que em especial respeita ao terceiro requisito – uma vez que, para o tribunal, “no caso sub iudice não restam dúvidas da prioridade da marca EX-LIBRIS titulada pela A., nem da identidade dos produtos que essa marca e a marca EXLIBRIS BACO titulada pelo R. se destinam a assinalar” –, a sentença entendeu que “são ambas marcas nominativas, ou seja, exclusivamente compostas de sinais verbais”. E que, “sem dúvida, a marca EXLIBRIS BACO compreende, reproduz, a marca EX-LIBRIS”; que o hífen não tem “especial relevância na nossa análise” – “é pelo som produzido” ao dizer *ex libris* “que a marca é reconhecida”; que o vocábulo BACO, “tão habitual nas referências ao vinho, não é suficiente para desfazer a associação à marca prioritária”, não tendo “a necessária distintividade” para excluir o risco de que o consumidor seja induzido “a associar as marcas e, portanto, os produtos, à mesma origem empresarial”; que a sua coexistência no mercado potencia o risco de, objectivamente, “serem praticados actos de concorrência desleal”.

“No caso, tendo o registo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO infringido o disposto no art. 239.º, n.º 1, al. a) e e) do CPI, deve ser anulado”.

Quanto ao pedido de indemnização, o tribunal considerou não preenchidos todos os necessários pressupostos, previstos nos artigos 483.º do Código Civil e 338.º-L, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial; a improcedência da reconvenção resultou do demais que foi decidido.

A sentença veio todavia a ser revogada pelo acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de fls. 627, que entendeu que a expressão “EXLIBRIS, comum às duas marcas”, tal como o vocábulo BACO, é “insusceptível de ser apropriada em exclusivo por uma marca”, pois não tem “qualquer natureza distintiva” – al. c) do artigo 223.º do Código da Propriedade Industrial”, tendo entrado na linguagem corrente para designar “situações em que se designa o mais representativo por ser o melhor de certa espécie de qualquer produto”. Assim, não tendo natureza individualizadora, tais signos, mesmo estando incorporados numa marca registada, são “sinais genéricos” e “não se tornam exclusivos da marca como prescreve o n.º 2 do art.º 223.º do CPI”.

Após ter recordado o significado literal da expressão latina *ex libris* – “«dos livros de» ou «faz parte de meus livros», empregada para associar o livro a uma pessoa ou a uma



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

biblioteca”, o acórdão recorrido observou o seguinte: “A expressão ex libris também é utilizada para designar uma representação simbólica de algum lugar. Por exemplo o ex libris de Paris é a Torre Eiffel e o de Nova Iorque a estátua da Liberdade, ou o Big Ben é o ex libris de Londres, tendo entrado na linguagem corrente com esta utilização, que se estende ainda a situações em que designa o mais representativo por ser o melhor de uma certa espécie de qualquer produto desde marca de roupa (por exemplo o ex libris das calças de ganga foram as levis; a bens alimentares ou restauração tipo o ex libris do restaurante x... é a açorda; e passando mesmo pelo desporto (ténis/estádios etc)” cfr . <http://wikipedia>. Trata-se pois, de um signo sem qualquer natureza distintiva, pelo que se esta designação está incorporada numa marca registada, atenta a sua natureza, não individualizadora , não se torna exclusiva da marca como prevê o n.º 2 do art.º 223.º do CPI.”

Assim concluindo, a Relação considerou prejudicada a apreciação das demais questões que integravam o objecto do recurso de apelação – nulidade da sentença, “nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 615.º, n.º 1, alíneas b), c) e d) do Código de Processo Civil” (concl. 18.ª das alegações da apelação), impugnação de parte da decisão da matéria de facto, “saber se existe confusão entre a marca nacional n.º 352.599 da Apelada EX-LIBRIS e a marca nacional n.º 453.170. EXLIBRIS BACO relativamente aos produtos da classe 33 da classificação de NICE” (acórdão recorrido).

2. A autora recorreu para o Supremo Tribunal de Justiça.

Nas alegações que apresentou, formulou as seguintes conclusões:

1. *Estando em causa a invocação de imitação de marca, o Tribunal a quo não questiona que no confronto entre as marcas nacionais n.ºs 352599, “EX-LIBRIS”, e, 453170, “EXLIBRIS BACO”, estão preenchidos os requisitos de imitação de marca relativos à prioridade do registo de marca da A e à afinidade entre os produtos a que as marcas em cotejo se destinam a assinalar - cf. art.º 245.º, n.º 1, als. a) e b) do CPI.*

2. *No acórdão recorrido não se apreciou o requisito de imitação de marca relativo à confundibilidade entre as marcas em confronto, por ter considerado essa questão prejudicada, por se entender que a expressão “EX-LIBRIS” é genérica.*



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. A expressão "EX-LIBRIS" é do latim, que é uma língua "morta", por ser um facto notório que há dezenas de anos que o latim deixou de ser ensinado nas nossas escolas, sendo uma língua desconhecida da esmagadora maioria dos consumidores portugueses de vinhos e bebidas alcoólicas, tanto mais quando a expressão "EX-LIBRIS" não consta dos dicionários da língua portuguesa.

4. «Ex-libris» é uma locução latina que significa «dos livros», «de entre os livros», isto é «fazendo parte dos livros».

5. Substantivada na língua portuguesa, com hífen e acento, aquela locução indica um papelinho, geralmente impresso e com desenhos ou legendas alusivos ao possuidor dos livros ou a eles próprios, que se cola na guarda da capa de um livro para indicar a quem pertence, indivíduo ou biblioteca.

6. Os ex-libris são largamente coleccionados e os seus possuidores ou coleccionadores denominam-se ex-libristas e agrupam-se em **colectividades como a Associação Portuguesa de Ex-Libris; o seu estudo designa-se ex-librismo ou ex-libristica.**

7. Ora, não se vislumbra que conexão ou significação possa estabelecer-se entre a expressão "EX-LIBRIS" com vinhos e bebidas alcoólicas.

8. A verificação da existência ou não de alguma conexão entre a referida expressão e aqueles produtos há-de fazer-se partindo da perspectiva do "público relevante" (no caso, os consumidores de vinhos e bebidas alcoólicas), e não do ponto de vista dos literatos, dos que consultam enciclopédias para descobrir e aprofundar o significado de uma locução do latim.

9. Uma mesma expressão pode ser genérica ou descritiva quando utilizada para assinalar determinados produtos (por exemplo, "bota", para assinalar "calçado"), mas já ser fantasiosa e distintiva se aplicada a outros produtos (por exemplo "bota", para assinalar vinhos).

10. Para o consumidor médio de vinhos e bebidas alcoólicas, a expressão "EX-LIBRIS", quando a aplicada a esses produtos, é entendida como uma pura fantasia, pois não lhe atribuirá nenhum significado descritivo das qualidades ou outras características desses produtos.

11. No acórdão recorrido não se consegue estabelecer qualquer ligação ou conexão entre a expressão "EX-LIBRIS" e os vinhos e as bebidas alcoólicas; pelo contrário, a conexão que se estabelece é com os livros.

12. A expressão "EX-LIBRIS", utilizada para assinalar vinhos, não constitui um elemento



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

descriptivo ou genérico, mas antes uma denominação de fantasia, com capacidade distintiva.

13. Já o mesmo não se poderá dizer da expressão "BACO" da marca "EXLIBRIS BACO" (n.º 453170), que por designar o deus do vinho, constitui um elemento genérico, por ser utilizada para assinalar vinhos, digestivos (vinhos e licores) e espirituosos.

14. Assim, na comparação entre as marcas "EX-LIBRIS" e "EXLIBRIS BACO" deverá abstrair-se o elemento genérico "BACO" - cf. art.º 223.º, n.º 1, al. c) e n.º 2 do CPI.

15. Procedendo-se desse modo, deve concluir-se que a marca "EXLIBRIS BACO" é confundível cora a marca "EX-LIBRIS", que contem e reproduz integralmente.

16. No caso em apreço está preenchido, para além dos demais, o requisito de imitação de marca relativo à confundibilidade, previsto no art.º 245.º, n.º 1, al. c) do CPI, sendo por isso aplicável o fundamento de anulação do respectivo registo, previsto no art.º 239.º, n.º 1, al. a) do CPI.

17. Acresce que, a marca "EXLIBRIS BACO" também constitui uma imitação da marca "EX-LIBRIS", da Recorrente, nos termos do n.º 3 do art.º 245.º do Código da Propriedade Industrial

18. Razões por que o acórdão recorrido violou o disposto nos art.ºs 223.º, n.º 1, als. a), c) e d) e n.º 2, 239.º, n.º 1, als. a) e e), 245.º, n.ºs 1 e 3 e 266.º, n.º 1 do CPI.

19. Em consequência, deve o acórdão recorrido ser revogado, e decidir-se:

- a anulação do registo da marca nacional n.º 453170, "EXLIBRIS BACO";
- a condenação dos RR. a absterem-se de usar essa marca, ou outra que contenha a palavra "EXLIBRIS" ou que seja com esta confundível, para assinalar produtos idênticos ou afins aos produtos para que se encontra registada a marca "EX-LIBRIS", de que a A. é titular;
- a condenação das RR no pagamento de uma sanção pecuniária compulsória de €300,00 por cada dia de uso da marca "EXLIBRIS BACO", ou outro sinal confundível com a marca da A., após o trânsito em julgado da sentença a proferir nesta acção."

Os réus contra-alegaram, sustentando a confirmação do acórdão recorrido, concluindo desta forma as suas alegações:



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 1) *O tribunal recorrido fez correcta aplicação e interpretação do direito ao caso concreto.*
- 2) *[n.º 1 do artigo 224.º CPI]*
- 3) *[n.º 1 do artigo 245.º CPI]*
- 4) *[n.º 2 do artigo 245.º CPI]*
- 5) *Ora, no caso dos presentes autos, trata-se de produtos da classificação de Nice 33, não sendo, contudo, e conforme se verá, afins nem podem ser considerados como tal.*
- 6) *[classe 33 da classificação de Nice]*
- 7) *Os produtos apresentados sobre as marcas aqui em confronto provêm de duas regiões demarcadas distintas, cada uma com o seu regime legal autónomo.*
- 8) *A marca da A. é da região demarcada do Dão, autonomizada e reconhecida desde 1890,*
- 9) *A marca dos RR. é da região demarcada do Douro e encontra-se regulamentada desde 1756, constituindo, por sinal, a mais antiga região demarcada e legislada do mundo,*
- 10) *As castas autorizadas para cada uma das regiões são distintas e, no caso do Douro, autóctones, bem como, as próprias regras de rotulagem são diferentes, impondo diferentes obrigações, aos produtores que desejem comercializar os produtos com a denominação de origem dessas regiões.*
- 11) *Para a região demarcada do Dão rege a Portaria n.º 155/2014 de 7 de Agosto.*
- 12) *Já no caso da região demarcada do Douro a matéria encontra-se prevista no Regulamento n.º 242/2010, do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:*
- 13) *Note-se, no caso da região demarcada do Douro, a denominação de origem "Douro" tenha de constar de tamanho apreciavelmente grande (Cfr Doc 2, 3 e 4 por oposição à foto junta com o Art. 15.º da p.i.) só podendo ser menor que as indicações relativas ao volume nominal, título alcoométrico, marca e menções tradicionais.*
- 14) *Ao invés das comercializadas pela Recorrida, que seguem o regime "geral" estatuído no n.º 2 do art. 13.º do Regulamento (UE) N.º 1169/2011 que fixa as menções obrigatórias previstas no art.º 118.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu de e do Conselho de 17 de Dezembro de 2013.*
- 15) *Situação, aliás, imposta pela 'força' que a região demarcada do Douro tem a nível nacional e internacional e que a lei expressamente reconheceu, acolheu e protege.*



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 16) *E requisito que os RR., e bem, cumpriram nos seus rótulos.*
- 17) *Distinguindo-se, mesmo para o consumidor mais distraído, a sua proveniência e inerentes características organolépticas próprias, reconhecidas e protegidas de tal região,*
- 18) *Decorrentes de diferentes castas, tipos de solos, climas, humidades, e até do modo de instalação de vinhas completamente diverso.*
- 19) *Sendo também diferentes também as autoridades certificadoras (no caso do Bairrada a CVR Bairrada e no caso do Douro o instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, LP.). com diferentes procedimentos, requisitos e até naturezas institucionais,*
- 20) *Diferença esta nas Denominações de Origem expressamente reconhecida no Artº 305º do CPI (...).*
- 21) *E onde se acolhe e reconhece todas as diferenças e consequente protecção de cada um dos produtos, e n.º 3: " (...)*
- 22) *A Denominação de Origem refere-se ao nome de uma região, de um local ou, em casos excepcionais, de um país, que serve para designar ou identificar um produto que é originário dessa região, desse local ou desse país;*
- 23) *E cuja qualidade ou características devem-se essencial ou exclusivamente ao meio geográfico, incluindo os factores naturais e humanos e cuja produção, transformação e elaboração ocorrem nessa área geográfica delimitada;*
- 24) *Tal como diferentes são os produtos, mercê de diferentes características climáticas, geográficas, de solos, altitudes, etc. e apesar dos mesmos se incluírem na classe 33 da classificação de Nice, não são afins.*
- 25) *Os produtos de A. e RR. não são idênticos, afins ou semelhantes.*
- 26) *Apesar de constarem da mesma classe 33 de Nice – art. 245º, nº 2. Al. b) CPI.*
- 27) *As duas marcas ora em confronto, "EX-LIBRIS" e "EXLIBRIS BACO», não são confundíveis, ainda mais do modo como a A representa a sua nos rótulos dados como provado (facto provado número 3): "EX XLIBRIS".*
- 28) *O douto Acórdão ora posto em crise, faz uma correta análise considerando que tal decisão dos pontos acima enumerados se encontrava prejudicada de qualquer questão de confundibilidade, sendo a marca da apelada constituída exclusivamente pela expressão EX-LIBRIS não é a mesma exclusiva da recorrida.*



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

29) Os requisitos da marca constam do artº 222º do CPI.

30) Assumindo especial relevância a previsão do artigo 223 do CPI, a saber:

31) (...)

32) Por seu turno, o nº 2 do mesmo preceito prescreve que os elementos genéricos referidos nas alíneas a) c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, excepto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva."

33) Nesta previsão enquadram-se sinais genéricos como "CAFÉ", "ÁGUA" "CERVEJA" e bem assim os que designam qualidades como "BELO" "FINO" " LARGO" "EXCELENTE" quantidades como "VINTE" e outros.

34) (...)

35) "Acrece que a designação "Ex libris (do latim ex libris meis) é a expressão que significa, literalmente, "dos livros de" ou "faz parte de meus livros", empregada para associar o livro a uma pessoa ou a uma biblioteca. Portanto, ex libris é um complemento circunstancial de origem (ex + caso ablativo) que indica que tal livro é "propriedade de" ou obra "da biblioteca de".

36) A inscrição pode estar inscrita numa vinheta colada em geral na contra capa ou página de rosto de um livro para indicar quem é seu proprietário. A vinheta em geral contém um logotipo, brasão ou desenho e a expressão "Ex libris" seguida do nome do proprietário. É possível que contenha um lema, ou citação.

37) A expressão ex libris também é utilizada para designar uma representação simbólica de algum lugar. Por exemplo o ex libris de Paris é a Torre Eiffel e o de Nova Iorque a estátua da Liberdade, ou Big Ben é o ex libris de Londres, tendo entrado na linguagem corrente com esta utilização, que se estende ainda a situações em que designa o mais representativo por ser o melhor de uma certa espécie de qualquer produto desde marca de roupa (por exemplo o ex libris das calças de ganga foram as levis; a bens alimentares ou restauração tipo o ex libris do restaurante x... é a açorda; e passando mesmo pelo desporto (ténis/estádios etc)" cfr. <http://wikipedia>.

38) Trata-se pois, de um signo sem qualquer natureza distintiva, pelo que se esta designação está incorporada numa marca registada, atenta a sua natureza, não individualizadora, não se torna exclusiva da marca, como prevê o nº 2 do artº 223º do CPI.



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

39) Aliás o n.º 3 deste mesmo normativo prevê que a pedido do requerente ou do reclamante o INPI, indica no despacho de concessão quais os elementos constitutivos da marca que ficam de uso exclusivo do requerente, o que, se não for feito, não invalida aquela insusceptibilidade de ser apropriado por uma marca de modo exclusivo.

40) Pelo exposto, se concluiu, com prejuízo de qualquer questão de confundibilidade, que sendo a marca da ora recorrente constituída exclusivamente pela expressão EX-LIBRIS não é a mesma exclusiva da recorrida, (de resto esta marca até será nula face ao disposto no art.º 265.º n.º 1 a) do CPI nulidade que pode ser invocada por qualquer interessado e ou pelo MP a todo o tempo, pois constitui fundamento de recusa absoluta do registo uma vez que não está associada a qualquer outro signo cfr. (art.º 238.º n.º 1 c) e in casu art.º 35.º n.º 2 do CPI de 2003.

41) O Tribunal recorrido fez assim a correta interpretação e aplicação do direito ao caso concreto.

3. Vem provado o seguinte (transcreve-se da sentença):

1 – A Viteno – Consultadoria de Viticultura e Enologia, Lda., pessoa colectiva n.º 503 017 540, com sede no Porto, tem por objecto social a consultadoria em viticultura e enologia, produção e engarrafamento de vinhos;

2 – Explora, na região demarcada da Bairrada, uma propriedade denominada “Quinta do Ferrão”, onde tem plantada vinha;

3 – No âmbito da sua actividade a A. produz e comercializa vinhos, nomeadamente espumante com a marca EX-LIBRIS:



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4 - É titular do registo da marca nacional n.º 352599 EX-LIBRIS (sinal verbal), concedido por despacho de 27.11.2001, destinada a assinalar, na classe 33 da Classificação de Nice, bebidas alcoólicas excepto de cervejas;

5 - O vinho produzido pela A. com a marca EX-LIBRIS, "Ex-libris Super Reserva 2008" recebeu a medalha de bronze no "International Wine Challenge 2014";

6 - Tendo sido mencionado na "Revista de Vinhos" e nos sites www.cvbaorrada.pt e www.jb.pt (comissão vitivinícola da bairrada e jornal da bairrada, respectivamente)

7 - J. [REDACTED] é titular do registo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO (sinal verbal), concedido por despacho de 22.01.2010, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação de Nice, vinhos, digestivos (vinhos e licores) e espirituosos;

8 - C. [REDACTED] é produtor de vinhos;

9 - Na revista de vinhos de Julho de 2014 são mencionados, nomeadamente, os produtos

EXLIBRIS

Douro Branco 2013

Carlos Sampaio Alonso

E .

Ex LibrisBACO

Douro Rosé 2013

Carlos Sampaio Alonso

10 - No site www.revistadevinhos.pt constava em 21.08.2014 uma referência ao vinho tinto da região do Douro EXLIBRIS Baco, 2012, Carlos Sampaio Alonso;

11 - Existe na internet uma página com o endereço www.exlibrisbaco.com onde são anunciados os produtos da marca EXLIBRIS BACO e um texto alusivo à história de criação do vinho assinalado com a marca e ao seu significado, de que nomeadamente consta. (...) Se o nome Baco reflecte este espírito, o título EXLIBRIS que o antecede, oriundo do termo ex



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

libris, intensifica-o, uma vez que falamos de uma selecção de vinhos com características singulares e, por isso, com edições limitadas.

12 – Com a marca EXLIBRIS BACO foi produzido um Douro Doc, Tinto 2012; um Douro Doc, Branco, 2013; um Douro Doc, Rosé, 2013; e, também, um vinho espumante.



13 – A A. foi por mais de uma vez questionada, a propósito da existência no mercado de um vinho tinto do Douro EXLIBRIS BACO, sobre se também produzia vinho tinto com a sua marca;

14 – Os RR. sofreram preocupação devido à instauração da presente acção e suspenderam ou adiaram a execução integral do seu plano de investimentos;

15 – Os mandatários da A. nesta acção emitiram com data de 18.03.2015 uma factura no valor de €1.657,50 referente aos serviços jurídicos prestados, de preparação e apresentação da petição inicial, e taxa de justiça paga.

Factos considerados não provados em 1ª Instância (e objecto de impugnação no recurso de apelação; a impugnação não foi conhecida, como se viu já):

i – que em consequência da interposição da presente acção os RR. tenham sofrido mais do que o que consta do ponto 14 da matéria de facto provada.

ii – que no mercado vitivinícola o termo “ex-libris” seja comumente usado para referir um produto de excelência.

4. Tendo em consideração que o respectivo objecto é delimitado pelas conclusões das alegações da recorrente (nº 4 do artigo 635º do Código de Processo Civil), está em causa neste recurso, interposto no âmbito de uma acção na qual a questão fundamental é a de determinar se a marca *Ex-Libris Baco* do primeiro réu é uma imitação da marca *EXLIBRIS*, da



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

autora, saber se a expressão *EXLIBRIS* é uma *expressão genérica*, desprovida de capacidade distintiva, no sentido e para os efeitos do disposto no artigo 223º do Código da Propriedade Industrial, *maxime* das als. a), c) e d) do respectivo nº 1 e do nº 2 (impossibilidade de *uso exclusivo* da autora); interpreta-se a *fundamentação* do acórdão recorrido no sentido de ter *especialmente* como referência aquelas alíneas.

A recorrente coloca ainda a questão da *confundibilidade* entre as duas marcas (al. c) do nº 1 do artigo 245º do Código da Propriedade Industrial); no entanto, tendo a Relação considerado prejudicada a sua apreciação, está vedado ao Supremo Tribunal de Justiça decidí-la, mesmo que entenda ser necessário o respectivo conhecimento (neste sentido, cfr., por exemplo, o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 10 de Janeiro de 2015, proc. nº 6626/09.0TVLSB.L1.S1, www.dgsi.pt); sendo caso disso, deve determinar à Relação que a aprecie (assim resulta da não aplicação ao Supremo Tribunal de Justiça do disposto no nº 2 do artigo 665º, como resulta do artigo 679º, todos do Código de Processo Civil).

Os recorridos alegam que os *produtos* correspondentes às marcas em litígio “*não são idênticos, afins ou semelhantes*”, apesar de ambos se incluírem na classe 33 da classificação de Nice (Acordo de Nice relativo à Classificação Internacional de Produtos e Serviços para efeitos de Registo de Marcas, de 15 de Junho de 1957); que as *marcas* não são *confundíveis*; e que a expressão *exlibris* não tem capacidade *distintiva* e portanto não se tornou exclusiva da marca da autora.

Não se considerará a hipótese de *nulidade das marcas*, apenas *referida* no acórdão recorrido.

5. Como escreveu Carlos Olavo (*Propriedade Industrial*, 2ª ed., Coimbra, 2005, pág. 71) e todos sabemos, e não curando agora de outras funções eventuais e acessórias, como a de servir também de *meio de publicidade*, a *marca*, dentro dos *sinais distintivos do comércio*, tem por função específica “*diferenciar a origem empresarial dos produtos ou serviços propostos ao consumidor*”, ou, dito de outra forma, possibilitar *ao consumidor* distinguir os produtos ou serviços “*de um dado empresário*” dos produtos ou serviços *idênticos* ou *afins* produzidos ou fornecidos pelos demais (cfr. nº 1 do artigo 222º do Código da Propriedade Industrial). Como se observou no acórdão deste Supremo Tribunal de 6 de Outubro de 2016, proc. 429/12.1YHLSB.L1.S1, www.dgsi.pt, “*No cerne da marca está pois*”



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

o seu escopo diferenciador de modo a que é na função distintiva que a marca encontra o seu fundamento ontológico”.

A sua aptidão *distintiva* (cfr., em especial, o artigo 223º do Código da Propriedade Industrial) é, portanto, um elemento essencial para que a *marca* desempenhe a sua função e, considerada agora na perspectiva do *empresário*, para lhe permitir usufruir da *exclusividade* característica dos *direitos privativos da propriedade industrial*, constitutivamente concedida pelo respectivo *registo* (cfr. artigos 224º e 258º do Código da Propriedade Industrial).

Esta finalidade implica limitações ao princípio da liberdade de composição da marca, como a que neste momento interessa analisar: determinar se, *no caso concreto*, e como entendeu o acórdão recorrido, a marca *nominativa* da autora é composta apenas por *termos genéricos*, ou seja, que se tornaram “*usuais na linguagem corrente*”, com o sentido de ser “*o mais representativo por ser o melhor de uma certa espécie de qualquer produto*” (als. c) e d) do nº 1 do artigo 223º do Código da Propriedade Industrial) e, portanto, *insusceptíveis* “de uso exclusivo do requerente” (nº 2 do mesmo artigo 223º), devendo “*ficar disponíveis para serem utilizados por todos os concorrentes no mercado*” [Código da Propriedade Industrial Anotado, António Campinos (Coord. Geral) e Luís Couto Gonçalves (Coord. Científica) e outros, 2ª ed., Coimbra, 2015, anot. ao artigo 223º, pág. 392, e, por ex., o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 10 de Dezembro de 1997, proc. nº 771/97, com sumário em www.stj.pt].

Claro que essa determinação obriga a considerar, *indissociável e reciprocamente*, quer o *produto* que concretamente está em causa (vinho espumante, ponto 3 da matéria de facto provada), quer o *público* consumidor relevante, de modo a ser possível averiguar se, *para o público cujo entendimento releva, o ou os termos utilizados na composição da marca se tornaram usuais na linguagem corrente, com um significado não distintivo*; sendo certo que se deve entender que o *público relevante* é o *consumidor médio do produto concreto* que estiver em causa, ou seja, no caso, o *consumidor de vinho medianamente informado, atento e conhecedor* (Carlos Olavo, *op. cit.*, pág. 82). Assim entendeu o acórdão recorrido e cfr., por ex., os acórdãos do TJUE de 22 de Junho de 1999, proc. 342/97, Lloyd Schuhfabrik & Meyer Co. GmbH v. Klijsen Andel BV, ponto nº 26, ou do Tribunal de 1ª Instância de 6 de Março de 2003, proc. T-128/01, caso Daimler /Chrisler Corporation, v. o então designado Instituto de Harmonização do Mercado Interno: “*O carácter distintivo de uma marca deve ser apreciado,*



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

por um lado, por referência aos produtos ou aos serviços para os quais é solicitado o registo do sinal e, por outro, em relação à percepção de um público-alvo constituído pelo consumidor desses produtos ou serviços. (...) Presume-se que o público-alvo é, no caso concreto, o consumidor médio, normalmente informado e razoavelmente atento e avisado”, bem como, nomeadamente, os acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça de 23 de Novembro de 2000, proc. n.º 3255/00, com sumário em www.st.pt, de 9 de Junho de 2016, proc. n.º 124/14.7YHLSB.L1.S1, www.dgsi.pt, ou de 14 de Dezembro de 2016, proc. n.º 707/06.9TYVNG.L1.S1, www.dgsi.pt.

6. Saber qual o significado que o consumidor *médio* de vinhos atribui à expressão *Ex libris* é, antes de mais, uma *questão de facto*, sujeita a prova. Sucede que, na sentença, a 1ª Instância deu como *não provado* “ii. *Que no mercado vitivinícola o termo «ex libris» seja comumente usado para referir um produto de excelência*”, com a seguinte justificação: “*Relativamente à matéria de facto não provada, resultou da falta de elementos de prova produzidos a respeito, face à análise das declarações de parte da R. Januário Alonso (quanto ao facto i); e do depoimento, convincente a respeito, da testemunha Fernando Barbedo (que referiu ser «topo de gama» e não «ex-libris», e o termo comumente usado para referir um produto de excelência, no caso dos vinhos*”.

No recurso de apelação, os (então) recorrentes sustentaram que devia ter sido julgado provado “*que no mercado vitivinícola o termo «ex libris» é comumente usado para referir um produto de excelência*”, revertendo o julgamento da 1ª Instância. Mas a Relação, apesar de afirmar que é a óptica do consumidor médio que é relevante para aferir do carácter “*suficiente[mente] individualizador do produto, serviço ou produtor*”, como se deduz das citações dos acórdãos do TJUE de 22 de Junho de 1999, proc. n.º 342/97, caso *Lloyd Schuhfabric & Meyer Co Gmbh v. Klijsen Andel Bv*, ponto n.º 26 (“*consumidor médio de produtos em causa*”) e do acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 17 de Setembro de 2009, www.dgsi.pt, proc. n.º 4780/06.1YXLSB.L1.8, concluiu que a expressão *ex libris* era usada na linguagem corrente para significar “*o mais representativo, por ser o melhor*” e que esse *significado corrente* valia no caso, sem ter apreciado a impugnação da decisão de facto, por a julgar *prejudicada*, e sem qualquer referência ao critério do *consumidor médio de vinhos*.



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Entende-se, todavia, que não se fez prova de que o *significado corrente relevante* – ou seja, o que lhe atribui o consumidor médio de vinhos – da expressão *ex libris* seja a de que significa *o mais representativo, o melhor*, ou qualquer outra; e, conseqüentemente, que, *com a prova feita*, não é possível ter como assente que uma marca nominativa apenas constituída por tal expressão se possa considerar desprovida de carácter *distintivo*, nos termos de qualquer das alíneas do n.º 1 do artigo 223.º do Código da Propriedade Industrial.

7. Não provado que o *significado relevante* da expressão *ex libris* é o que lhe foi atribuído pelo acórdão recorrido, a acção procede, se forem demonstrados os requisitos de *imitação* ou *usurpação de marca*, previstos no n.º 1 do artigo 245.º do Código da Propriedade Industrial – prioridade da marca da autora, afinidade ou identidade dos produtos, confundibilidade das marcas (al. a) do n.º 1 do artigo 239.º e n.º 1 do artigo 266.º do Código da Propriedade Industrial), pois o respectivo *ónus da prova* cabe aos réus, por se tratar, no contexto da acção de anulação, de uma *excepção* (n.º 2 do artigo 342.º do Código Civil).

8. Sucede, todavia, que o acórdão da Relação julgou prejudicada a apreciação das diversas questões acima indicadas, suscitadas no recurso de apelação, não podendo o Supremo Tribunal de Justiça julgá-las, como se disse já: a nulidade da sentença, a impugnação de parte da decisão de facto, a possibilidade de confusão das marcas da autora e do segundo réu. Note-se que a apreciação dessas questões envolve pronúncia também sobre a *afinidade* dos produtos, suscitada pelos réus.

Não resta assim alternativa que não seja a de anular o acórdão recorrido e determinar a apreciação das questões tidas como prejudicadas.

9. Nestes termos, concede-se a revista e anula-se o acórdão recorrido, para que sejam conhecidas as questões consideradas prejudicadas e julgada novamente a apelação, pelos mesmos juízes, se for possível.

Custas pela parte vencida a final.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2018
Hans de Paas Paas
Jus. Sim
Jus. Sim
17



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

ap.Nº 35/15.9YHLSB

Acordam na 8ª Secção cível do tribunal da Relação de Lisboa:

A Viteno – Consultadoria de Viticultura e Enologia, Lda, pessoa colectiva n.º 503 017 540, com sede na Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 520, 4100 Porto, veio intentar a presente acção contra J. [REDACTED], com domicílio em M. [REDACTED], e C. [REDACTED], com domicílio em A. [REDACTED], pedindo que:

Seja anulado o registo da marca nacional nº 453170 EXLIBRIS BACO

Que os RR. sejam condenados a absterem-se de usar essa marca, ou outra que contenha a palavra EXLIBRIS ou que seja com esta confundível, para assinalar produtos idênticos ou afins aos produtos para que se encontra registada a marca EX-LIBRIS titularidade da Autora.

Pedem ainda que os RR. sejam condenados no pagamento de uma indemnização pelos danos causados à Autora pelo uso da marca EXLIBRIS BACO.

E ainda numa sanção pecuniária compulsória de €300,00 por cada dia de uso da marca “EXLIBRIS BACO”, ou outro sinal confundível com a marca da Autora, após o trânsito em julgado da sentença a proferir nesta acção.

Alega em síntese que é titular do registo, prioritário, da marca EX-LIBRIS, nominativa, destinada a assinalar vinhos, de que a marca EXLIBRIS BACO, de cujo registo é titular o 1º R., constitui imitação, reproduzindo-a na íntegra, beneficiando dessa forma os RR. da projecção comercial da sua marca, que lhe causa danos, afectando nomeadamente o valor económico daquela e para cuja protecção a A. teve já de incorrer em despesas.

Citados os RR., vieram contestar defendendo a improcedência da acção.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Em reconvenção, pedem a condenação da A. a reconhecer que o 1º R. é titular do direito de propriedade e do exclusivo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO e que esta não constitui imitação da marca nacional titularidade da A.; e ainda a pagar-lhe uma indemnização, pelos danos patrimoniais causados aos RR. a liquidar em execução de sentença, e a pagar-lhes a quantia de €2.500,00 a cada R. pelos danos não patrimoniais por si sofridos.

A A. contestou o pedido reconvenicional, sustentando a sua improcedência

A caducidade do direito de acção foi julgada improcedente, com fundamento no disposto no artº 266 nº 4 do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI) uma vez que não decorreram dez anos sobre o registo da mesma .

*

Foram declarados assentes os seguintes factos:

- 1 – A Vitenos – Consultadoria de Viticultura e Enologia, Lda., pessoa colectiva n.º 503 017 540, com sede no Porto, tem por objecto social a consultadoria em viticultura e enologia, produção e engarrafamento de vinhos;
- 2 – Explora, na região demarcada da Bairrada, uma propriedade denominada “Quinta do Ferrão”, onde tem plantada vinha;
- 3 – No âmbito da sua actividade a A. produz e comercializa vinhos, nomeadamente espumante com a marca EX-LIBRIS;
- 4 - É titular do registo da marca nacional n.º 352599 EX-LIBRIS (sinal verbal), concedido por despacho de 27.11.2001, destinada a assinalar, na classe 33 da Classificação de Nice, bebidas alcoólicas excepto de cervejas;
- 5 – O vinho produzido pela A. com a marca EX-LIBRIS, “Ex-libris Super Reserva 2008” recebeu a medalha de bronze no “International Wine Challenge 2014”;
- 6 – Tendo sido mencionado na “Revista de Vinhos” e nos sites www.cvbairrada.pt e www.jb.pt (comissão vitivinícola da bairrada e jornal da bairrada, respectivamente)



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

7 - [REDACTED] é titular do registo da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO (sinal verbal), concedido por despacho de 22.01.2010, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação de Nice, vinhos, digestivos (vinhos e licores) e espirituosos;

8 - [REDACTED] é produtor de vinhos;

9 - Na revista de vinhos de Julho de 2014 são mencionados, nomeadamente, os produtos EXLIBRIS

Douro Branco 2013 Carlos Sampaio Alonso E Douro Rosé 2013 Carlos Sampaio Alonso

10 - No site www.revistadevinhos.pt constava em 21.08.2014 uma referência ao vinho tinto da região do Douro EXLIBRIS Baco, 2012, Carlos Sampaio Alonso;

11 - Existe na internet uma página com o endereço www.exlibrisbaco.com onde são anunciados os produtos da marca EXLIBRIS BACO e um texto alusivo á história de criação do vinho assinalado com a marca e ao seu significado, de que nomeadamente consta. (...) Se o nome Baco reflete este espírito, o título EXLIBRIS que o antecede, oriundo do termo ex libris, intensifica-o, uma vez que falamos de uma selecção de vinhos com características singulares e, por isso, com edições limitadas.

12 - Com a marca EXLIBRIS BACO foi produzido um Douro Doc, Tinto 2012; um Douro Doc, Branco, 2013; um Douro Doc, Rosé, 2013; e, também, um vinho espumante

13 - A A. foi por mais de uma vez questionada, a propósito da existência no mercado de um vinho tinto do Douro EXLIBRIS BACO, sobre se também produzia vinho tinto com a sua marca;

14 - Os RR. sofreram preocupação devido à instauração da presente acção e suspenderam ou adiaram a execução integral do seu plano de investimentos;

15 - Os mandatários da A. nesta acção emitiram com data de 18.03.2015 uma factura no valor de €1.657,50 referente aos serviços jurídicos prestados, de preparação e apresentação da petição inicial, e taxa de justiça paga.

III. 2. Factos não provados

i - que em consequência da interposição da presente acção os RR. tenham sofrido mais do que o que consta do ponto 14 da matéria de facto provada.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

ii – que no mercado vitivinícola o termo “ex-libris” seja comumente usado para referir um produto de excelência.

A sentença declarou anulado o registo da marca nacional n.º nº 453170 EXLIBRIS BACO concedido por despacho do INPI de 22.01.2010, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação de Nice, vinhos, digestivos (vinhos e licores) e espirituosos, titulado por J. [REDACTED]

Desta sentença houve recurso, a requerer a revogação da sentença, tendo sido lavradas as conclusões ao adiante:

invocou a nulidade da sentença por ininteligibilidade da imagem constante do ponto 12 dos factos provados

e por omissão por não constar da matéria de facto assente que os produtos da marca EXLIBRIS BACO são provenientes da região demarcada do Douro.

ainda que:

Impunha-se decisão diversa da proferida, no sentido de se dar como provado que:

— que em consequência da interposição da presente acção os RR. tenham sofrido mais do que o que consta do ponto 14 da matéria de facto provada.

— que no mercado vitivinícola o termo “ex-libris” seja comumente usado para referir um produto de excelência.

Com a marca da foi produzido um Douro Doe, Tinto 2012; um Douro Doe, Branco 2013; um Douro Doe, Rosé, 2013 e também um vinho espumante, todos da região demarcada do Douro.

Houve resposta

A apelada sustentou o acerto da sentença apelada e bem assim a confundibilidade das marcas em apreço pugnando pela sua confirmação.

Foi proferido Acórdão nesta Relação que revogou a sentença, sem contudo se conhecer de todas as questões suscitadas por se terem tido por prejudicadas; de que houve recurso para o STJ que por sua vez revogou este acórdão e anulou a decisão da Relação ordenando que fosse proferido novo acórdão.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

No ponto 14 consta que— «Os RR. sofreram preocupação devido à instauração da presente acção e suspenderam ou adiaram a execução integral do seu plano de investimento»

Na verdade, não assiste qualquer razão aqui aos apelantes. A formulação daquele facto negativo é assaz conclusiva pelo que não tem sequer lugar na motivação de facto, seja no que respeita à sua formulação na positiva, seja no que respeita à sua formulação negativa.

A matéria de facto abrange a factualidade concludente, ou seja a factualidade simples, que é o retrato fiel de uma acção ou parte de acção a que só caiba a resposta de sim ou de não e da qual seja possível, por si ou conjugadamente com demais retirar aí sim um juízo concludente de facto e juridicamente relevante.

Não é o caso. Daí a irrelevância jurídica daquela proposição que vai eliminada, do relatório da sentença.

Pretende ainda os apelantes que seja alterada de não provado para provado que : «no mercado vinícola o termo *ex libris* seja comumente usado para referir um produto de excelência»

Socorrem-se:

A- das declarações de parte do R. [REDACTED], que no entanto nada referencia a tal respeito tendo limitado as mesmas neste segmento a que o conceito foi reportado a BACO e não a EXLIBRIS e bem assim que a sua produção é sobretudo dirigida aos mercados internacionais, como a China, Canadá, EUA, e outros

B- Do depoimento da testemunha B. [REDACTED] enólogo, colaborador da A., que refere a este respeito:

«trabalho há 19 anos no ramo e nunca ouvi a expressão *ex libris* para catalogar um vinho» mas também referiu que não vende para a China, e bem assim do depoimento da testemunha B. [REDACTED] que é comercial da autora, não se retira qualquer asserção a favor da tese dos RR, sendo certo que esta ultima a dado passo do seu depoimento disse que chegaram a perguntar-lhe se produziam vinho, (por supostamente terem confundido a marca)

A testemunha M. [REDACTED] nada adiantou de relevante

Por seu turno a testemunha C. [REDACTED], que é o fornecedor da caixa de empacotamento dos vinhos, declarou que nesta os mesmos são sempre identificados pela marca EXLIBRIS BACO



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

A testemunha D. [REDACTED], trabalhou com os RR no marketing da marca, e internacionalização da mesma, tendo confirmado a sua expansão para a China, Hong-Kong, Singapura, e Malásia e bem assim a preparação da mesma para o México, EUA; Polónia e Ex Repúblicas da URSS, que a marca foi escolhida por ser mais facilmente perceptível nesses mercados internacionais.

A testemunha C. [REDACTED], nada referiu de relevante quanto ao consenso sobre a valoração e significado da expressão “exlibris” nos consumidores.

De todo o exposto, se, que não foi produzida qualquer prova relevante à matéria de facto em reapreciação, porquanto, já que nada foi afirmado nesta matéria

Improcede, por isso, também neste segmento a apelação.

De resto, toda a prova produzida pelos apelantes foi no sentido dos prejuízos que poderão advir para os RR da anulação da marca.

Estes prejuízos não são ponderáveis em sede de decisão quanto ao objecto da demanda que visa tão só apreciar se existe ou não existe imitação da marca para efeitos do disposto no CPI.

Pretendem ainda os apelantes que seja aditado à matéria de facto que: *“Com a marca EXLIBRIS BACO foi produzido um Douro Doc, Tinto 2012; um Douro Doc; Branco 2013; um Douro Doc; Rosé 2013 e também um vinho espumante, todos da região demarcada do Douro”*

Em face dos documentos juntos aos autos (nº1 a 4º com a contestação) adita-se à matéria de facto um novo ponto (nº 16) com a seguinte formulação: *«Com a marca EXLIBRIS BACO foi produzido um Douro Doc, Tinto 2012; um Douro Doc; Branco 2013; um Douro Doc; Rosé 2013 todos da região demarcada do Douro»*

Avancemos para a questão jurídica que o recurso coloca:

Consiste em saber se a marca da marca nacional n.º 453170 EXLIBRIS BACO (sinal verbal), concedido por despacho de 22.01.2010, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação de Nice, vinhos, digestivos (vinhos e licores) e espirituosos constitui imitação da marca nacional n.º 352599 EX-LIBRIS (sinal verbal), concedido por despacho de 27.11.2001, destinada a assinalar, na classe 33 da Classificação de Nice, bebidas alcoólicas excepto de cervejas;



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Em face da data do registo das marcas em confronto em aplicável aos autos o CPI na versão do DI 36/2003 de 5.03 com as actualizações sucessivas até à lei 52/2008 de 28.08, doravante apenas CPI.

Posto isto,

É pacífico na jurisprudência e doutrina que «A marca é, basicamente, um sinal distintivo de mercadorias ou produtos, que visa individualizá-los no mercado, perante o consumidor. Pode, ou não, referenciar a empresa de onde provêm as mercadorias ou produtos, mas a sua função essencial, a individualização referida é o objectivo essencial, quer pela chamada de atenção para o produto em si mesmo, quer pela identificação, mesmo que fantasista ou sugestiva, da sua natureza, quer pela ocupação e manutenção de um espaço no seu mercado específico, distinguindo o produto dos que, no mesmo género, com ele concorrem.» Ac deste Tribunal de 10.01.2019 in ap 301/17.9YHLSB.L1-8, Relator: ANTÓNIO VALENTE.

Na doutrina, Ferrer Correia, “a marca funciona, assim, como um cartão de apresentação do empresário que a usa, como um factor de potenciação da sua clientela” –“ Lições de Direito Comercial”, pág. 181.

Segundo o artigo 222º do CPI, que sobre a epígrafe “Constituição da marca” dispõe: *“A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas”, bem assim que “(..) pode, igualmente, ser constituída por frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor”.*

Conforme decorre do artº 224º nº1, o direito de propriedade de determinada marca é conferido através do seu registo.

Uma vez registada, a marca confere ao seu titular o direito de impedir a terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual, ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada e que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou serviços, possa causar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor – artº 258º.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

A composição das marcas é em princípio livre, embora haja restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude - artigos 238º e 239º).

O artigo 245º nº 1, sobre o conceito de imitação, preceitua:

“1 – A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;*
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto”.*

Por outro lado há consenso tanto na doutrina como na jurisprudência que o artº 239º nº 1 a) que prescreve as situações de recusa do registo tem aplicação quando se verificarem cumulativamente os seguintes requisitos:

A) Que a marca registada tenha prioridade.

B) Ambas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou de afinidade manifesta.

C) Tenham uma tal semelhança gráfica, fonética ou figurativa que induzam em confusão o consumidor, de modo que este não possa distinguir as marcas senão após exame atento ou confronto.

O fim visado é a protecção de marca com registo prioritário e a protecção do consumidor prevenindo a possibilidade deste escolher um produto pela semelhança fonética ou visual, quando na realidade era o outro produto que pretendia adquirir.

Nos autos não há desentendimento quanto à verificação dos dois primeiros requisitos.

O dissenso respeita ao terceiro requisito isto é quanto à susceptibilidade de confusão do consumidor em razão das semelhanças entre os sinais em confronto.

Por outro lado a marca deve constituir, para o consumidor médio, suficiente individualizador do produto, serviço ou produtor.

Consumidor médio é o consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e advertido cfr. TJUE Ac de 22.06.1999 Proc 342/97 ponto nº 26 que opôs a Lloyd Schuhfabrik & Meyer CO GmbH e a Klijsen Anel BV <http://eur-lex.europa.eu> e TRL Ac de 17.09.2009 pr 4780/06.1YXLSB.L1.8 www.dgsi.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Na análise da marca e da sua natureza inovadora ou não o juízo comparativo deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, “pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”, já que o confronto das marcas é realizado perante o sinal de um produto e a memória conservada de um outro, sendo a comparação sucessiva e não simultânea. Com a comparação dos sinais sucessiva, é a memória do primeiro, que existe quando aparece o segundo, que implica, nesse momento, o destaque das semelhanças, ao contrário do que sucede quando a comparação é simultânea, havendo entendimento uniforme na jurisprudência a este respeito cfr por todos o Ac deste TRL de 7.03.2019, in dgsi

São dois, portanto, os requisitos que excluem a novidade da marca: um dos quais se reporta aos sinais em confronto e o outro aos produtos ou serviços a que se destinam.

Os produtos a que se destinam as marcas pertencem à mesma classe da classificação de Nice daí que quanto a este requisitos não há dificuldade, pois partilham, potencialmente o mesmo público consumidor, não sendo para aqui relevante o facto de a marca da apelante estar especialmente dirigida para o mercado internacional, já que esta facto não exclui o mercado nacional e por outro lado, o mercado internacional hoje em dia está quase tão próximo quanto o nacional em face dos meios de divulgação existentes, como a internet.

também não afasta esta identidade o facto de serem provenientes de diferentes regiões demarcadas, uma vez que a confusão que a lei pretende evitar, é ampla, abrangendo o produtor.

Discortinamos pois a identidade dos produtos.

Já quanto ao requisito da imitação, sabemos que exclui a novidade da marca a situação em que os sinais em confronto são idênticos ou por tal forma semelhantes que possam induzir em erro ou confusão o consumidor pelo que há que aferir se existe semelhança resultante a do conjunto dos elementos que constituem a marca, (o juízo não pondera as diferenças que poderiam resultar dos diversos pormenores considerados isolados e separadamente) sendo também quanto às marcas nominativas, o aspecto a considerar em primeiro lugar seja o da semelhança fonética, uma vez que os elementos nominativos são retidos na memória sobretudo pelos fonemas que os compõem, em detrimento da respectiva grafia.

Ora, o elemento prevalente dos sinais em confronto, é fonético e Exlibris é idêntico gráfica, fonética e conceptualmente, comunicando aos ditos sinais, em virtude dessa mesma prevalência, uma forte semelhança gráfica, fonética e conceptual, que o elemento não comum “Baco” não afasta, pois sai secundarizado na memória sucessiva da marca.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Dada a manifesta afinidade, e até identidade, dos produtos assinalados já que todos se situam no ramo das bebidas espirituosas a semelhança entre os sinais, induzirá facilmente os consumidores em erro ou confusão, sem poder distingui-los senão depois de exame atento ou confronto, havendo também o risco de se pensar que provêm da mesma entidade ou que existe uma relação entre estas.

Existe, por conseguinte, imitação de marcas registadas, nos termos do artigo 245º n.º 1 do CPI, obstativa do registo recorrido, nos termos do artigo 239º, n.º 2, alínea a), do mesmo diploma.

Como existe a possibilidade de concorrência desleal, com a possibilidade de se criar confusão entre a empresa, estabelecimento produtor dos produtos da apelada e apelante independentemente da intenção da apelante.

Improcedem como tal as conclusões do apelante.

Sumário:

Os requisitos previstos no artigo 245º n.º 1 do CPI (conceito de imitação ou de usurpação) são cumulativos.

Na análise dos sinais das marcas em confronto deve comparar-se a semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não as diferenças que poderiam oferecer os diversos elementos vistos isolada e separadamente.

pertencendo os produtos ou serviços das marcas em confronto à mesma classe da classificação de Nice, não é relevante o facto de uma das marcas estar especialmente dirigida para o mercado internacional, já que não está afastado o mercado nacional e, por outro lado, o mercado internacional hoje em dia está quase tão próximo quanto o nacional em face dos meios de divulgação existentes, como a internet.

Existe a possibilidade de concorrência desleal, com a possibilidade de se criar confusão entre a empresa, estabelecimento produtor dos produtos da apelada e apelante independentemente da intenção da apelante. (artº 317º e 318 do CPI versão de 2003, actual 316º e 317º)

Segue deliberação:

Improcede a apelação, mantém-se a sentença.

Custas pelos apelantes

Lisboa, 27 de junho de 2019



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Isoleta Almeida Costa

Isoleta Almeida Costa

Octávia Viegas

Octávia Viegas

Rui da Ponte Gomes

Rui da Ponte Gomes



SUPREMO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA

Processo n.º 35/15.9YHLSB.L1.S2

Acordam na Formação a que alude o artigo 672.º, n.º3 do Código de Processo Civil:

1. Viteno - Consultadoria de Viticultura e Enologia, Lda. veio intentar a presente ação contra:

J. [REDACTED] e C. [REDACTED].

Pediu que:

Seja anulado o registo da marca nacional n.º 453170 EXUBRIS BACO;

Os RR. sejam condenados a absterem-se de usar essa marca, ou outra que contenha a palavra EXUBRIS ou que seja com esta confundível, para assinalar produtos idênticos ou afins aos produtos para que se encontra registada a marca EX-LIBRIS titularidade da Autora.

Mais sejam condenados no pagamento de uma indemnização pelos danos causados pelo uso da marca EXUBRIS BACO. E ainda numa sanção pecuniária compulsória de €300,00 por cada dia de uso da marca "EXUBRIS BACO", ou outro sinal confundível com a marca da Autora, após o trânsito em julgado da sentença a proferir nesta ação.



2. Foi apresentada contestação, foi deduzida reconvenção e, na devida oportunidade, foi proferida sentença de procedência da ação e improcedência da reconvenção.

3. Apelaram os réus, mas o Tribunal da Relação, por unanimidade e com fundamentação no essencial coincidente, confirmou a decisão.

4. Ainda inconformados, pedem revista excecional.

Como pressuposto de admissibilidade, invocam o da alínea a) do n.º1 do artigo 672.º referido.

5. Como esta mesma Formação tem entendido muito reiteradamente – e se pode ver nos sumários constantes do sítio deste Tribunal em “jurisprudência” e depois “revista excecional” – o pressuposto desta alínea preenche-se com a existência de divergências na doutrina ou na jurisprudência sobre a questão ou as questões em causa, ou ainda nos casos em que o tema está elvado de novidade, tudo de sorte que o cidadão comum que lida com este tipo de assuntos não pode legitimamente estar seguro da interpretação com que pode contar por parte dos tribunais.

Isto sempre sem perder de vista que a lei desenha, logo à partida, um regime de excecionalidade na admissão deste tipo de revistas e que, na própria redação do pressuposto, usou uma linguagem particularmente exigente traduzida pela palavra “claramente”.

Outrossim, por força da alínea a) do n.º2 do mesmo artigo, cabe ao recorrente indicar, sob pena de rejeição, as razões pelas quais a apreciação da questão é claramente necessária para uma melhor aplicação do direito, ou seja, indicar as mencionadas divergências ou o ineditismo da questão e, bem assim, a inerente razoabilidade da insegurança, tudo em ordem a compreender-se a necessidade de intervenção deste Supremo Tribunal.



6. Ora os recorrentes, depois de tecerem considerações abstratas a propósito da admissibilidade da revista excecional, limitam-se a referir que:

“Revestem relevância jurídica, fundamentadora do recurso de revista excecional, as questões de saber se no caso estão preenchidos os requisitos do conceito de imitação ou usurpação do artigo 245.º do C.P.I.”

Estamos nitidamente aquém do referido no número anterior pelo que se impõe liminarmente a rejeição.

7. De qualquer modo, o recurso gira em torno de questões frequentemente abordadas pelos tribunais, com jurisprudência que não encerra discrepâncias relevantes, sendo certo que não se vislumbra no presente caso qualquer especificidade que o subtraia à vulgaridade de apreciação.

8. Face ao exposto, rejeita-se a revista excecional.
Custas pelos recorrentes.

distria, 27.11.19
Ass. do J.º
pl. do J.º

**Supremo Tribunal de Justiça**

Processo n.º 35/15.9YHLSB.L1.S2

Acordam na Formação a que alude o artigo 672.º, n.º3 do Código de Processo Civil:

A – No sobredito processo proferimos acórdão nos seguintes termos:

“1. Vitenio - Consultadoria de Viticultura e Enologia, Lda. veio intentar a presente ação contra:

J. [REDACTED] e C. [REDACTED].

Pediu que:

Seja anulado o registo da marca nacional n.º 453170 EXUBRIS BACO;

Os RR. sejam condenados a absterem-se de usar essa marca, ou outra que contenha a palavra EXUBRIS ou que seja com esta confundível, para assinalar produtos idênticos ou afins aos produtos para que se encontra registada a marca EX-LIBRIS titularidade da Autora.

Mais sejam condenados no pagamento de uma indemnização pelos danos causados pelo uso da marca EXUBRIS BACO. E ainda numa sanção pecuniária compulsória de €300,00 por cada dia de uso da marca "EXUBRIS BACO", ou outro sinal

**Supremo Tribunal de Justiça**

confundível com a marca da Autora, após o trânsito em julgado da sentença a proferir nesta ação.

2. Foi apresentada contestação, foi deduzida reconvenção e, na devida oportunidade, foi proferida sentença de procedência da ação e improcedência da reconvenção.

3. Apelaram os réus, mas o Tribunal da Relação, por unanimidade e com fundamentação no essencial coincidente, confirmou a decisão.

4. Ainda inconformados, pedem revista excecional.

Como pressuposto de admissibilidade, invocam o da alínea a) do n.º1 do artigo 672.º referido.

5. Como esta mesma Formação tem entendido muito reiteradamente – e se pode ver nos sumários constantes do sítio deste Tribunal em “jurisprudência” e depois “revista excecional” – o pressuposto desta alínea preenche-se com a existência de divergências na doutrina ou na jurisprudência sobre a questão ou as questões em causa, ou ainda nos casos em que o tema está eivado de novidade, tudo de sorte que o cidadão comum que lida com este tipo de assuntos não pode legitimamente estar seguro da interpretação com que pode contar por parte dos tribunais.

Isto sempre sem perder de vista que a lei desenha, logo à partida, um regime de excecionalidade na admissão deste tipo de revistas e que, na própria redação do pressuposto, usou uma linguagem particularmente exigente traduzida pela palavra “claramente”.

Outrossim, por força da alínea a) do n.º2 do mesmo artigo, cabe ao recorrente indicar, sob pena de rejeição, as razões pelas quais a apreciação da questão é claramente necessária para uma melhor aplicação do direito, ou seja, indicar as mencionadas divergências ou o ineditismo da questão e, bem assim, a inerente



Supremo Tribunal de Justiça

razoabilidade da insegurança, tudo em ordem a compreender-se a necessidade de intervenção deste Supremo Tribunal.

6. Ora os recorrentes, depois de tecerem considerações abstratas a propósito da admissibilidade da revista excecional, limitam-se a referir que:

“Revestem relevância jurídica, fundamentadora do recurso de revista excecional, as questões de saber se no caso estão preenchidos os requisitos do conceito de imitação ou usurpação do artigo 245.º do C.P.I.”

Estamos nitidamente aquém do referido no número anterior pelo que se impõe liminarmente a rejeição.

7. De qualquer modo, o recurso gira em torno de questões frequentemente abordadas pelos tribunais, com jurisprudência que não encerra discrepâncias relevantes, sendo certo que não se vislumbra no presente caso qualquer especificidade que o subtraia à vulgaridade de apreciação.

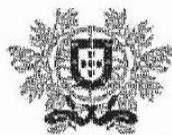
8. Face ao exposto, rejeita-se a revista excecional.

Custas pelos recorrentes.”

B – Vieram os recorrentes pedir a reforma do mesmo acórdão ou, se assim se não entender, que se enviem os autos à distribuição como revista normal nos termos do artigo 672.º, n.º5 do dito código.

Opôs-se a contraparte.

C – Nos termos do n.º4 deste mesmo artigo a decisão sobre a verificação dos pressupostos da revista excecional é definitiva, não sendo suscetível de reclamação ou recurso.

**Supremo Tribunal de Justiça**

Está, pois, condenada ao malogro a reclamação na parte em que pede a reforma.

D – Seja como for, o artigo 616.º do mesmo código em que se apoiam os requerentes, permite apenas a reforma das decisões:

No respeitante a custas e multa;

Nos casos de manifesto lapso do juiz relativamente ao ali precisado.

E – O requerimento apresentado não se integra em qualquer destes itens. Encerra apenas discordância quanto ao decidido e no respeitante às matérias integrantes de discordância ficou logo esgotado o poder jurisdicional que nos assistia – artigo 613.º, n.º1 do mesmo código.

F – No que respeita ao envio para distribuição como revista normal, também carecem os requerentes de razão.

Como deixámos dito implicitamente no n.º3 do acórdão, existe dupla conformidade e perante uma situação de dupla conformidade, o recurso só pode ser admitido por via excecional.

A menos que se tratasse dum caso de sempre admissibilidade – a integrar no n.º2 do artigo 629.º do mesmo diploma legal – e isso aqui não está em causa.

G – Termos em que se indefere a reclamação.

Custas pelos reclamantes com 3 Ucs de taxa de justiça.

Lisboa, 28.1.20
Dr. L. M. Delmar

[Assinatura]
plano de R.

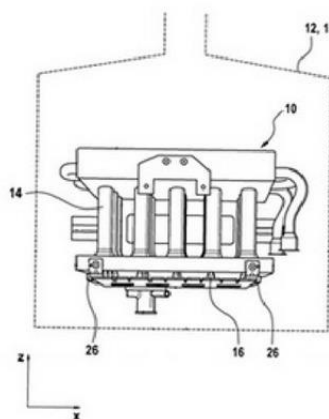
PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBKA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **115164** (13) A
(22) 2018.11.21
(30)
(71) **PT BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A.**
(72) **JOÃO DIONISIO**
(51) **Int. Cl.**
F24H 9/00 (2006.01) F28F 1/00 (2006.01) F28F 1/10 (2006.01)
(54) **PERMUTADOR DE CALOR PARA UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO**
(57) A INVENÇÃO REFERE-SE A UM PERMUTADOR DE CALOR PARA UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO COM LAMELAS, QUE SÃO ATRAVESSADAS POR, PELO MENOS, UM TUBO PARA UM MEIO ABSORVEDOR DE CALOR, EM QUE AS LAMELAS APRESENTAM, PELO MENOS, UMA ABERTURA PARA O, PELO MENOS, UM TUBO. É SUGERIDO QUE, PELO MENOS, UMA DAS LAMELAS APRESENTE EM, PELO MENOS, UMA ÁREA QUE NÃO CONTÉM A, PELO MENOS, UMA ABERTURA, PELO MENOS, UM RECESSO. TAMBÉM É SUGERIDO QUE, PELO MENOS, UMA DAS LAMELAS APRESENTE EM, PELO MENOS, UMA ÁREA QUE NÃO CONTÉM A, PELO MENOS, UMA ABERTURA, PELO MENOS, UMA ELEVAÇÃO, PREFERENCIALMENTE UMA ELEVAÇÃO EM FORMA DE CANAL. ADICIONALMENTE, A INVENÇÃO REFERE-SE A UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO, EM PARTICULAR A UM ESQUENTADOR, COM UM TAL PERMUTADOR DE CALOR.

FORNECER COMBUSTÍVEL A PELO MENOS UMA CÂMARA DE MISTURA (14). É SUGERIDO DISPOR PELO MENOS UM ELEMENTO SEPARADOR (26), O QUAL ESTÁ PREVISTO PARA POSICIONAR PELO MENOS UM BOCAL (16) A UMA DISTÂNCIA FIXA EM RELAÇÃO A PELO MENOS UMA CÂMARA DE MISTURA (14). A INVENÇÃO REFERE-SE TAMBÉM A UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO (12), PREFERENCIALMENTE UM ESQUENTADOR (13) COM UM TAL DISPOSITIVO DE QUEIMA (10).



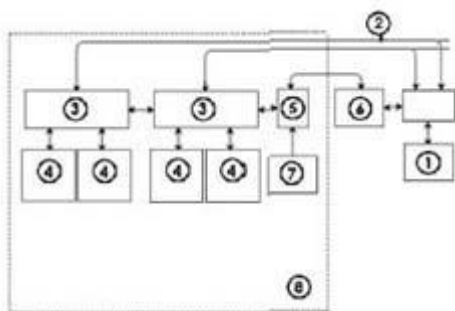
[Ver Fascículo Completo](#)

[Ver Fascículo Completo](#)

- (11) **115165** (13) A
(22) 2018.11.21
(30)
(71) **PT BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A.**
(72) **RICARDO LARANJEIRA**
(51) **Int. Cl.**
F23D 14/04 (2006.01) F23D 14/78 (2006.01) F23D 14/00 (2006.01)
(54) **DISPOSITIVO DE QUEIMA PARA UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO**
(57) A INVENÇÃO REFERE-SE A UM DISPOSITIVO DE QUEIMA (10) PARA UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO (12), QUE COMPREENDE PELO MENOS UMA CÂMARA DE MISTURA (14), A QUAL ESTÁ PREVISTA PARA POSSIBILITAR UMA MISTURA DE COMBUSTÍVEL COM UM MEIO DE OXIDAÇÃO, E PELO MENOS UM BOCAL (16), O QUAL ESTÁ PREVISTO PARA

- (11) **115167** (13) A
(22) 2018.11.21
(30)
(71) **PT MTEX - SOLUTIONS, S.A.**
(72) **JOAQUIM JORGE PEREIRA DA COSTA**
PATRÍCIO RAFAEL GOMES TEIXEIRA
(51) **Int. Cl.**
B41J 2/045 (2006.01) H01L 41/09 (2006.01)
(54) **SISTEMA PARA EFETUAR O CONTROLO DE CABEÇAS DE IMPRESSÃO**
(57) O PRESENTE INVENTO REFERE-SE A UM SISTEMA PARA EFETUAR O CONTROLO DE CABEÇAS DE IMPRESSÃO COM TECNOLOGIA PIEZOELÉTRICA PODENDO CONTROLAR DE QUATRO ATÉ TRINTA E DUAS CABEÇAS DE IMPRESSÃO. O COMPUTADOR (1), QUE ALOJA O SOFTWARE DE IMPRESSÃO DA MÁQUINA, ENVIA, VIA PROTOCOLO ETHERNET (2), INFORMAÇÃO SOBRE A IMAGEM A IMPRIMIR E PARÂMETROS DE IMPRESSÃO, PARA A PLACA DE CONTROLO (3) DAS

CABEÇAS DE IMPRESSÃO QUE É CONSTITUÍDA POR DUAS PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO, CONSTRUÍDA EM MULTICAMADAS. A PLACA DE INTERFACE (5), DISPONIBILIZA UMA INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL (6) E A PLACA DE CONTROLO (3). O TRANSDUTOR (ENCODER) (7), ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO SÉRIE, ENVIA O POSICIONAMENTO DAS CABEÇAS DE IMPRESSÃO PARA A PLACA DE CONTROLO (3) ENVIAR A INFORMAÇÃO PROCESSADA PELA FPGA (ARRANJO DE PORTAS PROGRAMÁVEIS EM CAMPO) PARA OS INJETORES AJUSTANDO OS SINAIS ELÉTRICOS ÀS CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO. É APLICÁVEL À INDÚSTRIA DAS MÁQUINAS IMPRESSÃO.



[Ver Fascículo Completo](#)

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2464725	2010.08.06	2020.05.14	F. HOFFMANN-LA ROCHE AG	CH	C12N 5/10 (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2554618	2011.03.14	2020.05.07	SEKISUI CHEMICAL CO., LTD.	JP	C09K 3/00 (2013.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3092901	2008.10.03	2020.05.14	SENHWA BIOSCIENCES, INC.	TW	A01N 55/02 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3102673	2015.02.02	2020.05.14	SANGAMO BIOSCIENCES, INC.	US	C12N 5/71 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3197868	2015.09.23	2020.05.14	CADENT THERAPEUTICS, INC.	US	C07D 209/52 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3247482	2016.01.15	2020.05.14	INTERPUMP HYDRAULICS S.P.A.	IT	B01D 35/27 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3263133	2016.02.26	2020.05.14	KYUSHU UNIVERSITY, NATIONAL UNIVERSITY CORPORATION	JP	A61K 45/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3341412	2016.08.25	2020.05.14	SCANCELL LIMITED	GB	C07K 16/28 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3347307	2016.08.18	2020.05.14	COMPAGNIE INDUSTRIELLE DE LA MATIERE VEGETALE CIMV	FR	C01B 33/00 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3360100	2016.10.05	2020.05.14	TOMRA SYSTEMS ASA	NO	G06Q 20/40 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3430244	2017.04.21	2020.05.14	SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT	DE	F01K 13/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3439467	2017.04.06	2020.05.14	GEIR NORDAHL-PEDERSEN	NO	A01K 61/60 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3457901	2017.05.18	2020.05.14	JURA ELEKTROAPPARATE AG	CH	A47J 31/44 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3521208	2011.07.22	2020.05.14	K-FEE SYSTEM GMBH	DE	B65D 85/804 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1524078	2004.10.07	2020.05.12	TENAX S.P.A.	IT	
2334933	2009.10.07	2020.05.12	BLADE DYNAMICS LIMITED	GB	
2732258	2012.07.10	2020.05.12	THUR S.R.L.	IT	
3001906	2005.07.11	2020.05.12	THE NEW ZEALAND INSTITUTE FOR PLANT AND FOOD RESEARCH LIMITED	NZ	
3006829	2015.10.07	2020.05.12	PELLASX SPÓLKA Z O.O. SPÓLKA KOMANDYTOWA	PL	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1052154	2000.05.12	2020.05.12	ALSTOM TRANSPORT TECHNOLOGIES	FR	
1183243	2000.05.12	2020.05.12	CENES LIMITED	GB	
1710321	2000.05.12	2020.05.12	UNIVERSITY OF SOUTHERN CALIFORNIA	US	
1838074	2000.05.12	2020.05.12	PEAR AG	CH	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1830801	2020.05.12	NOVARTIS AG	CH	GSK CONSUMER HEALTHCARE S.A.	CH	
1976393	2020.05.12	VELLEOATS LIMITED	CY	VELLE LLC	RU	
2223688	2020.05.15	CELGENE CORPORATION	US	AMGEN (EUROPE) GMBH	CH	
2295055	2020.05.15	CELGENE CORPORATION	US	AMGEN (EUROPE) GMBH	CH	
2334639	2020.05.15	CELGENE CORPORATION	US	AMGEN (EUROPE) GMBH	CH	
2420490	2020.05.15	CELGENE CORPORATION	US	AMGEN (EUROPE) GMBH	CH	
2962690	2020.05.15	CELGENE CORPORATION	US	AMGEN (EUROPE) GMBH	CH	
3078439	2020.05.12	MECAL S.R.L.	IT	MECAL MACHINERY S.R.L.	IT	
3312156	2020.05.15	CELGENE CORPORATION	US	AMGEN (EUROPE) GMBH	CH	

MODELOS DE UTILIDADE**Concessões - FG4K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>11419</u>	2017.05.05	2020.05.18	RIBAWOOD, S.A.	ES	B65D 19/38 (2006.01)	

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6164** (12) **Y**
(22) 2020.04.09
(30)
(71) **PT INDUCORTE - INDÚSTRIA DE
CORTANTES, LDA**
(72) RODRIGO NUNES
(51) **LOC (10) CL. 02-03**
(54) **SUPORTE PARA VISEIRAS DE PROTEÇÃO**
(28) 1
(57) (55)
REIVINDICAÇÃO DE CORES: VERDE CLARO

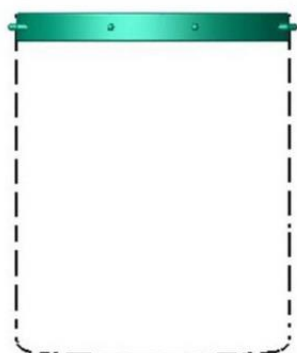


Figura 1.1

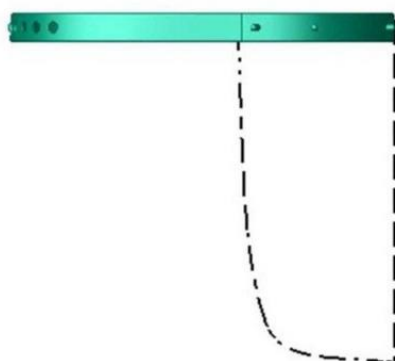


Figura 1.2



Figura 1.3

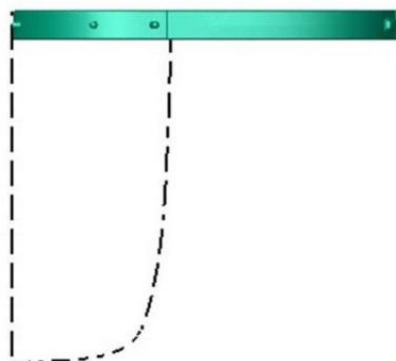


Figura 1.4



Figura 1.5

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **641619** **MNA**
 (220) 2020.04.28
 (300)
 (730) PT **GENEROUSNATURE, LDA**
 (511) 29 GELEIAS, DOCES E COMPOTAS; AZEITES;
 FRUTOS EM CONSERVA, SECOS E COZIDOS;
 AZEITONAS SECAS; AZEITONAS PREPARADAS;
 AZEITONAS COZINHADAS; AZEITONAS
 RECHEADAS; AZEITONAS EM CONSERVA.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJAS
 (591)
 (540)

MAGALHAES FAMILY



(531) 18.1.5 ; 27.99.2 ; 27.99.14

(210) **642167** **MNA**
 (220) 2020.05.08
 (300)
 (730) PT **Brites Reis, LDA**
 (511) 41 ACTIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO
 ; ACTIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS;
 CRONOMETRAGEM DE EVENTOS DESPORTIVOS;
 DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE
 ACTIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS ;
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E
 CULTURAIS ; ORGANIZAÇÃO DE RALLIES E
 CORRIDAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 ACTIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO
 ; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 ACTIVIDADES RECREATIVAS, DESPORTIVAS E
 CULTURAIS ; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS;
 ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE
 EVENTOS PARA FINS EDUCATIVOS, CULTURAIS E
 RECREATIVOS; PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
 DE JOGOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS
 CULTURAIS.

(591)
 (540)

(210) **642260** **MNA**
 (220) 2020.05.10
 (300)
 (730) PT **ALBARD'EIRA, LDA**
 (511) 06 ARMAÇÕES METÁLICAS PARA ESTUFAS; ESTUFAS
 COM ARMAÇÕES METÁLICAS; ESTUFAS COM
 ESTRUTURAS METÁLICAS FIXAS; ESTUFAS
 TRANSPORTÁVEIS METÁLICAS
 29 BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS
 SECOS ORGÂNICOS; BARRAS DE CEREAIS COM
 SEMENTES E FRUTOS SECOS; BARRAS
 SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTA;
 COMPOTAS DE FRUTA; FRUTA AROMATIZADA;
 FRUTA EM CONSERVA; FRUTA MOÍDA [EM
 CONSERVA]; FRUTOS CONGELADOS; FRUTAS EM
 CONSERVA; FRUTOS EM FRASCOS; FRUTOS
 PREPARADOS; FRUTOS SECOS; GELEIAS,
 COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA
 BARRAR; MIRTILOS PROCESSADOS; MIRTILOS
 SECOS; MISTURAS DE FRUTA E FRUTOS SECOS;
 PRODUTOS VEGETAIS PREPARADOS; SEMENTES
 COMESTÍVEIS; SEMENTES, PREPARADAS;
 SEMENTES PREPARADAS; SEMENTES
 PROCESSADAS; SNACKS À BASE DE FRUTAS
 31 BAGAS DE GOJI FRESCAS; ERVAS FRESCAS;
 ERVAS AROMÁTICAS FRESCAS
 43 ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CASAS DE HÓSPEDES;
 ESTALAGENS; PENSÕES; POUSADAS; ALUGUER
 DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE

SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES

(591)
(540)



(531) 5.5.1 ; 5.5.21 ; 26.1.5 ; 26.1.15 ; 27.5.1

reivindicação de prioridade de uso de marca livre, nos termos do art. 213º do cpi

(210) **642272** MNA

(220) 2020.05.08

(300)

(730) **PT THE ONE LINE DESIGN - ARTES GRÁFICAS, UNIPessoal LIMITADA**
PT JJG SUNATURE REAL ESTATE LDA

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS

(591) AZUL IMPERIAL; AZUL CIANO.

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.99.14 ; 27.99.19 ; 29.1.4

(210) **642288**

MNA

(220) 2020.05.09

(300)

(730) **PT BEATRIZ SEABRA DA CONCEIÇÃO MADUREIRA**

(511) 35 CONSULTORIA EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL

41 AÇÕES DE FORMAÇÃO

(591) PANTONE 324C; PANTONE PROCESS BLACK C.

(540)



Beatriz Madureira
VAMOS PROSPERAR JUNTOS.

(531) 25.1.25 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **642345**

MNA

(220) 2020.05.10

(300) 2020.03.21 FR 4633965

(730) **FR LE GUILLOU FARIDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA

PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE

(591)

(540)



(531) 5.7.2 ; 26.1.3 ; 26.1.15 ; 26.1.20 ; 27.5.10

prioridade da união de paris reivindicada para os serviços de fornecimento de alimentos e bebidas , na classe 43.

(210) 642367

MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) PT SUSANA MARIA NETO NORONHA
COSTA FERNANDES BATISTA

(511) 41 ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; APRESENTAÇÃO DE FILMES; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS ONLINE (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA

NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE FICHAS DESCRITIVAS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA INSTRUTIVA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE INSTRUÇÕES; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS DE ENSINO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; SERVIÇOS DE CALIGRAFIA; SERVIÇOS DE BILHETEIRA VIA INTERNET PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER; AÇÕES DE FORMAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; APOIO EDUCATIVO; ATRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS EDUCATIVOS; AULAS DE MÚSICA; CERTIFICAÇÃO RELACIONADA COM PRÊMIOS EDUCACIONAIS; COACHING [FORMAÇÃO]; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ASSUNTOS FILOSÓFICOS; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; CURSOS DE FORMAÇÃO ESCRITOS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM QUESTÕES FILOSÓFICAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SERVIÇOS A CLIENTES; CURSOS DE MEDITAÇÃO; CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESIGN; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ARTESANATO; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO À DISTÂNCIA; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; DEMONSTRAÇÃO COM FINS INSTRUTIVOS; DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA FINS DE FORMAÇÃO; DEMONSTRAÇÃO [FORMAÇÃO] EM TÉCNICAS DE DECORAÇÃO E EM PINTURA; DEMONSTRAÇÕES PEDAGÓGICAS; DESENVOLVIMENTO DE MANUAIS EDUCATIVOS; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DE INSTRUÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO];

DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS RELACIONADOS COM GESTÃO DE TEMPO; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE TUTORIAIS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE; EDUCAÇÃO EM UNIVERSIDADES OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; EDUCAÇÃO [ENSINO]; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA ARTE, PRESTADA ATRAVÉS DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; ELABORAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS E DE EXAMES; EMISSÃO DE PRÊMIOS DE EDUCAÇÃO; ENSINO COMPLEMENTAR; ENSINO DE CALIGRAFIA; ENSINO DE GESTÃO; ENSINO DE IOGA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO; ENSINO DE TRABALHOS DE COSTURA; ENSINO DO GOSTO PELA MÚSICA; ENSINO EM ALFAIATARIA OU COSTURA; ENSINO EM ATIVIDADES RECREATIVAS; ENSINO EM MATÉRIA DE SAÚDE; ENSINO [FORMAÇÃO]; ENTREVISTA A PERSONALIDADES CONTEMPORÂNEAS PARA FINS EDUCATIVOS; ESCOLAS DE CALIGRAFIA; ESTABELECIMENTO DE PARÂMETROS DE FORMAÇÃO; ESTABELECIMENTO DE PARÂMETROS EDUCATIVOS; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO BASEADA EM COMPUTADOR; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO DE ADULTOS; FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; FORMAÇÃO EM ALFAIATARIA OU COSTURA; FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS EMPRESARIAIS; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM IOGA; FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS; FORMAÇÃO EM TRABALHO COM MADEIRA; FORMAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS; FORMAÇÃO PARA PAIS RELACIONADA COM TÉCNICAS PARENTAIS; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO SOBREDIETA [NÃO MÉDICA]; FORNECIMENTO DE AULAS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO PARA JOVENS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EDUCATIVA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EDUCAÇÃO FORNECIDA ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; INFORMAÇÃO

SOBRE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO PRESTADAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; INSTRUÇÃO DE IOGA; INSTRUÇÃO DE MÚSICA; INSTRUÇÃO EDUCATIVA; INSTRUÇÃO EM COMPORTAMENTOS SOCIAIS; INSTRUÇÃO EM CANTO; INSTRUÇÃO EM COSTURA; INSTRUÇÃO EM DESENHO; INSTRUÇÃO EM FOTOGRAFIA; INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE ARRANJOS FLORAIS; INSTRUÇÃO EM PINTURA; INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DAS ARTES VISUAIS; INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DAS ARTES PERFORMATIVAS; INSTRUÇÃO PROFISSIONALIZANTE; INSTRUÇÃO RELATIVA A EXERCÍCIOS EM GRUPO; INVESTIGAÇÃO EDUCATIVA; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES EM CURSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE AULAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS DE APRENDIZAGEM À DISTÂNCIA; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE APRENDIZAGEM PROGRAMADA; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS AUTODIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESQUEMAS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COMERCIAL; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CURSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TUTORIAIS;

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; PLANEAMENTO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE PALESTRAS COM FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS; PREPARAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS E EXAMES; PREPARAÇÃO E ANIMAÇÃO DE GRUPOS DE DISCUSSÃO SOBRE TEMAS EDUCATIVOS, SEM SER ONLINE; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS ON-LINE NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE E A CONDIÇÃO FÍSICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE TEMPOS LIVRES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA EMPRESAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO; PROVAS PEDAGÓGICAS; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AULAS; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; REALIZAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ORIENTAÇÃO PESSOAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE ARTE E ARTESANATO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA OS PROFESSORES DE CRIANÇAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA AS ARTES DRAMÁTICAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM IOGA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A SATISFAÇÃO DOS CLIENTES; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM ARTES; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE ENSINO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM FOTOGRAFIA; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM PINTURA; SERVIÇOS ESCOLARES PARA O ENSINO DE ARTE; TREINO DE IOGA; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS

(591) Pantone warm red c; Pantone 2746 C;

(540)



(531) 5.5.22 ; 27.5.10 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(210) **642368**

MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) **PT FLORA LUSITANA LDA**

- (511) 01 SUBSTRATOS DESTINADOS À AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; ADUBOS, ESTRUMES, FERTILIZANTES; ADUBO SOB FORMA LÍQUIDA; FERTILIZANTES; INSETICIDAS (ADITIVOS QUÍMICOS PARA -); PRODUTOS FERTILIZANTES; PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS À AGRICULTURA; PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS À HORTICULTURA; PRODUTOS QUÍMICOS PARA INIBIR O CRESCIMENTO DE ERVAS DANINHAS; PRODUTOS QUÍMICOS USADOS NA AGRICULTURA; PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; PROMOTORES DE CRESCIMENTO [SEM SER PARA USO MÉDICO OU USO VETERINÁRIO]; QUÍMICOS AGRÍCOLAS; QUÍMICOS AUXILIARES PARA UTILIZAÇÃO EM HORTICULTURA; QUÍMICOS AUXILIARES PARA UTILIZAÇÃO NA AGRICULTURA; QUÍMICOS AUXILIARES PARA UTILIZAÇÃO EM SILVICULTURA; FUNGICIDAS (ADITIVOS QUÍMICOS PARA -)
- 05 HERBICIDAS; HERBICIDAS PARA USO AGRÍCOLA; HERBICIDAS PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS PARA A DESTRUIÇÃO DE PLANTAS NOCIVAS [HERBICIDAS]
- 07 INSTRUMENTOS DE REGA [MÁQUINAS]; PULVERIZADORES [MÁQUINAS]
- 11 INSTALAÇÕES DE PULVERIZAÇÃO PARA REGA AUTOMÁTICA DE CAMPOS; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA PARA USO NA AGRICULTURA
- 17 MANGUEIRA DE REGA

(591)

(540)



(531) 5.3.15 ; 26.11.12 ; 26.11.99 ; 27.5.10 ; 27.5.17

- (210) **642369**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) **PT ANA CLÁUDIA MARTINS RIBEIRO**
 (511) 14 ACESSÓRIOS EM BIJUTERIA
 (591) preto;branco;
 (540)



- (531) 2.3.16 ; 25.5.3 ; 26.1.14 ; 26.99.3 ; 27.3.2 ; 27.5.1

- (210) **642371**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) **PT DUARTE QUINTAS & QUINTAS IMPORTAÇÃO DE MODA LDA**
 (511) 25 CAPUZES [VESTUÁRIO]; LENÇOS [VESTUÁRIO]; VISEIRAS [VESTUÁRIO]; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CALÇADO PARA VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO DE GINÁSTICA; VESTUÁRIO PARA EXERCÍCIO FÍSICO; VESTUÁRIO PARA GINÁSTICA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO COM LUZES LED INCORPORADAS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM COURO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA USO EM TEATRO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PÔR AO PESCOÇO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; ARTIGOS PARA AQUECER OS BRAÇOS [VESTUÁRIO]; BODIES [VESTUÁRIO]; BOLSAS DE CINTURA PORTA-MOEDAS [VESTUÁRIO]; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS KHAKIS [VESTUÁRIO]; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE GOLA ALTA [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CANADIANAS [VESTUÁRIO]; CASACOS ACOLCHOADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; CASACOS OLEADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS SENDO VESTUÁRIO DESPORTIVO; CASACOS [VESTUÁRIO]; CHAPÉUS PARA FESTAS [VESTUÁRIO]; CINTOS EM COURO (VESTUÁRIO); CINTOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS [VESTUÁRIO]; CINTOS [VESTUÁRIO]; COLARINHOS [VESTUÁRIO]; COMBINAÇÕES [VESTUÁRIO]; COMBINADOS [VESTUÁRIO]; CONJUNTOS PARA JOGGING [VESTUÁRIO]; ECHARPES [VESTUÁRIO]; FAIXAS PARA VESTUÁRIO; FATOS DE TRÊS PEÇAS [VESTUÁRIO]; FITA DE CABELO [VESTUÁRIO]; FITAS DE PESCOÇO [PARTES DE VESTUÁRIO]; FOULARDS [ARTIGOS DE VESTUÁRIO]; GABARDINES [VESTUÁRIO]; GANGAS [VESTUÁRIO]; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; LUVAS

MNA

MNA

(VESTUÁRIO); LUVAS [VESTUÁRIO]; MALHAS [VESTUÁRIO]; PÁREOS [VESTUÁRIO]; PARTES DE BAIXO PARA VESTIR [VESTUÁRIO]; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; PELES [VESTUÁRIO]; POLAINAS (VESTUÁRIO); PULÔVERES [VESTUÁRIO]; RESGUARDOS PARA OS OMBROS [VESTUÁRIO]; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO]; TOPS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO BORDADO; VESTUÁRIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO; VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO CORTA-VENTO; VESTUÁRIO DE ATLETISMO; VESTUÁRIO DE BANHO; VESTUÁRIO DE CERIMÓNIA; VESTUÁRIO DE CICLISTA; VESTUÁRIO DE COURO; VESTUÁRIO DE CRIANÇA; VESTUÁRIO DE DANÇA; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE DESPORTO [SEM SEREM LUVAS DE GOLFE]; VESTUÁRIO DE EXTERIOR IMPERMEÁVEL; VESTUÁRIO DE FANTASIA; VESTUÁRIO DE LÃ; VESTUÁRIO DE LÁTEX; VESTUÁRIO DE LAZER; VESTUÁRIO DE LINHO; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE NATAÇÃO PARA HOMEM E SENHORA; VESTUÁRIO DE NOITE FORMAL; VESTUÁRIO DE PELÚCIA; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTUÁRIO DE SEDA; VESTUÁRIO DE TÊNIS; VESTUÁRIO DE TRABALHO; VESTUÁRIO DE TRIATLO; VESTUÁRIO EM CAXEMIRA; VESTUÁRIO EM COURO; VESTUÁRIO EM COURO ARTIFICIAL; VESTUÁRIO EM COURO PARA MOTOCICLISTAS; VESTUÁRIO EM IMITAÇÃO DE COURO; VESTUÁRIO EM TECIDO; VESTUÁRIO EXTERIOR DE SENHORA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA BEBÉ; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMEM; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA RAPAZES; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO FEITO EM PELE; VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL PARA NAVEGAR; VESTUÁRIO INFANTIL (BEBÉS); VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO INTERIOR; VESTUÁRIO INTERIOR (ROUPA); VESTUÁRIO MODELADOR; VESTUÁRIO PARA A CHUVA; VESTUÁRIO PARA AUTOMOBILISTAS; VESTUÁRIO PARA CICLISMO; VESTUÁRIO PARA CICLISTA; VESTUÁRIO PARA CORISTAS; VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; VESTUÁRIO PARA DAMAS DE HONOR; VESTUÁRIO PARA DANÇA; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA MOTORISTAS; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO PARA RAPAZ; VESTUÁRIO PARA SURF; VESTUÁRIO PRÉ-NATAL; VESTUÁRIO RESISTENTE À ÁGUA; VESTUÁRIO RESISTENTE CONTRA INTEMPÉRIES; VESTUÁRIOS PARA BEBÉS

- (591)
 (540)



- (531) 27.5.1 ; 27.5.14 ; 27.5.17 ; 27.99.2 ; 27.99.25

(210) **642374** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT FLORA LUSITANA LDA
 (511) 31 SEMENTES
 (591)
 (540)

SEEDS FROM
PORTUGAL

(531) 27.5.1

WEBSITES; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO E DESIGN DE SÍTIOS WEB PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO, DESIGN E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS PRINCIPAIS (HOMEPAGES)

(591) #317490;#212322;#fffff;

(540)

SiteX

(531) 27.5.17 ; 29.1.4

(210) **642376** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT PINHEIRO COELHO & FERREIRA SOUSA LDA
 (511) 37 CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS

(591)

(540)

ÁREATÉCNICA

(531) 27.5.1 ; 27.5.17 ; 27.99.1 ; 27.99.20

(210) **642378** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT MARTAGM TRADE & EXPEDITIONS CLUB, UNIPessoal, LDA

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS

(591)

(540)



(531) 18.5.1 ; 25.1.94 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.10

(210) **642377** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT LUP, LDA
 (511) 09 PLATAFORMAS DE SOFTWARE; PROGRAMAS DE COMPUTADOR
 42 ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA PRINCIPAL [HOMEPAGES] PARA TERCEIROS; COMPILAÇÃO DE PÁGINAS WEB PARA A INTERNET; CONCEÇÃO DE HOMEPAGES; CONCEÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO DE WEBSITES; CONCEÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E WEBSITES; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA PARA TERCEIROS; ALOJAMENTO DE PÁGINAS WEB PERSONALIZADAS; ALOJAMENTO DE WEBSITES; CONCEÇÃO DE CARTÕES DE VISITA; CONCEÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE

(210) **642379** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT NUNO MIGUEL BERNARDO RENDA, UNIPessoal, LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS COMERCIAIS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO
 42 DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES

(591)

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **642382** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT ANA MARIA DE BARROS CALDAS DE ALMEIDA

(511) 25 ROUPAS EXTERIORES; VESTUÁRIO INTERIOR (ROUPA); ROUPA INTERIOR PARA GRÁVIDAS; ROUPA INTERIOR; ROUPA DE MALHA; ROUPA DE NOITE; ROUPA DE PRAIA; ROUPA DE USAR POR CASA; ROUPA DE GINÁSTICA; ROUPA DE DORMIR; CALÇAS PARA JOGGING [ROUPA]

(591)
 (540)



(531) 7.15.1 ; 17.2.1 ; 27.5.1

(210) **642383** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT CRRF - SOLUÇÕES 360, LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS
 36 CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CRÉDITO AO CONSUMO; SERVIÇOS DE CRÉDITOS HIPOTECÁRIOS; SERVIÇOS DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES MULTIBANCO; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO; AGÊNCIAS DE SEGUROS; CONSULTORIA E INFORMAÇÃO NO QUE RESPEITA A SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTORIA DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE FACILIDADES DE CRÉDITO

(591)
 (540)



(531) 26.3.4 ; 27.7.17 ; 27.99.4 ; 27.99.19

(210) **642384** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT PINHEIRO COELHO & FERREIRA SOUSA LDA
 (511) 35 SERVIÇOS DE REVENDA DE TINTAS
 (591)
 (540)



(531) 20.1.5 ; 27.5.1 ; 27.99.2 ; 27.99.20

(210) **642387** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT FLORA LUSITANA LDA
 (511) 31 SEMENTES; SEMENTES AGRÍCOLAS
 (591)
 (540)

**SEMENTES DA
 NOSSA TERRA**

(531) 27.5.1

(210) **642400** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT SANDRA CRISTINA MOREIRA DE SOUSA

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL
 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE

(591)
 (540)

CUNHA BARROS CONSULTING

(210) **642403** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT CRPM - CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA, S.A.

(511) 44 ASSISTÊNCIA DENTÁRIA; CONSULTAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS; MEDICINA DENTÁRIA

(591)

(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.10

(210) **642406** MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) PT PT MILLS LDA

(511) 10 MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA O ROSTO PARA PROTEÇÃO CONTRA SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO EM MATERIAIS NÃO TECIDOS PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; MÁSCARAS FACIAIS DE USO MÉDICO PARA PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA; MÁSCARAS FACIAIS PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS PARA O ROSTO DE USO MÉDICO PARA PROTEÇÃO CONTRA SUBSTÂNCIAS TÓXICAS

(591)

(540)



(531) 26.99.3 ; 27.5.1 ; 27.7.1

(210) **642407** MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) PT SCOPPHU UNIPessoal, LDA.

(511) 35 CONSULTADORIA EM RECURSOS HUMANOS

(591)

(540)

FINDHU

(210) **642437** MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) PT BRUNO OLIVEIRA - IMPORT./EXPORT., UNIPessoal, LDA

(511) 03 VELAS DE MASSAGEM PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA USO COSMÉTICO
04 ARCHOTES COM VELAS; CERA DE ABELHAS PARA O FABRICO DE VELAS; CERA PARA O FABRICO DE

VELAS; CONJUNTOS DE VELAS; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL PARA ILUMINAÇÃO [VELAS]; LAMPARINAS [VELAS]; LUZES DE NATAL [VELAS]; MECHAS E PAVIOS PARA VELAS DE ILUMINAÇÃO; TORCIDAS PARA VELAS; TORCIDAS [PAVIO] PARA VELAS DE ILUMINAÇÃO; VELAS AROMÁTICAS; VELAS, CANDEIAS, CÍRIOS [ILUMINAÇÃO]; VELAS COM FRAGRÂNCIA PARA AROMATERAPIA; VELAS COM PERFUME DE ALMÍSCAR; VELAS CONTENDO REPELENTE DE INSETOS; VELAS DE MESA; VELAS DE SEBO; VELAS E PAVIOS DE VELAS PARA ILUMINAÇÃO; VELAS E PAVIOS PARA ILUMINAÇÃO; VELAS EM FORMA DE FRUTA; VELAS EM LATAS; VELAS FLUTUANTES; VELAS [ILUMINAÇÃO]; VELAS, MECHAS PARA A ILUMINAÇÃO; VELAS PARA ABSORVER O FUMO; VELAS PARA ÁRVORES DE NATAL; VELAS PARA ILUMINAÇÃO; VELAS PARA LUZES DE PRESENÇA; VELAS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; VELAS PARA SEPULTURAS, NÃO ELÉTRICAS; VELAS PARA USAR COMO LUZES DE PRESENÇA; VELAS PARA USAR NA DECORAÇÃO DE BOLOS; VELAS PEQUENAS; VELAS PERFUMADAS; VELAS VOTIVAS

05 VELAS AURICULARES PARA USO TERAPÊUTICO; VELAS DE MASSAGEM MEDICINAIS; VELAS DE MASSAGEM PARA USO TERAPÊUTICO; VELAS DE ORELHA

(591) PRETO;AMARELO;

(540)



(531) 13.1.1 ; 27.3.15 ; 27.5.1 ; 29.1.2

(210) **642438** MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) PT BÁRBARA PITREZ PEREIRA HENRIQUES

(511) 03 ADESIVOS [MATÉRIAS COLANTES] PARA USO COSMÉTICO; ADESIVOS PARA AFIXAR CABELO POSTIÇO; ADESIVOS PARA FIXAR CABELOS POSTIÇOS; ADESIVOS PARA FIXAR OS POSTIÇOS; ALGAS MARINHAS PARA COSMETOLOGIA; ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; BÁLSAMOS, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; AMACIADORES DE CUTÍCULAS; BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS; BÁLSAMOS SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; BERGAMOTA (ESSÊNCIA DE -); BOLAS DE ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; CERAS PARA MASSAGEM; COLAS PARA CABELOS; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS COM COR PARA CRIANÇAS; COSMÉTICOS CONTENDO ÁCIDO HIALURÔNICO; COSMÉTICOS CONTENDO PANTENOL; COSMÉTICOS CONTENTO QUERATINA; COSMÉTICOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS; ÁGUA MICELAR; ALGODÃO EM RAMA SOB A FORMA DE

TOALHETES PARA USO COSMÉTICO; BÁLSAMOS DE BELEZA [CREMES]; BANHOS DE PÉS NÃO MEDICINAIS; BASES DE LÁBIOS NEUTRALIZANTES; BASMA [TINTA COSMÉTICA]; BASMA [TINTA PARA COSMÉTICA]; BRILHO PARA O CORPO; COLAGÉNIO HIDROLISADO PARA FINS COSMÉTICOS; CORANTES PARA COSMÉTICA; COSMÉTICOS COM COR PARA A PELE; COSMÉTICOS FUNCIONAIS; COSMÉTICOS INIBIDORES DE CRESCIMENTO DOS PELOS; COSMÉTICOS PARA APLICAR NA PELE; COSMÉTICOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE CREMES; UNGUNTOS PARA O ROSTO E PARA O CORPO; UNGUNTOS PARA O ROSTO; TOALHITAS PARA BEBÉS IMPREGNADAS COM PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; TOALHETES PARA BEBÉ IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; TOALHETES IMPREGNADOS PARA LIMPEZA [NÃO MEDICINAIS, PARA USO PESSOAL]; TOALHETES DESCARTÁVEIS IMPREGNADOS COM COMPOSTOS DE LIMPEZA PARA USAR NO ROSTO; TOALHETES DE LIMPEZA PARA A HIGIENE FEMININA; TOALHETES DE LIMPEZA HÚMIDOS PARA FINS HIGIÊNICOS E COSMÉTICOS; TOALHETES COSMÉTICOS PRÉ-HUMEDECIDOS; TOALHAS DE MÃOS DE PAPEL IMPREGNADAS COM AGENTES DE LIMPEZA; TINTAS PARA COSMÉTICA; TECIDOS IMPREGNADOS COM ÓLEOS ESSENCIAIS, PARA USO COSMÉTICO; SPRAYS PARA A FIXAÇÃO DA MAQUILHAGEM; SOROS PARA USO COSMÉTICO; SOROS DE BELEZA; SÉRUM ANTIENVELHECIMENTO PARA USO COSMÉTICO; SABONETES E GÉIS; RECARGAS PARADISTRIBUIDORES DE PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO E DE BELEZA; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DA PELE, DOS OLHOS E DAS UNHAS; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; PRODUTOS PARA O BANHO; PRODUTOS PARA LAVAR AS MÃOS; PRODUTOS LÍQUIDOS PARA LAVAR O CABELO E O CORPO; PRODUTOS E TRATAMENTOS PARA O CABELO; PRODUTOS DEPILATÓRIOS E DE BARBEAR; PRODUTOS DE MAQUILHAGEM; PRODUTOS DE BELEZA NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS À BASE DE COLAGÉNIO PARA APLICAÇÃO EM COSMÉTICA; PROCOLAGÉNIO PARA FINS COSMÉTICOS; PREPARAÇÕES PARA USO NO BANHO OU DUCHE; PREPARAÇÕES PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS; PREPARAÇÕES PARA O DUCHE; PREPARAÇÕES PARA MAQUILHAGEM; PREPARAÇÕES PARA O BANHO E DUCHE; PREPARAÇÕES PARA ESFOLIAÇÃO FACIAL PARA USO COSMÉTICO; PREPARAÇÕES PARA BANHO E DUCHE; PREPARAÇÕES PARA BANHO E DUCHE PARA FINS DE HIGIENE E DESODORIZAÇÃO PESSOAL; PREPARAÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; PREPARAÇÕES FITOCOSMÉTICAS; PREPARAÇÕES DE MAQUILHAGEM; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA PARA USO PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LAVAGEM PARA USO PESSOAL; PREPARAÇÕES DE COLORAÇÃO PARA USO COSMÉTICO; PREPARAÇÕES DE COLAGÉNIO PARA USO COSMÉTICO; PREPARAÇÕES DE COLAGÉNIO PARA FINS COSMÉTICOS; PREPARAÇÕES DE BANHOS PARA HIGIENE PESSOAL OU PARA DESODORIZAÇÃO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA BANHOS E DUCHES; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA REAFIRMAR SEIOS; PÓS PARA AS MÃOS; PÓ-DE-ARROZ EM CREME; PEDRA-POMES PARA USO PESSOAL; PEDRA-POMES ARTIFICIAL; PARTÍCULAS BRILHANTES SOB A FORMA DE AEROSSOL PARA UTILIZAR COMO COSMÉTICO; ÓLEOS PARA O CORPO E PARA O ROSTO; ÓLEOS FACIAIS; ÓLEOS DE MASSAGEM PARA O ROSTO; ÓLEOS DE MASSAGEM PARA O

CORPO; ÓLEOS DE DUCHE NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS DE BANHO E DE DUCHE [NÃO MEDICINAIS]; MÁSCARAS PARA O ROSTO E O CORPO; MÁSCARAS DE LIMPEZA FACIAL; MÁSCARAS DE GEL PARA OS OLHOS DE USO COSMÉTICO; MAQUILHAGEM [PRODUTOS]; MAQUILHAGEM; MAQUIAGEM [MAQUILHAGEM]; LOÇÕES DE BELEZA; LIMPADORES PARA MÃOS; LENÇOS COSMÉTICOS PRÉ-HUMEDECIDOS; LENÇOS IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES PARA REMOVERMAQUILHAGEM; HIDRATANTE CORPORAL; LEITES DE BELEZA; HENA PARA USO COSMÉTICO; GELES PARA O CORPO E O ROSTO [COSMÉTICOS]; GELES PARA AS MÃOS; GELES DE DUCHE E BANHO; GELES CORPORAIS; EXTRATOS DE ERVAS PARA FINS COSMÉTICOS; ESPUMAS PARA USO EM DUCHE; ESPUMAS PARA LIMPEZA DA PELE; ESPUMAS DE LIMPEZA DO CORPO; ESPUMA DE DUCHE E BANHO; ESPONIAS IMPREGNADAS COM PREPARAÇÕES DE TOILETTE; ESFOLIANTES PARA OS PÉS; EMULSÕES DE LAVAGEM SEM SABÃO PARA O CORPO; EMPLASTOS DE GEL PARA OS OLHOS PARA USO COSMÉTICO; DUCHES NÃO MEDICINAIS; DESODORIZANTES E ANTITRANSPIRANTES; CREMES FLUIDOS (COSMÉTICOS); CREMES E LOÇÕES COSMÉTICAS; CREMES DE REPARAÇÃO PARA USO COSMÉTICO; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR PARA BEBÉS; CREMES DE LAVAGEM; CREMES COSMÉTICOS PARA ROSTO E CORPO; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE PÓS; ÁGUA DE ALFAZEMA; ÁGUA DE COLÔNIA; ÁGUA-DE-COLÔNIA COM ÓLEO DE SERPENTE; ÁGUA PERFUMADA; ÁGUA (PERFUMADA) PARA O CORPO; ÁGUAS DE COLÔNIA; ÁGUAS DE TOILETTE; ÁGUAS DE TOILETTE PERFUMADAS; ÁGUAS PERFUMADAS; ALMÍSCAR [NATURAL]; ALMÍSCAR [PERFUMARIA]; ALMÍSCAR SINTÉTICO; ÂMBAR-CINZENTO; ÂMBAR [PERFUME]; VAPORIZADORES PERFUMADOS PARA O CORPO; VAPORIZADORES CORPORAIS PERFUMADOS; VAPORIZADORES CORPORAIS [NÃO MEDICINAIS]; TOILETTE (ÁGUAS DE -); TOALHETES DESCARTÁVEIS IMPREGNADOS COM ÁGUA DE COLÔNIA; SPRAYS CORPORAIS PERFUMADOS; PRODUTOS PARA FUMIGAÇÕES [PERFUMES]; PRODUTOS DE PERFUMARIA SINTÉTICOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA; PREPARAÇÕES PARA FUMIGAÇÕES [PERFUMES]; PREPARAÇÕES DE FRAGRÂNCIAS; PERFUMES SÓLIDOS; PERFUMES PARA USO INDUSTRIAL; PERFUMES LÍQUIDOS; PERFUMES DE BAUNILHA; PERFUMES; PERFUME; PERFUMARIA, ÓLEOS ESSENCIAIS; PERFUMARIA NATURAL; PERFUMARIA DE MADEIRA DE CEDRO; ÓLEOS NATURAIS PARA PERFUMES; ÓLEO DE ROSAS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE LAVANDA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE HORTELÃ-PIMENTA [PERFUMARIA]; LOÇÕES E CREMES PERFUMADOS PARA O CORPO; LOÇÕES DE AROMATERAPIA; LOÇÃO PARA DEPOIS DE BARBEAR TIPO BAY RUM; LENÇOS PERFUMADOS; IONONA [PERFUMARIA]; HORTELÃ-PIMENTA [MENTA] PARA A PERFUMARIA; HELIOTROPINA; GERANIOL PARA FRAGRÂNCIAS; FRAGRÂNCIAS PARA USO PESSOAL; FRAGRÂNCIAS; EXTRATOS DE PERFUMES; EXTRATOS DE FLORES [PERFUMARIA]; EAU DE TOILETTE; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS]; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [FRAGRÂNCIAS]; DESODORIZANTES CORPORAIS [PERFUMARIA]; CREMES PERFUMADOS; CREMES DE AROMATERAPIA; COMPOSTOS DE FRAGRÂNCIAS DE HELIOTROPINA; COMPOSTOS DE FRAGRÂNCIAS DE GERANIOL; BAUNILHA SINTÉTICA [PERFUMARIA]; BASES PARA PERFUMES DE FLORES; AROMAS PARA PERFUMES; AROMAS PARA FRAGRÂNCIAS; ÓLEOS PERFUMADOS PARA O FABRICO DE PRODUTOS COSMÉTICOS; ÓLEOS

PERFUMADOS; ÓLEOS PARA PERFUMES E FRAGRÂNCIAS; ÓLEOS PARA OS CUIDADOS DA PELE [NÃO MEDICINAIS]; ÓLEOS PARA A PERFUMARIA; ÓLEOS NATURAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS ETÉREOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO DOMÉSTICO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO EM AROMATERAPIA; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR NO FABRICO DE PRODUTOS PERFUMADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA AROMATIZAR ALIMENTOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA ACALMAR OS NERVOS; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS EMULSIONADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE ORIGEM VEGETAL; ÓLEOS ESSENCIAIS DE MADEIRA DE SÂNDALO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE LIMÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE CIDRAS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE CEDRO; ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS E ESSÊNCIAS ETÉREAS; ÓLEOS DESTILADOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; ÓLEOS DE AROMATERAPIA [PARA USO COSMÉTICO]; ÓLEOS COM AROMAS; ÓLEOS AROMÁTICOS ESSENCIAIS; ÓLEOS AROMÁTICOS; ÓLEO EM BRUTO DE HORTELÃ-PIMENTA; ÓLEO DE ROSAS; ÓLEO DE ROSA; ÓLEO DE RÍCINO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE PINHO; ÓLEO DE MELALEUCA [ANTI-SÉPTICO]; ÓLEO DE JASMIM; ÓLEO DE "GAULTHERIA"; ÓLEO DE GAULTHERIA; ÓLEO DE COCO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE AMLA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE AMÊNDOAS; ÓLEO DE ALFAZEMA; MISTURAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS; LAVANDA (ÓLEO DE -); INTENSIFICADORES DE SABOR PARA ALIMENTOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; INCENSOS FUMIGADORES [KUNJO]; HELICHRYSUM [ÓLEOS ESSENCIAIS]; GERANIOL; ESSÊNCIAS ETÉRICAS; ESSÊNCIAS ETÉREAS; ESSÊNCIA DE HORTELÃ-PIMENTA [MENTA]; ESSÊNCIA DE BADIANA; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS PARA BOLOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS PARA BEBIDAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS ALIMENTARES SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS ALIMENTARES [ÓLEOS ESSENCIAIS]; ÁGUA FLORAL; ÓLEOS PERFUMADOS QUE DIFUNDEM AROMAS QUANDO AQUECIDOS; PREPARAÇÕES DE AROMATERAPIA; SAFROL; TERPENOS; TERPENOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; ADESIVOS COSMÉTICOS COM PROTEÇÃO SOLAR PARA APLICAR NA PELE; ADESIVOS PARA AFIXAR PESTANAS POSTIÇAS; ADESIVOS PARA FIXAR SOBRANCELHAS POSTIÇAS; ADESIVOS PARA FIXAR UNHAS POSTIÇAS; ADESIVOS PARA FIXAR UNHAS ARTIFICIAIS; ADSTRINGENTES PARA USO COSMÉTICO; ADSTRINGENTES PARA USO EM COSMÉTICA; AEROSSÓIS PARA REFRESCAR E LIMPAR A PELE; ARGILAS PARA O ROSTO; BÁLSAMO DE LIMPEZA; AUTOCOLANTES PARA ARTE DE UNHAS; BÁLSAMO LABIAL NÃO MEDICINAL; BÁLSAMO PARA A DERMATITE DA FRALDA PARA BEBÊS; BÁLSAMO PARA OS LÁBIOS; BÁLSAMOS (COSMÉTICOS) PARA A PELE; BÁLSAMOS (CREMES) ANTI-IMPERFEIÇÕES; BÁLSAMOS LABIAIS; BÁLSAMOS LABIAIS NÃO MEDICINAIS; BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS PARA OS PÉS; BÁLSAMOS PARA A PELE [NÃO MEDICINAIS]; BÁLSAMOS PARA OS LÁBIOS [NÃO MEDICINAIS]; BASES PARA APLICAR NAS UNHAS ANTES DO VERNIZ; BASES PARA AS UNHAS [COSMÉTICOS]; BATONS DE PROTEÇÃO SOLAR [COSMÉTICOS]; BELEZA (MÁSCARAS DE -); BRANCO DE GIZ; BRANQUEADORES DE UNHAS; BRILHANTINA PARA UNHAS; BRILHO PARA AS UNHAS; CANETAS DE VERNIZ DE UNHAS; CANETAS REMOVEDORAS DE VERNIZ DE UNHAS;

CERA DE MICRODERMOABRAÇÃO; COBERTURAS PARA LÁBIOS (NÃO MEDICAMENTOSAS); COLA PARA FORTALECER AS UNHAS; COMPOSTOS PARA ACLARAR A PELE [COSMÉTICOS]; COMPOSTOS PARA OS CUIDADOS DA PELE APÓS EXPOSIÇÃO AOS RAIOS SOLARES; COMPRESSAS PARA OS OLHOS PARA USO COSMÉTICO; CONCENTRADOS DE HIDRATANTES [COSMÉTICOS]; CONDICIONADORES DE UNHAS; COSMÉTICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA PELE ENRUGADA; COSMÉTICOS PARA AS UNHAS; COSMÉTICOS PARAMELHORAR A QUALIDADE DA PELE; COSMÉTICOS PARA O TRATAMENTO DA PELE SECA; COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE LEITES; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE LOÇÕES; CREME DE LIMPEZA DE PELE; CREME DE NOITE; CREME DE ÓLEO DE CAVALO PARA OS CUIDADOS DA PELE; CREME NÃO MEDICINAL CONTRA OS ERITEMAS DA FRALDA; CREME PARA APLICAR AO MUDAR AS FRALDAS [NÃO MEDICINAL]; CREME PARA AS MÃOS; CREME PARA BRANQUEAR A PELE; CREME PARA LÁBIOS; CREME PARA OS OLHOS; CREMES AMACIADORES DE PELE PARA USO COSMÉTICO; CREMES ANTIENVELHECIMENTO; CREMES ANTIRRUGAS; CREMES ANTISSARDAS; CREMES AUTOBRONZEADORES; CREMES COSMÉTICOS NUTRITIVOS; CREMES COSMÉTICOS PARA AS MÃOS; CREMES COSMÉTICOS PARA PELE SECA; CREMES COSMÉTICOS PARA REAFIRMAR O CONTOURNO DOS OLHOS; CREMES DE CUIDADO DA PELE, SEM SER PARA USO MEDICINAL; CREMES DE DIA; CREMES DE LIMPEZA; CREMES DE LIMPEZA NÃO MEDICINAIS; CREMES DE NOITE [COSMÉTICOS]; CREMES DE PROTEÇÃO; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR [COSMÉTICOS]; CREMES DE RETINOL PARA USO COSMÉTICO; CREMES DERMATOLÓGICOS [SEM SER MEDICINAIS]; CREMES DESMAQUILHANTES; CREMES E LOÇÕES PARA BRONZEAR; CREMES ESFOLIANTES; CREMES FACIAIS; CREMES FACIAIS [COSMÉTICOS]; CREMES FACIAIS (NÃO MEDICINAIS); CREMES FACIAIS PARA USO COSMÉTICO; CREMES HIDRATANTES; CREMES HIDRATANTES PARA A PELE [COSMÉTICOS]; CREMES HIDRATANTES PARA DEPOIS DE BARBEAR; CREMES HIDRATANTES PARA USO COSMÉTICO; CREMES, LOÇÕES E GÉIS HIDRATANTES; CREMES NÃO MEDICINAIS; CREMES NÃO MEDICINAIS PARA O TRATAMENTO DO COURO CABELUDO; CREMES NÃO MEDICINAIS PARA OS OLHOS; CREMES NÃO MEDICINAIS PARA O CORPO; CREMES NÃO MEDICINAIS PARA A PELE; CREMES NÃO MEDICINAIS PARA OS PÉS; CREMES NUTRITIVOS, NÃO MEDICAMENTOSOS; CREMES PARA A LIMPEZA DA PELE [NÃO MEDICINAIS]; CREMES PARA A PELE; CREMES PARA AS MÃOS; CREMES PARA AS UNHAS; CREMES PARA BEBÊS [NÃO MEDICINAIS]; CREMES PARA BRANQUEAR A PELE; CREMES PARA BRONZEAR A PELE; CREMES PARA CLAREAR A PELE; CREMES PARA DEPOIS DA EXPOSIÇÃO SOLAR; CREMES PARA DEPOIS DE BARBEAR; CREMES PARA O CORPO; CREMES PARA O CORPO [COSMÉTICOS]; CREMES PARA O ROSTO; CREMES PARA O ROSTO E PARA O CORPO; CREMES PARA OS CUIDADOS DA PELE [COSMÉTICOS]; CREMES PARA PELES CLARAS [PARA USO COSMÉTICO]; CREMES PARA REDUÇÃO DA CELULITE; CREMES PARA REDUZIR AS MANCHAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO; CREMES PARA REAFIRMAR A PELE; CREMES PERFUMADOS PARA O CORPO; CREMES TONIFICANTES [COSMÉTICOS]; DECALQUES PARA AS UNHAS; EMOLIENTES; EMOLIENTES PARA A PELE; EMOLIENTES PARA A PELE [NÃO MEDICINAIS]; EMULSÃO HIDRATANTE

PARA A PELE, SEM SER PARA USO MÉDICO; EMULSÕES CORPORAIS; EMULSÕES COSMÉTICAS PARA O CORPO; EMULSÕES PARA O ROSTO [PARA USO COSMÉTICO]; ENDURECEDORES DE UNHAS; ENDURECEDORES DE UNHAS [COSMÉTICOS]; EMULSÕES PARA AMACIAR A PELE; EMULSÕES HIDRATANTES PARA A PELE PARA USO COSMÉTICO; ENDURECEDORES PARA UNHAS; ESFOLIANTE PARA O CORPO; ESFOLIANTE; ESFOLIANTE COSMÉTICO PARA O CORPO; ESFOLIANTE FACIAIS; ESFOLIANTE FACIAIS [COSMÉTICOS]; ESFOLIANTE FACIAIS (NÃO MEDICINAIS); ESFOLIANTE PARA A LIMPEZA DA PELE; ESFOLIANTE PARA O ROSTO; ESPUMAS COSMÉTICAS COM PROTETORES SOLARES; ESPUMAS DE LIMPEZA; ESPUMAS PARA LIMPAR; ESPUMAS PARA O CORPO; ESSÊNCIAS PARA OS CUIDADOS DA PELE; EXFOLIANTE PARA OS CUIDADOS DA PELE; FARELO DE ARROZ PARA ESFOLIANTE A PELE (ARAI-NUKA); FITAS DE PÁLPEBRA DUPLA; FIXADORES PARA APLICAR DEPOIS DO VERNIZ NAS UNHAS; GÉIS PARA AS UNHAS; GELEIA DE PETRÓLEO PARA USO COSMÉTICO; GELEIA DE PETRÓLEO [VASELINA] PARA USO COSMÉTICO; GELES COSMÉTICOS PARA OS OLHOS; GELES DE BRONZEAMENTO (COSMÉTICOS); GELES DE LIMPEZA; GELES FACIAIS; GELES HIDRATANTES [COSMÉTICOS]; GELES PARA BRONZEAR; GELES PARA DEPOIS DA EXPOSIÇÃO AO SOL [COSMÉTICOS]; GELES PARA OS OLHOS; GELES RETARDADORES DO ENVELHECIMENTO; GRÂNULOS PARA LIMPEZA DO ROSTO; HIDRATANTE PARA A PELE; HIDRATANTES; HIDRATANTES ANTIENVELHECIMENTO PARA USO COSMÉTICO; HIDRATANTES ANTIENVELHECIMENTO; HIDRATANTES CORPORAIS; HIDRATANTES COSMÉTICOS; HIDRATANTES FACIAIS [COSMÉTICOS]; HIDRATANTES NÃOMEDICINAIS; HIDRATANTES PARA A PELE; HIDRATANTES PARA DEPOIS DA EXPOSIÇÃO AO SOL; LEITE DE AMÊNDOAS PARA USO COSMÉTICO; LEITE DE BRONZEAMENTO; LEITE DE LIMPEZA PARA USO EM TOILETTE; LEITE DE TOILETTE PARA LIMPEZA; LEITE HIDRATANTE; LEITES CORPORAIS; LEITES CORPORAIS PARA BEBÉ; LEITES [COSMÉTICOS]; LEITES DE LIMPEZA FACIAL; LEITES DE LIMPEZA PARA OS CUIDADOS DA PELE; LEITES DE TOILETTE; LEITES PARA AS MÃOS; LEITES PARA DEPOIS DE BARBEAR; LIXAS DE CARTÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS UNHAS; LOÇÃO BRILHANTE PARA O CORPO; LOÇÃO PARA LIMPAR A PELE; LOÇÃO RETARDADORA DO ENVELHECIMENTO; LOÇÕES CORPORAIS; LOÇÕES DE BANHO; LOÇÕES DE DIA; LOÇÕES DE LIMPEZA; LOÇÕES DE PROTEÇÃO SOLAR; LOÇÕES DE PROTEÇÃO SOLAR [PARA USO COSMÉTICO]; LOÇÕES ESTIMULANTES NÃO MEDICINAIS PARA A PELE; LOÇÕES FACIAIS; LOÇÕES FACIAIS [COSMÉTICOS]; LOÇÕES HIDRATANTES PARA A PELE [COSMÉTICOS]; LOÇÕES HIDRATANTES PARA O CORPO [COSMÉTICAS]; LOÇÕES LEITOSAS PARA OS CUIDADOS DA PELE; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA A PELE; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA AS MÃOS; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA ACLARAR A PELE; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA OS PÉS; LOÇÕES PARA A PELE; LOÇÕES PARA AS MÃOS; LOÇÕES PARA AS RUGAS DOS OLHOS; LOÇÕES PARA BARBEAR; LOÇÕES PARA BEBÉ; LOÇÕES PARA BEBÉS; LOÇÕES PARA BRONZEAR; LOÇÕES PARA BRONZEAR [COSMÉTICOS]; LOÇÕES PARA DEPOIS DA EXPOSIÇÃO AO SOL; LOÇÕES PARA FORTALECER AS UNHAS; LOÇÕES PARA O CORPO PERFUMADAS; LOÇÕES PARA OS CUIDADOS DA PELE [COSMÉTICAS]; LOÇÕES PARA OS CUIDADOS DO ROSTO E DO CORPO; LOÇÕES PARA REDUZIR A CELULITE; LOÇÕES PARA OS OLHOS; LOÇÕES

PARA USO COSMÉTICO; LOÇÕES TONIFICANTES PARA O ROSTO, O CORPO E AS MÃOS; MANTEIGA CORPORAL; MANTEIGA DE CACAU PARA USO COSMÉTICO; MANTEIGAS CORPORAIS; MANTEIGAS PARA AS MÃOS E O CORPO; MÁSCARA DE ARGILA PARA A PELE; MÁSCARAS CORPORAIS; MÁSCARAS CORPORAIS EM LOÇÃO [PARA USO COSMÉTICO]; MÁSCARAS COSMÉTICAS; MÁSCARAS CORPORAIS EM PÓ [PARA USO COSMÉTICO]; MÁSCARAS COSMÉTICAS DE LAMA; MÁSCARAS DE BELEZA; MÁSCARAS DE BELEZA PARA O ROSTO; MÁSCARAS DE GEL PARA OS OLHOS; MÁSCARAS DE LIMPEZA; MÁSCARAS EM CREME PARA O CORPO; MÁSCARAS FACIAIS; MÁSCARAS FACIAIS PARA USO EM HIGIENE PESSOAL; MÁSCARAS HIDRATANTES; MÁSCARAS HIDRATANTES PARA A PELE; MÁSCARAS PARA A PELE [COSMÉTICOS]; MÁSCARAS PARA FECHAR POROS UTILIZADAS COMO COSMÉTICOS; MÁSCARAS PARA OS CUIDADOS DA PELE DOS PÉS; MÁSCARAS PARA OS CUIDADOS DA PELE DAS MÃOS; MATERIAL PARA RECOBRIR AS UNHAS; MOUSSE DE CUIDADOS DA PELE; ÓLEO DE ALECRIM PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE CITRONELA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE EUCALIPTO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO PARA BEBÉ; ÓLEO PARA O CORPO; ÓLEOS BRONZEADORES; ÓLEOS BRONZEADORES [COSMÉTICOS]; ÓLEOS BRONZEADORES PARA FINS COSMÉTICOS; ÓLEOS COSMÉTICOS PARA A PELE; ÓLEOS DE PROTEÇÃO SOLAR [COSMÉTICOS]; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA OS CUIDADOS DA PELE; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO EM AMBIENTADORES; ÓLEOS NÃO MEDICINAIS PARA AS MÃOS; ÓLEOS PARA BEBÉ; ÓLEOS PARA BRONZEAR; ÓLEOS PARA BRONZEAR [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA DEPOIS DA EXPOSIÇÃO SOLAR [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA HIDRATAR A PELE DEPOIS DA EXPOSIÇÃO SOLAR; ÓLEOS PARA O CORPO; ÓLEOS PARA O CORPO [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA OS CUIDADOS DA PELE [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS PERFUMADOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; PAPEL ABRASIVO PARA USO NAS UNHAS; PAPEL DE LIMAR ABRASIVO PARA USO NAS UNHAS; PEDRAS DE ALÚMEN [ANTISSÉTICOS]; PEDRAS PARA A BARBA [ANTISSÉTICAS]; PESTANAS; PESTANAS POSTIÇAS; PÓ-DE-ARROZ EM PAPEL; PÓ DE TALCO PARA A TOILETTE; PÓ DE TALCO PARA BEBÉS [NÃO MEDICAMENTOSO]; PÓ DE TALCO PARA O CORPO; PÓ DE TALCO [PARA USO COSMÉTICO]; PÓ DE TALCO PERFUMADO; PÓ NÃO MEDICINAL PARA O CORPO; PÓ PARA BEBÉS; PÓ PARA O CORPO; POMADAS [NÃO MEDICINAIS]; POMADAS PARA OS LÁBIOS; PONTAS DE UNHAS; PONTAS DE UNHAS [COSMÉTICOS]; PÓS DE TOILETTE; PÓS [NÃO MEDICINAIS] PARA OS PÉS; PÓS PARA MOLDAR AS PONTAS DE UNHAS ESCULPIDAS; PÓS PARA O BANHO; PÓS PARA POLIR AS UNHAS; PÓS PERFUMADOS [PARA USO COSMÉTICO]; POSTIÇAS (PESTANAS -); POSTIÇAS (UNHAS -); PREPARAÇÕES ANTIENVELHECIMENTO PARA OS CUIDADOS DA PELE; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA A SECAGEM DAS UNHAS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA OS CUIDADOS FACIAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA A RENOVAÇÃO DA PELE; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O CUIDADO DAS UNHAS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA A PELE SECA DURANTE A GRAVIDEZ; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA USO TÓPICO FACIAL PARA MINIMIZAR RUGAS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O CUIDADO DA PELE; PREPARAÇÕES DE PROTEÇÃO SOLAR; PREPARAÇÕES HIDRATANTES [COSMÉTICOS]; PREPARAÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA CUIDADOS COM OS PÉS; PREPARAÇÕES

PARA A LAVAGEM DOS OLHOS, NÃO SENDO PARA FINS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES PARA A REMOÇÃO DE UNHAS DE GEL; PREPARAÇÕES PARA BRONZEAR [COSMÉTICOS]; PREPARAÇÕES PARA AMACIAR A PELE; PREPARAÇÕES PARA CUIDAR DAS UNHAS; PREPARAÇÕES PARA O CUIDADO DAS UNHAS; PREPARAÇÕES PARA OS CUIDADOS DOS LÁBIOS, NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES PARA PROTEÇÃO SOLAR [COSMÉTICOS]; PREPARAÇÕES PARA REMOÇÃO DE VERNIZ DE UNHAS; PREPARAÇÕES PARA REPARAÇÃO DAS UNHAS; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA DUCHE; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA BRONZEAR; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA PROTEGER A PELE DAS QUEIMADURAS SOLARES; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA BRANQUEAR A PELE; PRODUTOS DE LIMPEZA DA ACNE, COSMÉTICOS; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; PRODUTOS COSMÉTICOS REFIRMANTES; PRODUTOS COSMÉTICOS SOB A FORMA DE AEROSSÓIS PARA OS CUIDADOS DA PELE; PRODUTOS DE LIMPEZA DA PELE [NÃO MEDICINAIS]; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA FINS DE HIGIENE ÍNTIMA PESSOAL, NÃO MEDICADOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS OLHOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O ROSTO [COSMÉTICOS]; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O ROSTO; PRODUTOS DE LIMPEZA SOB A FORMA DE CREME, SEM SER MEDICAMENTOSO; PRODUTOS ESFOLIANTES PARA FINS COSMÉTICOS; PRODUTOS ESFOLIANTES PARA O CORPO; PRODUTOS NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DO ROSTO; PRODUTOS NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DA PELE; PRODUTOS PARA ACLARAR A PELE; PRODUTOS PARA AMACIAR A PELE; PRODUTOS PARA BRANQUEAR A PELE; PRODUTOS PARA DEPOIS DA EXPOSIÇÃO AO SOL PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS PARA LAVAR O ROSTO [COSMÉTICOS]; PRODUTOS PARA LAVAR O ROSTO; PRODUTOS PARA LIMPAR A PELE [COSMÉTICOS]; PRODUTOS PARA LIMPAR A PELE; PRODUTOS PARA MELHORAR A TEXTURA DA PELE; PRODUTOS PARA O CUIDADO DA PELE COM O FIM DE ELIMINAR RUGAS; PRODUTOS PARA O CUIDADO DAS UNHAS; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DOS OLHOS, NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS PARA PROTEÇÃO SOLAR PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS PARA PROTEÇÃO SOLAR [COSMÉTICOS]; PRODUTOS PARA REFORÇO DAS UNHAS; PRODUTOS PARA REFRESCAR A PELE; PRODUTOS PARA REMOVER O VERNIZ DAS UNHAS; PRODUTOS PARA REMOVER O VERNIZ DAS UNHAS [COSMÉTICOS]; PRODUTOS PARA RETIRAR O VERNIZ DAS UNHAS; PROTETOR SOLAR; PROTETORES NÃO MEDICINAIS PARA LÁBIOS; PROTETORES PARA LÁBIOS [COSMÉTICOS]; PROTETORES SOLARES; PROTETORES SOLARES À PROVA DE ÁGUA; PROTETORES SOLARES [COSMÉTICOS]; PROTETORES SOLARES EM STICK; PROTETORES SOLARES PARA OS LÁBIOS [COSMÉTICOS]; PULVERIZADORES TONIFICANTES; RECARGAS PARA DISPENSADORES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESSOAL; RECARGAS PARA DISPENSADORES DE CREME PARA A PELE; REDES EM ARAME; REDES DE ARAME; REVESTIMENTO DE BASE PARA UNHAS [COSMÉTICOS]; REVESTIMENTOS PARA ESCULPIR AS UNHAS; SAIS DE BANHO; SAIS DE DUCHE NÃO PARA USO MEDICINAL; SÉRUM CONTRA O ENVELHECIMENTO; SÉRUM FACIAL PARA USO COSMÉTICO; SOBRANCELHAS POSTIÇAS; SOBRANCELHAS POSTIÇAS AUTOCOLANTES; SOROS NÃO MEDICINAIS PARA A PELE; SUBSTÂNCIAS PARA REMOVER O VERNIZ DAS UNHAS; SPRAYS DE APLICAÇÃO TÓPICA NA PELE PARA FINS COSMÉTICOS; TALCO [PRODUTOS DE TOILETTE]; TINTAS PARA PESTANAS;

TOALHETES IMPREGNADOS COM UM PRODUTO DE LIMPEZA DA PELE; TOALHITAS PARA BEBÊ; TÓNICOS [COSMÉTICOS]; TÓNICOS DE BELEZA PARA APLICAR NO ROSTO; TÓNICOS DE BELEZA PARA APLICAR NO CORPO; TÓNICOS FACIAIS [COSMÉTICOS]; TÓNICOS FACIAIS NÃO MEDICAMENTOSOS; TÓNICOS PARA A PELE; TÓNICOS PARA USO COSMÉTICO; UNHAS ARTIFICIAIS; UNHAS ARTIFICIAIS EM METAIS PRECIOSOS; UNHAS DOS PÉS POSTIÇAS; UNHAS POSTIÇAS; UNHAS POSTIÇAS PARA USO COSMÉTICO; VAPORIZADORES DE ÓLEO PARA O CORPO; VAPORIZADORES DE PROTEÇÃO SOLAR COM FPS; VERNIZES DE UNHAS PARA USO COSMÉTICO; VERNIZES PARA AS UNHAS; BANHO DE ESPUMA PARA BEBÊ; BANHOS CORPORAIS NÃO MEDICINAIS; BANHOS DE ESPUMA; CONCENTRADOS PARA O BANHO NÃO MEDICAMENTOSOS; CREMES DE BANHO NÃO MEDICINAIS; CRISTAIS DE BANHO NÃO MEDICINAIS; ERVAS PARA O BANHO; ESPUMA PARA BANHO; ESPUMAS DE BANHO; ESPUMAS DE BANHO NÃO MEDICINAIS; ESPUMAS DE BANHO PARA BEBÊ; FLOCOS PARA O BANHO; GEL DE BANHO; GELES DE BANHO (NÃO MEDICINAIS); GELES DE ESPUMA PARA BANHO; LEITES DE BANHO; LOÇÕES PARA O BANHO (NÃO MEDICINAIS); LÍQUIDOS ESPUMANTES PARA BANHO; ÓLEOS AROMÁTICOS PARA O BANHO; ÓLEOS DE BANHO NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS DE BANHO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS PARA O BANHO; PÉROLAS DE BANHO; PÉROLAS DE BANHO (NÃO MEDICINAIS); PÓS NÃO MEDICINAIS PARA O BANHO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O BANHO; PREPARAÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA O BANHO; PREPARAÇÕES PARA O BANHO, NÃO SENDO PARA FINS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES PARA O BANHO NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS EFERVESCENTES PARA O BANHO; PRODUTOS PARA BANHOS DE ESPUMA; PRODUTOS PARA BANHOS DE IMERSÃO PARA USO COSMÉTICO; SABONETES PARA O BANHO; SAIS DE BANHO NÃO MEDICINAIS; SAIS DE BANHO PERFUMADOS; SAIS PARA O BANHO, SEM SER PARA USO MEDICINAL; ADESIVOS PARA PESTANAS, CABELOS E UNHAS POSTIÇOS; AUTOCOLANTES PARA APLICAR NO CORPO; BASE DE MAQUILHAGEM LÍQUIDA [MIZU-OSHIROI]; BASES DE MAQUILHAGEM; BASES DE MAQUILHAGEM EM CREME; BASES DE MAQUILHAGEM EM FORMA DE PASTAS; BASES EM CREME; BASES PARA A PELE; BASTÕES CORRETORES; BATONS; BATONS PARA OS LÁBIOS; BLUSH EM CREME; BLUSH FACIAL; BLUSHES; BRILHANTES PARA USO COSMÉTICO; BRILHO LABIAL; BRILHO PARA OS LÁBIOS; BRONZEADORES; COBERTURAS COSMÉTICAS PARA OS LÁBIOS; CORES PARA OS LÁBIOS [COSMÉTICOS]; CORES PARA SOBRANCELHAS EM FORMA DE LÁPIS E PÓS; CORRETIVOS DE MANCHAS E IMPERFEIÇÕES; CORRETOR FACIAL; CORRETORES [COSMÉTICOS]; CORRETORES PARA LINHAS E RUGAS; CORRETORES PARA OS OLHOS; COSMÉTICOS COM COR; COSMÉTICOS DE COR PARA OS OLHOS; COSMÉTICOS DECORATIVOS; COSMÉTICOS PARA AS SOBRANCELHAS; COSMÉTICOS PARA BRONZEAR; COSMÉTICOS PARA OS LÁBIOS; COSMÉTICOS PARA PESTANAS; COSMÉTICOS PARA SOBRANCELHAS; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE GELES; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE SOMBRA PARA OS OLHOS; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ROUGE (BLUSH); CREME CAMUFLAGEM; CREMES AUTOBRONZEADORES [COSMÉTICOS]; CREMES BRONZEADORES; CREMES COSMÉTICOS; CREMES PARA PELES CLARAS; CREMES SOLARES; DECALCOMANIA DECORATIVA PARA USO COSMÉTICO; DECALQUES DECORATIVOS PARA

USO COSMÉTICO; DELINEADOR LÍQUIDO PARA OS OLHOS; DELINEADORES [COSMÉTICOS] PARA OS OLHOS; DELINEADORES DO CONTORNO DOS OLHOS; DELINEADORES LÍQUIDOS DO CONTORNO DOS OLHOS; DELINEADORES PARA LÁBIOS; DESMAQUILHANTES PARA OS OLHOS; DISCOS DE ALGODÃO IMPREGNADOS DE PRODUTOS DESMAQUILHANTES; ESTOJOS CONTENDO MAQUILHAGEM COMPACTA; ESTOJOS PARA BATONS; GEL PARA AS SOBRANCELHAS; GELES DESMAQUILHANTES; GIZ PARA MAQUILHAGEM; GLITTER PARA O ROSTO; GLITTER PARA ROSTO E CORPO; GLOSS PARA LÁBIOS; GLOSSES PARA OS LÁBIOS; KITS DE MAQUILHAGEM; LÁBIOS (BATOM PARA OS -); LÁPIS COSMÉTICOS PARA AS MAÇÃS DO ROSTO; LÁPIS COSMÉTICOS PARA OS OLHOS; LÁPIS DE MAQUILHAGEM; LÁPIS PARA AS PÁLPEBRAS; LÁPIS PARA AS SOBRANCELHAS; LÁPIS PARA LÁBIOS; LÁPIS PARA OS OLHOS; LÁPIS PARA SOBRANCELHAS; LÁPIS PARA USO COSMÉTICO; LEITE PARA REMOVER A MAQUILHAGEM; LEITES BRONZEADORES [COSMÉTICOS]; LEITES DESMAQUILHANTES; LEITES PARA RETIRAR A MAQUILHAGEM; LENÇOS DE PAPEL MATIFICANTES PARA APLICAÇÃO DE PÓS FACIAIS; LOÇÕES AUTOBRONZEADORAS [COSMÉTICAS]; LOÇÕES PARA REMOVER A MAQUILHAGEM; MAQUILHAGEM COMPACTA PARA ESTOJOS; MAQUILHAGEM FACIAL; MAQUILHAGEM FACIAL E CORPORAL; MAQUILHAGEM MULTIFUNCIONAL; MAQUILHAGEM OLEOSA PARA ATORES; MAQUILHAGEM PARA A PELE; MAQUILHAGEM PARA DUPLICAÇÃO DAS PÁLPEBRAS; MAQUILHAGEM PARA O ROSTO; MAQUILHAGEM PARA REPRESENTAÇÕES CÊNICAS; MÁSCARA PARA PESTANAS; MÁSCARA [RÍMEL]; MÁSCARAS; MIZU-OSHIROI [BASE DE MAQUILHAGEM LÍQUIDA]; MOTIVOS DECORATIVOS PARA USO COSMÉTICO; MOUSSES [COSMÉTICOS]; ÓLEO PARA CUTÍCULA; PALETAS DE CORES DE BRILHO PARA OS LÁBIOS; PALETAS DE CORES PARA OS OLHOS; PASTA COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NO ROSTO PARA NEUTRALIZAR O BRILHO; PINCÊIS PARA BLUSH; PÓ DE ARROZ; PÓ PARA A MAQUILHAGEM; PÓ FACIAL BRANCO PARA USO COSMÉTICO; PÓ PARA AS SOBRANCELHAS; PÓ SÓLIDO PARA CAIXAS DE PÓ-DE-ARROZ [COSMÉTICOS]; PÓ SÓLTO PARA O ROSTO; PÓS COMPACTOS [COSMÉTICOS]; PÓS COMPACTOS PARA O ROSTO; PÓS COSMÉTICOS; PÓS COSMÉTICOS PARA O ROSTO; PÓS (NÃO MEDICINAIS) PARA O ROSTO; PÓS PARA MAQUILHAGEM; PREPARAÇÕES DE AUTOBRONZEAMENTO [COSMÉTICAS]; PREPARAÇÕES PARA BRONZEAMENTO ARTIFICIAL; PREPARAÇÕES PARA DESMAQUILHAGEM; PREPARAÇÕES PARA REMOVER A MAQUILHAGEM; PRODUTOS DE MAQUILHAGEM PARA OS OLHOS; PRODUTOS DE MAQUILHAGEM PARA O ROSTO E O CORPO; PRODUTOS DESMAQUILHANTES; PRODUTOS PARA DAR COR ÀS MAÇÃS DO ROSTO; PRODUTOS PARA DESMAQUILHAGEM; PRODUTOS PARA REALÇAR O CONTORNO INFERIOR DOS OLHOS; RECARGAS PARA CAIXAS DE PÓ DE ARROZ [COSMÉTICOS]; REMOVEDORES DE MAQUILHAGEM PARA OS OLHOS; RÍMEL PARA AS SOBRANCELHAS; RÍMEL PARA PESTANAS LONGAS; ROUGE LÍQUIDO; ROUGE PARA LÁBIOS; ROUGES EM CREME; ROUGES COSMÉTICOS; SANGUE FALSO; SOMBRA PARA OS OLHOS; SOMBRAS PARA OS OLHOS; TATUAGENS REMOVÍVEIS PARA FINS COSMÉTICOS; TATUAGENS TEMPORÁRIAS PARA FINS COSMÉTICOS; TINTAS PARA AS SOBRANCELHAS; TINTAS PARA O CORPO (COSMÉTICOS); TINTAS PARA O CORPO DE LÁTEX LÍQUIDO PARA FINS COSMÉTICOS; TINTAS PARA

PINTAR O ROSTO; TOALHAS DE MÃOS DE PAPEL HUMEDECIDAS E IMPREGNADAS COM UMA LOÇÃO COSMÉTICA; TOALHETES FACIAIS IMPREGNADOS COM COSMÉTICOS; PERFUMARIA

05 AÇÚCAR DIETÉTICO PARA USO MEDICINAL; AÇÚCAR MEDICINAL; AÇÚCAR PARA USO MEDICINAL; ADESIVOS DE SUPLEMENTOS VITAMINICOS; ADITIVOS NUTRICIONAIS PARA ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS, PARA USO MEDICINAL; ADOÇANTES ARTIFICIAIS CONCEBIDOS PARA DIABÉTICOS; ADOÇANTES DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS DE COMPRIMIDOS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; ÁGUA DE MELISSA PARA USO FARMACÊUTICO; ALIMENTOS À BASE DE ALBUMINA PARA USO MEDICINAL; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE PELÍCULAS SOLÚVEIS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; ALIMENTOS DIETÉTICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS INVÁLIDAS; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA; ALIMENTOS ESPECÍFICOS PARA DIABÉTICOS; ALIMENTOS HOMOGENEIZADOS ADAPTADOS PARA FINS MÉDICOS; ALIMENTOS LIOFILIZADOS ADAPTADOS PARA FINS MÉDICOS; ALIMENTOS PARA BEBÊS; ALIMENTOS PARA CRIANÇAS; ALIMENTOS PARA DIABÉTICOS; ALIMENTOS PARA DIETAS RIGOROSAS PRESCRITAS MEDICAMENTE; ALIMENTOS PARA LACTENTES; AMIDO PARA USO DIETÉTICO; ANTIOXIDANTES; ANTIOXIDANTES CONTENDO ENZIMAS; ANTIOXIDANTES DERIVADOS DO MEL; ANTIOXIDANTES OBTIDOS DE FONTES VEGETAIS; ANTIOXIDANTES PARA USO DIETÉTICO; ANTIOXIDANTES PARA USO MEDICINAL; BARRAS NUTRICIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AUMENTAR OS NÍVEIS DE ENERGIA; BEBIDAS ADAPTADAS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTA PARA DIABÉTICOS CONCEBIDAS PARA FINS MEDICINAIS; BEBIDAS DE SUPLEMENTO DIETÉTICO; BEBIDAS DIETÉTICAS PARA BEBÊS PARA USO MÉDICO; BEBIDAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS MEDICINAIS; BEBIDAS VITAMINADAS; CÁPSULAS DE EMAGRECIMENTO; CÁPSULAS DE ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU; CARNE LIOFILIZADA ADAPTADA PARA FINS MÉDICOS; CASCA DE ÁRVORE PARA FINS NUTRACÊUTICOS; CHÁ ADELGAÇANTE PARA USO MEDICINAL; CHÁ ANTIASMÁTICO; CHÁ MEDICINAL; CHÁS MEDICINAIS; COMPLEXOS DE VITAMINAS; COMPRIMIDOS DE VITAMINAS; CONFEITARIA DIETÉTICA PARA USO MÉDICO; DIÁSTASE PARA USO MÉDICO; EMPLASTROS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; EXTRATO DE CASCA DE ÁRVORE PARA USO NUTRACÊUTICO; FIBRA DE SEMENTE DE LINHAÇA PARA USAR COMO SUPLEMENTO DIETÉTICO; FIBRAS DIETÉTICAS; FIBRAS DIETÉTICAS PARA FACILITAR A DIGESTÃO; GLUCOSE PARA USO COMO ADITIVO ALIMENTAR PARA USO MÉDICO; GOMAS DE VITAMINAS; GOTAS DE ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU; HORTELÃ-PIMENTA [MENTA] PARA USO FARMACÊUTICO; INFUSÕES DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; L-CARNITINA PARA PERDA DE PESO; LACTOSE; MISTURA NUTRITIVA PARA BEBIDAS DESTINADAS A SEREM UTILIZADAS COMO SUBSTITUTOS DE REFEIÇÕES; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM PÓ; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ COM SABOR DE FRUTAS; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; MULTIVITAMINAS; MUSGO DA IRLANDA PARA USO MEDICINAL;

NÉCTARES DE FRUTA PARA DIABÉTICOS PARA USO MEDICINAL; NUTRACÊUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU; ÓLEO DE PEIXE PARA USO MEDICINAL; PÃO COM BAIXO TEOR DE SAL PARA USO MEDICINAL; PÃO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS PARA USO TERAPÊUTICO; PÃO PARA DIABÉTICOS, PARA USO MEDICINAL; PASTILHAS DE SUPLEMENTOS DE ZINCO; PASTILHAS EFERVESCENTES VITAMINADAS; PÍLULAS DE EMAGRECIMENTO; POÇÕES MEDICINAIS; PÓLEN DE ABELHA PARA USAR COMO SUPLEMENTO DIETÉTICO ALIMENTAR; PÓLEN DE ABELHA PARA USO NUTRACÊUTICO; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA D; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA B; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA C; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA A; PREPARAÇÕES ALBUMINOSAS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES ALIMENTARES DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES ALIMENTARES PARA BEBÊS; PREPARAÇÕES COM FATORES LIPOTRÓPICOS; PREPARAÇÕES COM LISINA; PREPARAÇÕES DE VITAMINAS; PREPARAÇÕES NUTRACÊUTICAS PARA FINS TERAPÊUTICOS OU MÉDICOS; PREPARAÇÕES PARA UTILIZAR COMO ADITIVOS EM ALIMENTOS DE CONSUMO HUMANO [MEDICINAIS]; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS E MINERAIS; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; PREPARADO PARA LACTENTES; PREPARADOS MULTIVITAMÍNICOS; PRODUTOS DE ESTIMULAÇÃO DO APETITE; PRODUTOS DE PADARIA PARA DIABÉTICOS; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA INVÁLIDOS; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS NUTRACÊUTICOS PARA USO HUMANO; PRODUTOS NUTRICIONAIS E DIETÉTICOS; PRODUTOS QUE FORNECEM AO ORGANISMO VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS ESSENCIAIS; REBUÇADOS FORTIFICADOS COM CÁLCIO PARA USO MÉDICO; RESÍDUOS DO PROCESSAMENTO DE CEREAIS PARA USO DIETÉTICO OU MEDICINAL; SAIS DE ÁGUAS MINERAIS; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA BEBÊS; SUBSTITUTOS DE REFEIÇÕES EM PÓ; SUCEDÂNEO DO CHÁ [PARA USO MEDICINAL]; SUCEDÂNEOS DIETÉTICOS DO AÇÚCAR PARA USO MÉDICO; SUCEDÂNEOS DO AÇÚCAR PARA DIABÉTICOS; SUPLEMENTES ALIMENTARES À BASE DE ISOFLAVONA DE SOJA; SUPLEMENTOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ALBUMINA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA REGIMES DE JEJUM MODIFICADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE GÉRME DE TRIGO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NA NATUREZA DE BEBIDAS EM PÓ MISTURADAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONTROLAR O COLESTEROL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO

HUMANO; SUPLEMENTOS ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS DE PROTEÍNA PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ERVAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE AMINOÁCIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE OLIGOELEMENTOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PÓLEN DE PINHEIRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ÁCIDO FÓLICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LECITINA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓLEN; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ENZIMAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ALGINATO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE TRIGO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE AÇAÍ EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓ DE AÇAÍ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CARVÃO ATIVADO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA SERES HUMANOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CASEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PRÓPOLIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GELEIA REAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GLUCOSE; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ À BASE DE ESPOROS DE COGUMELOS DA ESPÉCIE GANODERMA LUCIDUM; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS NATURAIS PARA O TRATAMENTO DE CLAUSTROFOBIA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CONSUMO HUMANO SEM SER PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA SERES HUMANOS E ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA DESPORTISTAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA A PROMOÇÃO DA RESISTÊNCIA E DA FORMA FÍSICA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS FORTIFICANTES CONTENDO PREPARAÇÕES PARAFARMACÊUTICAS PARA PROFILAXIA E PARA CONVALESCENÇA; SUPLEMENTOS LÍQUIDOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS MEDICINAIS PARA ALIMENTOS DE ANIMAIS; SUPLEMENTOS MEDICINAIS PARA RAÇÕES DE ANIMAIS; SUPLEMENTOS MINERAIS NUTRITIVOS; SUPLEMENTOS MINERAIS PARA ALIMENTOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONTENDO EXTRATOS DE FUNGOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ZINCO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS PREBIÓTICOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS PROBIÓTICOS; SUPLEMENTOS PROTEICOS SOB A FORMA DE BATIDOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS

VITAMÍNICOS PARA UTILIZAR NA DIÁLISE RENAL; SUPRESSORES DE APETITE PARA USO MÉDICO; SUPRESSORES DO APETITE; VITAMINAS E PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS; VITAMINAS EM GOTAS; VITAMINAS PRÉ-NATAIS; ARGILA ANTIMICROBIANA; ARGILA PARA USO EM BANHOS DE LAMA [ESTÂNCIAS TERMAIS]; ARTIGOS ABSORVENTES PARA HIGIENE PESSOAL; CAIXAS DE PRIMEIROS SOCORROS; CAIXAS EQUIPADAS DE PRIMEIROS SOCORROS; CHAMPÔS SECOS MEDICINAIS; COLÍRIO; COLÍRIOS; COMPOSTOS DESINFETANTES PARA OVOS; CONJUNTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (COM CONTEÚDO); CUECAS HIGIÊNICAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; DESINFETANTES E ANTISSEPTICOS; ESTOJOS DE PRIMEIROS SOCORROS (EQUIPADAS); ESTOJOS DE PRIMEIROS SOCORROS; FRALDAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; GÉIS LUBRIFICANTES PARA USO PESSOAL; GOTAS PARA OS OLHOS; LAMAS PARA BANHOS; IODOFÓRMIO; LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA PARA USO PESSOAL; LUBRIFICANTES HIGIÊNICOS; LUBRIFICANTES PESSOAIS À BASE DE SILICONE; LUBRIFICANTES SEXUAIS; PREPARAÇÕES ANTIBACTERIANAS DE ARGILA; PREPARAÇÕES DE DESINFECÇÃO DE OVOS; PREPARAÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO SANITÁRIA; PREPARAÇÕES DE LAVAGEM VAGINAL PARA FINS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES HIGIÊNICAS PARA USO VETERINÁRIO; PREPARAÇÕES LIMPADORAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; PREPARAÇÕES PARA DESINFECÇÃO DAS UNHAS; PREPARAÇÕES PARA LAVAR OS OLHOS; PREPARAÇÕES QUÍMICAS PARA USO HIGIÊNICO; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA USO MÉDICO; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA USO NA MEDICINA; PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DO AR; SABÕES E DETERGENTES HIGIÊNICOS E MEDICINAIS; SOLUÇÕES DE LIMPEZA PARA USO MÉDICO; SOLVENTES DE LIMPEZA PARA RETIRAR EMLASTROS ADESIVOS; SUBSTÂNCIAS SOB A FORMA DE COMPRIMIDOS PARA A ESTERILIZAÇÃO DA ÁGUA

44 ACONSELHAMENTO EM GENÉTICA; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE DIETAS; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ACUPUNCTURA; ADAPTAÇÃO DE AUXILIARES DE AUDIÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE HUMANA; ASSESSORIA EM MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS IDOSAS [SAÚDE]; ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL PARA DEIXAR DE FUMAR; AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; AVALIAÇÃO DO CONTROLO DO PESO; CASAS DE REPOUSO; CENTROS DE SAÚDE; VISITAS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O ROSTO; TRATAMENTOS PARA O CONTROLO DO PESO; TRATAMENTO DE ALERGIAS; TESTES DE RASTREIO DO CONSUMO DE ÁLCOOL PARA USO MÉDICO; TERAPIA POR HIPNOSE; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO); TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO; TERAPIA DA FALA E DA AUDIÇÃO; TERAPIA DA FALA; TERAPIA ANTITABÁGICA; TERAPIA ANTITABACO; SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS PRESTADOS POR NUTRICIONISTAS; SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO DE PROGRAMAS DE REDUÇÃO DE PESO; SERVIÇOS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS ÓTICOS; SERVIÇOS

OBSTÉTRICOS; SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS DE ACONSELHAMENTO DIETÉTICO; SERVIÇOS MÉDICOS; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU; MASSAGENS RELATIVAS A DESPORTO; MASSAGENS TRADICIONAIS JAPONESAS; MASSAGISTAS; MEDICINA DENTÁRIA; MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES; MOXABUSTÃO; MUSICOTERAPIA COM FINS FÍSICOS, PSICOLÓGICOS E COGNITIVOS; NAPRAPATIA; ODONTOLOGIA; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM CASAS DE REPOUSO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM SANATÓRIOS; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; OSTEOPATIA; PILATES TERAPÊUTICO; PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAPARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS; PLANEAMENTO FAMILIAR; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES DE CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DIETÉTICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DOMÍNIO DA FOTOTERAPIA; QUIROPRÁTICA; QUIROPRÁTICA [QUIROPATIA]; RASTREIOS MÉDICOS; REABILITAÇÃO DE PACIENTES TOXICODEPENDENTES; REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DE FÁRMACOS; REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DO ÁLCOOL; REABILITAÇÃO FÍSICA; RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DE ESTUPEFACIENTES; REFLEXOLOGIA; SANATÓRIOS; SERVIÇOS CLÍNICOS HOMEOPÁTICOS; SERVIÇOS CLÍNICOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CONTROLO DE PESO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM PERDA DE PESO; SERVIÇOS DE ACUPUNCTURA; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO RELACIONADO COM O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA DIETÉTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIETA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA COM O NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE BANCOS DE TECIDOS HUMANOS; SERVIÇOS DE BARES DE OXIGÉNIO; SERVIÇOS DE CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE CENTROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE AMAMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE OFERECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE NUMA BASE CONTRATUAL; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS

MÉDICOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS PÓS-NATAIS PARA MULHERES; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE DRENAGEM LINFÁTICA; SERVIÇOS DE ELETROTHERAPIA PARA FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ESTAÇÕES TERMAIS/SPA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DO PESO; SERVIÇOS DE HIDROTHERAPIA; SERVIÇOS DE HIDROTHERAPIA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE HOSPIÇOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA EM SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO MÉDICA VIA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE LARES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE LARES DE CONVALESCENÇA; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS AOS PÉS; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE MICRODERMABRASÃO; SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS DE OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS DE OCULISTA; SERVIÇOS DE ÓTICA; SERVIÇOS DE PARTEIRA; SERVIÇOS DE PATOLOGIA PARA O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE DIETAS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS DE QUIROPRÁTICA; SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES; SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO/DESINTOXICAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES; SERVIÇOS DE REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS DE SANATÓRIO; SERVIÇOS DE SANATÓRIOS; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE TALASSOTERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA AUTOGÊNICA; SERVIÇOS DE TERAPIA CONTRA A INSÔNIA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA VOZ E DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE TERAPIA POR VENTOSAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO À BASE DE CÉLULAS ESTAMINAIS; SERVIÇOS DE TRICOLOGIA; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS HOSPITALARES DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COMACUPUNTURA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MOXABUSTÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EXAMES FÍSICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MASSAGENS TRADICIONAIS CHINESAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE QUIROPRÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM JEJUM; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTHERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM QUIROPRAXIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CONSULTADORIA RELACIONADA COM ALERGIAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL

RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE BIORRITMO; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DA AUDIÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE REABILITAÇÃO FÍSICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SAÚDE POR TELEFONE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM CASAS DE CONVALESCENÇA; FISIOTERAPIA; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; ERVANÁRIA; ENSAIO GENÉTICO DE ANIMAIS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO OU TRATAMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALEITAMENTO MATERNO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; MASSAGENS COM PEDRAS QUENTES; MASSAGENS; MASSAGEM TAILANDESA; MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES PROFUNDOS; LARES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO; INQUÉRITOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; HOSPIÇOS; HIDROTHERAPIA; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REGISTOS MÉDICOS EM LINHA COM EXCEÇÃO DA ODONTOLOGIA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESABITUACÃO DO TABACO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS RESIDENCIAIS; CUIDADOS MÉDICOS DOS PÉS; CUIDADOS PALIATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES E DE ACIDENTES VASCULARES CEREBRAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE ARTICULAÇÕES DESLOCADAS, ENTORSES E FRATURAS ÓSSEAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, SOBRE DIABETES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS MÉDICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES MÉDICAS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; DOAÇÃO DE SANGUE; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS À DISTÂNCIA [SERVIÇOS MÉDICOS]; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES MÉDICAS; EMISSÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS; ENFERMAGEM; ENSAIOS GENÉTICOS PARA USO MÉDICO; EXAME MÉDICO DE INDIVÍDUOS; EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; EXAMES MÉDICOS RELACIONADOS COM O CORAÇÃO; EXAMES RADIOGRÁFICOS PARA USO MÉDICO; FORNECIMENTO DE APOIO MÉDICO NA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTOS MÉDICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE BEBIDAS

PARA EMAGRECIMENTO PARA FINS MEDICINAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO MÉDICA NO DOMÍNIO DA PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO MÉDICA RELACIONADA COM VENENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO DOMÍNIO DAGERIATRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SOBRE ALIMENTOS PARA EMAGRECIMENTO PARA FINS MEDICINAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO DOMÍNIO DA DERMATOLOGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM LINHA SOBRE ONCOLOGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VACINAÇÃO PARA VIAGENS AO ESTRANGEIRO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES MÉDICAS; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA MEDICINA; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM EXAMES MÉDICOS DE INDIVÍDUOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; FORNECIMENTO DE TRATAMENTOS MÉDICOS; HOSPITAIS; IMAGIOLOGIA DE RAIOS X PARA FINS MÉDICOS; IMAGIOLOGIA ÓTICA PARA USO EM DIAGNÓSTICO MÉDICO; INFORMAÇÕES MÉDICAS; INFORMAÇÕES RELATIVAS À DOAÇÃO DE SANGUE; INTERPRETAÇÃO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFICOS; ORGANIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO; PODOLOGISTA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; PSIQUIATRIA; RASTREIO DA OSTEOPOROSE; RASTREIO DE ADN PARA FINS MÉDICOS; RASTREIO DE DROGAS, ÁLCOOL E TESTES DE ADN PARA FINS MÉDICOS; RASTREIO DE DROGAS PARA FINS MÉDICOS; RASTREIO DE DROGAS PRÉ-CONTRATAÇÃO; RASTREIO VASCULAR; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O SONO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO MÉDICOS; REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS; REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETETAR FATORES DE RISCO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES; REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS; REMOÇÃO DE FUNGOS NAS UNHAS DOS PÉS POR LASER; REMOÇÃO DE VARIZES POR LASER; REMOÇÃO DE VEIAS VARICOSAS POR LASER; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO INDIVIDUAL PRESTADOS A PACIENTES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; SERVIÇOS DE ANÁLISESCLÍNICAS RELACIONADOS COM O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PRESTADOS POR LABORATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ANÁLISES DE SORO; SERVIÇOS DE ANÁLISES DE URINA; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS RELACIONADAS COM O TRATAMENTO DE PESSOAS, ATRAVÉS DE UM LABORATÓRIO MÉDICO; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS RELACIONADAS COM TRATAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS RELACIONADAS COM O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ANÁLISES SANGUÍNEAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA MÉDICA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA MÉDICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS DEGENERATIVAS;

SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PROBLEMAS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A DOENÇAS DEGENERATIVAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA; SERVIÇOS DE BANCO DE OLHOS; SERVIÇOS DE BANCOS DE ESPERMA; SERVIÇOS DE BANCOS DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL; SERVIÇOS DE BANCOS DE SANGUE; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS A PESSOAS CARENCIADAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CIRURGIA AOS OLHOS COM LASER; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS DE DIA PARA CRIANÇAS DOENTES; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA DE RASTREIO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CIRURGIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM SAÚDE MÉDICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM IMPLANTES ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM IMPLANTES PROTÉTICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS E DE ANÁLISES RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS DE PELE; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO CIRÚRGICO; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO [TESTES E ANÁLISES]; SERVIÇOS DE DOAÇÃO DE ESPERMA HUMANO; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM GERIÁTRICA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PEDIÁTRICA; SERVIÇOS DE ENSAIOS AUDITIVOS; SERVIÇOS DE EXAMES FÍSICOS; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE CANCRO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE CANCRO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS, NOMEADAMENTE AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE FERTILIZAÇÃO/FECUNDAÇÃO IN VITRO; SERVIÇOS DE FLEBOTOMIA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE HOSPITAIS; SERVIÇOS DE IMAGIOLOGIA MÉDICA; SERVIÇOS DE IMPLANTE DE CABELO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS MÉDICOS PARA A ANÁLISE DE AMOSTRAS DE SANGUE DE PACIENTES; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS MÉDICOS PARA A ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PACIENTES; SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ÓSSEA; SERVIÇOS DE MEDICINA ALTERNATIVA; SERVIÇOS DE MEDICINA DESPORTIVA; SERVIÇOS DE MEDICINA REGENERATIVA; SERVIÇOS DE MÉDICOS; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA POR TELEFONE; SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA; SERVIÇOS DE PATOLOGIA; SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA; SERVIÇOS DE RASTREIO DA DIABETES; SERVIÇOS DE RASTREIO DA HEPATITE; SERVIÇOS DE RASTREIO DA TENSÃO ARTERIAL; SERVIÇOS DE RASTREIO DE USO DE DROGAS; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DA PRÓSTATA; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DOS TESTÍCULOS; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DO COLO DO ÚTERO; SERVIÇOS DE

RASTREIO DO CANCRO DA MAMA; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DO PULMÃO; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DO INTESTINO; SERVIÇOS DE RASTREIO MÉDICO NO DOMÍNIO DA ASMA; SERVIÇOS DE RASTREIO MÉDICO NO DOMÍNIO DA APNEIA DO SONO; SERVIÇOS DE RASTREIOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DA ASMA; SERVIÇOS DE RASTREIOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DA APNEIA DO SONO; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE TELE-MEDICINA; SERVIÇOS DE TELEMEDICINA; SERVIÇOS DE TERAPIA COM LASER PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FORO CLÍNICO; SERVIÇOS DE TERAPIA QUELANTE; SERVIÇOS DE TESTES DE MAMOGRAFIA; SERVIÇOS DE TESTES DE SANGUE; SERVIÇOS DE TRATAMENTO CIRÚRGICO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO PARA TOXICÓMANOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE FERTILIDADE EM HUMANOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICOS PRESTADOS POR CLÍNICAS E HOSPITAIS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICO RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS MÉDICOS PRESTADOS POR SPAS; SERVIÇOS DE ULTRASSONS PARA FINS MEDICINAIS; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO; SERVIÇOS DE VISITAS MÉDICAS A DOMICÍLIO; SERVIÇOS GINECOLÓGICOS; SERVIÇOS HOSPITALARES; SERVIÇOS MÉDICO-TERMAIS; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE ESTÂNCIAS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS DE TRATAMENTOS DA PELE; SERVIÇOS MÉDICOS DE TRIAGEM DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES; SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS RELACIONADOS COM ADN, GENÉTICA E TESTES GENÉTICOS; SERVIÇOS MÉDICOS EM SPAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA ONCOLOGIA; SERVIÇOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DA NEFROLOGIA; SERVIÇOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DO TRATAMENTO DA DOR CRÓNICA; SERVIÇOS MÉDICOS, NOMEADAMENTE FECUNDAÇÃO IN VITRO; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIABETES; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO CORPO HUMANO; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O TRATAMENTO DE CANCRO DE PELE; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O TRATAMENTO DE AFEÇÕES DO ORGANISMO HUMANO; SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO, O TRATAMENTO E O PROCESSAMENTO DE MEDULA ÓSSEA; SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO, O TRATAMENTO E O PROCESSAMENTO DE CÉLULAS-MÃES; SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO, O TRATAMENTO E O PROCESSAMENTO DE CÉLULAS HUMANAS; SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO, O TRATAMENTO E O PROCESSAMENTO DE SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL; SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO, O TRATAMENTO E O PROCESSAMENTO DE SANGUE HUMANO; SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS; SERVIÇOS PARA A PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS PARAMÉDICOS; SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PRIVADOS; SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS MÉDICOS; SUBSTITUIÇÃO DE CABELOS; TERAPIA AIURVÉDICA; TERAPIA DE CALOR [MÉDICA]; TERAPIA DE RASPAGEM DOS MERIDIANOS (GUA SHA); TERAPIA POR ONDAS DE CHOQUE; TERAPIA TÉRMICA [MÉDICA]; TESTE DE PAPANICOLAU GINECOLÓGICO; TESTES DE AUDIÇÃO; TESTES DE DROGAS PARA DETERMINAR O ABUSO DE SUBSTÂNCIAS; TESTES DE GRAVIDEZ; TESTES DE

RASTREIO DE FÁRMACOS PARA DESPORTISTAS PARA DETERMINAR O CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS DE MELHORIA DE DESEMPENHO ILEGAIS OU PROIBIDAS; TRATAMENTO DA DESLOCAÇÃO DE ARTICULAÇÕES, ENTORSES, FRACTURAS ÓSSEAS OU SIMILARES (JUDO-SEIFUKU); TRATAMENTO E CUIDADOS POR BIORRESSONÂNCIA; TRIAGEM MÉDICA; ALUGUER DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONS; ALUGUER DE APARELHOS DE RAIOS X PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE APARELHOS E INSTALAÇÕES NA ÁREA DA TECNOLOGIA MÉDICA; ALUGUER DE APARELHOS MÉDICOS; ALUGUER DE CAMAS CONCEBIDAS ESPECIALMENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE ROBÔS CIRÚRGICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS MÉDICOS; LEASING DE EQUIPAMENTO MÉDICO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA PESSOAS; ANÁLISE DA COR [SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS]; ANÁLISES COSMÉTICAS; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; ARTE CORPORAL; BANHOS PÚBLICOS COM FINS HIGIÉNICOS; BANHOS TURCOS; BARBEARIAS; CABELEIREIROS; CONSELHOS DE BELEZA; CONSELHOS RELACIONADOS COM COSMÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CONSULTORIA VIA INTERNET EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CORTE DE CABELOS; CUIDADOS DE BELEZA DOS PÉS; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; CUIDADOS DE HIGIENE PARA PESSOAS; DEPILAÇÃO A CERA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES DE BANHO TURCO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES DE BANHOS PÚBLICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PENTEADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SOLÁRIO (BRONZEAMENTO); DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS PARA HIGIENE PESSOAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS; ELECTRÓLISE PARA FINS DE COSMÉTICA; ELETRÓLISE COSMÉTICA; ELETRÓLISE COSMÉTICA PARA A ELIMINAÇÃO DE PELOS; ESTÂNCIAS TERMAIS; EXPLORAÇÃO DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS; EXPLORAÇÃO DE FONTES TERMAIS; EXPLORAÇÃO DE SOLÁRIOS; EXTENSÕES PARA CABELO; FORNECIMENTO DE BALNEÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE BELEZA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA SOLÁRIOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE BANHEIRAS DE HIDROMASSAGEM; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA SAUNA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANHOS TURCOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE BANHO PÚBLICO PARA HIGIENE PESSOAL; FORNECIMENTO DE LAVABOS; FORNECIMENTO

DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS PARA EVENTOS; GESTÃO DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS PARA FINS SANITÁRIOS; LAVAGEM DE CABELO; MODELADORES DE CABELO [CABELEIREIROS]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANHOS PÚBLICOS PARA FINS SANITÁRIOS; QUIROPDIA; REESTRUTURAÇÃO CAPILAR; REMOÇÃO DA CELULITE CORPORAL; SALÕES DE BARBEARIA; SALÕES DE BELEZA; SALÕES DE BRONZEAMENTO; SALÕES PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CUIDADOS CAPILARES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE ALISAMENTO DE CABELOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DECERA PARA DEPILAÇÃO EM PESSOAS; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO; SERVIÇOS DE ARTE CORPORAL; SERVIÇOS DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS PARA FINS HIGIÊNICOS; SERVIÇOS DE BANHOS PÚBLICOS PARA FINS HIGIÊNICOS; SERVIÇOS DE BANHOS PÚBLICOS PARA HIGIENE; SERVIÇOS DE BANHOS TURCOS; SERVIÇOS DE BARBEARIA; SERVIÇOS DE BELEZA PRESTADOS EM SPAS; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO A JATO PARA O CORPO HUMANO; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO A JATO; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO POR VAPORIZAÇÃO; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO DA PELE PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO PARA INDIVÍDUOS COM FINS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DAS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELOS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE MAQUILHAGEM ONLINE OU PRESENCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTAS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTAS ONLINE SOBRE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS DO CORPO; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A CERA PARA O CORPO; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO PERSONALIZADOS; SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SAUNA; SERVIÇOS DE ENTRANÇAMENTO DO CABELO; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ESTETICISTA; SERVIÇOS DE LIPOASPIRAÇÃO; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE MANICURA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; SERVIÇOS DE MANICURE; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM COSMÉTICA; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM DE ARTISTAS; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM PERMANENTE; SERVIÇOS DE MICROPIGMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE PEDICURE; SERVIÇOS DE PERMANENTES DE PESTANAS; SERVIÇOS DE REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO PERMANENTE DE PÊLOS; SERVIÇOS DE REJUVENESCIMENTO DA PELE POR LASER; SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO E DE SOLÁRIO; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO A JATO; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA

MILITARES; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA SENHORA; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA HOMEM; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE CABELEIREIRO; SERVIÇOS DE SALÕES DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE SALÕES ESPECIALIZADOS EM UNHAS; SERVIÇOS DE SAUNA; SERVIÇOS DE SAUNA DE INFRAVERMELHOS; SERVIÇOS DE SAUNAS; SERVIÇOS DE SOLÁRIO; SERVIÇOS DE SOLÁRIOS; SERVIÇOS DE TATUAGEM DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE TERAPIAS DE BELEZA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COM MICROAGULHAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA CELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE CELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS COSMÉTICOS CORPORAIS, FACIAIS E CAPILARES; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA, ESPECIALMENTE PARA PESTANAS; SERVIÇOS DE VISAGISTAS; TRATAMENTOS DEPILATÓRIOS; TRATAMENTOS DE BELEZA; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS; TRATAMENTOS COM PRODUTOS DE ENCHIMENTO INJETÁVEIS PARA FINS COSMÉTICOS; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O ROSTO; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O TRATAMENTO DE VEIAS VARICOSAS COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DOS FUNGOS NAS UNHAS DOS PÉS COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE VARIZES COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE DEPILAÇÃO COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DA PELE COM LASER; TRATAMENTO CAPILAR; SERVIÇOS TONSORIAIS; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A REMOÇÃO DE CELULITE; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A REGENERAÇÃO CAPILAR; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM O MELHORAMENTO CIRCULATÓRIO; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A DISSOLUÇÃO DE GORDURA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DO COURO CABELUDO; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE CABELEIREIRO E POR INSTITUTOS DE BELEZA; SERVIÇOS PARA REALCE DA COR DOS CABELOS; SERVIÇOS PARA PERMANENTE DOS CABELOS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS PÉS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS PARA ONDULAR AS PESTANAS; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE SOLÁRIO; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE CABELOS; SERVIÇOS PARA FRISAR OS CABELOS; SERVIÇOS PARA EXTENSÕES DE PESTANAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DO ROSTO; SERVIÇOS DESTINADOS A REFIRMAR A PELE POR MEIO DE LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE TATUAGENS COM LASER; SERVIÇOS DE TATUAGENS; SERVIÇOS DE TATUAGEM DE ANIMAIS PARA A SUA IDENTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE TATUADORES; SERVIÇOS DE PIERCING CORPORAL; SERVIÇOS DE BODY PIERCING; REMOÇÃO DE TATUAGENS POR LASER; ESTÚDIOS DE TATUAGEM

(591)

(540)



(531) 2.9.1 ; 27.5.10

(210) **642439** MNA

(220) 2020.05.12

(300) 2020.05.11 PE 111320

(730) **PT PAULO JORGE DA CRUZ COELHO**

(511) 31 ALIMENTAÇÃO PARA GADO EM PAPA OU PATÉ; ALIMENTAÇÃO PARA CÃES; ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ALIMENTAÇÃO PARA GATOS; ALIMENTAÇÃO PARA PEIXES; ALIMENTO PARA AVES SELVAGENS; ALIMENTO PARA HAMSTERS; ALIMENTO PARA COELHOS; ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS CONTENDO EXTRATOS BOTÂNICOS; ALFALFA SECA PARA ANIMAIS; ALIMENTOS E BEBIDAS PARA ANIMAIS.

(591) #E94748;

(540)

(531) 27.5.1 ; 27.5.17 ; 29.1.1

prioridade da união de paris nº 111320 deve ser considerada na classe 31 para alimentos e bebidas para animais .

(210) **642442** MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) **PT XARMISLAR SOCIEDADE TEXTIL, LDA**

(511) 10 INSERÇÕES PARA MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA USO MÉDICO; INSERÇÕES PARA MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA USO CIRÚRGICO; MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA O ROSTO PARA PROTEÇÃO CONTRA SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO EM MATERIAIS NÃO TECIDOS PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; MÁSCARAS FACIAIS DE USO MÉDICO PARA PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA; MÁSCARAS FACIAIS PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS PARA O ROSTO DE USO MÉDICO PARA PROTEÇÃO CONTRA SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; MÁSCARAS CIRÚRGICAS; MÁSCARAS CIRÚRGICAS DE ELEVADA FILTRAÇÃO; MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA O ROSTO; MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA O ROSTO PARA PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA USO DENTÁRIO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA A BOCA PARA USO VETERINÁRIO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA O NARIZ PARA USO VETERINÁRIO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA A BOCA PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA O NARIZ PARA USO DENTÁRIO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA O NARIZ PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA A BOCA PARA USO DENTÁRIO; MÁSCARAS DE

PROTEÇÃO PARA USO POR PROFISSIONAIS DE MEDICINA DENTÁRIA; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA USO POR PROFISSIONAIS DE MEDICINA; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA USO POR CIRURGIÕES DURANTE OPERAÇÕES; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO EM MATERIAIS NÃO TECIDOS PARA APLICAÇÕES CIRÚRGICAS; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÕES CIRÚRGICAS; MÁSCARAS HIGIÊNICAS DE PROTEÇÃO CONTRA PÓS PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS HIGIÊNICAS PARA USO MEDICINAL; MÁSCARAS HIGIÊNICAS PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS HIGIÊNICAS PARA PREVENÇÃO DE PÓ PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS MÉDICAS; MÁSCARAS PARA PESSOAL MÉDICO; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA USO CIRÚRGICO

(591)

(540)

XARCARE

(210) **642446**

MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) **PT DESIFIL-SOCIEDADE DE DESINFECÇÕES E LIMPEZAS, LDA**

(511) 37 CONTROLE DE PRAGAS; SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, QUE NÃO SEJAM PARA A AGRICULTURA, AQUACULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA

(591)

(540)

(531) 27.5.1

(210) **642451**

MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) **PT MILENA LORENZO GREGORIO**

(511) 35 MARKETING DIGITAL

(591) D2918;b8b8b8;848383;1e1e1e;

(540)

(531) 27.5.11

(210) **642452** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) **PT GUANAURB - INVESTIMENTOS**
IMOBILIÁRIOS E TRANSPORTES S.A.
 (511) 09 SOFTWARE DE APLICAÇÃO
 (591)
 (540)

GOGIPSY

(210) **642454** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) **PT CRISTINA MANUELA DAS DORES**
SOUSA
 (511) 43 SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, REFEIÇÕES DIÁRIAS,
 TIPICAMENTE PORTUGUESAS, TAKE AWAY
 (591)
 (540)

CRISMAR

(210) **642455** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) **PT REGENERIS MEDICINA**
REGENERATIVA LDA
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS
 ONLINE); ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E
 SIMPÓSIOS NO DOMÍNIO DAS CIÊNCIAS MÉDICAS;
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS
 EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO
 DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS;
 ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE
 FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE
 DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO;
 ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS
 EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE
 SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E
 DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E
 DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS;
 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E
 WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
 DE SIMPÓSIOS; PLANEAMENTO DE
 CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS;
 PLANEAMENTO DE PALESTRAS COM FINS
 EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E
 ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO];
 PLANEAMENTO DE SEMINÁRIOS COM FINS

EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS;
 PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE
 CONGRESSOS; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 EDUCATIVAS; SEMINÁRIOS; REALIZAÇÃO DE
 SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; AÇÕES DE
 FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE
 FORMAÇÃO RELACIONADOS COM MEDICINA;
 CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM
 SAÚDE; DEMONSTRAÇÕES PEDAGÓGICAS;
 DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DE
 INSTRUÇÃO; DEMONSTRAÇÃO COM FINS
 INSTRUTIVOS; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL
 EDUCATIVO; DIREÇÃO DE CURSOS DE
 FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE
 INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO];
 DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS;
 DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO
 EDUCACIONAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE;
 DISPONIBILIZAÇÃO DE TUTORIAIS ONLINE;
 EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; ENSINO
 [FORMAÇÃO]; ENSINO NA ÁREAMÉDICA;
 FORMAÇÃO E ENSINO NO DOMÍNIO DA MEDICINA;
 FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E
 BEM-ESTAR; FORMAÇÃO PRÁTICA
 [DEMONSTRAÇÃO]; FORMAÇÃO PRÁTICA;
 FORNECIMENTO DE CURSOS CONTÍNUOS DE
 FORMAÇÃO MÉDICA; FORNECIMENTO DE CURSOS
 DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
 EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; INSTRUÇÃO
 EM BELEZA COSMÉTICA; ORGANIZAÇÃO DE
 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE
 PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS COM
 FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE
 WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E
 DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E
 DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO
 [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE
 SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE
 COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS
 EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS;
 PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA
 PREVENÇÃO DA SAÚDE E DA NUTRIÇÃO;
 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCATIVAS
 SOBRE SAÚDE E A CONDIÇÃO FÍSICA; PRODUÇÃO
 E ALUGUER DE MATERIAL EDUCATIVO E
 DIDÁTICO; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE
 FORMAÇÃO; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS;
 SEMINÁRIOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM
 PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO;
 SEMINÁRIOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM
 TERAPIA DE BELEZA; SERVIÇOS DE ATIVIDADES
 DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO
 DOMÍNIO DOS TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS;
 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO SETOR DOS
 CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
 PARA ADULTOS RELACIONADOS COM MEDICINA;
 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A
 MEDICINA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
 RELACIONADOS COM A SAÚDE; SERVIÇOS DE
 EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO;
 SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE;
 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA PESSOAL;
 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL;
 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM
 SAÚDE OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO
 E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO NO
 DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE TUTORIA
 A EMPRESAS; SERVIÇOS EDUCATIVOS
 RELACIONADOS COM TERAPIAS DE BELEZA;
 WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS PARA
 FINS EDUCATIVOS

44 ACONSELHAMENTO EM GENÉTICA; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE DIETAS; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE BIORRITMO; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; MASSAGENS; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO À BASE DE CÉLULAS ESTAMINAIS; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS PARA A REDUÇÃO DO PESO; TRATAMENTOS PARA O CONTROLO DO PESO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O ROSTO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO); ALUGUER DE INSTRUMENTOS MÉDICOS; ACONSELHAMENTO SOBRE MEDICAÇÃO; ACONSELHAMENTO MÉDICO NO DOMÍNIO DA DERMATOLOGIA; ACONSELHAMENTO MÉDICO NO DOMÍNIO DA PERDA DE PESO; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM IMUNOLOGIA; ANÁLISES MÉDICAS PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PESSOAS; ASSISTÊNCIA MÉDICA; CIRURGIA COSMÉTICA; CIRURGIA COSMÉTICA E PLÁSTICA; CIRURGIA PLÁSTICA; CLÍNICAS MÉDICAS; COMPILAÇÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS; CONSULTAS MÉDICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS MÉDICOS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS À DISTÂNCIA [SERVIÇOS MÉDICOS]; EMISSÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS; EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO MÉDICA NO DOMÍNIO DA PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE BEBIDAS PARA EMAGRECIMENTO PARA FINS MEDICINAIS; FORNECIMENTO DE APOIO MÉDICO NA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTOS MÉDICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO DOMÍNIO DA DERMATOLOGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; INFORMAÇÕES MÉDICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; SERVIÇOS

DE ACONSELHAMENTO MÉDICO INDIVIDUAL PRESTADOS A PACIENTES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS RELACIONADAS COM O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS RELACIONADAS COM TRATAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA MÉDICA; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM SAÚDE MÉDICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO CIRÚRGICO; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS E DE ANÁLISES RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS DE PELE; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS, NOMEADAMENTE AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE MEDICINA ALTERNATIVA; SERVIÇOS DE TELEMEDICINA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO CIRÚRGICO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS MÉDICOS ESANITÁRIOS RELACIONADOS COM ADN, GENÉTICA E TESTES GENÉTICOS; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO CORPO HUMANO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FARMACÊUTICAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; ALUGUER DE APARELHOS MÉDICOS; ALUGUER DE APARELHOS E INSTALAÇÕES NA ÁREA DA TECNOLOGIA MÉDICA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE HUMANA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; LEASING DE EQUIPAMENTO MÉDICO; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE ROBÔS CIRÚRGICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS MÉDICOS; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA PESSOAS; ANÁLISE DA COR [SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS]; ANÁLISES COSMÉTICAS; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; ARTE CORPORAL; CONSELHOS DE BELEZA; CONSELHOS RELACIONADOS COM COSMÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CONSULTORIA VIA INTERNET EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; REMOÇÃO DA CELULITE CORPORAL; SERVIÇOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE

CONSULTORIA EM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS DO CORPO; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE LIPOASPIRAÇÃO; SERVIÇOS DE TERAPIAS DE BELEZA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DECELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS COSMÉTICOS CORPORAIS, FACIAIS E CAPILARES; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS DE VISAGISTAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DO ROSTO; TRATAMENTO COSMÉTICO DA PELE COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE VARIZES COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE DEPILAÇÃO COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O ROSTO; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O TRATAMENTO DE VEIAS VARICOSAS COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DOS FUNGOS NAS UNHAS DOS PÉS COM LASER; TRATAMENTOS COM PRODUTOS DE ENCHIMENTO INJETÁVEIS PARA FINS COSMÉTICOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS; TRATAMENTOS DE BELEZA; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; TRATAMENTOS DEPILOTÓRIOS; TRATAMENTO CAPILAR; LEASING DE EQUIPAMENTO DE CUIDADOS DA PELE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ODONTOLOGIA; ODONTOLOGIA COSMÉTICA; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE ORTODONTIA; CIRURGIA; CONSULTAS DENTÁRIAS

(591)

(540)

R G N A

(531) 27.5.1

(210) 642456

MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) PT LIA RUTE DE ASCENSÃO ALMEIDA

(511) 42 ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; PLANIFICAÇÃO NO DOMÍNIO DO URBANISMO E DO URBANISMO COMERCIAL

44 PAISAGISTAS; JARDINAGEM PAISAGISTA; CONSULTORIA EM ARQUITETURA PAISAGISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGISTA

(591)

(540)



. traçuverde

(531) 26.4.1

(210) 642457

MNA

(220) 2020.05.12

(300)

(730) PT ALINE RIDELENSKI

(511) 29 FRANGO; FRANGO COZINHADO; HAMBÚRGUERES; PRESUNTO [FIAMBRE]; ROSBIFE; SALADAS DE FRANGO; SALAME; SALGADINHOS À BASE DE CARNE; SALSICHAS; BACON; AZEITE; BEBIDAS À BASE DE LEITE; BEBIDAS À BASE DE IOGURTE; BATIDOS; BEBIDAS À BASE DE LEITE AROMATIZADAS COM CHOCOLATE; BEBIDAS À BASE DE LEITE QUE CONTÊM CAFÉ; IOGURTE; LEITE; LEITE DE SOJA; QUEIJO; REQUEIJÃO; SOBREMESAS À BASE DE DERIVADOS DE LEITE; SOBREMESAS ELABORADAS A PARTIR DE PRODUTOS LÁCTEOS

30 EMPADAS; PANQUECAS; QUICHES; SANDES DE CACHORRO QUENTE; SANDUICHES; SANDUÍCHES TOSTADAS; SANDUÍCHES RECHEADAS; TARTES, DOCES OU SALGADAS; PÃES FRANCESES; PÃEZINHOS; PÃEZINHOS RECHEADOS; BOLO DE CHOCOLATE; BOLOS; BOLOS GELADOS; FATIA DE BOLO

43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E CONSUMO DE CAFÉ; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS

(591)

(540)



(531) 26.1.19

(210) **642458** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **VIKTORIJA BRIANYK**
 (511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; ROUPA DE CRIANÇA
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA
 (591)
 (540)

BB & MOM
 ACCESSORIES

(531) 9.3.13

(210) **642459** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **ANTONIO JOSE FERNANDES BROCHADO COUTINHO**
 (511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
 (591)
 (540)

ROCKEFELLER CONSULTING

(210) **642460** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **SANDRA MARIA CARVALHO**
 (511) 35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A VENDA DE CABAZES DE ASSINATURA CONTENDO ALIMENTOS
 (591)
 (540)

HORTA EM CASA

(210) **642461** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **FEDERAÇÃO DE DESPORTOS DE INVERNO DE PORTUGAL**
 (511) 41 ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS;

ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS

(591)

(540)

PAVILHÃO DE DESPORTOS DE INVERNO

(210) **642462** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA**
 (511) 44 SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS
 (591)
 (540)

CLÍNICA DATOCHA

(210) **642463** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **FEDERAÇÃO DE DESPORTOS DE INVERNO DE PORTUGAL**
 (511) 41 ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESPORTIVAS

(591)

(540)

ICE ARENA

(210) **642464** MNA
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **NUNO CIRILO MARTINS LOPES**
 PT **ANDRE FILIPE MARINHO DOS SANTOS**
 (511) 25 BLUSÕES COM MANGAS
 35 CAMPANHAS DE MERCADO
 (591)
 (540)



(531) 3.9.1 ; 27.3.3

(210) **642465** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA**
 (511) 44 CONSULTAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS
 (591)
 (540)

TOCHA DENTÁRIA

(210) **642467** **MNA**
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) PT **PLUGGED DRIVE, LDA.**
 (511) 09 ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS; CABOS DE CARREGAMENTO ELÉTRICOS
 (591)
 (540)

PLUG4DRIVE

(210) **642470** **MNA**
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) PT **HERDADE DE VILA FRIA & FIGUEIRA DA LÉGUA UNIP LDA**
 (511) 29 CARNE
 (591)
 (540)

MEAT TO YOU

(210) **642471** **MNA**
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) PT **ANDRÉ FILIPE DELGADO NEVES**
 (511) 43 CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO

DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; CATERING; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; CATERING EM CAFETARIAS DE COMIDA RÁPIDA; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS SEM-ABRIGO E DESPRIVILEGIADAS; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS [SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA]; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING

(591) #000000 #67AF30 #105F2C #13753B #8CBF6B #EC7411
 #E5521C #EE8612 #F5F5BF #F2E81F #F3F4DB #FEFEFE
 #C00E0F #CB120E #C00E0F #DC3D3E #213C12 #79843C
 #285A1D #DCBC99 #E9D7C0 #E9E9E9;

(540)

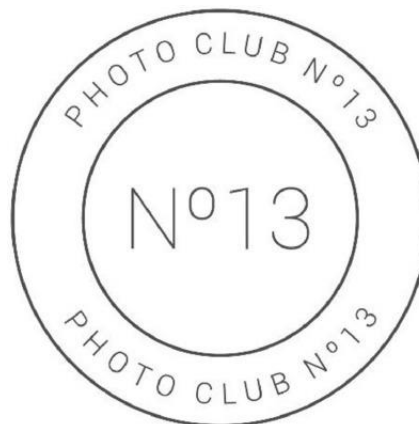


(531) 27.3.11

(210) **642472** **MNA**
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) PT **EXPOSED IMAGE, FOTOGRAFIA LDA**
 (511) 41 COMPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA PARA TERCEIROS; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA COM FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; RETRATO FOTOGRÁFICO; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS

(591)

(540)



(531) 26.1.17

(210) **642473** MNA
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) **PT AMBIWAY, LDA**

(511) 35 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; ASSESSORIA EM MARKETING; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS
 36 ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS
 39 ALUGUER DE EMBARCAÇÕES; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES, IATES, NAVIOS, BARCOS E VEÍCULOS AQUÁTICOS; FRETE DE EMBARCAÇÕES; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
 41 ALUGUER DE CAVALOS PARA FINS RECREATIVOS
 43 ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO
 45 CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO

(591)
 (540)



(531) 26.11.12 ; 27.5.22

(210) **642474** MNA
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) **PT UAC - LDA**
 (511) 25 CALÇAS; CALÇADO [COM EXCEÇÃO DO CALÇADO ORTOPÉDICO]; CALÇÃO DE BANHO; CAMISAS; CASACOS; PIJAMAS; POLOS; ROUPA INTERIOR DE HOMEM; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO]; T-SHIRTS; CHAPÉUS; CAMISOLAS; CINTOS; CALÇÕES; COLETES; CACHECÓIS

(591)
 (540)



(531) 5.1.3

(210) **642475** MNA
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) **PT JUNTA DE FREGUESIA DE GALEGOS SANTA MARIA**

(511) 41 ENTRETENIMENTO POR MEIO DE PARQUE AQUÁTICO E CENTRO DE DIVERSÃO; PARQUES DE DIVERSÃO

(591)

(540)

FAMILY PARTY FESTIVAL

(210) **642476** MNA
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) **PT JOINCO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.**

(511) 04 ACENDALHAS; ACENDALHAS LÍQUIDAS PARA CHURRASCOS; ACENDALHAS [MADEIRA PARA ATEAR]; ACENDALHAS PARA GRELHADORES; ACENDALHAS SÓLIDAS; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS [BRIQUETES DE CARVÃO]; BRIQUETES DE CARVÃO; BRIQUETES DE CARVÃO VEGETAL; CARVÃO [COMBUSTÍVEL]; CARVÃO DE MADEIRA [COMBUSTÍVEL]; CARVÃO VEGETAL PARA GRELHAR; FLUIDO DE IGNIÇÃO PARA CARVÃO VEGETAL; LÍQUIDO DE IGNIÇÃO PARA CARVÃO; BRIQUETES DE MADEIRA; BRIQUETES PARA CHURRASCOS; COMBUSTÍVEIS À BASE DE ETANOL

11 ACENDALHAS PARA CHURRASCOS

34 CAIXAS DE FÓSFOROS

(591) Pantone Black C, Pantone 185 C, Pantone 137 C ;

(540)



(531) 1.15.5

- (210) **642482** **MNA**
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) PT **JOINCO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.**
 (511) 05 PREPARAÇÕES DESINFETANTES PARA FRUTOS E LEGUMES
 (591) Pantone 361 C, Pantone 299 C;
 (540)



(531) 25.5.95

- (210) **642483** **MNA**
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) PT **ANA BEATRIZ MEXIA DE MATOS SEPULVEDA FONSECA**
 (511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS
 (591)
 (540)

SOS ARTE PT

- (210) **642484** **MNA**
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) PT **SARA ISABEL ALVES DOS SANTOS BAPTISTA**
 (511) 42 SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO (DESENHO); SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO GRÁFICA PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESENHO [ARTES GRÁFICAS]; DESENHO DE ARTES GRÁFICAS; DESENHO GRÁFICO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESENHO GRÁFICO PARA A COMPILAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESIGN DE ARTE GRÁFICA; DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; DESIGN DE GRÁFICOS DE VÍDEO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN DE ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESENHADORES DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESENHO GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR

COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO

(591)
 (540)

SORTY

- (210) **642488** **MNA**
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) PT **CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, C.R.L.**

(511) 36 ACIDENTES (SEGURO CONTRA -); ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS DE PROGRAMAS DE FÁRMACOS SUJEITOS A RECEITA MÉDICA; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGURO; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGURO DE GRUPO; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS DE GRUPO; ADMINISTRAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; AGÊNCIA DE CORRETAGEM RELACIONADA COM SEGUROS DE NAVIOS; AGÊNCIA DE SEGUROS DE NAVIOS; AGÊNCIA DE SEGUROS E SERVIÇOS DE CORRETAGEM; AGÊNCIAS DE SEGUROS; AGÊNCIAS DE SEGUROS DE VIDA; APÓLICES DE PROTEÇÃO DE HIPOTECAS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; CÁLCULO DE VALOR DE PRÉMIOS DE SEGURO; CONCERTAÇÃO DE SEGUROS; SEGUROS CONTRA ACIDENTES; SEGUROS BANCÁRIOS; SEGURO DE VIDA; SEGURO DE SAÚDE; SEGURO DE RISCOS RELACIONADOS COM CRÉDITOS; SEGURO DE RISCOS DE CRÉDITO [FACTORING]; SEGURO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); SEGURO CONTRA INCÊNDIO; RESSEGUROS; REGULARIZAÇÃO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE RESSEGUROS; REGULARIZAÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS NÃO-VIDA; PROVISÃO DE ANUIDADES; PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE RESSEGUROS; PROCESSAMENTO INFORMÁTICO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE SEGUROS E FINANCEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS; PLANEJAMENTO DE ANUIDADES; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE VIAGEM; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE CRÉDITOS; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; ORGANIZAÇÃO DE ANUIDADES; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS A MOTOR; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE EM TRÂNSITO; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE SEGUROS; INVESTIGAÇÕES DE SEGUROS; INVESTIGAÇÕES EM MATÉRIA DE SEGUROS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM SEGUROS; INFORMAÇÕES EM SEGUROS; INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE RESSEGUROS; INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM SEGUROS; GARANTIAS DE SEGUROS; GARANTIAS DE PAGAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS PARA VIAJANTES; GARANTIA DO PAGAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS A

VIAJANTES ESTRANGEIROS; GARANTIAS [CAUÇÕES]; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS A COMPANHIAS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIDA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS A COMPANHIAS DE RESSEGUROS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE EMPRÉSTIMOS DE HIPOTECAS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE RESSEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CÁLCULO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESSEGUROS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE SEGUROS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; FORNECIMENTO DE COTAÇÕES DE PRÊMIOS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO COM A DURAÇÃO DE DEZ ANOS; ESTUDOS EM MATÉRIA DE SEGUROS; CORRETAGEM DE SEGUROS RELACIONADA COM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CORRETAGEM DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; CORRETAGEM DE SEGUROS PARA PROPRIEDADES; CORRETAGEM DE SEGUROS DE TRANSPORTE; CORRETAGEM DE SEGUROS DE SINISTROS; CORRETAGEM DE RESSEGUROS; CORRETAGEM; CONTRATOS DE SEGUROS DE SERVIÇOS; CONSULTORIA EM SEGUROS DE VIDA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE RESSEGUROS; CONSULTADORIA FINANCEIRA E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; CONSULTADORIA EM SEGUROS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO NO QUE RESPEITA A SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE ACIDENTES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE CASA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE FINANÇAS E DE SEGUROS; SERVIÇOS DE BONOS; SERVIÇOS DE COMPRA DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA A DOENTES TERMINAIS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE GARANTIAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM CONTRATOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGUROS; SERVIÇOS DE ANUIDADES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA PROVIDENCIAR SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE CORRETAGEM; SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE SEGUROS POR TELEFONE; SERVIÇOS ATUARIAIS DE SEGUROS; SERVIÇOS ATUARIAIS DE RESSEGUROS; SERVIÇOS

ATUARIAIS; SEGUROS RELACIONADOS COM BENS PESSOAIS; SEGUROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM A RESPONSABILIDADE PELO REEMBOLSO DE EMPRÉSTIMOS; SEGUROS PARA SISTEMAS ANTIRROUBO; SEGUROS PARA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS; SEGUROS PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS; SEGUROS PARA NEGÓCIOS COMERCIAIS; SEGUROS PARA HOTÉIS; SEGUROS PARA HIPOTECAS BANCÁRIAS; SEGUROS PARA GARAGENS; SEGUROS PARA FURGONETAS; SEGUROS PARA ESCRITÓRIOS; SEGUROS PARA DESPESAS LEGAIS; SEGUROS PARA APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; SEGUROS MÉDICOS; SEGUROS MARÍTIMOS; SEGUROS HIPOTECÁRIOS; SEGUROS DE VIDA; SEGUROS DE VIAGEM; SEGUROS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SEGUROS DE SAÚDE PRIVADOS; SEGUROS DE RISCO RELATIVOS À CONCLUSÃO DO PRAZO E CUSTO; SEGUROS DE RISCO RELATIVOS À TRANSPOSIÇÃO DO PRAZO E CUSTO; SEGUROS DE RECHEIO DE EDIFÍCIOS; SEGUROS DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO; SEGUROS DE INDEMNIZAÇÃO PROFISSIONAL; SEGUROS DE MERCADORIAS; SEGUROS DE GARANTIA; SEGUROS DE EDIFÍCIOS; SEGUROS DE CRÉDITO; SEGUROS DE AVIAÇÃO; SEGUROS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SEGUROS CONTRA PERDA DE CRÉDITO; SEGUROS CONTRA O EXTRAVIO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS RELACIONADOS COM EXPLOSÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS RELACIONADOS COM INCÊNDIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM EM MATÉRIA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE GARANTIA; SERVIÇOS DE GARANTIAS DE CAUÇÃO; SERVIÇOS DE GARANTIAS (FIANÇAS); SERVIÇOS DE GARANTIAS FINANCEIRAS PARA O REEMBOLSO DE DESPESAS INCORRIDAS POR CONTA DE UM ACIDENTE RODOVIÁRIO OU DE UMA AVARIA DO VEÍCULO; SERVIÇOS DE GARANTIAS FINANCEIRAS PARA O REEMBOLSO DE DESPESAS INCORRIDAS NA SEQUÊNCIA DE ACIDENTES COM VEÍCULOS; SERVIÇOS DE GARANTIAS FINANCEIRAS PARA O REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS EM CONSEQUÊNCIA DE UMA AVARIA DE VEÍCULO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM RENDAS VARIÁVEIS DE LONGO PRAZO; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE CAUÇÃO PARA LIBERTAÇÃO CONDICIONAL; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM SEGUROS VARIÁVEIS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE RESSEGUROS; SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE SEGUROS DE CARAVANAS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE DOAÇÕES; SERVIÇOS DE SEGUROS DE HABITAÇÃO; SERVIÇOS DE SEGUROS DE RENDAS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE SAÚDE RELACIONADOS COM GUIAS TURÍSTICOS DE AUTOCARRO; SERVIÇOS DE SEGUROS DE SAÚDE RELACIONADOS COM CONDUTORES DE AUTOCARROS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIAGEM;

SERVIÇOS DESEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS DOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE SEGUROS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS MÉDICOS PRESTADOS A EMPRESAS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA PROPRIEDADES COM TELHADOS DE COLMO; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A PROTEÇÃO DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DINHEIRO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA; SERVIÇOS DE SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PLANOS DE CONTINGÊNCIA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O CANCELAMENTO DE RESERVAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A PERDA DE BENS PESSOAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM MERCADORIAS EM TRÂNSITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM DESPESAS JUDICIAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM ACORDOS DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM BARCOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A AVIAÇÃO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM TELHADOS DE COLMO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LIQUIDAÇÕES ESTRUTURADAS PARA SEGURADORAS DE SINISTROS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O FURTO DE BENS PESSOAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A CONCESSÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM AVARIAS MECÂNICAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LIQUIDAÇÕES ESTRUTURADAS PRESTADOS A ADVOGADOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM DESPORTOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM FUNDOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM EMPRESAS DE VENDA POR ENCOMENDA POSTAL; TRATAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS E Apreciação e AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SEGURO; SUB-ROGAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS PESSOAIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS DE GARANTIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM SEGUROS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR COMPANHIAS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS

RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; COBRANÇA DE ALUGUERES; COBRANÇA DE RENDAS; COLETA DE RENDAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRADE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE

ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; EMPRÉSTIMOS SOBRE PENHORES; COMPRA E EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM; EMISSÃO DE CARTÕES COM VALOR ARMAZENADO PARA USAR COMO BILHETES ELETRÔNICOS DE VIAGENS; EMISSÃO DE CARTÕES DE OFERTA PRÉ-PAGOS; EMISSÃO DE CARTÕES DE VALOR ARMAZENADO; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM POR AGÊNCIAS DE VIAGENS; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM E VALES DE DIVISAS; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM E DE LETRAS DE CRÉDITO; EMISSÃO DE CHEQUES-OFERTA QUE PODEM SER DESCONTADOS NA COMPRA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; EMISSÃO DE CUPÕES DE DESCONTO; EMISSÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO DE VALORES; EMISSÃO DE SERVIÇOS DE CARTÕES TELEFÔNICOS; EMISSÃO DE TÍTULOS, CUPÕES E VALES DE VALORES; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALOR SOB A FORMA DE CHEQUES-OFERTA; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALOR PARA FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALOR COMO PARTE DE UM PLANO DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALORES RELACIONADOS COM PLANOS DE INCENTIVOS; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALOR; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALORES RELACIONADOS COM PLANOS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; EMISSÃO DE VALES DE ALMOÇO; EMISSÃO DE VALES; EMISSÃO DE VALES DE COMPRA; EMISSÃO DE VALES DE REFEIÇÕES; EMISSÃO DE VALES DE VIAGEM; EMISSÃO DE VALES PARA REFEIÇÕES; EMISSÃO DE VALES PARA USO COMO DINHEIRO; EMISSÃO DE VOUCHERS DE OFERTA PRÉ-PAGOS; EMISSÃO E RESGATE DE TÍTULOS DE VALOR; FORNECIMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA

COM A EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALOR; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE VALES PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS; ARMAZENAGEM DE VALORES DEPOSITADOS; DEPÓSITO DE VALORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES EM CAIXAS-FORTES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO SEGURO DE TÍTULOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO SEGURO DE METAIS PRECIOSOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE COFRES-FORTES; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE ARTIGOS DE VALOR EM CAIXAS-FORTES; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE METAIS PRECIOSOS EM CAIXAS-FORTES; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES EM CAIXAS-FORTES; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES MOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CAPITAL; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE DEPÓSITO; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE PENSÕES; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE CONTRATOS DE FUTUROS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE PENSÕES; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE UM PLANO PRIVADO DE SAÚDE DENTÁRIA; GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; GESTÃO FINANCEIRA DE PROGRAMAS DE AFILIAÇÃO; GESTÃO FINANCEIRA DE PLANOS DE PENSÕES PARA EMPREGADOS; GESTÃO FINANCEIRA DE PENSÕES; GESTÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTOS DE REEMBOLSO PARA TERCEIROS; GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA DE DESPESAS DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO FINANCEIRA DE CONTAS NUMERÁRIAS; GESTÃO FINANCEIRA DE CONTAS-CORRENTE; GESTÃO FINANCEIRA DE CAPITAL DE RISCO, CAPITAL DE INVESTIMENTO E CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO; GESTÃO FINANCEIRA DE ATIVOS; GESTÃO FINANCEIRA DE AÇÕES NOUTRAS EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO FIDUCIÁRIA; GESTÃO FINANCEIRA; GESTÃO DO ATIVOS FINANCEIROS; GESTÃO DE RISCOS DE CONTRAPARTIDAS; GESTÃO DE RISCO DE TAXAS DE JURO; GESTÃO DE RISCO DE PREÇOS; GESTÃO DE PLANOS PESSOAIS DE INVESTIMENTO; GESTÃO DE PLANOS DE PENSÕES; GESTÃO DE PERDAS FINANCEIRAS; GESTÃO DE PATRIMÔNIOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE LUCROS NÃO DISTRIBUÍDOS; GESTÃO DE FUNDOS DE EMPRESAS; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITAL; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITAIS PRÓPRIOS; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO; GESTÃO DE FINANÇAS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE CONTAS DE POUPANÇA; GESTÃO DE CAPITAL DE RISCO; GESTÃO DE ATIVOS PARA OUTROS; GESTÃO DE ATIVOS E PORTFÓLIOS; GESTÃO DE ATIVOS; GARANTIA DE FUNDOS PARA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADES; FORNECIMENTO DE TÍTULOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS POR MEIO DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU PELA INTERNET; FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA CONTRA RISCOS CAMBIAIS; FORNECIMENTO DE PLANOS DE PENSÕES; FORNECIMENTO DE MEIOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À TUTELA DOS CONTRATOS DE FUTUROS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE

INFORMAÇÃO E ANÁLISE SOBRE INVESTIMENTOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE FINANCIAMENTO RELACIONADO COM A VENDA E A COMPRA DE BARCOS; FORNECIMENTO DE DESCONTOS A ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS PARTICIPANTES ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE SÓCIO; FORNECIMENTO DE CAPITAIS DE INVESTIMENTO; FINANCIAMENTO RELACIONADO COM A COMPRA E VENDA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO; FINANCIAMENTO DE FUSÕES; FINANCIAMENTO DE EMPRESAS; FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; FINANCIAMENTO DE CONTAS A RECEBER; FINANCIAMENTO DE COMPRAS DO CONSUMIDOR; FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO; FINANCIAMENTO DE CAPITAL PRÓPRIO; FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÕES; FACILITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO; EMISSÃO DE TÍTULOS NEGOCIÁVEIS; EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS; ELABORAÇÃO DE COTAÇÕES PARA FINS DE ESTIMAÇÃO DE CUSTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTAS CORRENTES; DIREÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; DESCONTO DE FATURAS; DEPÓSITO DE POUPANÇAS; CUSTÓDIA DE DEPÓSITOS; CORRETAGEM DE DIREITOS DE EMISSÃO; CORRETAGEM DE CRÉDITOS DE CARBONO; CORRETAGEM DE COMPENSAÇÕES DE EMISSÕES DE CARBONO; CONSULTORIA RELACIONADA COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EDUCAÇÃO; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA; CONSULTORIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DE GESTÃO DE RISCO; CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO COMERCIAL; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A CENTROS DE LAZER; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA INVENTORES; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA INVENÇÕES; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA ENTIDADES COMERCIAIS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OS GOVERNOS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA INSTITUIÇÕES DE INVESTIGAÇÃO; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA AS UNIVERSIDADES; COBRANÇA DE TAXAS COMUNITÁRIAS; COBRANÇA DE IMPOSTOS DE IMÓVEIS COMERCIAIS; BANCO DIRETO (HOMEBANKING); BANCO À DISTÂNCIA; BANCACOMERCIAL; ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS EM ESTABELECIMENTOS PARCEIROS DE TERCEIROS ATRAVÉS DO USO DE UM CARTÃO ADERENTE; ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E CRÉDITO; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; ASSESSORIA INDEPENDENTE EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO FINANCEIRO; AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS MONETÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS FINANCEIROS; ANGARIAÇÃO DE FINANCIAMENTO; ANGARIAÇÃO DE CAPITAIS DE FINANCIAMENTO; ANGARIAÇÃO DE CAPITAL; ALOCAÇÃO DE ATIVOS; GESTÃO FINANCEIRA DE SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS;

GESTÃO FINANCEIRA PARA EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA PARA PROJETOS DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO FINANCEIRA RELATIVA A OPERAÇÕES BANCÁRIAS; INTERCÂMBIOS FINANCEIROS; INVESTIGAÇÃO DE SOLVABILIDADE FINANCEIRA; INVESTIMENTOS FINANCEIROS; MANUTENÇÃO DE CONTAS DE DEPÓSITO COM GARANTIA PARA INVESTIMENTOS; MANUTENÇÃO DE CONTAS DE DEPÓSITO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA; MEDIAÇÃO DE ACORDOS DE POUPANÇA PARA SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS BANCÁRIOS; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA FILMES; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROGRAMAS DE RÁDIO; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; OFERTA DE FINANCIAMENTO; OFERTA DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS EMPRESARIAIS; OPERAÇÕES BANCÁRIAS ATRAVÉS DA INTERNET; OPERAÇÕES BANCÁRIAS ELETRÔNICAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL [INTERNET BANKING]; OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANCEIRO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINANCIAR A INVESTIGAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DESTINADOS AOS NECESSITADOS; ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE SAQUES A DESCOBERTO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; ORGANIZAÇÕES DE CRÉDITO COOPERATIVO; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; PESQUISAS FINANCEIRAS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE RISCOS; PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA; PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM SEGUROS DE SAÚDE; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM SAÚDE; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; POUPANÇA [ECONOMIAS]; PLANOS PESSOAIS DE INVESTIMENTO EM CAPITAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS; PROCESSAMENTO DE VALES DE REFEIÇÕES; PROVISÃO FINANCEIRA; REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; RECEÇÃO DE DEPÓSITOS; REPRESENTANTES DE SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇO DE BANCO ONLINE; SERVIÇOS BANCÁRIOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS COMERCIAIS ONLINE; SERVIÇOS BANCÁRIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS; SERVIÇOS BANCÁRIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS INTERNACIONAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS ON-LINE; SERVIÇOS BANCÁRIOS PESSOAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ACEITAÇÃO DE DEPÓSITOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS POR TELEFONE; SERVIÇOS BANCÁRIOS PRESTADOS A ESCOLAS; SERVIÇOS BANCÁRIOS PRIVADOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM DEPÓSITO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE GARANTIAS DE SUBSÍDIOS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS POR MEIO DE SÍTIOS WEB DE FINANCIAMENTO PARTICIPATIVO ("CROWDFUNDING"); SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE BANCA; SERVIÇOS DE BANCA COMERCIAL; SERVIÇOS DE BANCOS DE POUPANÇA; SERVIÇOS DE CAPITALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CAIXAS DE AFORRO; SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CONTA CORRENTE;

SERVIÇOS DE CONTA DE DÉBITO; SERVIÇOS DE CONTA POUPANÇA; SERVIÇOS DE CONTAS BANCÁRIAS E DE CONTAS DE POUPANÇA; SERVIÇOS DE CONTAS BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE CONTAS-CORRENTES; SERVIÇOS DE CONTAS DE DEPÓSITO; SERVIÇOS DE CORRETAGEM FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM NA BOLSA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM PARA OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO POR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CUSTÓDIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS EM DINHEIRO; SERVIÇOS DE DESOBRIGAÇÃO DE CAPITAL; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO E CRÉDITO, E DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA INVENTORES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA INSTITUIÇÕES DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA ENTIDADES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA UNIVERSIDADES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO A RETALHO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA A COMPRA DE NAVIOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA EMPRESAS EM FASE DE ARRANQUE E EMERGENTES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE FUNDOS RELACIONADOS COM INICIATIVAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA A COMPRA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM O COMÉRCIO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO E FUNDOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM COMÉRCIO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE FUNDOS PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE FUNDOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA VENDAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE SOCIEDADES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM CUIDADOS MATERNOS; SERVIÇOS DE GARANTIA DE FUNDOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATIVOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PENSÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE GESTÃO DO ACTIVO; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE GESTÃO FIDUCIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES DE CONVALESCENÇA; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA

RELACIONADOS COM HOSPITAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM AUTORIDADES LOCAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE CONTAS BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAL DE RISCO E DE CAPITAL DE PROJETOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE RENDIMENTO FIXO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO RELACIONADOS COM PROPINAS ESCOLARES; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAIS DE RISCO E COLOCAÇÃO PRIVADA DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE NEGÓCIOS [ASSUNTOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS MONETÁRIOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO RELACIONADOS COM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE PLANOS DE BENEFÍCIOS CONTRIBUTIVOS; SERVIÇOS DE PLANOS DE POUPANÇA; SERVIÇOS DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO; SERVIÇOS DE POUPANÇAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS E FACTORING; SERVIÇOS DE REMESSAS DE PAGAMENTO POR VIA TELEGRÁFICA; SERVIÇOS DE SOCIEDADES DE CRÉDITO COOPERATIVO; SERVIÇOS DE SOCIEDADES DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE TESOURARIA; SERVIÇOS DE TRANSAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM TAXA DE JUROS; SERVIÇOS DE TRANSAÇÃO MONETÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ELETRÓNICAS; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE MOEDA VIRTUAL; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE MOEDA ESTRANGEIRA; SERVIÇOS DE TROCA DE TÍTULOS E COMMODITIES; SERVIÇOS DE TROCAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CONTA-CORRENTE; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS; SERVIÇOS E GESTÃO DE CAPITAL DE RISCO; SERVIÇOS ELETRÓNICOS DE ACEITAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DE DINHEIRO; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DE FUNDOS DE PENSÕES; SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS BANCÁRIOS PARA O DEPÓSITO DE DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS BANCÁRIOS PARA O LEVANTAMENTO DE DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS BANCÁRIOS A PARTICULARES; SERVIÇOS FINANCEIROS DE EMERGÊNCIA PARA VIAJANTES; SERVIÇOS FINANCEIROS DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS FINANCEIROS E MONETÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA GARANTIA DE FUNDOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS PESSOAIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR TELEFONE E ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET E POR TELEFONE; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS A EMPRESAS DA INDÚSTRIA PETROLÍFERA; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS A SOCIEDADES (PARCERIAS); SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS FINANCEIROS

RELACIONADOS COM O FINANCIAMENTO DE EMISSÕES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CAPITAL; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PENSÕES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM GESTÃO DE PATRIMÔNIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM POUPANÇAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM AEROPORTOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE AERONAVES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PLANOS PESSOAIS DE INVESTIMENTO ACIONÁRIO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A GARANTIA DE FUNDOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A VENDA DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS E PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE MERCADORIAS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS FINANCEIROS PARA COMÉRCIO A RETALHO; SERVIÇOS MONETÁRIOS; SERVIÇOS PARA A CRIAÇÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM MATÉRIAS FISCAIS [NÃO CONTABILIDADE]; SERVIÇOS PARA DEBITAR E CREDITAR CONTAS FINANCEIRAS; TELEBANCO; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS; TRANSAÇÕES MONETÁRIAS; TRANSFERÊNCIAS E TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E SERVIÇOS DE PAGAMENTO; TRATAMENTO DE ORDENS DE TRANSFERÊNCIA PERMANENTES; VERIFICAÇÃO DE NOTAS DE BANCO; AGÊNCIAS DE CÂMBIOS; AGÊNCIAS PARA O CÂMBIO DE DINHEIRO; AGÊNCIAS PARA O CÂMBIO DE MOEDA; CÂMBIO DE DIVISAS E ASSESSORIA; CÂMBIO DE MOEDA VIRTUAL; CÂMBIO DE MOEDAS VIRTUAIS; CÂMBIO E TRANSFERÊNCIA DE DINHEIRO; COMPRA E VENDA DE MOEDA; CORRETAGEM DE CÂMBIOS; CORRETAGEM DE DINHEIRO; CORRETAGEM DE DIVISAS; CORRETAGEM FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSAÇÕES DE DIVISAS ESTRANGEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TAXAS DE CÂMBIO; FORNECIMENTO DE LISTAS DE TAXAS DE CÂMBIO; FORNECIMENTO DE MOEDA ESTRANGEIRA; INFORMAÇÃO FINANCEIRA SOBRE TAXAS DE CÂMBIO; INTERCÂMBIO MONETÁRIO; MEDIAÇÃO FINANCEIRA; MERCADO DE CÂMBIOS; MERCADO DE TRANSAÇÃO DE DIVISAS; OPERAÇÕES DE CÂMBIO; OPERAÇÕES DE CÂMBIOS; OPERAÇÕES DE INTERCÂMBIO MONETÁRIO; PERMUTAS (SWAPS) DE TAXAS DE CÂMBIO; PREPARAÇÃO E COTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TAXAS DE CÂMBIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TAXAS DE CÂMBIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS A TAXAS DE CÂMBIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE COTAÇÕES DE TAXAS DE CÂMBIO DE DIVISAS; PREVISÃO DE TAXAS DE CÂMBIO; REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO PARA OUTROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE CÂMBIO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE CÂMBIO DE DIVISAS; SERVIÇOS DE BASES DE DADOS FINANCEIRAS RELACIONADOS COM DIVISAS; SERVIÇOS DE CÂMBIO DE

DINHEIRO; SERVIÇOS DE CÂMBIO DE DIVISAS; SERVIÇOS DE CASAS DE CÂMBIOS; SERVIÇOS DE CASAS DE CÂMBIO; SERVIÇOS DE CASAS DE CÂMBIO DE DIVISAS; SERVIÇOS DE COTAÇÕES DE DIVISAS; SERVIÇOS DE DIVISAS ESTRANGEIRAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM MOEDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE CÂMBIO DE DIVISAS; SERVIÇOS DE MOEDA VIRTUAL; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE MOEDA; SERVIÇOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES CAMBIAIS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM MOEDA DIGITAL; TRANSAÇÃO DE MOEDAS; TRANSAÇÕES CAMBIAIS; TRANSAÇÕES COM DIVISAS; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM CÂMBIOS DE MOEDA; TRANSAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS; TRANSAÇÕES MONETÁRIAS EM TEMPO REAL ONLINE; TROCA DE MOEDA E SERVIÇOS DE CÂMBIO; ACORDOS DE TAXA DE JURO FUTURA; ADMINISTRAÇÃO DE AÇÕES; AGÊNCIAS DE TRANSAÇÃO DE CONTRATOS A TERMO DE MERCADORIAS; AGÊNCIAS NO DOMÍNIO DAS OBRIGAÇÕES E OUTROS TÍTULOS; AGÊNCIAS PARA O INTERCÂMBIO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS; ANÁLISES INFORMÁTICAS DE INFORMAÇÃO SOBRE AÇÕES DA BOLSA; BOLSAS DE VALORES PARA NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES E OUTROS TÍTULOS FINANCEIROS; CÂMARAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA; CASAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA; COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÕES; COMERCIALIZAÇÃO DE FUTUROS SOBRE VALORES EM MERCADOS EXTERNOS; COMERCIALIZAÇÃO DE OPÇÕES SOBRE TÍTULOS; TRANSAÇÃO DE TÍTULOS; TRANSAÇÃO DE OPÇÕES; TRANSAÇÃO DE OBRIGAÇÕES; TRANSAÇÃO DE MERCADORIA [SERVIÇOS FINANCEIROS]; TRANSAÇÃO DE MERCADORIA PARA TERCEIROS; TRANSAÇÃO DE FUTUROS SOBRE ÍNDICES DE VALORES; TRANSAÇÃO DE FUTUROS; TRANSAÇÃO DE AÇÕES; TRANSAÇÃO DE CONTRATOS SOBRE VALORES DE BOLSA; TÍTULOS FINANCEIROS; SERVIÇOS PARA O ESTABELECIMENTO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE CORRETAGEM DE TÍTULOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A VENDA E COMPRA DE TÍTULOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM TÍTULOS INTERNACIONAIS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A COMPRA E COMÉRCIO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A TRANSAÇÃO DE AÇÕES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM TÍTULOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A EMISSÃO E VENDA DE TÍTULOS RESSALVADOS POR HIPOTECAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM AÇÕES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM OBRIGAÇÕES; SERVIÇOS FINANCEIROS EM MATÉRIA DE TÍTULOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS FINANCEIROS DE DEPOSITÁRIOS PARA A DETENÇÃO DE TÍTULOS; SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES NA BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE TRANSAÇÃO DE DERIVATIVOS; SERVIÇOS DE TRANSAÇÃO DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE SOCIEDADES MANDATADAS PARA INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE SOCIEDADES GESTORAS DE PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL; SERVIÇOS DE PERMUTA DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS DE COMPENSAÇÃO; SERVIÇOS DE NOMEAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE MERCADOS DE VALORES; SERVIÇOS DE MERCADO FUTURO; SERVIÇOS DE MERCADO DE CÂMBIO RELACIONADOS COM CONTRATOS A PRAZO COM MERCADORIAS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DAS OBRIGAÇÕES DO TESOURO;

SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PARA INVESTIDORES PARTICULARES; SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO RELACIONADOS COM TÍTULOS TRANSFERÍVEIS; SERVIÇOS DE INICIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE TÍTULOS E AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INFORMATIZADA PARA AÇÕES; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO AUTOMÁTICA DE TÍTULOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE PARTICIPAÇÕES; SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE AÇÕES; SERVIÇOS DE COTAÇÕES NA BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE COTAÇÕES EM BOLSA; SERVIÇOS DE COTAÇÕES E ANÚNCIOS NA BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE COTAÇÕES DOS PREÇOS NA BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE CORRETAGEM RELACIONADO COM O MERCADO DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM RELACIONADOS COM A COMPRA E VENDA DE OBRIGAÇÕES; SERVIÇOS DE CORRETAGEM RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM RELACIONADOS COM OBRIGAÇÕES DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM RELACIONADOS COM OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS DE ENDIVIDAMENTO; SERVIÇOS DE CORRETAGEM RELACIONADOS COM OFERTA DE VALORES MOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM PARA OBRIGAÇÕES; SERVIÇOS DE CORRETAGEM PARA INVESTIMENTOS DE CAPITAL; SERVIÇOS DE CORRETAGEM NOS MERCADOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM NO DOMÍNIO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM E TRANSAÇÃO DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE BARRAS DE OURO, PRATA OU METAIS PRECIOSOS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE FUTUROS RELACIONADOS COM CARGA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE AÇÕES DA BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE CONTAS PARA CORRETAGEM DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO E CONTRATOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA; SERVIÇOS DE CÂMBIO RELACIONADOS COM A TRANSAÇÃO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE CÂMBIO RELACIONADOS COM O COMÉRCIO DE OPÇÕES; SERVIÇOS DE CÂMBIO RELACIONADOS COM O COMÉRCIO DE FUTUROS; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMPENSAÇÃO; SERVIÇOS DE BASE DE DADOS FINANCEIRA RELACIONADOS COM AÇÕES; SERVIÇOS DE BASE DE DADOS FINANCEIRA RELACIONADOS COM VALORES (TÍTULOS) DE BOLSA; SERVIÇOS DE BASE DE DADOS FINANCEIRA RELACIONADOS COM MERCADORIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM TÍTULOS INTERNACIONAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FUTUROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA TÍTULOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA PRESTADOS POR EMISSORES DE TÍTULOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE CORRETAGEM NA BOLSA; SERVIÇOS DE AÇÕES; SERVIÇOS AUTOMÁTICOS DE CÂMARA DE COMPENSAÇÃO; SERVIÇOS BANCÁRIOS DE CÂMARAS DE COMPENSAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PREÇOS NAS BOLSA DE VALORES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CORRETAGEM BOLSISTA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO DE AÇÕES/TÍTULOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MERCADO DE VALORES; PREPARAÇÃO E COTAÇÃO DOS

PREÇOS E ÍNDICES NA BOLSA DE VALORES; PLANOS DE PERMUTA DE AÇÕES; PERMUTAS (SWAPS) DE TAXAS DE JURO; PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS INTERNACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE MERCADOS PARA A TRANSAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE MERCADOS DE TRANSAÇÕES PARA SERVIÇOS FINANCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE BOLSAS DE VALORES PARA BENEFÍCIO DA TRANSAÇÃO DE AÇÕES E DE OUTROS VALORES FINANCEIROS; OPERAÇÕES DE COMPENSAÇÃO [CÂMBIO]; NEGOCIAÇÃO DE DERIVADOS FINANCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE FUTUROS; NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES; MEDIAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E OUTROS TÍTULOS; MEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES A PRAZO; MEDIAÇÃO DE MERCADORIAS; MEDIAÇÃO AUTOMATIZADA DE TÍTULOS; LIQUIDAÇÃO DE TÍTULOS; INVESTIMENTO FINANCEIRO NO DOMÍNIO DOS TÍTULOS; INTERCÂMBIO DE MERCADORIAS; INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA DE VALORES FORNECIDAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO FINANCEIRA DE CONTAS DE AÇÕES; GESTÃO FINANCEIRA DE AÇÕES; GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS; GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COTADOS EM BOLSA; GESTÃO DE TÍTULOS TRANSFERÍVEIS; GESTÃO DE TÍTULOS; GESTÃO DE INVESTIMENTOS NA BOLSA; GESTÃO DE EXISTÊNCIAS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS TRANSFERÍVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE AÇÕES; GESTÃO DE CARTEIRAS CONSTITUÍDAS POR TÍTULOS; GESTÃO DE AÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DADOS REFERENTES À BOLSA DE VALORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE SOBRE A BOLSA DE VALORES A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A FUTUROS DE TÍTULOS EM MERCADOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O COMÉRCIO DE TÍTULOS INDEXADOS FUTUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO COMÉRCIO DE TÍTULOS E TÍTULOS INDEXADOS FUTUROS EM MERCADOS ESTRANGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM COMÉRCIO DE FUTUROS SOBRE MERCADORIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM COMÉRCIO DE FUTUROS DE TÍTULOS EM MERCADOS ESTRANGEIROS; FORNECIMENTO DE COTAÇÕES DA BOLSA DE VALORES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A TRANSAÇÃO DE TÍTULOS; COTAÇÕES NA BOLSA; COTAÇÕES NA BOLSA DE VALORES; COTAÇÕES DE MERCADORIAS; COTAÇÃO DOS PREÇOS DA BOLSA DE VALORES; COTAÇÃO DE PREÇOS DA BOLSA DE VALORES; CORRETAGEM RELACIONADA COM AÇÕES; CORRETAGEM PARA LIQUIDAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS; CORRETAGEM DE VALORES MOBILIÁRIOS; CORRETAGEM DE VALORES E DE COMMODITIES; CORRETAGEM DE TÍTULOS E DE ATIVOS FINANCEIROS; CORRETAGEM DE SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES; CORRETAGEM DE TÍTULOS; CORRETAGEM DE OPÇÕES TRANSACIONADAS; CORRETAGEM DE OBRIGAÇÕES NA BOLSA; CORRETAGEM DE OBRIGAÇÕES; CORRETAGEM DE METAIS PRECIOSOS; CORRETAGEM DE MATÉRIAS-PRIMAS; CORRETAGEM DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS; CORRETAGEM DE INVESTIMENTO; CORRETAGEM DE FUTUROS; CORRETAGEM DE DERIVADOS FINANCEIROS; CORRETAGEM DE CONTRATOS FUTUROS; CORRETAGEM DE AÇÕES, VALORES E OUTROS

TÍTULOS; CORRETAGEM DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES [EM BOLSA]; CORRETAGEM DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES; CORRETAGEM DE AÇÕES; COMPENSAÇÃO FINANCEIRA; CONTRATOS DE OPERAÇÕES A PRAZO; COMÉRCIO DE TÍTULOS INDEXADOS FUTUROS PARA OUTROS; COMÉRCIO DE TÍTULOS E TÍTULOS INDEXADOS FUTUROS EM MERCADOS ESTRANGEIROS; COMÉRCIO DE OPÇÕES SOBRE TÍTULOS PARA OUTROS; COMÉRCIO DE FUTUROS DE TÍTULOS EM MERCADOS ESTRANGEIROS PARA OUTROS; COMÉRCIO DE ACEITAÇÕES BANCÁRIAS; ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS DE HIPOTECAS; AGÊNCIAS DE CRÉDITO; AGÊNCIAS DE FINANCIAMENTO DE CRÉDITO AGRÍCOLA; AGÊNCIAS NO DOMÍNIO DE CRÉDITO PARA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA; ALUGUER (CRÉDITO POR -); ASSESSORIA EM MATÉRIA DE HIPOTECAS; AVAIS; AVAL; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO DA EMPRESA; CAUÇÃO; COBRANÇA ELETRÔNICA DE DÍVIDAS; CONCERTAÇÃO DE CRÉDITO; CONCERTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS COM GARANTIAS; CONCERTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; CONCESSÃO DE CRÉDITO; CONCESSÃO DE CRÉDITO AO CONSUMO; CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS COM GARANTIA DE VALORES MOBILIÁRIOS; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FACILIDADES DE CRÉDITO; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRA GARANTIAS; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS INDUSTRIAIS; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA HABITAÇÃO; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS TEMPORÁRIOS; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A PRESTAÇÕES; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS COMERCIAIS; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS RELACIONADOS COM MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PROVISIONAIS; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AO CONSUMO; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA PAGAMENTO DE PROPINAS ESCOLARES; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A ESTUDANTES; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS MUNICIPAIS; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS GARANTIDOS POR PAPEL COMERCIAL; CONCESSÃO DE FACILIDADES DE CRÉDITO; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA VENDAS A CRÉDITO; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO INTERCALAR; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA CRÉDITOS COMERCIAIS; CONCESSÃO DE FUNDOS HIPOTECÁRIOS; CONCESSÃO DE GARANTIAS E TÍTULOS; CONCESSÃO DE HIPOTECAS E EMPRÉSTIMOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS; CONSULTORIA ACERCA DE EMPRÉSTIMOS; CONSULTORIA EM EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE EMPRÉSTIMOS; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS A ESTUDANTES; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CRÉDITO; CORRETAGEM DE ACORDOS DE CRÉDITO; CORRETAGEM DE CRÉDITOS; CORRETAGEM DE HIPOTECAS; CRÉDITO À HABITAÇÃO; DEPARTAMENTOS DE CRÉDITO; EMISSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO; EMISSÃO DE GARANTIAS; EMISSÃO DE LETRAS DE CRÉDITO; EMISSÃO DE LETRAS DE CRÉDITO DOCUMENTÁRIO; EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES; EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS; EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS; EMPRÉSTIMO DE DINHEIRO; EMPRÉSTIMO FINANCEIRO; EMPRÉSTIMO FINANCEIRO PARA REMODELAÇÃO DE CASAS; EMPRÉSTIMO HIPOTECÁRIO; EMPRÉSTIMOS A PRESTAÇÕES;

EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA; EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA PARA FINANCIAR CONTRATOS DE CRÉDITO A PRESTAÇÕES PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS; EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA PARA FINANCIAR O ALUGUER DE LONGA DURAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA PARA FINANCIAR A CAUÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; EMPRÉSTIMOS COM GARANTIAS; EMPRÉSTIMOS CONTRA GARANTIA DE TÍTULOS; EMPRÉSTIMOS COMERCIAIS; EMPRÉSTIMOS [FIANÇAS]; EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONTRA TÍTULOS; EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS PARA COMÉRCIO; EMPRÉSTIMOS [FINANCIAMENTO] E DESCONTO DE FATURAS; EMPRÉSTIMOS [FINANCIAMENTO]; EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS E SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO; EMPRÉSTIMOS PARA EMPRESAS; EMPRÉSTIMOS PARA LEASING COM OPÇÃO DE COMPRA; EMPRÉSTIMOS SINDICADOS; EMPRÉSTIMOS SOBRE HIPOTECAS; FIANÇA; FINANCIAMENTO COM BASE EM ATIVOS; FINANCIAMENTO COM GARANTIA FINANCEIRA; FINANCIAMENTO DE ADIANTAMENTOS DE DINHEIRO; FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS; FINANCIAMENTO DE COMPRAS; FINANCIAMENTO DE COMPRAS EM LEASING; FINANCIAMENTO DE CRÉDITO; FINANCIAMENTO DE CRÉDITO A PRESTAÇÕES; FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONTRA GARANTIAS; FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS A PRESTAÇÕES; FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS; FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, HIPOTECAS E FIANÇAS; FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS À HABITAÇÃO; FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS; FINANCIAMENTO DE FIANÇAS; FINANCIAMENTO DE GARANTIAS; FINANCIAMENTO DE HIPOTECAS E FIANÇAS; FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); FINANCIAMENTO DE LEASING; FINANCIAMENTO DE LEASING DE AUTOMÓVEIS; FINANCIAMENTO DE SISTEMAS DE MEIOS DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA; FINANCIAMENTO DE VENDAS A CRÉDITO; FINANCIAMENTO EM LEASING DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES; FINANCIAMENTO PARA A COMPRA DE VEÍCULOS EM LEASING; FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO PARA COMPRA EM LEASING DE EQUIPAMENTOS; FINANCIAMENTO PARA COMPRA DE AUTOMÓVEIS EM LEASING; FINANCIAMENTO PARA CRÉDITO COMERCIAL; FINANCIAMENTO PARA LEASING; FINANCIAMENTO PARA LOCAÇÃO-VENDA; FORNECIMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO; FINANCIAMENTO RELACIONADO COM AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE CRÉDITO A AEROPORTOS PARA AVIAÇÃO, ASSISTÊNCIA EM TERRA E DESPESAS DE COMBUSTÍVEL; FORNECIMENTO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE PLANOS DE PRESTAÇÕES; FORNECIMENTO DE CRÉDITO FINANCEIRO PARA ARRENDAMENTO COM OPÇÃO DE COMPRA; FORNECIMENTO DE EMPRÉSTIMOS PARA IMÓVEIS; FORNECIMENTO DE CRÉDITO PARA TRANSAÇÕES; FORNECIMENTO DE EMPRÉSTIMOS; FORNECIMENTO DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS; FORNECIMENTO DE FINANCIAMENTO PARA VENDA A PRESTAÇÕES; FORNECIMENTO DE FUNDOS PARA VENDAS A PRESTAÇÕES E PARA LEASING; FORNECIMENTO DE FUNDOS PARA VENDA A PRESTAÇÕES; FORNECIMENTO DE GARANTIAS FINANCEIRAS PARA CAUCIONAR BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE HIPOTECAS; GARANTIA DE LOCAÇÃO FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE EMPRÉSTIMOS A ESTUDANTES; GARANTIAS DE EMPRÉSTIMOS; GARANTIAS E CAUÇÕES

FINANCEIRAS; GARANTIAS FINANCEIRAS (CAUÇÕES); GESTÃO DE CRÉDITOS PARA EXPORTAÇÃO; GESTÃO DE INVESTIMENTOS HIPOTECÁRIOS; HIPOTECAS; HIPOTECAS ASSOCIADAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; HIPOTECAS DE TÍTULOS; INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO; LEASING FINANCEIRO (LOCAÇÃO); LOCAÇÃO FINANCEIRA; LOCAÇÃO DE CRÉDITO; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO; MEDIAÇÃO DE HIPOTECAS COMERCIAIS; MEDIAÇÃO DE HIPOTECAS; MEDIAÇÃO PARA ALUGUER DE LONGA DURAÇÃO; OBRIGAÇÕES [FORNECIMENTO DE GARANTIAS FINANCEIRAS]; OBTENÇÃO DE CONTRATOS DE HIPOTECA; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO; ORGANIZAÇÃO DE COMPRA DE BENS A PRESTAÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO RELACIONADOS COM OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS; ORGANIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS; ORGANIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A PRESTAÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA PROTEÇÃO DE FUNDOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE FINANÇAS PARA EMPRÉSTIMOS DE HABITAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE HIPOTECAS; ORGANIZAÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS COM GARANTIAS; ORGANIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE CRÉDITO COMERCIAL; ORGANIZAÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; ORGANIZAÇÕES PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESASMÉDICAS; PAGAMENTOS POR CONTA [PRESTAÇÕES]; PLANEAMENTO DE EMPRÉSTIMOS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO RELACIONADOS COM TÍTULOS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM GARANTIA DE BENS IMÓVEIS; PRESTAÇÃO DE GARANTIAS FINANCEIRAS; REPOSIÇÃO DE DINHEIRO PRESTADA POR CARTÃO DE CRÉDITO; REFINANCIAMENTO DE HIPOTECAS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE CORRETAGEM HIPOTECÁRIA; SERVIÇOS BANCÁRIOS E CORRETAGEM DE HIPOTECAS; SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM HIPOTECAS; SERVIÇOS CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA OBRIGAÇÕES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE BANCA AUTOMÁTICA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DE CARTÕES DE DÉBITO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DE CARTÕES DE PAGAMENTO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES MULTIBANCO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CRÉDITO AO CONSUMO; SERVIÇOS DE CRÉDITO COMERCIAL; SERVIÇOS DE CRÉDITO FINANCEIRO PARA FINS PESSOAIS; SERVIÇOS DE CRÉDITO FINANCEIRO PARA EXPORTADORES; SERVIÇOS DE CRÉDITO PARA PAGAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CRÉDITO PARA VENDAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE CRÉDITO RELACIONADOS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE CRÉDITO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE CRÉDITO RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE VALES PARA REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CRÉDITO RENOVÁVEIS; SERVIÇOS DE CRÉDITOS HIPOTECÁRIOS; SERVIÇOS DE CRÉDITOS HIPOTECÁRIOS E DE CORRETAGEM DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO A

COMERCIANTES GARANTIDO POR CONTAS A RECEBER; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO E DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO PARA COMERCIANTES PARA O FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS EM INVENTÁRIO; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS E CORRETAGEM HIPOTECÁRIA; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS PARA INVESTIMENTO EM PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS RENOVÁVEIS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS REEMBOLSÁVEIS A PRESTAÇÕES; SERVIÇOS DE FACILIDADES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE LOCAÇÃO-VENDA; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO ALUGUER-COMPRAS [LEASING]; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA AERONAVES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE GARANTIA DE CONTRATOS; SERVIÇOS DE GARANTIA DE ORDENS DE PAGAMENTO EM DINHEIRO; SERVIÇOS DE GARANTIAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE CRÉDITOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE TRANSAÇÕES RELACIONADAS COM EMPRÉSTIMOS; SERVIÇOS DE HIPOTECA; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE TÍTULOS PARA GARANTIA DE EMPRÉSTIMOS; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS DE CRÉDITO; SERVIÇOS FINANCEIROS DE CRÉDITO; SERVIÇOS FINANCEIROS NO DOMÍNIO DO EMPRÉSTIMO DE DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA A GESTÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA A COMPRA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM LEASING DE AERONAVES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM CARTAS DE CRÉDITO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A COMPRA DE CASAS (HABITAÇÃO); SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM HIPOTECAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM AGÊNCIAS DE CRÉDITO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ASSESSORIA E OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; TÍTULOS DE CRÉDITO RENOVÁVEIS; AGÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS; AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE FATURAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GÁS OU ELETRICIDADE; AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE FATURAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ELETRICIDADE; AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE FATURAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GÁS; AGÊNCIAS DE FACTORING; AGÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO E COBRANÇA DE DÍVIDAS; AGÊNCIAS PARA A COBRANÇA DE DÍVIDAS; AGÊNCIAS PARA A RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS; COBRANÇA DE DÉBITOS; COBRANÇA DE DÍVIDAS; COBRANÇA DE PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS; COBRANÇA DE VENDAS A CRÉDITO; SERVIÇOS JURÍDICOS INFORMATIZADOS DE COBRANÇA DE DÍVIDAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM INSOLVÊNCIAS; SERVIÇOS FINANCEIROS, NOMEADAMENTE, LIQUIDAÇÃO DE

DÍVIDAS; SERVIÇOS EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO; SERVIÇOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA (COBRANÇA DE DÍVIDAS); SERVIÇOS DE NEGOCIAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS; SERVIÇOS DE FACTORING PARA FATURAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE DÍVIDAS; SERVIÇOS DE FACTORING; SERVIÇOS DE DEVOLUÇÃO DE OBRIGAÇÕES; SERVIÇOS DE FACTORING E COBRANÇA DE DÍVIDAS; SERVIÇOS DE DESCONTO DE FATURAS; SERVIÇOS DE APOIO AO ENDIVIDAMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE FACTORING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE DÍVIDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE COBRANÇA DE DÍVIDAS; SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM ACEITAÇÃO DE PAGAMENTOS POR PRESTAÇÕES; REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS; RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS; RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA; RECLAMAÇÃO DE DÍVIDAS PENDENTES; RECLAMAÇÃO DE DIREITOS ALFANDEGÁRIOS PARA TERCEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM FACTORING DE DÍVIDAS; ORGANIZAÇÃO DE COBRANÇAS DE DÍVIDAS; ORGANIZAÇÃO DA VENDA DE EMPRÉSTIMOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO DE HIPOTECAS; FOMENTO COMERCIAL; FOMENTO COMERCIAL MEDIANTE DESCONTO; FACTORING RELACIONADO COM EXPORTAÇÃO; FACTORING DE DÍVIDAS; FACTORING DE COMPROMISSOS FINANCEIROS; CONSULTORIA PARA CLIENTES RESPEITANTE À ORGANIZAÇÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDAS; COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E INVESTIMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAL; APOSTAS NO SPREAD FINANCEIRO; AQUISIÇÃO PARA INVESTIMENTO FINANCEIRO; CLUBES DE INVESTIMENTO; ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS RESIDENCIAIS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A EMPRESAS EMERGENTES E EM FASE DE ARRANQUE; CONSTITUIÇÃO DE CAPITAIS; CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SUBSCRIÇÃO FINANCEIRA E EMISSÃO DE TÍTULOS (SERVIÇOS BANCÁRIOS DE INVESTIMENTO); SERVIÇOS PARA O INVESTIMENTO DE DINHEIRO; SERVIÇOS PARA INVESTIMENTO EM IMÓVEIS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAL VARIÁVEL; SERVIÇOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À INDÚSTRIA DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS PARA INVESTIMENTOS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS E DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE TÍTULOS REFERENTES A REESTRUTURAÇÃO DE CAPITAIS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO RELATIVO A AÇÕES; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS DE CLIENTES PRIVADOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE FUNDOS UNITÁRIOS; SERVIÇOS DE FUNDOS MÚTUOS;

SERVIÇOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIROS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO COLETIVO; SERVIÇOS DE CONTAS DE INVESTIMENTO PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE CONTAS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FUNDOS FIDUCIÁRIOS UNITÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INVESTIMENTO RELACIONADOS COM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE AÇÕES PARA EMPREGADOS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, EM ESPECIAL INVESTIMENTOS DE CAPITAL, SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO E SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS; OBTENÇÃO DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS; INVESTIMENTOS EM FUNDOS UNITÁRIOS; INVESTIMENTOS DE FUNDOS; INVESTIMENTO INDUSTRIAL; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO DE CAPITAL SOCIAL; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO DE CAPITAIS; INVESTIMENTO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADA COM INVESTIMENTO; GESTÃO FINANCEIRA DE PLANOS DE INVESTIMENTO COLETIVO; GESTÃO DOS INVESTIMENTOS PARA CLUBES E SOCIEDADES MÚTUAS; GESTÃO DE INVESTIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE ANUIDADES VARIÁVEIS; GESTÃO DE INVESTIMENTOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO DE PENSÕES; GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAL VARIÁVEL; GESTÃO DE CARTEIRAS FINANCEIRAS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS; GESTÃO DE CARTEIRAS; GESTÃO DE ATIVOS DE INVESTIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE SOBRE CONTAS DE INVESTIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES VIA TELEFONE SOBRE CONTAS DE INVESTIMENTO; FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS; EMPRÉSTIMO DE TÍTULOS; DESENVOLVIMENTO DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTO; CUSTÓDIA DE INVESTIMENTOS; CORRETAGEM DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM EMPRESAS DE ENERGIA; CORRETAGEM DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; ACEITAÇÃO DE LETRAS DE CÂMBIO; ACEITAÇÃO DE PAGAMENTOS DE FATURAS; COBRANÇA DE PAGAMENTOS; COBRANÇA DOMICILIÁRIA DE PAGAMENTOS FINANCEIROS; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO SEM NUMERÁRIO; EMISSÃO DE LETRAS DE CRÉDITO E CERTIFICADOS DE DEPÓSITO; FORNECIMENTO DE OPÇÕES MÚLTIPLAS DE PAGAMENTO, POR MEIO DE TERMINAIS ELETRÔNICOS ACIONADOS PELOS CLIENTES, DISPONÍVEIS NO LOCAL EM LOJAS DE VENDA A RETALHO; NEGOCIAÇÃO PARA A COBRANÇA DE CHEQUES E LETRAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS MONETÁRIAS; PAGAMENTO AUTOMÁTICO DE CONTAS; PAGAMENTO E RECEÇÃO DE DINHEIRO ATRAVÉS DE AGENTES; TRANSFERÊNCIA MONETÁRIA; TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS; TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICAS DE FUNDOS; TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICAS DE DINHEIRO; TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICAS DE CAPITAL; TRANSFERÊNCIA INFORMATIZADA DE FUNDOS; TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE MOEDAS VIRTUAIS; TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DINHEIRO; TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE

FUNDOS; TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS PARA AGENTES DE VIAGENS; TRANSFERÊNCIA ELECTRÔNICA DE FUNDOS; TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, ATRAVÉS DE REDES ELETRÔNICAS DE COMUNICAÇÃO; TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS ATRAVÉS DE REDES ELETRÔNICAS DE COMUNICAÇÃO; TRANSFERÊNCIA DE DINHEIRO; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E MONETÁRIAS; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE CADEIAS DE BLOCOS; TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS DE DÉBITO; TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM O LEVANTAMENTO E DEPÓSITO DE DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM CARTÕES BANCÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE PRÉ-PAGAMENTO; SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE TRANSFERÊNCIA DE DINHEIRO; SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE COBRANÇA DE PORTAGENS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE DINHEIRO ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE DINHEIRO POR MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE DINHEIRO NACIONAL; SERVIÇOS DE TRANSAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE REMESSAS INTERNAS; SERVIÇOS DE REMESSAS DOMÉSTICAS PRESTADOS ONLINE; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO REMOTO DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE IMPOSTOS; SERVIÇOS DE PAGAMENTO SEM CONTACTO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE REFORMAS; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FATURAS FORNECIDOS ATRAVÉS DE SITES DA INTERNET; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FACTURAS; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FATURAS ONLINE; SERVIÇOS DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS SEM FIOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ORDEM DE DINHEIRO, CHEQUE E NUMERÁRIO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS DE DÉBITO EM CONTA DE DÍVIDAS; SERVIÇOS DE DÉBITO DIRETO; SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS; SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PARA TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS DE CARTÕES PARA TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE DÉBITO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CARTEIRA ELETRÔNICA (SERVIÇOS DE PAGAMENTOS); SERVIÇOS DE CAIXAS DE PAGAMENTO DE REFORMAS; SERVIÇOS DE BANCA AUTOMÁTICA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITO; SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM A TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS A PARTIR DE CONTAS BANCÁRIAS; SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM A TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO DE FATURAS ATRAVÉS DO TELEFONE; SERVIÇOS AUTOMÁTICOS DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS; REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO SEM NUMERÁRIO; REALIZAÇÃO DE

OPERAÇÕES DE MERCADO DE CAPITAIS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTOS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE TRANSAÇÕES DE DÉBITO; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE TRANSAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTOS; PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES COM CARTÃO DE DÉBITO PARA TERCEIROS; PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO PARA TERCEIROS; PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES COM CARTÃO DE CLIENTE [CRÉDITO] PARA TERCEIROS; PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS RELACIONADOS COM CARTÕES DE LANÇAMENTO EM CONTA CORRENTE; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS EFECTUADOS COM CARTÕES PRÉ-PAGOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS PARA SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS PARA BANCOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS RELACIONADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS PARA A COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS DE CHEQUES ELETRÔNICOS; PREPARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM FUNDOS DE CAPITAL PRIVADO; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA E TRANSAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO DE CAPITAL VARIÁVEL PARA CLIENTES PRIVADOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM FUNDOS DE COBERTURA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA; SERVIÇOS DE FUNDOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE FUNDOS DE COBERTURA; SERVIÇOS DE FUNDO DE PREVIDÊNCIA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM RELACIONADOS COM FUNDOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FUNDOS MÚTUOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A GESTÃO DE FUNDOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE CLIENTES PARTICULARES; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE PENSÕES; MONITORIZAÇÃO DE FUNDOS DE PENSÕES; MONITORIZAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; INVESTIMENTO EM FUNDOS DE PENSÕES; INVESTIMENTO EM FUNDOS DE PREVIDÊNCIA; INVESTIMENTO DE FUNDOS PARA TERCEIROS; INVESTIMENTO DE FUNDOS MÚTUOS; INVESTIMENTO DE FUNDOS INTERNACIONAIS; INVESTIMENTO DE FUNDO DE CAPITAL; GESTÃO FINANCEIRA DE FUNDOS; GESTÃO FINANCEIRA DE FUNDOS DE PENSÕES; GESTÃO DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO DE CAPITAIS; GESTÃO DE INVESTIMENTOS EM FUNDOS; GESTÃO DE INVESTIMENTOS EM FUNDOS DE PENSÕES; GESTÃO DE FUNDOS PARA CLIENTES PRIVADOS; GESTÃO DE FUNDOS OFFSHORE; GESTÃO DE FUNDOS MÚTUOS; GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA; GESTÃO DE FUNDOS DE PENSÕES; GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; GESTÃO DE FUNDOS DE COBERTURA; GESTÃO DE FUNDOS; FUNDOS DE SOCIEDADES OFFSHORE; FUNDOS DE PENSÕES; DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS MÚTUOS PARA TERCEIROS; CONCESSÃO DE

FUNDOS; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE ATIVOS DE FUNDOS; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS MÚTUOS; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE PENSÕES; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; ADIANTAMENTO DE FUNDOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À SUBSCRIÇÃO DE TÍTULOS FINANCEIROS; SERVIÇOS BANCÁRIOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO BANCÁRIO; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE MOEDA ESTRANGEIRA; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO RELACIONADOS COM LINGOTES DE METAIS PRECIOSOS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÕES; SERVIÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES; SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES; SUBSCRIÇÃO DE PENSÕES; SUBSCRIÇÃO DE TÍTULOS; SUBSCRIÇÃO FINANCEIRA; SUBSCRIÇÕES; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE CRÉDITO; ACONSELHAMENTO FINANCEIRO EM MATÉRIA DE PLANOS DE OPÇÕES SOBRE AÇÕES; ACONSELHAMENTO FINANCEIRO RELATIVO A IMPOSTOS DE RENDIMENTOS; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM HIPOTECAS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; ANÁLISE DE INVESTIMENTO FINANCEIRO E INVESTIGAÇÃO BOLSISTA; ANÁLISE E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA; ANÁLISE FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM A BOLSA DE VALORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HIPOTECAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS A AÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INFORMATIZADAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS A PROFISSIONAIS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE CARTEIRAS, PARA SUA ADMINISTRAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS FIDUCIÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO BANCÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE INVESTIMENTOS; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA FISCAL [SEM SER DO ÂMBITO CONTABILÍSTICO]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA ONLINE; ESTUDOS FINANCEIROS; EMISSÃO DE EXTRATOS DE CONTAS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; ELABORAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS RELATIVAS AOS MERCADOS OBRIGACIONISTAS; CONSULTORIA SOBRE CRÉDITO; CONSULTORIA RELACIONADA COM A BANCA; CONSULTORIA FISCAL [NÃO SENDO CONTABILÍSTICA]; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM FUNDOS FIDUCIÁRIOS; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM REFORMA; CONSULTORIA FINANCEIRA PARA REFORMA; CONSULTORIA FINANCEIRA PARA VENCEDORES DE LOTARIAS; CONSULTORIA FINANCEIRA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE

FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; CONSULTORIA EM INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTORIA EM DECLARAÇÕES DE IMPOSTOS [SEM RELAÇÃO COM CONTABILIDADE]; CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS; CONSULTAS RELACIONADAS COM FINANÇAS EMPRESARIAIS; CONSULTADORIA SOBRE PENSÕES; CONSULTADORIA SOBRE INVESTIMENTOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL FINANCEIRA; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS FINANÇAS EMPRESARIAIS; CONSULTADORIA FINANCEIRA RELATIVA À COMPRA E VENDA DE EMPRESAS; CONSULTADORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM PENSÕES; CONSULTADORIA FINANCEIRA; CONSULTADORIA EM INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTADORIA DE CRÉDITO; CONSULTA EM MATÉRIA DE CRÉDITO; COMPENSAÇÃO DE CHEQUES; COMPARAÇÃO DO RENDIMENTO DE TÍTULOS; COMPARAÇÃO DO RENDIMENTO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS; CLASSIFICAÇÃO FINANCEIRA E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CRÉDITO; CLASSIFICAÇÃO FINANCEIRA E RELATÓRIOS DE CRÉDITO; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS PARA RESPOSTA A CHAMADAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS PARA RESPOSTAS A SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS (RFP); AVALIAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DE CONCURSOS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A CUSTOS COM O AQUECIMENTO; AVALIAÇÃO FINANCEIRA; AVALIAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA; AVALIAÇÃO DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO [AVALIAÇÃO FINANCEIRA]; AVALIAÇÃO DE CUSTOS DE REPARAÇÃO (AVALIAÇÃO FINANCEIRA); ASSESSORIA RELATIVA A IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS PARA A REFORMA; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS DURANTE A REFORMA; ASSESSORIA RELACIONADA COM PENSÕES; ASSESSORIA FISCAL (SEM RELAÇÃO COM CONTABILIDADE); ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM PLANOS DE AÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS; ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM TESTAMENTOS; ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM HERANÇAS; ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM LIQUIDAÇÕES; ASSESSORIA FINANCEIRA RELATIVA A IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO; ASSESSORIA FINANCEIRA NA ÁREA DE FRANCHISING; ASSESSORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ASSESSORIA FINANCEIRA; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE AVALIAÇÕES FISCAIS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PERITAGENS FISCAIS; ASSESSORIA EM INVESTIMENTO; ANÁLISES FINANCEIRAS DE DADOS; ANÁLISES FINANCEIRAS; ANÁLISES DE INVESTIMENTOS; ANÁLISE FINANCEIRA INFORMATIZADA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM HIPOTECAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS E FINANÇAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA

RELACIONADOS COM PLANOS DEREFORMA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM GESTÃO DE ATIVOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM TRIBUTAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PRESTADOS PARA BANQUEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PRESTADOS AOS INSPETORES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FIDUCIÁRIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM TÍTULOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO DE CAPITAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO RELATIVO A AÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PENSÕES; SERVIÇOS DE ANÁLISES FINANCEIRAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE ANÁLISE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE E PESQUISA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE E GESTÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM REFORÇO DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO SOBRE CRÉDITO; REGISTO DE VALORES MOBILIÁRIOS; REGISTO DE TRANSFERÊNCIAS DE TÍTULOS; REGISTO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES [TÍTULOS]; REGISTO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES; REGISTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE PARTES; REGISTO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS COM INVESTIMENTOS; REGISTO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES NO QUE SE REFERE A AÇÕES; REGISTO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELATIVAS A TÍTULOS; REGISTO DE AÇÕES; RECOLHA DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE FINANCEIRA; PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; PREVISÕES FINANCEIRAS; PRESTAÇÕES DE INFORMAÇÕES SOBRE CONTAS BANCÁRIAS POR TELEFONE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS A INVESTIDORES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE VALORES MOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PENSÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE ÍNDICES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE TAXAS DO MERCADO MONETÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE MERCADORIAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS A DESPESAS DE COMBUSTÍVEL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PREÇOS SOBRE FUNDOS DE INVESTIMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO ELETRÓNICO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONTAS FINANCEIRAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE OBRIGAÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREÇOS DE

FUTUROS; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA A INSPETORES DE ACIDENTES; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA PERITOS DE SEGUROS; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE DÍVIDAS DE COBRANÇA DUVIDOSA; PREPARAÇÃO E ANÁLISES DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E ANÁLISES DE NATUREZA FINANCEIRA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM VALORES MOBILIÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM MERCADORIAS; PLANEAMENTO FINANCEIRO; PESQUISA FINANCEIRA; PESQUISA DE INVESTIMENTOS; MONITORIZAÇÃO DO RENDIMENTO DE INVESTIMENTOS; MONITORIZAÇÃO DE CARTEIRAS FINANCEIRAS; INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA; INVESTIGAÇÃO E CONSULTADORIA DE CRÉDITO; INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; INFORMAÇÃO FINANCEIRA PRESTADA POR MEIOS ELETRÓNICOS; INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA INVESTIDORES; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; INFORMAÇÃO E AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM INVESTIMENTOS NEGOCIADOS PUBLICAMENTE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS RELACIONADAS COM TÍTULOS; VERIFICAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS DE REGISTO DE AÇÕES; SERVIÇOS DE REGISTO AUTOMÁTICO PARA TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM OPERAÇÕES BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO ECONÓMICA (FINANCEIRA); SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRIGAÇÕES; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARA INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A ATIVIDADE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM OPERAÇÕES BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM TÍTULOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES INFORMATIZADOS RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM MERCADOS OBRIGACIONISTAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO EXTRAVIADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADOS COM PARTICULARES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DE MERCADOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE PREÇOS DE AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A TRANSFERÊNCIA

AUTOMÁTICA DE FUNDOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM O PAGAMENTO AUTOMÁTICO DE CONTAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INFORMATIZADA RELATIVOS A ASSUNTOS BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INFORMATIZADA RELACIONADOS COM NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA FORNECIDOS MEDIANTE ACESSO A UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA BANCOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E TRANSMISSÕES POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM MERCADOS FINANCEIROS DE AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E TRANSMISSÕES POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO ROUBADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE DADOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE INVESTIMENTO EM MERCADORIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE FINANÇAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CRÉDITO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS PESSOAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM OPERAÇÕES BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM O FINANCIAMENTO DE OBRAS CIVIS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL [SEM SER CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PENSÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA NO SETOR DA ENERGIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ESTRATÉGIAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO FINANCEIRA NO DOMÍNIO DA EXPEDIÇÃO; SERVIÇOS DE BASE DE DADOS FINANCEIRA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO; SERVIÇOS DE ATUARIADO RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS; DESCONTO DE CHEQUES; DESCONTO DE CHEQUES PESSOAIS; DISPENSAÇÃO DE DINHEIRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE DINHEIRO PARA EMERGÊNCIAS; DISTRIBUIÇÃO DE DINHEIRO OPERADA PELO CLIENTE; EMISSÃO DE CHEQUES; EMISSÃO DE CHEQUES BANCÁRIOS; FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE CAIXAS AUTOMÁTICAS PARA DEPÓSITO DE DINHEIRO; FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE CAIXAS AUTOMÁTICAS PARA LEVANTAMENTO DE DINHEIRO; GESTÃO DE CAIXA; MANUSEAMENTO

DE CHEQUES; PAGAMENTO DE CHEQUES; PROCESSAMENTO DE CHEQUES; PROCESSAMENTO DE NUMERÁRIO; PROVIDENCIAMENTO DE CAIXAS AUTOMÁTICAS DE DINHEIRO; REDENÇÃO DE CHEQUES DE VIAGEM; REEMBOLSO DE CHEQUES DE VIAGEM; RESGATE DE CHEQUES DE VIAGEM; SERVIÇOS BANCÁRIOS AUTOMÁTICOS PARA DEVOLVER TROCOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS AUTOMATIZADOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS (CAIXA AUTOMÁTICA/MULTIBANCO); SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM CHEQUES DE VIAGEM; SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS DE CAIXA AUTOMÁTICA (ATM); SERVIÇOS DE CAIXA MULTIBANCO; SERVIÇOS DE CAIXAS AUTOMÁTICAS; SERVIÇOS DE CARTÕES DE GARANTIA DE CHEQUES; SERVIÇOS DE COBRANÇA DE CHEQUES; SERVIÇOS DE CONTA À ORDEM PARA DESCONTO DE CHEQUES; SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS DE CONTAS À ORDEM PARA DESCONTO DE CHEQUES; SERVIÇOS DE DESCONTO DE CHEQUES; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE DINHEIRO ACIONADA POR CARTÃO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO AUTOMÁTICO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE GARANTIA DE CHEQUES; SERVIÇOS DE GESTÃO DE CAIXA; SERVIÇOS DE ORDENS DE PAGAMENTO; SERVIÇOS DE TERMINAIS AUTOMÁTICOS DE DINHEIRO; SERVIÇOS DESEMBOLSO DE DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM DESEMBOLSO DE DINHEIRO; VERIFICAÇÃO DE EUROCHEQUES; ORGANIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DIREITOS ADUANEIROS; ORGANIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE DIREITOS ADUANEIROS; ORGANIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE DIREITOS ADUANEIROS; SERVIÇOS DE DÉBITO DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS FISCAIS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE CORRETAGEM ADUANEIRA; ALUGUER, EMPRÉSTIMO E ARRENDAMENTO DE EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE CARTÕES FINANCEIROS; EMISSÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE BÔNUS E DE PRÊMIOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE DÉBITO; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE DÉBITO; SERVIÇOS BANCÁRIOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE CARTÃO; SERVIÇOS DE CARTÃO DE DESCONTOS DISPONIBILIZADOS A JOVENS PARA VIAJAR; SERVIÇOS DE CARTÃO DE DESCONTOS DISPONIBILIZADOS A JOVENS PARA USAR EM ATIVIDADES DE LAZER; SERVIÇOS DE CARTÕES BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE CARTÕES BANCÁRIOS, CARTÕES DE CRÉDITO, CARTÕES DE DÉBITO E DE CARTÕES DE PAGAMENTO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE GARANTIA BANCÁRIA DE CHEQUES; SERVIÇOS DE CARTÕES DE DESCONTO DISPONIBILIZADOS A JOVENS PARA FINS CULTURAIS; SERVIÇOS DE CARTÕES DE PAGAMENTO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM CARTÃO DE DÉBITO; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E REGISTO DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO DE CARTÕES DE DÉBITO; SERVIÇOS FINANCEIROS OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A EMISSÃO DE CARTÕES BANCÁRIOS E CARTÕES DE DÉBITO; VERIFICAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CAPITAL DE RISCO; FINANCIAMENTO PARTICIPATIVO; SERVIÇOS PARA A CONCESSÃO DE CAPITAL DE RISCO; SERVIÇOS PARA LOCALIZAR CAPITAL DE RISCO;

AGÊNCIA DE REFERÊNCIA DE CRÉDITO; AGÊNCIAS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CRÉDITO; AVALIAÇÃO DA SOLVÊNCIA DE CRÉDITO DE EMPRESAS E DE PARTICULARES; AVALIAÇÃO DE DADOS DE AGÊNCIAS DE CRÉDITO; CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE CRÉDITOS; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE CRÉDITO; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CRÉDITOS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE PONTUAÇÃO RELACIONADA COM CRÉDITO; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS; SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE CRÉDITO; APRECIações COMERCIAIS PARA AVALIAÇÃO FINANCEIRA; AVALIAÇÃO DE ATIVOS AGRÍCOLAS; AVALIAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS; AVALIAÇÃO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS; AVALIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL; AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA FISCAL; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; AVALIAÇÃO FINANCEIRA [SERVIÇOS BANCÁRIOS]; AVALIAÇÃO FISCAL; AVALIAÇÃO RELACIONADA COM FINANÇAS; AVALIAÇÕES E APRECIações FINANCEIRAS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS [SEGUROS, BANCOS, IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA; PERITAGENS FISCAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADA COM A CAPACIDADE DE CRÉDITO DE EMPRESAS E INDIVÍDUOS; ESTIMATIVAS PARA FINS FINANCEIROS; ESTIMATIVAS FINANCEIRAS; ESTIMATIVA FISCAL; AVALIAÇÕES FISCAIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS [SEGUROS, BANCOS, IMOBILIÁRIO]; SERVIÇOS DE PLANOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO RELACIONADO COM PENSÕES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO PESSOAL; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO RELATIVO A TRIBUTAÇÃO; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE PROPINAS ESCOLARES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE PENSÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PLANEAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO FINANCEIRO PESSOAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEAMENTO E DE INVESTIMENTO FINANCEIRO; PLANEAMENTO FISCAL [NÃO CONTABILÍSTICO]; PLANEAMENTO FINANCEIRO RELATIVO A PROPINAS ESCOLARES; PLANEAMENTO FINANCEIRO RELACIONADO COM TRIBUTAÇÃO FISCAL; PLANEAMENTO FINANCEIRO FIDUCIÁRIO; PLANEAMENTO FINANCEIRO PARA APOSENTADORIA; PLANEAMENTO DE PENSÕES; PLANEAMENTO DE FINANCIAMENTO PESSOAL; PLANEAMENTO DE FIDEICOMISSOS MOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE PLANOS DE POUPANÇA INVESTIMENTO; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM O PLANEAMENTO DE IMPOSTOS; ALUGUER DE CAIXAS AUTOMÁTICAS, CONTADORES AUTOMÁTICOS E CAIXAS REGISTRADORAS; ALUGUER DE CAIXAS AUTOMÁTICAS MULTIBANCO; ALUGUER DE CAIXAS REGISTRADORAS; ALUGUER DE DISTRIBUIDORES BANCÁRIOS AUTOMÁTICOS DE DINHEIRO; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CONTAGEM E SEPARAÇÃO DE MOEDAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CONTAGEM E SEPARAÇÃO DE NOTAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CONTAGEM E SEPARAÇÃO DE DINHEIRO; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CONTAGEM DE PAPEL-MOEDA E MOEDAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE

DISTRIBUIÇÃO DE NUMERÁRIO OU DE CAIXAS AUTOMÁTICAS DE PAGAMENTOS; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA A CONTAGEM E SEPARAÇÃO DE NOTAS E MOEDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO ALUGUER DE MÁQUINAS DE DISTRIBUIÇÃO DE NUMERÁRIO OU CAIXAS AUTOMÁTICAS DE MULTIBANCO; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA PATROCÍNIO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS FILANTRÓPICOS RELACIONADOS COM DOAÇÕES EM DINHEIRO; SERVIÇOS DE SUBSÍDIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE FUNDOS PARA CARIDADE; SERVIÇOS DE COLETAS DE BENEFICÊNCIA; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS POLÍTICOS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE PARA CRIANÇAS DESFAVORECIDAS; SERVIÇOS CARITATIVOS NO DOMÍNIO DOS DONATIVOS MONETÁRIOS; PATROCÍNIO FINANCEIRO E FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PATROCÍNIO FINANCEIRO E FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PATROCÍNIO FINANCEIRO E FINANCIAMENTO DE FILMES; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS DE ARTES VISUAIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS CULTURAIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS DE TEATRO; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; PATROCÍNIO E MECENATO FINANCEIRO; PATROCÍNIO DE FUNDOS; ORGANIZAÇÃO DE FUNDOS DESTINADOS A PROJETOS DE APOIO NO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS FINANCEIRAS; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS DE BENEFICÊNCIA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS DE DINHEIRO; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS; ORGANIZAÇÃO DE COBRANÇAS FINANCEIRAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANGARIAÇÕES DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA EMPRESAS; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS HUMANITÁRIOS; INVESTIMENTO DE FUNDOS PARA FINS CARITATIVOS; FORNECIMENTO DE SUBVENÇÕES MONETÁRIAS PARA INSTITUIÇÕES DE CARIDADE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE RELACIONADOS COM COMPENSAÇÃO PELA EMISSÃO DE CARBONO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS NO DOMÍNIO POLÍTICO; CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A NÍVEL UNIVERSITÁRIO; CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO; COLETAS DE BENEFICÊNCIA; BENEFICÊNCIA (COLETAS DE -); ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA MEMORIAIS (MONUMENTOS) COMEMORATIVOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS DE BENEFICÊNCIA; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS NO DOMÍNIO POLÍTICO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE COM VISTA À PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO DE CATÁSTROFES; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE ATRAVÉS DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE ATRAVÉS DA VENDA DE SELOS DE CARIDADE; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS;

ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NUMISMÁTICA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA EFEITOS FISCAIS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE AUTOMÓVEIS USADOS; IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE BENS -); IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À AVALIAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS USADOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; BENS IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE -); AVALIAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES RELACIONADAS COM A VISTORIA DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES ARRENDADAS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES ALODIAIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; AVALIAÇÕES [ESTIMATIVAS] DE OBJETOS DE VALOR; AVALIAÇÕES E ESTIMATIVAS FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES; AVALIAÇÕES DE TRABALHOS ARTÍSTICOS DE ARTESÃOS; AVALIAÇÕES DE OBRAS DE ARTE; AVALIAÇÕES DE JOIAS; AVALIAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES DE ANTIGUIDADES; AVALIAÇÃO NUMISMÁTICA; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE LÃ; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS COM AS INDÚSTRIAS PETROLÍFERA, DO GÁS E DA EXPLORAÇÃO MINEIRA; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS COM AS INDÚSTRIAS DE PETRÓLEO, GÁS E MINÉRIO; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS PESSOAIS E BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DA MADEIRA NA ÁRVORE; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) RELACIONADA COM O DESIGN DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE SELOS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE SELOS; AVALIAÇÃO DE QUADROS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES; AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS; AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS; AVALIAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; AVALIAÇÃO DE OBJETOS DE ARTE; AVALIAÇÃO DE MOEDAS; AVALIAÇÃO DE METAIS PRECIOSOS; AVALIAÇÃO DE MAQUINARIA; AVALIAÇÃO DE JOIAS; AVALIAÇÃO DE JOALHARIA; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IATES; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÃO DE FRETES E CARGAS; AVALIAÇÃO DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO DE DIAMANTES, PEDRAS PRECIOSAS E METAIS PRECIOSOS; AVALIAÇÃO DE DIAMANTES; AVALIAÇÃO DE BENS PESSOAIS PARA OUTROS; AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; ANTIGUIDADES (AVALIAÇÃO DE -)

43 SERVIÇOS DE PENSÕES

(591)

(540)

A NOSSA TERRA, O NOSSO BANCO

(210) **642489**

MNA

(220) 2020.05.13

(300)

(730) **PT MÁRCIA CRUZ BERNARDINO**

(511) 30 PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS)

(591) #000000; #FFFFFF;

(540)



(531) 26.1.19 ; 26.2.1 ; 27.1.12

(210) **642490**

MNA

(220) 2020.05.13

(300)

(730) **PT VÂNIA DANIELA TEIXEIRA MAGALHÃES**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]

(591)

(540)



(531) 17.5.21

MONTE DA BEMPOSTA

(210) **642493** MNA
(220) 2020.05.13
(300)

(730) **PT DANIEL LEITE RIBEIRO DA SILVA**

(511) 32 VINHO À BASE DE CEVADA [CERVEJA]; VINHO DE CEVADA [CERVEJA]; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTAS; ÁGUA MINERAL; ÁGUA GASEIFICADA
33 VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ROSÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE CEREAIS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE GRÃOS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS

(591)
(540)

PANDEMIA

(210) **642501** MNA
(220) 2020.05.10

(300)

(730) **PT DREAMELEMENT, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 37 CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE STANDS DE EXPOSIÇÕES, PALCOS E CABINES

(591)

(540)



(531) 27.99.4

(210) **642496** MNA
(220) 2020.05.13
(300)

(730) **PT NUNO FILIPE GASPAR VIEIRA**

(511) 09 SERVIDORES PARA COMPUTAÇÃO EM NUVEM
38 TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES DE TELECOMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA CENTROS DE DADOS; OPERAÇÃO DE UMA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÃO
42 ALUGUER DE SERVIDORES WEB; COMPUTAÇÃO EM NUVEM; HOSPEDAGEM DE SITES NA INTERNET; SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE FORNECEDOR DE HOSPEDAGEM EM NUVEM

(591)
(540)

GRIDOO

(210) **642502** MNA
(220) 2020.05.10

(300)

(730) **PT FRANCISCA MOREIRA MAGALHÃES SOUSA DIAS**

(511) 20 ALCOFAS EM VERGA PARA BEBÉS; ALCOFAS DE VERGA PARA BEBÉS; ALCOFAS PARA BEBÉS; ALMOFADAS; ALMOFADAS ANTI ROTAÇÃO, PARA BEBÉS; ALMOFADAS DE APOIO PARA BEBÉS; ALMOFADAS DE AMAMENTAÇÃO; BERÇOS; BERÇOS DE BALOIÇO; BERÇOS DE SEGURANÇA
24 ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR; FORROS DE FRALDAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; FORROS [TECIDOS]; MATÉRIAS TÊXTEIS; PRODUTOS TÊXTEIS PARA O LAR; PROTEÇÕES PARA COLCHÕES; ROUPA DE USO DOMÉSTICO; CAPAS PARA EDREDÔES; COLCHAS FELPUDAS; EDREDÔES [CAPAS]; LENÇÓIS DE BANHO; LENÇÓIS DE BANHO (TOALHAS); TOALHAS; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA

(591)

(540)



(210) **642498** MNA
(220) 2020.05.14
(300)

(730) **PT JARDINS DE INVERNO-SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA.**

(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, DE SNACK-BAR, DE RESTAURANTES "SELF-SERVICE", DE CAFETERIA, DE CAFETERIA "SELF-SERVICE", DE BAR, DE CATERING E DE GELATARIA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)
(540)

(531) 27.5.15

(210) **642503** **MNA**
 (220) 2020.05.11
 (300)
 (730) PT **EGÍDIA JANDIRA DE SOUSA RAUL GOMES**
 (511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS;
 26 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA
 BANDOLETES; ARTIGOS PARA PRENDER O
 CABELO; ALFINETES PARA O CABELO; ARTIGOS
 DECORATIVOS PARA O CABELO; ALFINETES PARA
 ENROLAR O CABELO; ACESSÓRIOS PARA
 TRANÇAS; ACESSÓRIOS PARA RABOS DE CAVALO
 E FITAS PARA O CABELO; ACESSÓRIOS PARA
 NOIVAS SOB A FORMA DE PENTES ORNAMENTAIS;
 ACESSÓRIOS PARA O CABELO, NOMEADAMENTE
 MOLAS
 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE
 ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA
 RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE
 VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO
 RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E
 ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA
 RETALHISTA NOS DOMÍNIOS DO VESTUÁRIO;
 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO
 ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO;
 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO
 SETOR DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE
 VENDA A RETALHO NO DOMÍNIO DO VESTUÁRIO;
 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE
 RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE
 VENDA A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA
 POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM
 ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE
 VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO;
 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE
 RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS
 DE VENDA A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA
 PARA ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE
 VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM
 ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE
 VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TÊXTEIS
 PARA O LAR
 (591)
 (540)

YOUR DREAM

(210) **642504** **MNA**
 (220) 2020.05.11
 (300)
 (730) PT **FRANCISCO JORGE DOMINGOS RIBEIRO**
 (511) 03 ÓLEOS FACIAIS; ÓLEOS PARA O CORPO E PARA O
 ROSTO; MAQUILHAGEM
 10 MÁSCARAS FACIAIS DE USO MÉDICO PARA
 PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA; MÁSCARAS
 FACIAIS PARA USO MÉDICO
 (591)
 (540)

**MASK ON - PROTECÇÃO E
 BELEZA**

(210) **642505** **MNA**
 (220) 2020.05.11
 (300)
 (730) PT **MARIA TERESA LEAL DOS SANTOS FERNANDES**
 (511) 35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE
 NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE
 CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE;
 ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ASSESSORIA NO
 DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
 E DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE
 ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING;
 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE
 ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE
 MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
 DE MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO
 DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE
 SITES WEB; MARKETING; MARKETING DE
 INTERNET; MARKETING DIGITAL; MARKETING DE
 PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS
 DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE
 EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA
 TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 EVENTOS DE MARKETING; PLANEAMENTO DE
 ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PROCURA DE
 PATROCÍNIOS; PROMOÇÃO DA MÚSICA DE
 TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE
 PORTEFÓLIOS EM LINHA NUM SÍTIO WEB;
 PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE
 TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO
 DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE
 TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS
 PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DOS BENS E
 SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO
 [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; PUBLICAÇÃO DE
 MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS;
 PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS;
 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING;
 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS;
 RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE MARKETING;
 SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE
 VIAGENS; SERVIÇOS DE MERCHANDISING;
 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
 FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; SERVIÇOS
 DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS;
 SERVIÇOS RELACIONADOS COM BLOGGERS
 41 EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; PUBLICAÇÃO DE
 DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS;
 PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS
 COM TURISMO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS;
 PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO
 DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS;
 PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS
 TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS;
 SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; SERVIÇOS
 PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM;
 ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE
 DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS;
 DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS;
 DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES
 DESPORTIVAS E CULTURAIS; ENTRETENIMENTO
 RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS;
 FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS;
 FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS;
 FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES
 PARA FINS DE ENTRETENIMENTO;
 FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES
 PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE
 INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
 RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO;
 ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS;
 ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE
 GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E

CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PARA PUBLICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM LIVROS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DE APOIO RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS RECREATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS

(591) RGB 3811789, 141156189, 333741, 1017345, 20518532, 135350;

(540)

Teresa Vai de Férias



(531) 5.5.4 ; 7.3.2 ; 18.1.5

(210) **642506** MNA

(220) 2020.05.11

(300)

(730) PT **INSTITUTO VIVER COM PROPOSITO LDA**

(511) 41 EDUCAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DE UM SITE ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA INTERNET; ENSINO RELACIONADO COM A

EDUCAÇÃO ALIMENTAR; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]

(591)

(540)



(531) 26.1.19 ; 27.1.12

(210) **642507**

MNA

(220) 2020.05.11

(300)

(730) PT **CRISTOVÃO GENTIL FERREIRA DA COSTA**

(511) 29 AZEITE; FRUTOS SECOS

31 FRUTAS FRESCAS

33 VINHOS

(591)

(540)

RECANTO DE VILARINHO

(210) **642508**

MNA

(220) 2020.05.11

(300)

(730) PT **FERNANDO PEDRO MOUTA MONTEIRO**

(511) 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA NOS DOMÍNIOS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO DOMÍNIO DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BOLSAS DE MÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA PARA ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO

(591)

(540)



(531) 27.5.1

(210) **642509** MNA

(220) 2020.05.11

(300)

(730) **PT ELSA CONCEIÇÃO GOMES SILVA AZEVEDO**

(511) 05 ADESIVOS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; ADESIVOS DE SUPLEMENTOS VITAMINICOS; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS DE COMPRIMIDOS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE PELÍCULAS SOLÚVEIS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; EMPLASTROS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM PÓ; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ COM SABOR DE FRUTAS; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; NUTRACÊUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; PASTILHAS DE SUPLEMENTOS DE ZINCO; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIBIÓTICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ALBUMINA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA REGIMES DE JEJUM MODIFICADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE GÉRME DE TRIGO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO VETERINÁRIO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NA NATUREZA DE BEBIDAS EM PÓ MISTURADAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONTROLAR O COLESTEROL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUPLEMENTOS ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS DE CÁLCIO; SUPLEMENTOS DE COLOSTRO; SUPLEMENTOS DE FORRAGEM PARA USO VETERINÁRIO; SUPLEMENTOS DE PROTEÍNA PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ERVAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE AMINOÁCIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE OLIGOELEMENTOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA;

SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PÓLEN DE PINHEIRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ÁCIDO FÓLICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LECITINA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓLEN; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ENZIMAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ALGINATO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE TRIGO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ZINCO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE AÇAÍ EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓ DE AÇAÍ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CARVÃO ATIVADO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA SERES HUMANOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CASEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PRÓPOLIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GELEIA REAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GLUCOSE; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ À BASE DE ESPOROS DE COGUMELOS DA ESPÉCIE GANODERMA LUCIDUM; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS NATURAIS PARA O TRATAMENTO DE CLAUSTROFOBIA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CONSUMO HUMANO SEM SER PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA USO VETERINÁRIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM FORMA DE GULOSEIMAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA SERES HUMANOS E ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA DESPORTISTAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA A PROMOÇÃO DA RESISTÊNCIA E DA FORMA FÍSICA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS FORTIFICANTES CONTENDO PREPARAÇÕES PARAFARMACÊUTICAS PARA PROFILAXIA E PARA CONVALESCENÇA; SUPLEMENTOS HOMEOPÁTICOS; SUPLEMENTOS LÍQUIDOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS MEDICINAIS PARA ALIMENTOS DE ANIMAIS; SUPLEMENTOS MEDICINAIS PARA RAÇÕES DE ANIMAIS; SUPLEMENTOS MINERAIS NUTRITIVOS; SUPLEMENTOS MINERAIS PARA ALIMENTOS; SUPLEMENTOS MINERAIS PARA A ALIMENTAÇÃO DE GADO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONTENDO EXTRATOS DE FUNGOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ZINCO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A ALIMENTAÇÃO DO GADO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS FEITOS DE AMIDO ADAPTADOS PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA USO VETERINÁRIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS PREBIÓTICOS; SUPLEMENTOS

PROBIÓTICOS; SUPLEMENTOS PROTEICOS SOB A FORMA DE BATIDOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA UTILIZAR NA DIÁLISE RENAL

10 MEIAS DE COMPRESSÃO GRADUADA; MEIAS DE COMPRESSÃO MEDICINAIS; MEIAS DE COMPRESSÃO PARA USO MÉDICO OU TERAPÊUTICO; MEIAS DE SENHORA PARA FINS CIRÚRGICOS; MEIAS DE SUPORTE PARA PREVENIR TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; MEIAS DE VARIZES; MEIAS DE COMPRESSÃO; MEIAS ELÁSTICAS PARA CIRURGIA; MEIAS ELÁSTICAS PARA FINS MEDICINAIS; MEIAS ELÁSTICAS PARA USO CIRÚRGICO; MEIAS MÉDICAS COM COMPRESSÃO DECRESCENTE; MEIAS PROTÉICAS PARA MEMBROS; MEIAS PARA FINS TERAPÊUTICOS; MEIAS PARA FINS PROFILÁTICOS; MEIAS PARA DIABÉTICOS; MEIAS PARA AS VARIZES; MEIAS PARA USO MÉDICO; ORTÓTESES; ORTÓTESES (ORTOPÉDICAS) MEDICINAIS; ORTÓTESES PARA O PÉ; FIXADORES EXTERNOS [TALAS]; LIGADURAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DE TALAS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO POR TALAS PARA USO MÉDICO; TALAS DE SUPORTE PARA USO MÉDICO; TALAS PARA ENGESSAR; TALAS PARA USO MÉDICO; TALAS ORTOPÉDICAS; CALIBRES [TALAS] ORTOPÉDICOS; TALAS PARA FINS ORTOPÉDICOS; TALAS PARA OS DEDOS; CINTAS DE TORNOZELO PARA USO MÉDICO; CINTAS DE GRAVIDEZ PARA FINS MÉDICOS; CINTAS DE GRAVIDEZ; CINTAS ABDOMINAIS [PARA USO MÉDICO]; CINTAS ABDOMINAIS; CINTAS ELÁSTICAS PARA FINS CURATIVOS; CINTAS HIPOGÁSTRICAS; CINTAS LOMBARES; CINTAS MEDICINAIS; CINTAS MEDICINAIS, ELÉTRICAS; CINTAS ORTOPÉDICAS; CINTAS PARA FINS CIRÚRGICOS; CINTAS PARA FINS ORTOPÉDICOS; CINTAS PARA USO MÉDICO; CINTAS PARA USO TERAPÊUTICO; CINTAS UMBILICAIS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO POR TALAS PARA USO CIRÚRGICO; SUPORTES PARA OS BRAÇOS [TALAS CIRÚRGICAS]; TALAS CIRÚRGICAS; TALAS MAXILOMANDIBULARES PARA USO EM CIRURGIA MAXILOFACIAL; TALAS PARA USO CIRÚRGICO; JOELHEIRAS ORTOPÉDICAS PARA USO MÉDICO; JOELHEIRAS ORTOPÉDICAS; JOELHEIRAS DE PROTEÇÃO [SEM SER ARTIGOS DE DESPORTO]; JOELHEIRAS PARA USO MÉDICO

(591)
(540)



(531) 26.1.3

(210) 642510
(220) 2020.05.11
(300)
(730) PT DANIEL FILIPE SILVA SANTOS

MNA

(511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; BIQUÍNIS; BLAZERS; BLUSÕES [CASACOS]; BODIES [ROUPA INTERIOR]; CALÇAS; CALÇÕES; CALÇÕES DE BANHO; CAMISAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS DE GOLA ALTA; CAMISOLAS [PULLOVERES]; CASACOS

35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DIGITAL

40 ESTAMPAGEM DE T-SHIRTS; ESTAMPAGEM DE PADRÕES; FOTOIMPRESSÃO; GRAVAÇÃO FOTOGRÁFICA; GRAVAÇÃO FOTOGRÁFICA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO; IMPRESSÃO; IMPRESSÃO DE DESENHOS; IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DIGITAL; IMPRESSÃO DE RETRATOS

(591)
(540)



(531) 27.5.11 ; 27.99.24

(210) 642511
(220) 2020.05.12
(300)
(730) PT SMILE ARADE CLÍNICA DENTÁRIA, LDA.

(511) 44 SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS
(591)
(540)

MNA



(531) 27.5.4 ; 27.99.4

(210) 642512
(220) 2020.05.12
(300)
(730) PT JOÃO FERNANDO DOLORES PINTO DE MESQUITA

MNA

- (511) 29 COMPOTAS; COMPOTAS [GELEIAS]
 30 VINAGRE DE VINHO; MEL
 33 ESPRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); VINHO

(591)

(540)

QUINTA DO ALTO

(210) **642513** **MNA**

(220) 2020.05.12

(300)

(730) **PT CLÁUDIA SOFIA GAMEIRO FERREIRA**

- (511) 25 CALÇAS PARA JOGGING [ROUPA]; ROUPA DE DORMIR; ROUPA DE NOITE; ROUPA DE PRAIA; ROUPA DE MALHA; ROUPA DE GINÁSTICA; ROUPA DE USAR POR CASA; ROUPAS EXTERIORES

(591)

(540)

MOCAN WORLD

(210) **642514** **MNA**

(220) 2020.05.12

(300)

(730) **PT CANNPRISMA - PHARMA, LDA**

- (511) 01 PRODUTOS QUÍMICOS PARA A PREPARAÇÃO DE PERFUMES; SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DESTINADAS AO FABRICO DE PERFUMES; EXTRATOS DE ERVAS, COM EXCEÇÃO DOS ÓLEOS ESSENCIAIS, PARA USO NO FABRICO DE COSMÉTICOS; EXTRATOS VEGETAIS, EXCETO ÓLEOS ESSENCIAIS, PARA USO NO FABRICO DE COSMÉTICOS; PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO FABRICO DE COSMÉTICOS; PRODUTOS QUÍMICOS PARA O FABRICO DE PRODUTOS COSMÉTICOS; PRODUTOS QUÍMICOS PARA PRODUTOS COSMÉTICOS; EXTRATOS DE PLANTAS PARA PRODUÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; VITAMINAS PARA USO NO FABRICO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

- 03 COSMÉTICOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS PARA APLICAR NA PELE; COSMÉTICOS PARA O USO NOS CABELOS; COSMÉTICOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL; CREMES COSMÉTICOS PARA ROSTO E CORPO; LACAS PARA FINS COSMÉTICOS; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS COSMÉTICOS PARA A PELE; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA OS CUIDADOS DA PELE

- 05 CANABIS PARA FINS MEDICINAIS; CANÁBIS PARA USO MEDICINAL; EXTRATOS DE PLANTAS E ERVAS PARA USO MEDICINAL; EXTRATOS DE PLANTAS MEDICINAIS; EXTRATOS DE PLANTAS PARA FINS MEDICINAIS; EXTRATOS DE PLANTAS PARA USO FARMACÊUTICO; EXTRATOS DE PLANTAS PARA FINS FARMACÊUTICOS; ÓLEOS PARA USO MEDICINAL; GORDURAS PARA USO MEDICINAL OU VETERINÁRIO; GORDURAS PARA USO MEDICINAL; GORDURAS PARA USO VETERINÁRIO; MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS; MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO; MEDICAMENTOS À BASE DE ERVAS; MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS; MEDICAMENTOS PARA A MEDICINA HUMANA;

MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS; MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS NATURAIS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ANIMAIS

- 31 CANÁBIS, EM ESTADO BRUTO; CANÁBIS NÃO PROCESSADO; PLANTAS DE CANÁBIS

- 35 CONSULTADORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM REORGANIZAÇÃO FINANCEIRA; CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE VENDA A GROSSO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS

- 44 CULTIVO DE PLANTAS

- 45 CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

(591)

(540)



(531) 5.3.11

(210) **642515** **MNA**

(220) 2020.05.12

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL BAPTISTA DA SILVA**

- (511) 03 PRODUTOS DE LIMPEZA
 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS
 21 UTENSÍLIOS DE COZINHA
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E HIGIÊNICOS E ARTIGOS MÉDICOS

(591)

(540)

É TOP!
PREVENTION

(531) 24.17.4

- (210) **642516** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **SINUTA FCE - FERRAMENTAS DE CORTE E ESTAMPAGEM, LDA**
 (511) 07 FERRAMENTAS MECÂNICAS; FERRAMENTAS MECÂNICAS DE ESTAMPAGEM [PEÇAS PARA MÁQUINAS]
 (591)
 (540)



(531) 25.5.94 ; 26.4.3

CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS POR ENCARGO; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE CAIS; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS; CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

(591)

(540)

FLY CONSTRUCT

- (210) **642517** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **EDUARDO JOSÉ DE ABREU CERQUEIRA**
 (511) 30 PRODUTOS DE PASTELARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE PADARIA; BISCOITOS; CHOCOLATE; PASTÉIS; BEBIDAS COM BASE DE CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS COM BASE DE CACAU; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; GELADOS
 43 CAFETARIAS; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE CATERING; BARES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; CAFÉS

(591)

(540)



(531) 18.3.9 ; 26.1.21

- (210) **642521** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **MUNICÍPIO DE VISEU**
 (511) 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS
 (591)
 (540)

CUBO MÁGICO VISEU

- (210) **642525** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **TESOURO RURAL, LDA**
 (511) 29 AZEITE; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE PARA ALIMENTAÇÃO
 33 APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ

(591)

(540)

TESOURO DOS SANTOS

- (210) **642520** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) PT **ANTONIO JORGE VIEIRA AZEVEDO**
 (511) 37 ALVENARIA; APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; BETONAGEM; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS;

(210) **642527** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) **PT TESOIRO RURAL, LDA**
 (511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA
 33 APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS
 (591)
 (540)

TESOURO SELECCIONADO

(210) **642529** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) **PT TESOIRO RURAL, LDA**
 (511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA
 33 APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS
 (591)
 (540)

QUINTA DOS SANTOS TESOURO

(210) **642531** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO MANUEL VICENTE FILIPE**
 (511) 33 PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA O FABRICO DE BEBIDAS; FABRICO DE VINHO
 (591) 135,23,33;91,1,10;0,102,51;141,26,122;
 (540)



(531) 5.7.10 ; 5.13.6 ; 26.1.22

(210) **642532** **MNA**
 (220) 2020.05.12
 (300)
 (730) **PT ANDREIA ASSIS**
 (511) 18 BOLSAS PARA GUARDAR MAQUILHAGENS, CHAVES E ARTIGOS DE USO PESSOAL
 25 ENXOVAIS PARA BEBÉ; FITAS PARA CABELO, BABETES, BOLSAS PARA BEBÉS
 (591)
 (540)

CORUJINHA HANDMADE

(210) **642534** **MNA**
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) **PT NUNO FILIPE FERNANDES LEITE DE OLIVEIRA**
PT NELSON JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
 (511) 09 FILTROS DE MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS [NÃO MEDICINAIS]; FILTROS PARA MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS; MÁSCARAS ANTIPOLUIÇÃO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA; MÁSCARAS CONTRA O PÓ; MÁSCARAS DE GÁS; MÁSCARAS DE MERGULHO; MÁSCARAS DE OXIGÉNIO, NÃO PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO CONTRA FUMO [EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO]; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO; MÁSCARAS FACIAIS DE MERGULHO; MÁSCARAS PARA A NATAÇÃO; MÁSCARAS PARA A PROTEÇÃO DO ROSTO DOS OPERÁRIOS; MÁSCARAS PARA MERGULHO

- AUTÓNOMO; MÁSCARAS PARA NATACÃO; MÁSCARAS PROTETORAS; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS, SEM SER PARA A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS, SEM SER PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL
- 10 INSERÇÕES PARA MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA USO MÉDICO; INSERÇÕES PARA MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA USO CIRÚRGICO; MÁSCARAS ANESTÉSICAS; MÁSCARAS CIRÚRGICAS; MÁSCARAS CIRÚRGICAS DE ELEVADA FILTRAÇÃO; MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA O ROSTO; MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA O ROSTO PARA PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA; MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA O ROSTO PARA PROTEÇÃO CONTRA SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; MÁSCARAS DE OXIGÉNIO PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA USO DENTÁRIO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA A BOCA PARA USO VETERINÁRIO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA O NARIZ PARA USO VETERINÁRIO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA A BOCA PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA O NARIZ PARA USO DENTÁRIO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA O NARIZ PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA A BOCA PARA USO DENTÁRIO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA USO POR PROFISSIONAIS DE MEDICINA DENTÁRIA; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA USO POR PROFISSIONAIS DE MEDICINA; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA USO POR CIRURGIÕES DURANTE OPERAÇÕES; MÁSCARAS DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO EM MATERIAIS NÃO TECIDOS PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO EM MATERIAIS NÃO TECIDOS PARA APLICAÇÕES CIRÚRGICAS; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÕES CIRÚRGICAS; MÁSCARAS E EQUIPAMENTO PARA A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; MÁSCARAS FACIAIS BIOTERAPÊUTICAS; MÁSCARAS FACIAIS DE USO MÉDICO PARA PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA; MÁSCARAS FACIAIS PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS FACIAIS TERAPÊUTICAS; MÁSCARAS HIGIÊNICAS DE PROTEÇÃO CONTRA PÓS PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS HIGIÊNICAS PARA USO MEDICINAL; MÁSCARAS HIGIÊNICAS PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS HIGIÊNICAS PARA PREVENÇÃO DE PÓ PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS LARÍNGEAS; MÁSCARAS LED PARA FINS TERAPÊUTICOS; MÁSCARAS MÉDICAS; MÁSCARAS PARA O ROSTO DE USO MÉDICO PARA PROTEÇÃO CONTRA SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; MÁSCARAS PARA PESSOAL MÉDICO; MÁSCARAS PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA USO CIRÚRGICO
- 42 SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A CRIAÇÃO DE MÁSCARAS

(591)
(540)



(531) 26.2.7 ; 27.99.13

- (210) **642535** **MNA**
(220) 2020.05.13
(300)
(730) **PT CARLOS MANUEL DA SILVA MOREIRA**
(511) 30 SAL MARINHO PARA CONSERVAR ALIMENTOS;
SAL MARINHO PARA COZINHAR
(591)
(540)

**QUINTA DA SALINA DO
MORRO**

- (210) **642539** **MNA**
(220) 2020.05.13
(300)
(730) **PT SANTA LOUCURA.LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E
BEBIDAS]
(591)
(540)

GARFO DOURADO

- (210) **642541** **MNA**
(220) 2020.05.13
(300)
(730) **PT LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
NUTRACÊUTICOS, S.A.**
(511) 05 MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
PARAFARMACÊUTICOS; ESPECIALIDADES
FARMACÊUTICAS DE VENDA LIVRE; ALIMENTOS
DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL;
PREPARAÇÕES DE COMPLEMENTOS
NUTRICIONAIS À BASE DE OLIGO-ELEMENTOS;
SUPLEMENTOS ALIMENTARES; CHÁS E INFUSÕES
MEDICINAIS

(591)
(540)

ALURA

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS
COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
(591)
(540)

FERRAGENSONLINE.PT

(210) **642547** **MNA**

(220) 2020.05.13

(300)

(730) **PT VERTICAL PARADIGMA-
UNIPESSOAL,LDA**

(511) 09 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

25 CALÇADO [COM EXCEÇÃO DO CALÇADO
ORTOPÉDICO]; CALÇADO PARA BEBÉS; CALÇADO
PARA CRIANÇA; CALÇADO PARA HOMEM;
CALÇADO PARA SENHORA; ARTIGOS DE
VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; GANGAS
[VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO CONFECCIONADO;
VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO EXTERIOR
DE SENHORA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA BEBÉ;
VESTUÁRIO EXTERIOR PARA CRIANÇA;
VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMEM; VESTUÁRIO
EXTERIOR PARA RAPAZES; VESTUÁRIO PARA
HOMEM; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E
CRIANÇA

(591) preto,branco e laranja;

(540)



(531) 27.7.1

(210) **642548** **MNA**

(220) 2020.05.13

(300)

(730) **PT ANTÓNIO MANUEL PEREIRA DUARTE**

(511) 30 CONFEITARIA; PASTELARIA VARIADA

(591)

(540)

BOCADOS DO CONVENTO

(210) **642551** **MNA**

(220) 2020.05.13

(300)

(730) **PT PENHA DA GRAÇA FERRAGENS
UNIPESSOAL LDA**

(210) **642552** **MNA**

(220) 2020.05.13

(300)

(730) **PT PENHA DA GRAÇA FERRAGENS
UNIPESSOAL LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS
COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

(591)

(540)

PENHA DA GRAÇA

(210) **642555** **MNA**

(220) 2020.05.13

(300)

(730) **PT VERA LUCIA FERNANDES GOMES**

(511) 35 APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES
COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU
COMERCIAL; ASSESSORIA DE GESTÃO DE
EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM
NEGÓCIOS DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM
MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA RELACIONADOS COM
PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING

(591)

(540)

GROW LOVE OFFICE

(210) **642556** **MNA**

(220) 2020.05.13

(300)

(730) **PT JOAQUIM MACHADO**

(511) 19 COMPONENTES PARA A CONSTRUÇÃO, EM
MADEIRA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM
MADEIRA; MATÉRIAS PLÁSTICAS DESTINADAS À
CONSTRUÇÃO

(591)

(540)



(531) 26.11.8

- (210) **642558** **MNA**
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) **PT SÉRGIO MIGUEL PEREIRA SALINO**
PT ANDRÉ FILIPE MARTINS DE LIMA
 (511) 28 ANIMAIS DE BRINCAR; ANIMAIS DE BRINCAR DE PELUCHE; APARELHOS DE DIVERSÃO ELÉTRICOS ACIONADOS POR MOEDAS; APARELHOS DE DIVERSÃO PARA USO EM SALÕES DE JOGOS; APARELHOS DE DIVERTIMENTO ACIONÁVEIS POR MOEDAS; APARELHOS DE DIVERTIMENTO ACIONADOS POR MOEDAS; APARELHOS DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS; APARELHOS DE JOGOS DE VÍDEO; APARELHOS DE JOGOS PARA USO EM CRECHES; APARELHOS DESPORTIVOS DE BRINCAR; APARELHOS ELETRÓNICOS DE ENTRETENIMENTO ACIONADOS POR MOEDAS; APARELHOS PARA JOGOS; ARMAS DE NINJA DE BRINCAR; ARTIGOS DE MESA PARA BRINCAR; BALÕES DE BRINQUEDO; BALÕES PARA JOGOS; BLOCOS DE CONSTRUÇÃO [BRINQUEDOS]; BLOCOS DE CONSTRUÇÃO DE BRINCAR; BLOCOS DE CONSTRUÇÃO DE BRINCAR QUE SE PODEM INTERLIGAR; BLOCOS DE CONSTRUÇÃO EM MADEIRA [BRINQUEDOS]; BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICOS DE BRINCAR; BLOCOS DE ENCAIXE [BRINQUEDOS]; BOIAS DE ANEL PARA USO RECREATIVO; BOLAS DE ATIVIDADES DE BRINCAR; BOLAS DE BORRACHA; BOLAS DE FUTEBOL DE TAMANHO REDUZIDO; BOLAS DE JOGO; BOLAS PARA BRINCAR; BOLAS PARA JOGOS; BONECAS; BONECAS DE MADEIRA JAPONESAS (KOKESHI); BONECAS DE ESTILO EUROPEU; BONECAS DE PELUCHE; BONECAS DE TRAPOS; BONECAS PARA BRINCAR; BONECAS SAKURA [JAPONESAS]; BONECAS TRADICIONAIS JAPONESAS; BONECAS SENTADAS (BONECAS OSUWARD); BONECOS DE PERSONAGENS DE AÇÃO; BRINQUEDOS; BRINQUEDOS ACIONADOS POR ALAVANCA; BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA FINS EDUCATIVOS; BRINQUEDOS APRESENTADOS NUM CALENDÁRIO DO ADVENTO; BRINQUEDOS AQUÁTICOS; BRINQUEDOS ARTICULADOS ACIONADOS POR BATERIAS; BRINQUEDOS COM APITO; BRINQUEDOS COM ENCHIMENTO DE PELUCHE; BRINQUEDOS COM ENCHIMENTO DE GRÃOS; BRINQUEDOS COM ESTOFO DE PELUCHE; BRINQUEDOS COM ESTOFO E DE PELUCHE; BRINQUEDOS COM MEALHEIROS INCORPORADOS; BRINQUEDOS COMANDADOS À DISTÂNCIA; BRINQUEDOS DE AÇÃO ELÉTRICOS; BRINQUEDOS DE AÇÃO ELETRÓNICOS; BRINQUEDOS DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS PARA BEBÉS; BRINQUEDOS DE ATIVIDADES ELETRÓNICOS; BRINQUEDOS DE BAMBU; BRINQUEDOS DE CONSTRUÇÃO; BRINQUEDOS DE CONSTRUÇÃO DE PEÇAS MÚLTIPLAS; BRINQUEDOS DE CONSTRUÇÃO PARA ENCAIXAR; BRINQUEDOS DE CRIANÇA; BRINQUEDOS DE DESENVOLVIMENTO PARA BEBÉS; BRINQUEDOS DE MADEIRA; BRINQUEDOS DE PELUCHE; BRINQUEDOS DE PELUCHE INTELIGENTES; BRINQUEDOS DE PELÚCIA; BRINQUEDOS EDUCATIVOS; BRINQUEDOS INFANTIS; BRINQUEDOS INTELIGENTES; BRINQUEDOS INTERATIVOS PARA BERÇOS DE BEBÉS; BRINQUEDOS MODULARES; BRINQUEDOS PARA BRINCAR AO AR LIVRE; BRINQUEDOS PARA CRIANÇA; BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS; BRINQUEDOS PARA FAZER DESENHOS; BRINQUEDOS PARA DESENHAR; BRINQUEDOS ROBÓTICOS INTELIGENTES; CONJUNTOS DE JOGOS PARA BRINCAR; CONJUNTOS DE JOGOS PARA FIGURAS DE AÇÃO; CONJUNTOS DE MODELOS PARA BRINCAR; DINHEIRO DE BRINCAR; EQUIPAMENTOS DE JOGOS ATIVADOS POR DINHEIRO; EQUIPAMENTOS

DE JOGOS ELETRÓNICOS; ESTOJOS PARA MÁQUINAS DE JOGOS DE VÍDEO; ESTOJOS PARA ACESSÓRIOS DE JOGO; ESTOJOS DE TRANSPORTE ESPECIALMENTE CONCEBIDOS PARA JOGOS PORTÁTEIS; ESTRUTURAS DE BRINCAR PARA CRIANÇAS; ESTRUTURAS DE CENÁRIOS PARA BRINCAR COM FIGURAS DE AÇÃO; ESTRUTURAS PARA JOGOS; FANTOCHES DE MÃO; FANTOCHES DE PELUCHE; FERRAMENTAS DE BRINCAR; FERRAMENTAS DE MÃO PARA BRINCAR; FICHAS PARA JOGOS; FICHAS PARA JOGOS DE BINGO; FIGURAS DE AÇÃO [BRINQUEDOS]; FIGURAS DE BRINCAR; FIGURAS DE BRINQUEDO COLECIONÁVEIS; FIGURAS PARA JOGAR; FIGURINHAS DE BRINCAR; FIGURINHAS MODELADAS DE BRINCAR, EM PLÁSTICO; JOGOS; JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS; JOGOS AUTOMÁTICOS ACIONADOS POR MOEDAS; JOGOS DE AÇÃO DE HABILIDADE; JOGOS DE ARCADE ELETRÓNICOS [APARELHOS ACIONADOS POR MOEDAS OU FICHAS]; JOGOS DE ARCADE; JOGOS DE CONSTRUÇÃO; JOGOS DE MANIPULAÇÃO; JOGOS DE LÓGICA MANIPULÁVEIS; JOGOS DE MESA E INSTRUMENTOS DE JOGO; JOGOS DE SOCIEDADE; JOGOS DESPORTIVOS; JOGOS DE PERÍCIA E AÇÃO; JOGOS DIDÁTICOS ELETRÓNICOS PARA ENSINO; JOGOS ELETRÓNICOS; JOGOS ELETRÓNICOS PARA O ENSINO DE CRIANÇAS; JOGOS ELETRÓNICOS SEM SER OS CONCEBIDOS PARA SEREM UTILIZADOS SOMENTE COM RECETORES DE TELEVISÃO; JOGOS MECÂNICOS; JOGOS MUSICAIS; KITS DE MODELOS À ESCALA [BRINQUEDOS]; KITS DE MODELOS DE MONTAR EM MINIATURA [BRINQUEDOS]; KITS DE PEÇAS (VENDIDOS COMPLETOS) PARA FAZER MODELOS DE BRINQUEDOS; KITS PARA MONTAR MODELOS DE BRINCAR; MÁQUINAS DE JOGOS ELETRÓNICOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS; MÁQUINAS DE JOGOS PARA USO RECREATIVO ACIONADAS POR MOEDAS; MÁQUINAS DE JOGOS DE VÍDEO; MEALHEIROS DE BRINCAR; MINIATURAS PARA UTILIZAR EM JOGOS; MODELOS À ESCALA [BRINQUEDOS]; MODELOS PARA BRINCAR; PELUCHES [BRINQUEDOS]; PUZZLES; PUZZLES MANIPULÁVEIS; PUZZLES (QUEBRA-CABEÇAS) [BRINQUEDOS]; QUEBRA-CABEÇAS DE CUBOS; QUEBRA-CABEÇAS DE MOSAICOS; QUEBRA-CABEÇAS LÓGICOS MANIPULÁVEIS; QUEBRA-CABEÇAS (PUZZLES); ROBÔS DE BRINCAR; SLOT MACHINES (MÁQUINAS DE JOGO); SLOT MACHINES (MÁQUINAS DE JOGO A DINHEIRO); TAPETES DE BRINCAR CONTENDO BRINQUEDOS DE CRIANÇAS; TAPETES DE ESPUMA FLUTUANTES PARA FINS RECREATIVOS; TAPETES PARA JOGAR COM BRINQUEDOS INFANTIS INCORPORADOS [BRINQUEDOS]; TAPETES PARA VEÍCULOS DE BRINQUEDO [BRINQUEDOS]; TAPETES PUZZLE [BRINQUEDOS]; URSOS DE PELUCHE

41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE COMPETIÇÕES; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE CONCURSOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE PASSATEMPO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE CONSCIÊNCIA PESSOAL; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS POR RECONHECIMENTO DE CORAGEM; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS POR RECONHECIMENTO DE MÉRITO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA

ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E DE ENTREGA DE PRÊMIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS, JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS (EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO); ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS OU DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E DIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS;

ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA EDUCATIVA ANUAL; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA ANUAL RELACIONADA COM LOGÍSTICA; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA ANUAL RELACIONADA COM AQUISIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CERIMÔNIAS DE ENTREGA DE PRÊMIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PLANEAMENTO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE PALESTRAS COM FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE

EVENTOS DE CONGRESSOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; PROVIDENCIAMENTO DE JOGOS; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS POR INTERNET; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES; REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS AO VIVO; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; SEMINÁRIOS; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; CRIAÇÃO DE FILMES DE DESENHOS ANIMADOS; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA FILMES; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; EDIÇÃO OU GRAVAÇÃO DE SONS E IMAGENS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES DE SOM DIGITAL, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DA INTERNET; PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA COM FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEOPARA USO CORPORATIVO NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO EM EMPRESAS NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE DESENHOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE FILMES DE DESENHOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EDUCATIVOS; AÇÕES DE FORMAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; ACOMPANHAMENTO (COACHING) EM MATÉRIA DE ECONOMIA E GESTÃO; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL (FORMAÇÃO); ACONSELHAMENTO SOBRE CARREIRAS E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; ANÁLISE DE RESULTADOS E DADOS DE TESTES EDUCATIVOS PARA TERCEIROS; APOIO EDUCATIVO; APOIO ESCOLAR EM ACADEMIAS DE ESTUDO; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; ASSESSORIA SOBRE CARREIRAS, FORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO VOCACIONAL; ATRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS EDUCATIVOS; COACHING [FORMAÇÃO]; COACHING RELACIONADO COM FINANÇAS; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO EM MATÉRIA DE

COMPETÊNCIAS DE CONSULTADORIA; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIAS EMPRESARIAIS; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; CURSOS DE FORMAÇÃO ESCRITOS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONTABILIDADE; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM FINANÇAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ANÁLISE DE SISTEMAS; CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM AUTOMAÇÃO; CURSOS ESCOLARES RELACIONADOS COM O APOIO AOS ESTUDOS; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COMINVESTIMENTO PESSOAL; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO À DISTÂNCIA; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTO; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; DEMONSTRAÇÃO COM FINS INSTRUTIVOS; DEMONSTRAÇÕES PEDAGÓGICAS; DESENVOLVIMENTO DE MANUAIS EDUCATIVOS; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DE INSTRUÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO; DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EMPRESARIAIS; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; DIREÇÃO DE CURSOS PEDAGÓGICOS DE NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS RELACIONADOS COM GESTÃO DE NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA CUIDADORES; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA DOENTES; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ORGANIZAÇÃO DO TEMPO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE TUTORIAIS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; EDUCAÇÃO [ENSINO]; EDUCAÇÃO EM UNIVERSIDADES OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA CIÊNCIA INFORMÁTICA; ENSINO COMPLEMENTAR; ENSINO DE ARTES MARCIAIS; ENSINO DE ARTES MARCIAIS CHINESAS; ENSINO DE AIKIDO; ENSINO DE GESTÃO; ENSINO DE INFORMÁTICA; ENSINO DE IOGA; ENSINO DE JUDO; ENSINO DE PIANO; ENSINO EM GESTÃO EMPRESARIAL; ENSINO EM ENOLOGIA; ENSINO [FORMAÇÃO]; ENSINO NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS; ENSINO NA ÁREA DO DESPORTO; ENSINO NO DOMÍNIO DO APOIO À LEITURA; ENSINO NO DOMÍNIO DO PROCESSAMENTO DE DADOS; ENSINO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO ALIMENTAR; ENSINO RELACIONADO COM TRIBUTAÇÃO; ENSINO RELATIVO A CONTAS; ESCOLAS PARA SOMMELIERS; EXAMES EDUCATIVOS; EXAMES PEDAGÓGICOS/EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO BASEADA EM COMPUTADOR; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO DE ADULTOS; FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO DE PESSOAL EM MATÉRIA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO; FORMAÇÃO DE PESSOAL EM MATÉRIA DE

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO; FORMAÇÃO DE PESSOAL FINANCEIRO; FORMAÇÃO DE PESSOAL NÃO MÉDICO RELACIONADA COM CUIDADOS INFANTIS; FORMAÇÃO DE PROFESSORES; FORMAÇÃO E COACHING EM MATÉRIA DE DISCURSOS POLÍTICOS; FORMAÇÃO E COACHING EM MATÉRIA DE DEBATES POLÍTICOS; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO; FORMAÇÃO EM ARTES MARCIAIS; FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS EMPRESARIAIS; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO; FORMAÇÃO EM IOGA; FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO; FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; FORMAÇÃO EM RELAÇÕES INDUSTRIAIS; FORMAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS; FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO EMPRESARIAL FORNECIDA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA DE SIMULAÇÃO; FORMAÇÃO EMPRESARIAL FORNECIDA ATRAVÉS DE UM JOGO; FORMAÇÃO INDUSTRIAL; FORMAÇÃO INFORMATIZADA; FORMAÇÃO INFORMATIZADA EM MATÉRIA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; FORMAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES; FORMAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS; FORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE MEMÓRIAS DE COMPUTADOR; FORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITOS INTEGRADOS; FORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA CONCEÇÃO DE CIRCUITOS INTEGRADOS; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA GESTÃO IMOBILIÁRIA; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA MEDICINA; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS VENDAS; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO DESIGN; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO DESIGN DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO DESIGN DE MEMÓRIAS DE COMPUTADOR; FORMAÇÃO NO EMPREGO; FORMAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; FORMAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; FORMAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIAS DE COMPUTADOR; FORMAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO RELACIONADA COM SOFTWARE INFORMÁTICO

(591)
(540)



(531) 2.1.1; 9.7.22

(210) **642559** **MNA**
(220) 2020.05.13
(300)
(730) **PT PEDRO JOÃO NEVES MIRANDA DE CASTRO**
PT INÊS GONÇALVES VALENTE GUIMARÃES
(511) 29 AZEITE COMESTÍVEL
(591)
(540)

AZEITES PINTARROXO

(210) **642560** **MNA**
(220) 2020.05.13
(300)
(730) **PT MURANGARIS LDA**
(511) 33 VINHO BRANCO; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS
43 AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS E MOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE

REFEIÇÕES EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; CAFETERIAS; CAFÉS; BARES; BARES DE VINHOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; RESTAURANTES PARA TURISTAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS

(591)
(540)

QUINTA DE MELIDES

(210) **642561** MNA
(220) 2020.05.13
(300)
(730) **PT TIAGO MIGUEL CARVALHO PEREIRA**
(511) 44 SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA; MASSAGENS

(591) Cinzento,azul;
(540)



(531) 2.1.8 ; 26.1.14

(210) **642562** MNA
(220) 2020.05.13
(300)
(730) **PT MANUEL PEDRO CORREIA PASSOS, LDA.**

(511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; AVENTAIS; AVENTAIS [VESTUÁRIO]; BATAS; BATAS BRANCAS PARA USO HOSPITALAR; BATAS DE ENFERMARIA; BLUSÕES COM MANGAS; BLUSÕES SEM MANGAS; BODIES PARA BEBÊS; BODIES [VESTUÁRIO]; CALÇÃO-SAIA; CALÇÃO-SAIA (SKORTS); CALÇAS; CALÇAS A TRÊS QUARTOS; CALÇAS CHINO; CALÇAS CURTAS; CALÇAS DE ENFERMARIA; CALÇAS DE GANGA; CALÇAS DE PIJAMA; CALÇAS DE PROTEÇÃO; CALÇAS JEANS; CALÇÕES; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISAS; CAPAS; CASACOS; CASACOS COMPRIDOS; CASACOS DE GANGA; CASACOS DE INVERNO; CASACOS DE MARINHEIRO; CASACOS DE SENHORA; CASACOS DE UNIFORME; CASACOS IMPERMEÁVEIS COM CAPUZ; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; CASACOS PARA A CHUVA [IMPERMEÁVEIS]; CASACOS PARA HOMEM; CASACOS TIPO SAFARI; COLETES; COLETES ACOLCHOADOS; COLETES CAMUFLADOS; FATEINHOS INTEIROS PARA BEBÊS E CRIANÇAS; FATOS; FATOS BABYGRO; FATOS IMPERMEÁVEIS; FATOS-MACACO; GABARDINAS; GABARDINAS PARA A CHUVA; GANGAS [VESTUÁRIO]; IMPERMEÁVEIS; JAQUETAS

[CASACOS]; JAQUETAS, CASACOS, CALÇAS E COLETES PARA HOMEM E SENHORA; JARDINEIRAS DE CALÇÃO CURTO; JARDINEIRAS [MACACÕES]; JARDINEIRAS PARA BEBÊS E CRIANÇAS; MACACÃO DE ENFERMARIA; MACACÕES; MACACÕES CURTOS; MACACÕES DE CRIANÇA; MACACÕES DE TRABALHO; MACACÕES PARA CRIANÇAS; PARKAS; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; PERNEIRAS; ROBES DE SENHORA; ROUPA DE CRIANÇA; ROUPA DE DORMIR; SOBRETUDO; VESTIDOS; VESTIDOS COMPRIDOS; VESTUÁRIO INFANTIL (BEBÊS); VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA

(591)
(540)

TEXTILPASSOS

(210) **642563** MNA
(220) 2020.05.13
(300)
(730) **PT 22 ESPORTS, LDA**
(511) 25 BONÉS [CHAPÉUS]; CAMISAS DE FUTEBOL; CAMISA DE MANGA CURTA; CAMISAS; CAMISAS CAMUFLADAS; CAMISAS ACOLCHOADAS PARA DESPORTO; CAMISAS-CASACO; CAMISAS COM DECOTE; CAMISAS CORTA-VENTO; CAMISAS DE BOMBAZINA; CAMISAS DE CAÇA; CAMISAS DE CERIMÓNIA; CAMISAS DE COLARINHO; CAMISAS DE DESPORTO; CAMISAS DE DORMIR; CAMISAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CAMISAS DE GOLA ALTA; CAMISAS DE GOLA ALTA FALSA; CAMISAS DE GOLFE; CAMISAS DE YOGA; CAMISAS DE MANGA COMPRIDA; CAMISAS DE MANGA CURTA; CAMISAS DE NOITE; CAMISAS DE PESCA; CAMISAS DE NOITE [BABY DOLL]; CAMISAS DE TECIDO; CAMISAS DE TÊNIS; CAMISAS E COMBINAÇÕES; CAMISAS FORMAIS (ABOTOAR NO COLARINHO); CAMISAS HAVAIANAS; CAMISAS HAVAIANAS ABOTOADAS À FRENTE; CAMISAS INFORMAIS; CAMISAS PARA FATOS; CAMISAS PARA GRÁVIDAS; CAMISAS TRICOTADAS; CASACOS-CAMISA; CHEMISSETTES [FRENTES DE CAMISAS]; ENCAIXES DE CAMISA; PEITILHOS DE CAMISAS; PUNHOS DE CAMISA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; CALÇAS ACOLCHOADAS PARA DESPORTO; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CALÇÕES ACOLCHOADOS PARA DESPORTO; CAMISOLAS DE DESPORTO DE MANGA CURTA; CASACOS DE DESPORTO; COLETES PARA DESPORTO; FATOS (DESPORTO); FATOS ISOTÉRMICOS PARA DESPORTOS AQUÁTICOS; FATOS PARA DESPORTOS DE VOO; LEGGINGS PARA DESPORTO; MAILLOTS PROTECTORES PARA DESPORTOS NÁUTICOS; MEIAS DE CANO ALTO PARA DESPORTO; MEIAS DE DESPORTO; MEIAS PARA DESPORTO; POLOS E CALÇAS PARA DESPORTO; UNIFORMES PARA DESPORTOS DE COMBATE; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE DESPORTO [SEM SEREM LUVAS DE GOLFE]; MEIAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS COMPRIDAS INTERIORES; CAMISOLAS DE ATLETISMO; CAMISOLAS DE DECOTE EM V; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS DE DORMIR; CAMISOLAS DE FUTEBOL; CAMISOLAS DE FUTEBOL AMERICANO; CAMISOLAS DE GOLA ALTA; CAMISOLAS DE GOLA ALTA FALSA; CAMISOLAS DE GOLA ALTA

[VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE LÃ TRICOTADAS; CAMISOLAS DE MALHA; CAMISOLAS DE PIQUÊ; CAMISOLAS DE RÂGUEBI; CAMISOLAS DE RAMI; CAMISOLAS DE VELO; CAMISOLAS DE VOLEIBOL; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CAMISOLAS INTERIORES; CAMISOLAS INTERIORES DE MANGA COMPRIDA; CAMISOLAS INTERIORES PARA USAR SOB O QUIMONO (JUBAN); CAMISOLAS INTERIORES PARA USAR SOB O QUIMONO (KOSHIMAKI); CAMISOLAS INTERIORES TÉRMICAS; CAMISOLAS POLARES; CAMISOLAS [PULLOVERES]; CAMISOLAS [PULLOVERS]; CAMISOLAS SEM ALÇAS (TOPS); CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; TOPS (CAMISOLAS SEM ALÇAS); BOXERS [ROUPA INTERIOR]; BODIES [ROUPA INTERIOR]; TANGAS; CHINELOS; CHINELOS DE PLÁSTICO; CHINELOS DE BANHO; CHINELOS EM COURO; SAPATOS DE TÊNIS; TÊNIS DE CUNHA; TÊNIS PARA BASQUETEBOL; LENÇOS PARA A CABEÇA USADOS POR HOMENS MUÇULMANOS (YASHMAGHS); BARRETES FEZ [CHAPÉUS TRADICIONAIS MUÇULMANOS]; VÉUS USADOS EM PÚBLICO PELAS MULHERES MUÇULMANAS (YASHMAKS)

35 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE BENS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM SÍTIOS WEB PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE UM GUIA DE PUBLICIDADE DE CONSULTA ON-LINE CONTENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES ON-LINE NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE LISTAS DE ENDEREÇOS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ENDEREÇADA DIRETAMENTE POR CORREIO [SEM SER VENDA]; PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE VENDEDORES ON-LINE ATRAVÉS DE UM GUIA PESQUISÁVEL ON-LINE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; PUBLICIDADE EM PARTICULAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS PARA FLORISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS DE

PUBLICIDADE NA IMPRENSA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES E INICIATIVAS AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS NA ÁREA DA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR TELEVISÃO, RÁDIO E MAIL; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À INDÚSTRIA LITERÁRIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PAINÉIS TIPO SANDUÍCHE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA QUESTÕES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIDADE PÚBLICA PARA AS CONDIÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POLÍTICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ARQUITETOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA CORRETAGEM DE AÇÕES E OUTROS TÍTULOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA MARINHA E MARÍTIMA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM JORNAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE PROPRIEDADES PESSOAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PERFUMARIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COMERCIALIZAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM APARELHOS DE IMAGEM IN VIVO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PRODUTOS DE IMAGEM IN VIVO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE

PUBLICIDADE RELACIONADOS COM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM OS SETORES DE TRANSPORTE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE RADIOFÔNICA E TELEVISIVA; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE PERSONALIDADES DESPORTIVAS; GESTÃO EMPRESARIAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; PROMOÇÃO DA VENDA DE SERVIÇOS [EM NOME DE TERCEIROS] MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS

- 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE COMPETIÇÕES; ARBITRAGEM DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; FORMAÇÃO EM DESPORTOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS PARA TELEVISÃO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; ENTREVISTA A PERSONALIDADES CONTEMPORÂNEAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO

(591)
(540)



(531) 26.1.17

- (210) **642564** **MNA**
(220) 2020.05.13
(300)
(730) **PT SPEEDY INFLUENCE -**

METALOMECAÂNICA LDA

- (511) 06 CAIXAS COM FECHADURAS METÁLICAS; FABRICAÇÕES EM AÇO; METAIS PARA A SOLDADURA; CONSTRUÇÕES COM ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÕES METÁLICAS; ARMAÇÕES METÁLICAS; ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS; CONSTRUÇÕES METÁLICAS TRANSPORTÁVEIS; VARETAS METÁLICAS PARA A SOLDADURA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO METÁLICOS; VIROLAS; CANOS E TUBOS METÁLICOS

(591)
(540)

IS·TUYAUX
SOLUTIONS INDUSTRIELLES

- (531) 27.5.1

- (210) **642571** **MNA**
(220) 2020.05.14
(300)
(730) **PT FILÉ - CAFÉ, LDA**

- (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]

(591)
(540)

FILE CAFÉ

- (210) **642575** **MNA**
(220) 2020.05.14
(300)
(730) **PT FRANCISCO CONTRERAS CALADO**

MATEUS

PT TABACARIA ROCIO LDA

- (511) 08 MÁQUINAS DE CORTAR MANUAIS; MÁQUINAS DE CORTAR CABELO; LÂMINAS DE TESOURAS; TESOURAS; MÁQUINAS PARA O CORTE DA BARBA; NAVALHAS PARA BARBA; MÁQUINAS ELÉTRICAS PARA APARAR A BARBA; MÁQUINAS NÃO ELÉTRICAS PARA APARAR A BARBA

- 14 BIJUTARIA COM FIOS DE OURO; FIOS DE PRATA [BIJUTARIA]; FIOS DE PRATA [JOALHARIA]; FIOS DE PRATA; FIOS DE OURO [BIJUTARIA]; FIOS DE METAIS PRECIOSOS [BIJUTARIA]; FIOS DE METAIS PRECIOSOS; ACESSÓRIOS EM BIJUTERIA; BOLSAS PARA RELÓGIOS; ARMAÇÕES PARA RELÓGIOS; CAIXAS DE JOIAS; CAIXAS DE APRESENTAÇÃO PARA RELÓGIOS; CAIXAS DE RELÓGIOS; CORRENTES PARA CHAVES; PORTA-CHAVES; PORTA-CHAVES METÁLICO; BRACELETES DE RELÓGIOS; BRACELETES PARA RELÓGIOS; BRACELETES PARA RELÓGIOS DE PULSO; CAIXAS DE RELÓGIOS [COMPONENTES DE RELÓGIOS]; CAIXAS PARA ACESSÓRIOS DE RELÓGIOS; CAIXAS DE RELÓGIOS SENDO PARTE DE RELÓGIOS;

CAIXAS DE RELÓGIOS DE PAREDE OU DE SALA; CAIXAS PARA RELÓGIOS; COROAS PARA RELÓGIOS; CORREIAS PARA RELÓGIOS; PULSEIRAS PARA RELÓGIOS; PULSEIRAS DE RELÓGIOS; PONTEIROS PARA RELÓGIOS; RELÓGIOS DE BRACELETE; RELÓGIOS DE BOLSO; RELÓGIOS (CORRENTES DE -); RELÓGIOS DE CONTROLE [RELÓGIOS DE REFERÊNCIA]; RELÓGIOS; RELÓGIOS DE PULSO; RELÓGIOS DE PRATA; RELÓGIOS DE VIAGEM; RELÓGIOS DIGITAIS; RELÓGIOS DESPORTIVOS; RELÓGIOS EM GERAL; RELÓGIOS ELÉTRICOS; RELÓGIOS PEQUENOS; RELÓGIO DESPERTADOR; RELÓGIOS DESPERTADORES; DESPERTADORES ELETRÔNICOS; RELÓGIOS-DESPERTADORES ELETRÔNICOS

- 16 CANETAS; CANETAS CORRETORAS; CANETAS PARA DESENHO; AGENDAS; AFIAS PARA LÁPIS COSMÉTICOS; AGENDAS DE BOLSO; AGENDAS DE ESCRITÓRIO; AGENDAS DE SECRETÁRIA; AGENDAS E DIÁRIOS; APAROS PARA ESCREVER; PORTA-CANETAS; PONTAS DE CANETAS; BORRACHAS; LAPISEIRAS; PORTA-LÁPIS [LAPISEIRAS]; RECARGAS DE MINAS PARA LAPISEIRAS

- 34 PRODUTOS DE TABACO; TABACO DE CACHIMBO; TABACO DE ENROLAR; TABACO DE MASCAR; TABACO DE MENTOL; TABACO AROMATIZADO; TABACO; TABACO DE MENTOL PARA CACHIMBO; TABACO PARA FUMAR; TABACO PARA CIGARROS; CINZEIROS PARA FUMADORES DE METAIS NÃO PRECIOSOS; DEPÓSITOS DE GÁS PARA ISQUEIROS; BOTIJAS DE GÁS LIQUEFEITO PARA ISQUEIROS; ISQUEIROS PARA CHARUTOS; ISQUEIROS PARA CIGARROS; PEDRAS DE ISQUEIRO; PORTA ISQUEIROS; CAIXAS DE CHARUTOS DE METAIS PRECIOSOS; BOLSAS PARA CHARUTOS; BOLSAS PARA CACHIMBOS; BOLSAS PARA TABACO; BOQUILHAS PARA CIGARROS EM METAIS NÃO PRECIOSOS; CAIXAS DE TABACO; CAIXAS PARA CHARUTOS; LATAS PARA ARMAZENAR TABACO; CIGARREIRAS DE METAIS PRECIOSOS; CIGARREIRAS, NÃO EM METAIS PRECIOSOS; CIGARREIRAS DE CHARUTOS; CINZEIROS; CALCADORES DE CACHIMBOS; CAIXAS DE CIGARROS ELETRÔNICOS; FILTROS PARA TABACO; FILTROS PARA CIGARROS; FILTROS PARA CACHIMBOS; FILTROS DE CHARUTOS; ISQUEIROS PARA FUMADORES; PAPEL PARA CIGARROS

(591)

(540)

TABACARIA ROSSIO

(531) 27.5.11

(210) 642581

MNA

(220) 2020.05.14

(300)

(730) PT ROGERIO FORTES RODRIGUES

PT RUDDY GOMES TIMAS

PT ANDREIA SOARES SEMEDO

- (511) 35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; ADMINISTRAÇÃO DE CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÊMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA

COM MARKETING; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; ASSISTÊNCIA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISING; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA PUBLICIDADE; MARKETING; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; MARKETING DIRETO; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PROCURA DE PATROCÍNIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS MEDIANTE AANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A PROGRAMA DE PRÊMIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE CARTÕES DE DESCONTO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE UM PROGRAMA DE CLIENTES PREFERENCIAIS; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; PUBLICIDADE DE PRODUTOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR CONVENIENTEMENTE OS PRODUTOS DESSES VENDEDORES; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); REPRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA DE REDES PUBLICITÁRIAS EM LINHA PARA A LIGAÇÃO DE PUBLICITÁRIOS A SÍTIOS WEB; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE PAGINAÇÃO [LAYOUT] PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR

TELEVISÃO, RÁDIO E MAIL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM FRANCHISING; SERVIÇOS RELACIONADOS COM BLOGGERS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBREPRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PEDIDOS; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE ENCOMENDA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE VENDAS POR CORRESPONDÊNCIA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS DE COMPRAS; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE COMÉRCIO RETALHISTA; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PROMOCIONAIS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS COM FINS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXIBIÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS PARA VENDA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM OBJETIVOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTE COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM FEIRAS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS

COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE INCENTIVOS E DE FIDELIDADE; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO QUE ENVOLVEM DESCONTOS OU INCENTIVOS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE PARA CONSUMIDORES; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE RECOMPENSAS DE FIDELIZAÇÃO APRESENTANDO SELOS (CUPÕES) COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÊMIOS DE FIDELIZAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE VENDAS E INCENTIVOS PROMOCIONAIS; ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS FIDELIZAÇÃO DE INCENTIVO DE CLIENTES; ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE DESCONTOS QUE PERMITE AOS PARTICIPANTES OBTEREM DESCONTOS EM PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO PARA SÓCIOS; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; GESTÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CONSUMIDORES; GESTÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE DE CLIENTES, PLANOS DE INCENTIVO OU DE PROMOÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE PLANOS DE FIDELIDADE PARA OS CLIENTES; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS, PANFLETOS E AMOSTRAS]; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS E PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ON-LINE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ON-LINE NA INTERNET; DISSEMINAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PANFLETOS E MATERIAL IMPRESSO]; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE BROCHURAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS; DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS PROMOCIONAIS; DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (FLYERS, PROSPETOS, BROCHURAS, AMOSTRAS, EM ESPECIAL PARA VENDAS DE LONGA DISTÂNCIA POR CATÁLOGO), TANTO INTERNACIONAIS COMO NACIONAIS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, NOMEADAMENTE, FOLHETOS, PROSPETOS, BROCHURAS, AMOSTRAS, EM ESPECIAL PARA VENDAS DE LONGA DISTÂNCIA POR CATÁLOGO [INTERNACIONAIS OU NÃO]; DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, FOLHETOS, IMPRESSOS E AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E DE CONCURSOS DE PROMOÇÃO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PROMOÇÃO DE VENDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM E-COMMERCE; ORGANIZAÇÃO DE PROMOÇÕES POR INTERMÉDIO DOS MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS

DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM MATERIAL IMPRESSO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM MATERIAL IMPRESSO IMPRESSÕES; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS NA ÁREA DO FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE FRANCHISING; DIREÇÃO PROFISSIONAL DOS NEGÓCIOS ARTÍSTICOS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES; GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE FREELANCE; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA ARTISTAS DE ESPETÁCULO; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS FRANCHISADOS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM DIRETÓRIO ON-LINE NA INTERNET COM INFORMAÇÕES COMERCIAIS; PREPARAÇÃO DE FATURAS; PREPARAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE ÁUDIO E/OU VÍDEO PARA EMPRESAS; ANÚNCIOS PARA RECRUTAMENTO; ASSISTÊNCIA RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL; AUDIÇÕES DE ARTISTAS PERFORMATIVOS [SELEÇÃO DE PESSOAL]; CASTING [RECRUTAMENTO] DE PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; CONSULTORIA DE PLANEAMENTO DE CARREIRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EMPREGO; REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÊMIOS DE INCENTIVO PARA FUNCIONÁRIOS; RECOLHA DE INFORMAÇÃO PESSOAL; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE EMPREGO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMPREGO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TALENTOS [REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ARTISTAS]; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM EMPREGOS E OPORTUNIDADES DE CARREIRA; SERVIÇOS DE "JOB MATCHING" (CORRELAÇÃO DE EMPREGOS ENTRE EMPRESAS E TRABALHADORES); SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE CARREIRAS PROFISSIONAIS; ACONSELHAMENTO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA COMERCIAL RELACIONADA COM FRANCHISING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL RELACIONADOS COM FRANCHISING; ANÁLISE DE DADOS DE PESQUISA DE MERCADO; ANÁLISES DE PUBLICIDADE; ANÁLISES DE TENDÊNCIAS DE MERCADO; COMPILAÇÃO DE LISTAS DE ENDEREÇOS PARA ENVIOS PELO CORREIO; ELABORAÇÃO DE SONDAgens DE OPINIÃO PÚBLICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE SOBRE NEGÓCIOS E ACTIVIDADES COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM COMÉRCIO; INFORMAÇÕES SOBRE VENDAS DE PRODUTOS; INQUÉRITOS COMERCIAIS; INQUÉRITOS PARA FINS COMERCIAIS; PESQUISAS E ANÁLISES DE

MERCADO; REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA FINS DE ESTUDO DE MERCADO; REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE MERCADO; REALIZAÇÃO DE SONDAGENS DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE PESQUISAS DE MERCADO

(591) Laranja, Preto;

(540)



(531) 26.1.18

(210) 642587

MNA

(220) 2020.05.14

(300)

(730) PT ANABELA ALFERES CORREIA FERREIRA

(511) 03 SOLVENTES ALCOÓLICOS SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA

05 ARTIGOS ABSORVENTES PARA HIGIENE PESSOAL; PANOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM DESINFETANTES PARA FINS DE HIGIENE; PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE HIGIENE PESSOAL; GELES ANTIBACTERIANOS À BASE DE ÁLCOOL PARA A LIMPEZA DA PELE

(591)

(540)

BERGÊ-PHARMA

(210) 642590

MNA

(220) 2020.05.14

(300)

(730) PT JOSE ANTONIO NEVES SANTO

(511) 25 VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA

(591)

(540)

UMESHU

(210) **642592** MNA
 (220) 2020.05.14
 (300)
 (730) PT ISABEL CRISTINA MORAIS E MATOS
 DE FIGUEIREDO
 (511) 41 CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CURSOS DE
 MEDITAÇÃO; EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE
 WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; WORKSHOPS DE
 FORMAÇÃO
 (591)
 (540)

EU S.O.U ISABEL MATOS

(210) **642596** MNA
 (220) 2020.05.14
 (300)
 (730) PT JOAQUIM ANTÓNIO BARATA LOPES
 (511) 33 VINHO DE UVAS; VINHO BRANCO
 (591)
 (540)

ADEGA BARATA LOPES

(210) **642606** MNA
 (220) 2020.05.14
 (300)
 (730) PT MODELO CONTINENTE
 HIPERMERCADOS, S.A.
 (511) 39 SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
 SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE
 AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE LUGARES DE
 ESTACIONAMENTO E GARAGENS PARA VEÍCULOS;
 SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS;
 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE
 SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
 ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO;
 ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM
 GARAGENS; SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE
 PARQUES DE ESTACIONAMENTO; RESERVA DE
 LUGARES DE ESTACIONAMENTO.
 42 CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
 EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS E SOFTWARE
 PARA A GESTÃO E CONTROLO DE PARQUES DE
 ESTACIONAMENTO E LUGARES DE
 ESTACIONAMENTO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 TÉCNICOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE
 SISTEMAS DE GESTÃO E CONTROLO DE PARQUES
 DE ESTACIONAMENTO E LUGARES DE
 ESTACIONAMENTO, BEM COMO DE GESTÃO DE
 ACESSOS A INSTALAÇÕES.

(591)
 (540)

CONTINENTE
 Plug&Charge

(531) 27.99.16

(210) **642607** MNA
 (220) 2020.05.14
 (300)
 (730) PT MULTIWINES, LDA
 (511) 33 VINHOS.
 (591)
 (540)

1000 PATHS

(210) **642624** MNA
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) PT ACUSPORT - CLÍNICA DE
 ACUPUNCTURA DO CENTRO
 UNIPESOAAL, LDA
 (511) 05 PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS
 ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES
 ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES
 DE ALBUMINA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES
 DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES
 DIETÉTICOS PARA REGIMES DE JEJUM
 MODIFICADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE
 LEVEDURA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE
 GÉRMEN DE TRIGO; SUPLEMENTOS
 ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS
 ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS
 ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL;
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS
 CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS;
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS
 CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE
 VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES
 NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES
 DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS
 ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL;
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONTROLAR
 O COLESTEROL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES
 PARA CONSUMO HUMANO
 (591)
 (540)

PONDERAL FIT

(210) **642625** MNA
 (220) 2020.05.13
 (300)
 (730) PT ACUSPORT - CLÍNICA DE
 ACUPUNCTURA DO CENTRO
 UNIPESOAAL LDA.
 (511) 05 PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS
 ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES
 ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES
 COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS
 ALIMENTARES DE ALBUMINA; SUPLEMENTOS
 ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS
 ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA REGIMES DE

JEJUM MODIFICADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE GÉRMEN DE TRIGO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONTROLAR O COLESTEROL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO

(591)
(540)

NEURO MAIS

INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DO TREINO COM PESOS; SERVIÇOS DE EXERCÍCIOS E DE TREINO PARA A MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA PARA FINS DE TREINO; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; INSTRUÇÃO EM EXERCÍCIO FÍSICO; INSTRUÇÃO RELATIVA A EXERCÍCIOS EM GRUPO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EXERCÍCIO [MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA]; SUPERVISÃO DE EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS DE GINÁSIO [EXERCÍCIO FÍSICO]; FORNECIMENTO DE INSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO NO DOMÍNIO DO EXERCÍCIO FÍSICO; ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO]; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO]; SERVIÇOS DE TREINO AERÓBICO; TREINO DE DESPORTISTAS; TREINO DE FORÇA E CONDICIONAMENTO FÍSICO; TREINO DESPORTIVO

44

OSTEOPATIA

(591)
(540)

LOTT

(210) **642627**
(220) 2020.05.13

(300)

(730) **PT JORGE MANUEL ARAÚJO DA COSTA**

(511) 43 BARES; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES

(591)
(540)



(531) 2.1.11

MNA

(210) **642633**
(220) 2020.05.13
(300)

(730) **PT ACUSPORT - CLINICA DE ACUPUNCTURA DO CENTRO, UNIPessoal LDA**

(511) 05 PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ALBUMINA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA REGIMES DE JEJUM MODIFICADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE GÉRMEN DE TRIGO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONTROLAR O COLESTEROL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO

MNA

(591)
(540)

FLEXICALCIUM

(210) **642631**
(220) 2020.05.13

(300)

(730) **PT DIOGO PEREIRA DA SILVA**

(511) 35 MARKETING
41 SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; INSTRUÇÃO PARA TREINO EM CIRCUITOS;

MNA

(210) **642635**
(220) 2020.05.13
(300)

(730) **PT PERNOD RICARD PORTUGAL - DISTRIBUIÇÃO S.A**

MNA

- (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS
- 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS), SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, SERVIÇOS DE BAR; BARES; BARES DE COCKTAILS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM CARRINHAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BARES; BARES.

(591)
(540)



(531) 11.3.2

- (210) **642660** MNA
- (220) 2020.05.15
- (300)
- (730) PT **VASCO MALARRANHA PERALTA
GODINHO E CUNHA**
- (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]
- (591)
- (540)

GERINGONÇA

- (210) **642661** MNA
- (220) 2020.05.15
- (300)
- (730) PT **JOÃO SÉRGIO SILVA DE ALMEIDA
GOMES**
- (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS

(591)
(540)

CINALFAMA

- (210) **642663** MNA
- (220) 2020.05.15
- (300)
- (730) PT **JORGE ERIK NILSSON DA CUNHA
CAETANO**
- (511) 01 SAL GEMA
- (591)
- (540)

ERIK SALT CHEESE

Alteração de elementos não essenciais

Nos termos e para efeitos do artigo 24.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de alteração de elementos não essenciais para os seguintes registos:

Processo	Data da alteração	Elementos alterados
628278	2020.05.18	CONSIDERE-SE ALTERADO O SINAL DO REGISTO PARA: 

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
628525	2020.05.18	2020.05.18	FATIMA ALEXANDRA DE ALMEIDA FERREIRA	GB	35 42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para todos os serviços da classe 35 e os seguintes serviços da classe 39 - transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros, até 9 lugares, incluindo o condutor; transporte de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma electrónica (tvde); entregas ao domicílio; serviço de estafetas urbanos; aluguer de veículos automóveis ligeiros.
628729	2020.05.15	2020.05.15	UNIMAX STATIONERY	IN	16	
632566	2020.05.19	2020.05.19	BRAVOFIBER UNIPessoal LDA	PT	09	
633200	2020.05.18	2020.05.18	DEDINEY AFONSO MOREIRA LEITÃO	PT	39	
633516	2020.05.14	2020.05.14	QUINTELA & REIS ASSOCIADOS LDA.	PT	35 41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 25, e para os seguintes serviços da classe 35 - serviços de venda a retalho on-line relacionados com vestuário; serviços de venda a retalho on-line relativos a artigos de vestuário; apresentação de produtos nos meios de comunicação, para fins de venda a retalho.
633577	2020.05.18	2020.05.18	MARIA ARMANDA PINHEIRO CALHEIROS	PT	16 35	
633881	2020.05.18	2020.05.18	JOÃO PAULO CARAPETO DA SILVA ROSA	PT	43	
634841	2020.05.18	2020.05.18	DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, S.A.	PT	29 35	
634842	2020.05.18	2020.05.18	DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, S.A.	PT	29 35	
636350	2020.05.18	2020.05.18	CÂNDIDO MANUEL DA SILVA MIRANDA	PT	31	
636373	2020.05.18	2020.05.18	BRUNO MIGUEL DA COSTA E SOUSA	PT	25	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
636374	2020.05.18	2020.05.18	ORINATURA UNIPessoal LDA	PT	03 44	
636398	2020.05.18	2020.05.18	M.S.N.F. - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.	PT	09	
636410	2020.05.18	2020.05.18	SIGMALOGIC - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, UNIPessoal, LDA.	PT	35	
636422	2020.05.18	2020.05.18	LISANDRA FERNANDA DA ENCARNACÃO FIGUEIRA	PT	43	
636423	2020.05.18	2020.05.18	M. & COSTAS, S.A.	PT	35	
636424	2020.05.18	2020.05.18	MERIDIANALCANCE UNIPessoal - LDA	PT	43	
636427	2020.05.18	2020.05.18	KATIA DOS SANTOS ALMEIDA	PT	25 35 42	
636432	2020.05.18	2020.05.18	LUIS FERREIRA & FERREIRA SA	PT	03 21	
636440	2020.05.18	2020.05.18	JOÃO PEDRO DA MOTA PIRES	PT	29 30 32 33	
636448	2020.05.18	2020.05.18	PEDRO JORGE RAI0 BISCAIA CORREIA	PT	37	
636450	2020.05.19	2020.05.19	JOÃO FRANCISCO MAGRO MARQUES	PT	41	
636453	2020.05.19	2020.05.19	PASEL - SOCIEDADE DE PANIFICAÇÃO DE SEMIDE LDA.	PT	40	
636457	2020.05.19	2020.05.19	PLACONORTE- PLANEAMENTO E CONSTRUÇÕES DO NORTE, LDA	PT	19	
636459	2020.05.18	2020.05.18	EDITORIAL GRUPO V PORTUGAL, LDA.	PT	16	
636460	2020.05.19	2020.05.19	JOSÉ RENATO RODRIGUES MARTINEZ DA SILVA	PT	20 24	
636468	2020.05.18	2020.05.18	ARTUR CARLOS GOMES LOUREIRO	PT	35	
636472	2020.05.18	2020.05.18	HEPTASENSE, LDA.	PT	09 42	
636478	2020.05.19	2020.05.19	COMETA TOLERANTE UNIPessoal LDA	PT	39	
636499	2020.05.18	2020.05.18	RNB, S.L.	ES	03	
636500	2020.05.18	2020.05.18	RNB, S.L.	ES	03	
636503	2020.05.18	2020.05.18	PIRULITO PARK, UNIPessoal, LDA.	PT	41	
636517	2020.05.19	2020.05.19	ISMAEL JOSÉ DA SILVA ABREU	PT	24	
636519	2020.05.19	2020.05.19	IF EXECUTIVES - EDIÇÕES E FORMAÇÃO, S.A.	PT	16	
636520	2020.05.18	2020.05.18	LAJE CAPITAL, LDA	PT	36	
636525	2020.05.19	2020.05.19	TAMIEX, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA	PT	37	
636531	2020.05.18	2020.05.18	TEÓFILO ÓSCAR RIBEIRO GONÇALVES LEITE	PT	44	
636532	2020.05.18	2020.05.18	TEÓFILO ÓSCAR RIBEIRO GONÇALVES LEITE	PT	44	
636541	2020.05.18	2020.05.18	JOÃO MANUEL LAGES FERREIRA	PT	41 44	
636558	2020.05.18	2020.05.18	VITOR MANUEL PEREIRA PINTO FREITAS	PT	09 16	
636583	2020.05.18	2020.05.18	INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	PT	09 16 28 35 41	
636588	2020.05.19	2020.05.19	LISBONPH - ASSOCIAÇÃO JUVENIL PARA O EMPREENDEDORISMO DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LI	PT	41	
636606	2020.05.18	2020.05.18	EDUARDO GARCIA, UNIPessoal LDA	PT	42	
636633	2020.05.18	2020.05.18	TABOADELLA, S.A.	PT	33 35 36 37 39 43	
636642	2020.05.18	2020.05.18	TEAM DORÉ, LDA	PT	36	
636667	2020.05.18	2020.05.18	JOÃO PEDRO SILVA BONITO	PT	35	
636671	2020.05.18	2020.05.18	JORGE SOTIRIOS GHINIS	PT	35	
636721	2020.05.18	2020.05.18	LETÍCIA DE MOURA, UNIPessoal LDA	PT	44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
636761	2020.05.19	2020.05.19	ISABEL CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	PT	14 26 35	
636767	2020.05.19	2020.05.19	ELENCO ASTUTO, LDA	PT	44	
636768	2020.05.19	2020.05.19	FARMODIÉTICA - COSMÉTICA, DIETÉTICA E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	05	
636784	2020.05.18	2020.05.18	IMPARCIAL - CONSULTORIA E GESTÃO, LDA	PT	42	
636791	2020.05.18	2020.05.18	FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL	PT	38	
636804	2020.05.18	2020.05.18	MARCIO REIS MULTIMEDIA SOLUTIONS LDA	PT	42	
636817	2020.05.18	2020.05.18	ISIS ALEXANDRA MARQUES CAMPOS	PT	42	
636821	2020.05.19	2020.05.19	CÓDIGOS E LATITUDES - UNIPESSOAL LDA	PT	43	
636822	2020.05.18	2020.05.18	JUVENTUDE GLOBAL, LDA.	PT	36	
636823	2020.05.19	2020.05.19	CENTRO ÓPTICO SYRIUS, LDA.	PT	44	
636824	2020.05.18	2020.05.18	LUSODIETE - COMPLEMENTOS FITOACTIVOS E DIETÉTICOS LDA	PT	05	
636826	2020.05.18	2020.05.18	FLAVIO ANDRE GONÇALVES GOMES	PT	19	
636830	2020.05.18	2020.05.18	FÁBRICA DE TABACO MICAELENSE, S.A.	PT	34	
636831	2020.05.18	2020.05.18	FÁBRICA DE TABACO MICAELENSE, S.A.	PT	34	
636836	2020.05.18	2020.05.18	DOMUS CAPITAL, SA	PT	32	
636840	2020.05.18	2020.05.18	J. NELSON ABREU, SA	PT	29	
636846	2020.05.19	2020.05.19	EFIGÊNIA QUEIROZ BATISTA DO NASCIMENTO	PT	44	
636868	2020.05.19	2020.05.19	CASA RIOS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SA	PT	09 11 19 20 27	
636888	2020.05.19	2020.05.19	DECOMED - FARMACÊUTICA UNIPESSOAL, LDA	PT	05	
636890	2020.05.19	2020.05.19	DECOMED - FARMACÊUTICA UNIPESSOAL, LDA	PT	05	
636900	2020.05.19	2020.05.19	CASA TORRE DE VILAR, UNIPESSOAL LDA.	PT	33	
637169	2020.05.19	2020.05.19	7076 CAPITAL, LDA	PT	29 31 33	

Concessões - Marca coletiva

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
625138	2020.05.18	2020.05.18	NÚCLEO MOVIMENTO CONCRETIZAR PORTUGAL	PT	38 41	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
584160	2017.11.21	2020.05.14	ENCOSTA DA VILA - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA	PT	33	arts 231.º n.º 3 al c) e 229º n.º 8 do cpi.
627289	2019.07.16	2020.05.18	IBC SECURITY LDA	PT	09 45	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
633332	2019.11.13	2020.05.18	HÉLDER PINTO MIRANDA, UNIPessoal, LDA.	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
633342	2019.11.13	2020.05.15	TIAGO DOS SANTOS MEGA DE NORONHA	PT	37	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
633349	2019.11.13	2020.05.14	TIAGO MIGUEL BALHAU PIRES	PT	29	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
633350	2019.11.13	2020.05.18	IDEIAS AGRUPADAS - GESTÃO DE RECURSOS S.A.	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
633445	2019.11.12	2020.05.15	PATRICIA RAGOGNETTE CASSIQUE DE CASTRO	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
633651	2019.11.18	2020.05.18	RUAS & SCHOMER LDA	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
633758	2019.11.20	2020.05.18	OTOJAL - ESTAMPARIA TÊXTIL, LDA.	PT	24 25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
633766	2019.11.20	2020.05.14	ANTONIO JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	PT	09	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
633772	2019.11.20	2020.05.18	DOUROLÂNDIA - GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
633810	2019.11.21	2020.05.18	YING YANG HOSPITALITY, LDA	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
633812	2019.11.21	2020.05.18	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA	PT	29	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
633829	2019.11.21	2020.05.18	VIRTUOSA DA CONCEIÇÃO M'PIÇA PEGACHO	PT	05	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
633923	2019.11.22	2020.05.15	ADIGESTE TRADING IMOBILIÁRIA E GESTÃO, LDA.	PT	32	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.
634016	2019.11.25	2020.05.15	FILIPA INES DE OLIVEIRA PITACS	PT	31 44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
634018	2019.11.25	2020.05.15	ARTUR COUTO PRODUTOS ALIMENTARES UNIPessoal LDA	PT	29	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.
634840	2019.12.10	2020.05.18	DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, S.A.	PT	29 35	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi

Renovações

N.ºs 153 638, 201 908, 296 304, 342 601, 342 602, 421 027, 428 817, 447 735, 453 826, 455 721, 458 201, 458 940, 459 159, 459 792, 460 536, 461 342, 461 346, 461 348, 461 351, 461 910, 463 831, 464 019, 464 552, 464 713, 467 104, 467 302, 467 306, 468 607, 468 814, 469 753, 470 906, 471 221, 471 225, 471 235 e 471 236.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
133488	1949.10.07	2020.05.12	SOCIEDADE COMERCIAL FARMACÊUTICA, LDA	PT	
244080	1989.10.06	2020.05.12	HELIFLEX TUBOS E MANGUEIRAS, S.A.	PT	
333220	1999.10.06	2020.05.12	ACTIVIDADES HOTELEIRAS VALE DE ALCOENTRE, LDA.	PT	
333221	1999.10.06	2020.05.12	VIAESTE - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, LDA.	PT	
414165	2009.10.06	2020.05.12	COMPROMISSO CERTO - LDA.	PT	
436632	2009.10.06	2020.05.12	ITF	FR	
439663	2009.10.06	2020.05.12	GUARDA MALL, S.A.	PT	
440651	2009.10.06	2020.05.12	PEDRO FILIPE MOURÃO DOS REIS RODRIGUES VACAS	PT	
442155	2009.10.06	2020.05.12	TEAMVISION - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS, LDA.	PT	
444768	2009.10.06	2020.05.12	VALORVERDE, LDA.	PT	
445715	2009.10.06	2020.05.12	COOPERATIVA RÁDIO - TÁXIS RÁPIDOS DO BARREIRO, C.R.L.	PT	
448377	2009.10.07	2020.05.12	TERESA RUTKOWSKI	PT	
449348	2009.10.06	2020.05.12	DESFUTAR MOMENTOS - CENTRO DE ESTÉTICA, UNIPessoal, LDA.	PT	
449739	2009.10.07	2020.05.12	ZON MULTIMÉDIA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS, S.A.	PT	
451830	2009.10.06	2020.05.12	CABAZ D'IDEIAS - EVENTOS, LDA.	PT	
451846	2009.10.06	2020.05.12	KENNISTRANSLATIONS, LDA	PT	
451858	2009.10.06	2020.05.12	GISER TUNING, LDA.	PT	
451866	2009.10.06	2020.05.12	CHORA-CHUVA, LDA.	PT	
451874	2009.10.06	2020.05.12	SENTIDO INVERSO - VIAGENS E TURISMO, LDA.	PT	
451892	2009.10.06	2020.05.12	BLIMPORT - MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, LDA.	PT	
451914	2009.10.06	2020.05.12	AMERICAN CLOTHING ASSOCIATES NV	BE	
451918	2009.10.06	2020.05.12	MANUELA MARIA MIRANDA SILVA	PT	
451927	2009.10.06	2020.05.12	ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA (AIP-CCI)	PT	
451931	2009.10.06	2020.05.12	JOVEM APOSTA - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LDA.	PT	
451941	2009.10.06	2020.05.12	PAULO SÉRGIO MARTINS FERREIRA	PT	
451943	2009.10.06	2020.05.12	JERÓNIMO LUÍS SOUSA BARROSO DE ARAÚJO	PT	
451947	2009.10.06	2020.05.12	NUMARC - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, UNIPessoal, LDA.	PT	
451950	2009.10.06	2020.05.12	TARTÉSIOS - CONSULTORIA PARA NEGÓCIOS E GESTÃO, LDA.	PT	
451966	2009.10.06	2020.05.12	GREEN SHAH	PT	
451975	2009.10.06	2020.05.12	JOAQUIM FERNANDO BAGINA ESPANHOL	PT	
451986	2009.10.06	2020.05.12	JOSÉ LOPES CAVALHEIRO PONCE DENTINHO	PT	
452002	2009.10.06	2020.05.12	DIRECTO A CASA - VENDA A DISTÂNCIA, LDA.	PT	
452003	2009.10.06	2020.05.12	ATR - ACTIVIDADES TURÍSTICAS E REPRESENTAÇÕES, LDA.	PT	
452023	2009.10.06	2020.05.12	GROUPAMA SEGUROS DE VIDA, S.A.	PT	
452044	2009.10.06	2020.05.12	JOSÉ JÚLIO FRIAS MARTINS DA SILVA	PT	
452046	2009.10.07	2020.05.12	FERNANDO CARLOS SANTOS PEREIRA	PT	
452055	2009.10.06	2020.05.12	BATES PORTUGAL - PUBLICIDADE E MARKETING, S.A.	PT	
452056	2009.10.06	2020.05.12	BATES PORTUGAL - PUBLICIDADE E	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
452060	2009.10.06	2020.05.12	MARKETING, S.A.	PT	
452080	2009.10.06	2020.05.12	ANA MARISA PEREIRA MENDES	PT	
452081	2009.10.06	2020.05.12	MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO RODRIGUES	PT	
452083	2009.10.06	2020.05.12	MESTRE DA COR - COMÉRCIO DE TINTAS, LDA.	PT	
452084	2009.10.06	2020.05.12	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	
452086	2009.10.07	2020.05.12	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	
452087	2009.10.06	2020.05.12	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	
452090	2009.10.06	2020.05.12	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	
452091	2009.10.06	2020.05.12	ANTÓNIO PEREIRA DOS REIS GENTIL QUINA	PT	
452097	2009.10.06	2020.05.12	ANTÓNIO PEREIRA DOS REIS GENTIL QUINA	PT	
452100	2009.10.06	2020.05.12	DIAD'OR - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	
452105	2009.10.06	2020.05.12	ESPIRALTEK LDA.	PT	
452108	2009.10.06	2020.05.12	RICARDO NUNO GARCIA GONÇALVES	PT	
452115	2009.10.06	2020.05.12	CHAVE DO ÊXITO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
452118	2009.10.07	2020.05.12	ANA CARLA GOMES LEITE	PT	
452123	2009.10.06	2020.05.12	HUMBERTO TOMAZ DE SOUSA ALMEIDA E SILVA	PT	
452124	2009.10.06	2020.05.12	MASERC, MÁRMORES SÉRGIO COELHO, LDA.	PT	
452140	2009.10.06	2020.05.12	LUÍS MIGUEL DA SILVA MACHADO	PT	
452148	2009.10.06	2020.05.12	CABANAS PARK - EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, LDA.	PT	
452156	2009.10.06	2020.05.12	SANDRA CRISTINA DE ANDRADE COELHO	PT	
452167	2009.10.06	2020.05.12	DIGIPHI, S.A.	PT	
452182	2009.10.06	2020.05.12	RUI JORGE GONÇALVES POMBEIRO	PT	
452203	2009.10.06	2020.05.12	JOSÉ MANUEL SÁ LEMOS BORGES	PT	
			MNF CAPITAL - SGPS, S.A.	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Marca coletiva

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
404475	2009.10.07	2020.05.12	ASSOCIAÇÃO DE SETAS DE PORTUGAL	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
453170	2009.08.10	2019.06.27	JANUÁRIO JOSÉ MARTINS ALONSO	PT	33	a sentença do tpi - 2º juízo relativa à marca nacional n.º 453170 julga recurso procedente e anula o registo. acórdão do trl julga apelação procedente e revoga sentença recorrida - concede o registo. acórdão do stj revoga acórdão do trl . acórdão do trl julga improcedente a apelação e mantém sentença do tpi - anula o registo. acórdão do stj rejeita recurso de revista excecional. acórdão do stj rejeita pedido de reforma do acórdão de revista excecional.

Averbamentos**Outros averbamentos (artigo 29.º)**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
471769	2020.05.15	INTEGRITY, S.A.	PT	RENÚNCIA À CO-TITULARIDADE, POR PARTE DE OLISIPO, FORMAÇÃO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A., A FAVOR DE INTEGRITY, S.A., NOS TERMOS DO PREVISTO PELO ARTIGO 37.º DO CPI.

Declarações de caducidade

Processo	Data do registro	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
444094	2009.05.04	2020.05.15	INVENTIS S.A.	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: caduco por falta de uso, nos termos do n.º 1 do artigo 268.º do cpi.

Outros Atos

635570. – SUPRIMIDA A CLASSE 33.

635572. – SUPRIMIDA A CLASSE 41.

635574. – SUPRIMIDA A CLASSE 33.

641889. – NA PÁGINA 23 DO BOLETIM N.º 2020/05/12, NO AVISO DE PEDIDO, NO CAMPO (300), CONSIDERE-SE RETIFICADA A PRIORIDADE PARA 2017.05.19 LI 2017-417.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
621393	00000478 90	2020.03.09	2020.05.18	JOÃO SILVA BAPTISTA	PT	PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE TAXAS INDEFERIDO POR INCUMPRIMENTO DO N.º 1 DO ART.371.º DO CPI.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
145748-E1	2020.03.07	INDUSTRIA JABONERA LINA, S.A.	ES	01 02 03 04 05	
991008-E1	2020.04.20	ANDERMATT BIOCONTROL AG	CH	05	
1044585-E1	2020.02.11	PROIZVODNO USLUZNO PREDUZECE EXPORT-IMPORT FLUIDI DOO	RS	32	
1405114-E1	2020.03.04	BEAUREN KOREA, INC.	KR	03 35	
1485800-E1	2020.02.26	WORTMANN KG INTERNATIONALE SCHUHPRODUKTIONEN	DE	25 35 42	
1508904-E1	2020.02.28	LIMITED LIABILITY COMPANY PIRAT-MARMELAD	RU	29 30 35	
1528375	2020.02.20	MBA INCORPORADO, S.L.	ES	10	
1528377	2020.02.18	QUIMICA DE MUNGUIA, S.A. (QUIMUNSA)	ES	05	
1528379	2020.03.04	MIHRIMA	MA	03	
1528385	2020.04.08	SHANGHAI FUSION TECH CO., LTD.	CN	07	
1528443	2019.11.13	SDCIC CONSTRUCTION GROUP SHARES CO., LTD	CN	37 42	
1528527	2020.03.09	BEIJING POP MART CULTURALCREATIVE CO., LTD.	CN	28	
1528672	2020.04.03	HUANG PICHONG	CN	03	
1528707	2019.12.09	JIANGSU HUAYUAN ECOLOGICAL AGRICULTURE CO., LTD.	CN	01	
1528747	2019.12.27	ALPIQ DIGITAL AG	CH	04 09 12 36 37 38 39 42	
1528800	2019.09.02	SETU TEKSTIL SANAYI VE TICARET LIMITED SIRKETI	TR	25 35	
1529043	2020.01.10	KLEIDERMAFIA TEKSTILSAN. VE DIS TIC. LTD. STI.	TR	25 35	
1529165	2020.04.15	ZHEJIANG HEHE EMBROIDERY CO.,LTD.	CN	07	
1529205	2020.03.25	HERMES INTERNATIONAL	FR	21	
1529206	2020.03.24	SOCIETE COOPERATIVE GROUPEMENTS D'ACHATS DES CENTRES LECLERC	FR	29	
1529220	2020.03.24	SOCIETE COOPERATIVE GROUPEMENTS D'ACHATS DES CENTRES LECLERC	FR	32	
1529231	2020.02.19	SHANDONG CHENGTAI SUPPLY CHAIN MANAGEMENT CO., LTD	CN	35	
1529237	2020.03.17	BERNINA INTERNATIONAL AG	CH	07	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1529247	2020.04.01	GLOBAL SAFETY FIRST LLC	US	09 10	
1529291	2020.02.25	F.R.P. SRL	IT	10	
1529336	2019.10.02	FOSHAN AEROS INDUSTRIAL EQUIPMENT CO., LTD	CN	07 11	
1529345	2020.03.02	SHANDONG LANBEISITE EDUCATIONAL EQUIPMENT GROUP	CN	16	
1529407	2020.03.25	AKCINE BENDROVE KAUNO GRUDAI	LT	29 30	
1529485	2020.01.13	RIZHAO DAQIAN RUBBER & PLASTIC CO., LTD.	CN	17	
1529526	2020.03.26	SOCIETE COOPERATIVE GROUPEMENTS D'ACHATS DES CENTRES LECLERC	FR	32 33	
1529570	2020.01.02	JINAN DAHUA PLASTIC PRODUCTION COMPANY	CN	17	
1529593	2020.02.21	"TRUFFLE BEE", LLC	RU	23 24 25 26 35	
1529646	2020.01.13	RIZHAO SHUANGYUAN RUBBER& PLASTIC CO., LTD.	CN	28	
1529659	2019.12.11	AVENTIO SPORTS GMBH	DE	35 41	
1529666	2020.03.25	BEATS ELECTRONICS, LLC	US	09	
1529724	2019.11.28	GOOLA INDÚSTRIA COMÉRCIO EEXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	BR	32	

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1383322 1464723	2017.10.18 2018.11.07	2020.05.14 2020.05.18	LUXECOM EXEVER S.R.L.	FR IT	03 18 21 05 29 30 35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente aos seguintes serviços incluídos nas classes 35ª: “advertising; business management; business administration; office functions; promotion services”, de acordo com os arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 237.º n.º 2; 237.º; por remissão de 245.º e 246.º do cpi.
1464870	2018.11.07	2020.05.18	EXEVER S.R.L.	IT	05 29 30 35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente aos seguintes serviços incluídos na classe 35ª: advertising; business management; business administration; office functions; promotion services, arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 237.º n.º 2; 237.º; por remissão de 245.º e 246.º do cpi.
1466295	2019.01.28	2020.05.14	LKW WALTER INTERNATIONALE TRANSPORT ORGANISATION AG	AT	12 36	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 237.º; 245.º e 246.º do cpi recusa parcial do registo para cl. 39 (todos os serviços)
1467198	2019.03.18	2020.05.14	OELAYAM	FR	35 36 37 41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 237.º; 245.º e 246.º do cpi de 2018 recusa parcial do registo para os seguintes serviços da cl. 37ª (repair of locks)
1467352	2019.02.13	2020.05.18	AQUADECK B.V.	NL	37	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente à totalidade dos produtos incluídos nas classes 19 e 22. arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5;

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1505632	2019.10.31	2020.05.18	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOJ OTVETSTVENNOST"YU SISTEMA	RU	41	237.º n.º 2; 237.º; por remissão de 245.º e 246.º do cpi.
1505736	2019.11.22	2020.05.18	SHANDONG SHIJIYUAN CULTURAL COMMUNICATION CO., LTD.	CN	29	
1506356	2019.10.17	2020.05.18	BIOFA NATURPRODUKTE W. HAHN GMBH	DE	01 02 03	
1506405	2019.11.15	2020.05.18	SOREMARTEC SA	LU	30	
1506462	2019.11.05	2020.05.18	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D.,NOVO MESTO	SI	05	
1506468	2019.11.29	2020.05.18	JIANGSU HENGLI CHEMICAL FIBER CO.,LTD.	CN	22 23	
1506475	2019.10.16	2020.05.18	SHANDONG MINGSHENG CHEMICAL ENGINEERING CO.,LTD	CN	42	
1506668	2019.10.24	2020.05.18	LOUIS VUITTON MALLETTIER	FR	09 35 36 38 42	
1506707	2019.09.13	2020.05.18	BAUFORMAT KÜCHEN GMBH &CO. KOMMANDITGESELLSCHAFT	DE	20 21	
1506790	2019.04.19	2020.05.18	VIETJET AVIATION JOINT STOCK COMPANY	VN	35 37 39 41 42 43	
1506799	2019.05.29	2020.05.18	WEWORK COMPANIES INC.	US	09 35 37 42	
1507396	2019.10.04	2020.05.18	LOUIS VUITTON MALLETTIER	FR	03	
1507433	2019.11.08	2020.05.18	NATURE.COS	FR	03	
1507440	2019.10.17	2020.05.18	MBA INCORPORADO, S.L.	ES	10	
1507484	2019.10.29	2020.05.18	SUPERGRID INSTITUTE	FR	09 42	
1507556	2019.09.23	2020.05.18	LIMITED LIABILITY COMPANY GIDRORESURS	RU	09	
1507560	2019.10.07	2020.05.18	BLUECAP MANAGEMENT CONSULTING, S.L.	ES	35 36	
1507622	2019.06.20	2020.05.18	JUAN PEDRO HOLGUERA DURÁN	ES	41	
1507946	2019.10.03	2020.05.18	BAQLESS AG	CH	09 14 35	
1508045	2019.12.04	2020.05.18	FRESENIUS MEDICAL CARE HOLDINGS, INC.	US	42	
1508105	2019.10.31	2020.05.18	JINAN GUOCAI PACKING PRODUCTS CO., LTD	CN	35	
1508421	2019.10.12	2020.05.18	CHINA KWEICHOW MOUTAI DISTILLERY (GROUP) CO., LTD.	CN	33	
1508424	2019.10.30	2020.05.18	ZAKRYTOE AKTSIONERNOE OBSHCHESTVO NAUCHNO PROIZVODSTVENNAYA FIRMA "BIOPHARMTOX"	RU	31	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1164920-E1	2019.02.14	2020.05.14	PLANET BIKE CO. D.O.O.	RS	12	arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi
1464065	2019.01.31	2020.05.18	RUNGROJ WANICHHANONT	TH	36	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018
1464289	2018.11.23	2020.05.18	HAINING YICHENG HARDWARE CO.,LTD	CN	06	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018

Outros Atos

1464723. – VER PUBLICAÇÃO BOLETIM DE DIA 21 DE MAIO DE 2020

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **50357** **LOG**
 (220) 2020.05.11
 (730) **PT RENATO MARTINS ROCHA**
 (512) 56107 RESTAURANTES, N.E. (INCLUI
 ACTIVIDADES DE RESTAURAÇÃO EM MEIOS
 MÓVEIS)
 56301-CAFES; 56603-PASTELARIAS E CASAS DE CHÁ;
 56304-OUTROS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS SEM
 ESPETACULOS 56107-RESTAURANTES, N.E. (INCLUI
 ACTIVIDADES DE RESTAURAÇÃO EM MEIOS MÓVEIS.

(591)
 (540)



(531) 5.7.1 ; 27.5.1



(531) 5.5.21 ; 5.11.23 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **50370** **LOG**
 (220) 2020.05.12
 (730) **PT LUÍSA SOFIA XAVIER DE PINA**
FORTUNATO
PT JORGE GABRIEL XAVIER DE PINA
BAPTISTA
AO BRUNO VANDERSON LOURENÇO
SIMÃO

(512) 10712 PASTELARIA
 PASTELARIA; CAE 11013 - LICORES E XAROPES; CAE
 47112 - COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS
 ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM
 PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES,
 BEBIDAS; CAE 56106 - CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES
 PRONTA A LEVAR PARA CASA; CAE 56290 -
 ACTIVIDADE DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES

(591)
 (540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.18 ; 27.5.1 ; 27.99.11

(210) **50368** **LOG**
 (220) 2020.05.12
 (730) **PT FLORA LUSITANA LDA**
 (512) 47761 COMÉRCIO A RETALHO DE FLORES,
 PLANTAS, SEMENTES E FERTILIZANTES, EM
 ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
 46214 - COMÉRCIO POR GROSSO DE CEREAIS,
 SEMENTES, LEGUMINOSAS, OLEAGINOSAS E OUTRAS
 MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS

(591)
 (540)

(210) **50371** **LOG**
 (220) 2020.05.13
 (730) **PT MÁRIO DANIEL DA COSTA GOMES**
 (512) 18120 OUTRA IMPRESSÃO
 OUTRA IMPRESSÃO
 (591)
 (540)

MAXPRINT

(591) PRETO; BRANCO; AMARELO; CASTANHO;
(540)



LOG

(210) **50372**
(220) 2020.05.13
(730) PT **AMÁLGAMA, SOCIEDADE**
UNIPESSOAL, LDA

(512) 47192 COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS
ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, SEM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES,
BEBIDAS OU TABACO
COMÉRCIO A RETALHO DE OUTROS ARTIGOS PARA O
LAR, N.E., EM ESTABELECIMENTOS
ESPECIALIZADOS 47620 - COMÉRCIO A RETALHO DE
JORNAIS, REVISTAS E ARTIGOS DE PAPELARIA, EM
ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS 47722 -
COMÉRCIO A RETALHO DE MARROQUINARIA E
ARTIGOS DE VIAGEM, EM ESTABELECIMENTOS
ESPECIALIZ

(591) PANTONE COOL GRAY 8C
(540)



(531) 27.5.17

(531) 14.3.1 ; 27.5.10 ; 29.1.2

(210) **50375** LOG
(220) 2020.05.14
(730) PT **LABORATÓRIOS VITÓRIA, S.A.**
(512) 21201 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS
FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS
(591) PANTONE REFLEX BLUE C
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.99.22 ; 29.1.4

(210) **50373** LOG
(220) 2020.05.13
(730) PT **BRUNO MIGUEL DIAS DA SILVA**
(512) 74100 ACTIVIDADES DE DESIGN
ACTIVIDADES DE DESIGN E PUBLICIDADE

(591)
(540)



(531) 26.11.7 ; 26.11.13 ; 27.5.17

(210) **50374** LOG
(220) 2020.05.13
(730) PT **JOÃO PAULO CARDOSO DA SILVA**
SARAIVA

(512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL
RESTAURANTES TRADICIONAIS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
49942	2020.05.19	2020.05.19	JOÃO TOMÁS	PT	
49945	2020.05.18	2020.05.18	MARCUS MIGUEL VILAÇA CARVALHO	PT	

Renovações

N.ºs 20 034, 20 079, 20 740, 20 883, 20 917, 21 697, 21 917 e 21 932.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1477	1999.10.06	2020.05.12	FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	PT	
1649	1999.10.06	2020.05.12	UNIÃO SHITORYN PORTUGAL	PT	
18248	2009.10.06	2020.05.12	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DOMINGUES	PT	
18254	2009.10.06	2020.05.12	BRUNO RICARDO	PT	
18262	2009.10.06	2020.05.12	RENATO FERREIRA NUNES	PT	
18264	2009.10.06	2020.05.12	LIMA & FREIRE, LDA.	PT	
18268	2009.10.06	2020.05.12	OLIVPUB, LDA.	PT	
18270	2009.10.06	2020.05.12	PAULO ALEXANDRE CAJADA SILVA PEREIRA	PT	
18271	2009.10.06	2020.05.12	FOR ARTE, LDA.	PT	
18277	2009.10.06	2020.05.12	MÓVEIS REGUENGA, LDA.	PT	
18278	2009.10.06	2020.05.12	RICARDO NUNO GARCIA GONÇALVES	PT	
18280	2009.10.06	2020.05.12	FAZ FÉRIAS - UNIPessoal, LDA.	PT	
18281	2009.10.06	2020.05.12	BRUNO MANUEL MIRANDA	PT	
18282	2009.10.06	2020.05.12	CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C.R.L.	PT	
18283	2009.10.06	2020.05.12	HORÁCIO VICENTE DA CRUZ	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
25465	2020.05.15	LUXURY TREND INTERNATIONAL LTD.	MT	ERICH BRODHEIM, S.A.	PT	
49335	2020.05.15	BP PORTUGAL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A	PT	BP P.L.C.	GB	
50274	2020.05.15	BP PORTUGAL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A	PT	BP P.L.C.	GB	

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
18001	2020.05.13	2020.05.18	GRACINDA MARIA GODINHO FERNANDES PERES	

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 21 de maio de 2020. – A Presidente do C. D., *Ana Margarida Bandeira*.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43– 1050-119 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 - Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Afonso de Albuquerque, n.º25 – 2.º piso - 2400-076 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vålgsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, n.º 43, 6.º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 VILA NOVA DE GAIA
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto– 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Avenida do Uruguai, n.º 31, 6.º frente – 1500-611 LISBOA
- Tlm: 963135488
- E-mail: inesduartetavares@gmail.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605

- E-mail: jac@sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º 4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM

- Tlm.: 918866349

- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA

- Tlm.: 914287287

- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686